SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 10 de Abril de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 1950

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

"CRIA A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA BOA/MT".

Considerando o Requerimento nº 016/2014 do Autor: José Eugênio de Paiva/PSB, em coautoria: Erik Rodrigo Jesus da Silva/PSD, Mauri Alberto Moresco/PDT, Fernando Augusto Lowe/PDT e Eva da Silva Pereira Dias/PSDB nos termos do Art. 23, § 4° da Lei Orgânica Municipal e do Art. 59, § 1º do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Água Boa – MT, para investigar a demora na conclusão da Travessia Urbana, bem como o custo da obra, em nossa cidade.

Art. 2º - O prazo de duração da Comissão Parlamentar de Inquérito será de 120 (cento e vinte) dias, para apresentação do Relatório, contados a partir da promulgação desta Resolução.

Art. 3º - Esta Comissão será composta de 05 (cinco) membros, respeitada a composição partidária, conforme preceitua o art. 57 do Regimento Interno.

Art. 4º - Os Vereadores escolhidos, entre si, elegerão o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator da Comissão de Inquérito.

Art. 5º – A Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal abrirá livro próprio para registro das atas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 08 de Abril de 2014.

JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente

Publicado por:
Gelci Giacomolli Stein
Código Identificador:8F4ED2DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº. 005/2014
CONCORRRÊNCIA Nº. 001/2014
DO TIPO MENOR PREÇO
O município de Água Boa através da Comissão Permanente de Licitação, depois de decorrido o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.
Convoca as empresas habilitadas para abertura dos envelopes de proposta de preço, a realizar-se no dia 14/04/2014 ás 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal.

Água Boa/MT, 09 de abril de 2014.

VERA LÚCIA FRIES
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:E5D7BAA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 008/2014.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na tomada de preços nº. 008/2014 realizada no dia 09/04/2014, teve como resultado:
Item 01 – Artur Luiz Seibt
Item 02 – Diego Lautario Alcir Magalhães de L. Barra
Item 03 – Fabio Junior Valadares Alves

Água Boa, 09 de abril de 2014.

VERA LUCIA FRIES
Presidente da Comissão de Licitação

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:827E3EC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE 003/2014.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que o CONVITE nº. 003/2014 realizada no dia 09/04/2014 teve como vencedor a Empresa: **Eduardo Antonio Bernieri-EPP.**

Água Boa, 09 de abril de 2014.

VERA LUCIA FRIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:D269A2C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que apesar de ter feito todas as publicações exigidas, enviando o edital a varias empresas que solicitaram, não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, cujo objeto trata de **REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO HERMENEGILDO RODRIGUES BORGES**, tornando-o **DESERTO.** Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com

Alto Araguaia, 09 de Abril de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:388D46EC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que apesar de ter feito todas as publicações exigidas, enviando o edital a varias empresas que solicitaram, não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, cujo objeto trata de **CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS E IMPLANTAÇÃO DA GRADE DE PROTEÇÃO NO PARQUE MUNICIPAL**, tornando-o **DESERTO.** Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com

Alto Araguaia, 09 de Abril de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:3EC6DA9C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 043/2014 SERV. DE LIMPA FOSSA

PREGÃO PRESENCIAL 043/2014 –- RESULTADO
A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se **Contratação de empresa para serviço de limpeza de caixas d'aguas, desentupimento de vasos sanitarios, limpeza de caixas de gordura, limpeza de fossa, banheiros quimicos, desentupimento de rede de esgoto e caixa de gordura**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **A. LEMOS BARBOSA – ME** com valor total dos itens em **R$ 95.775,00 (Noventa e cinco mil, setecentos e setena e cinco reais).** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT. 09 de Abril de 2014.

R*ENATA FERMINO DE OLIVEIRA*
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5805D2A2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Quinto termo aditivo ao contrato: 181/2012
Contratada: Stalo Construtora ltda
Objeto: Construção de Academia de Saúde no Bairro Vila Aeroporto na cidade de Alto Araguaia.
Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 05/11/14 e o prazo de execução dos serviços em mais 120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 12/08/14 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 09/04/2014

Alto Araguaia 09/04/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5FCB78A3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Terceiro termo aditivo ao contrato: 186/2013
Contratada: Construtora Vipps ltda
Objeto: Reforma do Hospital Municipal na cidade de Alto Araguaia.
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 27/10/2014 e execução dos serviços em 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 11/09/2014 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 09/04/2014

Alto Araguaia 09/04/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E6136979

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Segundo termo aditivo ao contrato: 324/2013
Contratada: Construtora Vipps ltda
Objeto: Reforma e pintura da Creche Maria Ferreira Ribeiro.
Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência em 120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/14 e execução em

120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 13/08/14 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 09/04/2014

Alto Araguaia 09/04/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:3773B51A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2014 - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, tendo em vista a justificativa apresentada pelo secretário de infraestrutura, para a Prestação de serviço **ASSENTAMENTO DE PORTAL NO PARQUE MUNICIPAL,** com dispensa de licitação, fulcrada no inciso Ido art. 24 da Lei 8.666/93 pela empresa: J. A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ 09.574.792/0001-82, No valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Araguaia – MT, 09 de Abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:604CFFA9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

Objeto: Prestação de serviços consistente na assistência à saúde para a realização de procedimentos de implantação de BALÃO INTRAGÁSTRICO.
Dia: 24/04/2014.
Entrega dos Envelopes: Até as **16:00** horas (Brasília), do dia **24/04/2014**.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope Nº 01: Às **16:00** horas, do dia **24 de Abril de 2014**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 09 de Abril de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F4153581

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Previdência de Alto Araguaia, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados a abertura da licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014, no dia 25 de Abril de 2014 às 13h30min (Brasília), no Salão Principal do Fundo Municipal de Previdência de Alto Araguaia. Localizada na Rua General Osório, n°.168, Bairro Centro, Alto Araguaia-MT. Objeto: **Contratação de empresa especializada para Locação e Implantação de Software, Treinamento de Funcionários e Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria continuada nas seguintes áreas, Previdenciária, Jurídica, Econômica, Benefícios e Informática.** Os interessados no Edital poderão solicitar pelo email juliana-scanferla@hotmail.com e pelo Telefone (66) 3481 – 2350.

Alto Araguaia – MT, 09 de Abril de 2014.

JAMES BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:5A6BC3F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

OBJETO: "Aquisição de 03 (três) lotes para futuras instalações de uma Creche Municipal neste município".

Favorecido: WALISVAN OLIVEIRA GONÇALVES

Valor Global: R$ 43.000,00 (quarenta e tres mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos auto do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2014.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2014, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 09 de Abril de 2014.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:104D0966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 REGISTRO DE PREÇO N° 003/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, para, "CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF I, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, CONFORME EDITAL E MINUTA DE CONTRATO". Abertura no dia 24 de abril de 2014, às 08:30 horas, à Avenida Serra Nova n° 975, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 ás 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista, 09 de abril de 2014.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO
Pregoeiro/Port: 001/2014

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:F8609BAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

NOMEIA DIVINO ROSA DE MIRANDA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 12º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, **DIVINO ROSA DE MIRANDA,** portador da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 754215 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 496.046.191-87, para o exercício do cargo em comissão de **Gerência de Infraestrutura**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 03 de Abril de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:8C354D0B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2014
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, por intermédio de sua Pregoeira Sra. Edi Batista Ribeiro de Miranda, Portaria 75, de 03 de Abril de 2014, torna público o cancelamento do Edital de Pregão Presencial N°023/2014, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS PARA PRONTO ATENDIMENTO, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, RAIO-X DENTRE OUTROS, PARA SUPRIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, NOS PSFs, BEM COMO, PARA DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL.
Data de abertura: 15/04/2014
Data de Cancelamento: 09/04/2014
Motivo: Cancelamento do certame diante de interesse público (Artigo 49 da Lei 8.666/93).

Alto Garças, 09 de Abril de 2014

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira/portaria 75/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:C1D7FDFC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2014
CONVITE P/ OBRAS E SERV DE ENGENHARIA Nº. 002/2014

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 008/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA CIVIL, SEGURANÇA NO TRABALHO, URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E TRÂNSITO NO DIA A DIA DAS DIVERSAS SITUAÇÕES URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT."** A Comissão decide declarar vencedor a empresa **C.S.I. CONSTRUTORA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.746.096/0001-92, localizado na Avenida Manaus, 818 Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, com o valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 31 de março de 2014.

GUTEMBERG GOMES DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:4A47CD72

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo n° 011/2013 ao Contrato: N°084/2009
Contratado: Produtiva Construção Civil Ltda
CNPJ: 07.547.502/0001-86
Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 031/2008 Concorrência Pública n°01/2008, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93,este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.
A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
Valor:R$ 0,00
Vigência: 27/12/2013 à 27/06/2014.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:A6D5A529

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo n° 008/2013 ao Contrato: N°032/2011
Contratado: ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 36.892.271/0001-46
Objeto De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 002/2011 Tomada de Preços n°01/2011, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93,este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual .
A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
Valor:R$ 0,00
Vigência: 27/12/2013 à 27/06/2014.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:DC7D27E8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo n° 005/2013 ao Contrato: N°061/2011
Contratado: H.L NOGUEIRA DE MENEZES LTDA
CNPJ: 10.535.515/0001-40
Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 040/2011 Tomada de Preços n°02/2011, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93,este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual e do prazo de execução da Obra.
A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
Valor:R$ 0,00
Vigência: 27/12/2013 à 27/06/2014.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:1010CDB3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo n° 002/2014 ao Contrato: N°126/2013
Contratado:SANEBRÁS COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 03.773.394/0001-09
Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 074/2013, Tomada de Preços n° 002/2013, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.
Valor:R$ 0,00
Vigência: 14/03/2014 à 29/05/2014.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:D0B154DB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N°03/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL DE Nº056/2012 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO E EMPRESA ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 36.879.070/0001-09.
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Memorando de n°004/2012/SM/ADM, onde solicita a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento".
Fica mediante Comunicação Interna N°058A/2014/SEC/ADM, de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT e de outro a EMPRESA ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 36.879.070/0001-09, qualificado no contrato em epigrafe, RESCINDINDO nos Termos do inciso XVII do Art.78 Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93, o referido contrato sem ônus para ambas as partes.
Por estarem justos e contratados mutuamente, assim assinam o presente instrumento de Rescisão, em 02(duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02(duas)testemunhas idôneas e civilmente capazes. Alto Garças - MT, 28 de Fevereiro de 2014

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito

ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 36.879.070/0001-09
Contratada

TESTEMUNHAS:
Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81
Assessoria Jurídica: Anderson Oliveira de Souza
Assessor Jurídico/OAB/MT8.322
Hugo César Souza Pereira
RG: 538269-9SPTC/GO
CPF:021.468.211-08

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:98956D16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2013 COM TRANSP ESCOLAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2013

NOMEIA A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ALTO PARÁGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, nomeia a Comissão do Transporte Escolar Municipal que será composta pelos seguintes membros:

• Representante dos alunos: Igor Régis Ferreira
• Representante dos pais: Osvaldo Gonzaga Lopes
• Representante da Assessoria Pedagógica: Norimar Lemes de Araujo
• Representante de Professores Estaduais: Júlio Cézar Souza
• Representante dos Professores Municipais: Andréia Flávia Prata Camarço
• Representante do Poder Executivo: Adriano José Moreira Brito;
• Representante do FUNDEB/PNATE: Gisélia Antonia da Silva.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai–MT, 1º de abril de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:0944370F

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA notifica a empresa M A CHAGAS E CIA LTDA ME para que no prazo de 24 horas apresente os documentos exigidos nos itens 17.7 e 17.8 do edital para realização de contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste edital.

Alto Paraguai, 09 de Abril de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:06158B43

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO 004-2014

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2014

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA,Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2010.

C O N V O C A
O abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 006/2011, que deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h às 13h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Comprovante de Endereço;
h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Declaração de antecedentes criminais;
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
n)Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);
q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.
O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da**DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: Técnico de Nível Superior da Saúde – Enfermeiro Secretaria Municipal de Saúde

Inscrição **Nº**	NOME	Classificação
124	**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**	24°

Gabinete do Prefeito 08 de abril de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:6B1CD57F

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2012(a)	Em 31/OUT/2013 (b)	Em 31/DEZ/2013 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	1.722.770,70	1.531.923,68	1.509.952,47
DEDUCOES (II)	5.271.810,38	5.936.917,47	6.839.968,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.781.450,79	2.272.781,05	2.707.592,32
Demais Haveres Financeiros	4.253.597,59	4.014.056,88	4.582.121,12
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	763.238,00	349.920,46	449.745,12
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-3.549.039,68	-4.404.993,79	-5.330.015,85
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	84.316,57	-13.197,17	
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.633.356,25	-4.391.796,62	-5.330.015,85

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-938.219,23	-1.696.659,60
Discriminação da Meta Fiscal		Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³		0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2012(a)	Em 31/OUT/2013 (b)	Em 31/DEZ/2013 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Município de ALTO PARAGUAI			

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:B7AFCAA4

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2013	ATÉ O BIMESTRE 2012
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	10.267.984,50	2.312.673,36	13.626.064,39	9.924.815,66
Receitas Tributarias	413.241,00	56.189,31	629.766,67	308.297,98
IPTU	36.800,00	5.123,80	39.797,19	29.279,85
ISS	181.500,00	30.597,90	243.393,31	146.534,86
ITBI	86.541,00	12.309,82	241.610,78	79.130,68
IRRF	53.500,00	7.121,19	63.972,42	14.127,52
Outras Receitas Tributarias	54.900,00	1.036,60	40.992,97	39.225,07
Receitas de Contribuicoes				
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes				
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	92.300,00	21.054,96	112.499,35	48.102,86
(-) Aplicacoes Financeiras	92.300,00	21.054,96	112.499,35	48.102,86
Transferencias Correntes	9.325.343,50	2.173.458,40	12.411.181,91	9.254.821,56
FPM	5.025.000,00	1.544.042,03	6.911.699,11	4.820.061,55
ICMS	1.920.000,00	406.202,43	2.386.186,84	2.060.337,43
Convenios	492.900,00	-111.109,92	704.713,56	555.010,96
Outras Transferencias Correntes	1.887.443,50	334.323,86	2.408.582,40	1.819.411,62
Demais Receitas Correntes	529.400,00	83.025,65	585.115,81	361.696,12

Divida Ativa	59.500,00	17.329,34	54.028,66	53.733,82
Diversas Receitas Correntes	469.900,00	65.696,31	531.087,15	307.962,30
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.779.715,50	731.277,65	3.202.755,76	1.763.445,90
Operacoes de Credito (III)	160.000,00			
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	30.000,00			
Transferencias de Capital	1.589.715,50	731.277,65	3.202.755,76	1.763.445,90
Convenios	1.589.715,50	731.277,65	3.095.574,04	1.763.445,90
Outras Transferencias de Capital			107.181,72	
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.589.715,50	731.277,65	3.202.755,76	1.763.445,90
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	11.857.700,00	3.043.951,01	16.828.820,15	11.688.261,56
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2013	ATÉ O BIMESTRE 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.463.537,98	1.960.518,19	11.463.961,45	9.672.059,12
Pessoal e Encargos Sociais	6.383.395,85	1.040.207,64	5.726.070,31	4.487.248,24
Juros e Encargos da Divida (IX)	61.000,00	5.133,32	58.745,83	
Outras Despesas Correntes	6.019.142,13	915.177,23	5.679.145,31	5.184.810,88
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.402.537,98	1.955.384,87	11.405.215,62	9.672.059,12
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.721.892,95	856.860,74	4.497.061,07	1.948.288,86
Investimentos	4.443.422,95	828.039,08	4.261.788,53	1.772.181,69
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	278.470,00	28.821,66	235.272,54	176.107,17
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.443.422,95	828.039,08	4.261.788,53	1.772.181,69
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	182.100,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	17.028.060,93	2.783.423,95	15.667.004,15	11.444.240,81
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-5.170.360,93	260.527,06	1.161.816,00	244.020,75
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			5.618,38	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA			0,00	

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:F3312118

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)		SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	160.000,00			160.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.721.892,95	3.823.251,84	673.809,23	224.831,88
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR				
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.721.892,95	3.823.251,84	673.809,23	224.831,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.561.892,95	-4.497.061,07		-64.831,88
Fonte: MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:144F9242

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA				
DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
Fonte: Município de ALTO PARAGUAI				

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:16EAA521

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2013				
RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30.000,00			30.000,00
Alienacao de Bens Moveis	30.000,00			30.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE				
ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2012 (h)	2013 (i) = (Ib – (IIe + IIf))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)				
Fonte: Município de ALTO PARAGUAI				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:E44ACAEA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2013			
RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)

RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30.000,00			30.000,00
Alienacao de Bens Moveis	30.000,00			30.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE				
ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2012 (h)	2013 (i) = (Ib – (IIe + IIf))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)				

Fonte: Município de ALTO PARAGUAI

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:BEC475FF

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 16 EMPENHADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM				
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
JANEIRO A DEZEMBRO/2013				
RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.141.300,00	7.141.300,00	9.503.283,88	133,07
Impostos	90.300,00	90.300,00	103.769,61	114,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Divida Ativa dos Impostos				
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	7.051.000,00	7.051.000,00	9.399.514,27	133,31
Da Uniao	5.036.000,00	5.036.000,00	6.929.421,34	137,60
Do Estado	2.015.000,00	2.015.000,00	2.470.092,93	122,59
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	1.155.600,00	1.155.600,00	1.509.346,54	130,61
Da Uniao para o Municipio	1.044.100,00	1.044.100,00	975.659,47	93,45
Do Estado para o Municipio	111.500,00	111.500,00	533.687,07	478,64
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	127.500,00	127.500,00	193.054,02	151,41
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	8.424.400,00	8.424.400,00	11.205.684,44	133,01
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES				
Pessoal e Encargos Sociais				
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)				
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)				100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)				100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelados em 2013 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)		130.964,16		0,00
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 0,00% ** [(VI - VII f) / I]				
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica				
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
Suporte Profilatico e Terapeutico				
Vigilancia Sanitaria				
Vigilancia Epidemiologica				
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes				
TOTAL				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:BC8E405B

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 16 LIQUIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM				
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
JANEIRO A DEZEMBRO/2013				
RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.141.300,00	7.141.300,00	9.503.283,88	133,07
Impostos	90.300,00	90.300,00	103.769,61	114,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Divida Ativa dos Impostos				
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	7.051.000,00	7.051.000,00	9.399.514,27	133,31
Da Uniao	5.036.000,00	5.036.000,00	6.929.421,34	137,60
Do Estado	2.015.000,00	2.015.000,00	2.470.092,93	122,59
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	1.155.600,00	1.155.600,00	1.509.346,54	130,61
Da Uniao para o Municipio	1.044.100,00	1.044.100,00	975.659,47	93,45
Do Estado para o Municipio	111.500,00	111.500,00	533.687,07	478,64
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	127.500,00	127.500,00	193.054,02	151,41
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	8.424.400,00	8.424.400,00	11.205.684,44	133,01
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	

(Por Grupo de Natureza da Despesa)	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES				
Pessoal e Encargos Sociais				
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)				

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)				100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)				100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2013 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	130.964,16	0,00
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 0,00% ** [(VI - VII f) / I]		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica				
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
Suporte Profilatico e Terapeutico				
Vigilancia Sanitaria				
Vigilancia Epidemiologica				
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes				
TOTAL				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:A7C01872

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 16 LIQUIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM				
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
JANEIRO A DEZEMBRO/2013				
RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)				R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.141.300,00	7.141.300,00	9.503.283,88	133,07
Impostos	90.300,00	90.300,00	103.769,61	114,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Divida Ativa dos Impostos				
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	7.051.000,00	7.051.000,00	9.399.514,27	133,31
Da Uniao	5.036.000,00	5.036.000,00	6.929.421,34	137,60
Do Estado	2.015.000,00	2.015.000,00	2.470.092,93	122,59
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	1.155.600,00	1.155.600,00	1.509.346,54	130,61
Da Uniao para o Municipio	1.044.100,00	1.044.100,00	975.659,47	93,45
Do Estado para o Municipio	111.500,00	111.500,00	533.687,07	478,64
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	127.500,00	127.500,00	193.054,02	151,41
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	8.424.400,00	8.424.400,00	11.205.684,44	133,01

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES				
Pessoal e Encargos Sociais				
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)				

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)				100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)				100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2013 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	130.964,16	0,00
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 0,00% ** [(VI - VII f) / I] DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica				
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
Suporte Profilatico e Terapeutico				
Vigilancia Sanitaria				
Vigilancia Epidemiologica				
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes				
TOTAL				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:2BFDE25E

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 16 PAGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM				
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
JANEIRO A DEZEMBRO/2013				
RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)				R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.141.300,00	7.141.300,00	9.503.283,88	133,07
Impostos	90.300,00	90.300,00	103.769,61	114,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Divida Ativa dos Impostos				

Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	7.051.000,00	7.051.000,00	9.399.514,27	133,31
Da Uniao	5.036.000,00	5.036.000,00	6.929.421,34	137,60
Do Estado	2.015.000,00	2.015.000,00	2.470.092,93	122,59
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	1.155.600,00	1.155.600,00	1.509.346,54	130,61
Da Uniao para o Municipio	1.044.100,00	1.044.100,00	975.659,47	93,45
Do Estado para o Municipio	111.500,00	111.500,00	533.687,07	478,64
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	127.500,00	127.500,00	193.054,02	151,41
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	8.424.400,00	8.424.400,00	11.205.684,44	133,01

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre	%
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	INICIAL	(c)	(d)	(d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES				
Pessoal e Encargos Sociais				
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)				

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)				100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)				100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2013 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	130.964,16	0,00
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS		
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 0,00% ** [(VI - VII f) / I]		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica				
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
Suporte Profilatico e Terapeutico				
Vigilancia Sanitaria				
Vigilancia Epidemiologica				
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes				
TOTAL				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:1198E12C

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
JANEIRO A DEZEMBRO de 2013				
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita				
Previsão Atualizada da Receita				
Receitas Atualizadas				
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores				
Despesas				
Dotação Inicial				
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada				
Despesas Empenhadas				
Despesas Liquidadas				
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				0,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)				

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00%
Resultado Primário		0,00	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	0,00		0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até	o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.		0,00		0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00		0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		0,00		0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00		0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito		0,00	160.000,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até	o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			

Total das Despesas / RCL (%)	

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:43B85E60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 26/03/2014; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **SANEBRAS COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SANEAMENTO BASICO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA - ME,** apresentou proposta no valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471.

Alto Taquari – MT, 09 de abril de 2014.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:FF2F0D79

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 015/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte** para aquisição de extintores de incêndio, recarga, suporte, luminárias de emergência, placas de sinalização para extintores e rotas de fuga. Abertura às 08:00h (horário de Mato Grosso) do dia 29/04/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a pregoeira ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 09 de abril de 2014

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:3860921A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 28/03/2014; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP,** apresentou proposta no valor total de **R$ 70.055,50 (setenta mil cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471

Alto Taquari – MT, 09 de abril de 2014.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:778EAE5B

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, vigilância e segurança desarmada no lago municipal, para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo,** licitação realizada no dia 02/04/2014, as 08h00min teve como vencedor a empresa: **RONICLEY DA SILVA DOURADO - ME**, com proposta no valor de **R$ 131.800,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos reais)** por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório.

Alto Taquari – MT, 09 de abril de 2014.

REGIS BATISTA PEREZ.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:F4CCD14C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 03/04/2014; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **POSTO MONTE SINAI LTDA,** apresentou proposta no valor total de **R$ 279.282,00 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais).** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471

Alto Taquari – MT, 09 de abril de 2014.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:3F10E337

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0404/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designados funcionários para a composição da Equipe de Apoio ao Pregão para o exercício de 2014 do Município de Apiacás/MT, que será composta dos seguintes membros:

PREGOEIRA - SILVIA P. R. KRIZANOWSKI
MEMBRO – MADALENA H. Z. BAUMANN
MEMBRO – KÁTIA REGINA DA SILVA
MEMBRO - SUZANA APARECIDA DA SOUZA

Art. 2º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário 364/2014;

Apiacás-MT., 07 de abril de 2014

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:861BCAD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 405/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **LAÉRCIO MARIANO PEREIRA BATISTA**, no cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ESPECIAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 08 de Abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:61C9E83D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0410/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1189	ANGRA DOS SANTOS BORGES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30/09/2013

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:B467EC7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0411/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1246	AILTON JOSÉ GODRIN	MOTORISTA	03/04/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:AAA1C0C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0412/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1120	RAIANE MACEDO DOS SANTOS	TRABALHADOR BRAÇAL	13/03/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:2DE7F42E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0413/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1196	LUIZ CARLOS VIEIRA	VIGIA	16/12/2013

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:1295318C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0414/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1234	ZELIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSORA	16/03/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:E4555658

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0415/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1237	DILMA FERREIRA DE OLIVEIRA COLODEL	PROFESSORA	22/03/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:7C0AE1EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0416/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1223	ROSANGELA FEITOSA FRACASSO	PROFESSORA	03/03/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:E932892E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0417/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1222	CLAUDINEI FERNANDES MODESTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	03/03/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:B0580E90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0418/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1218	JAQUELINE DA SILVA ARAUJO	FONOAUDIÓLOGA	03/03/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:0BC806AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0419/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1229	MICHEL PEREIRA CARDOSO	COVEIRO	13/03/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:54C6A57C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0420/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1235	JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES DA LUZ PASSOS	COLETOR DE LIXO	15/03/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:98A1FB52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0421/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1236	JOSE FERNANDO RODRIGUES DA LUZ PASSOS	COLETOR DE LIXO	15/03/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:9F325553

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0422/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1240	JOSE SERGIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS	SERVIÇOS GERAIS	31/03/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:035CB198

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0423/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1217	LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	COVEIRO	03/03/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F59B246B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0424/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1219	GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	03/03/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:ABD61C1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0425/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1242	SEDIVAL ARAUJO	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS	31/03/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:77932F16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0426/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1243	SILVIA DOS SANTOS ARANTES	ENFERMEIRA	31/03/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:13D2C1FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0427/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1220	JOSEANE GONÇALVES	ENFERMEIRA	03/03/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:999DAAF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0428/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1221	PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO	ENFERMEIRA	03/03/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:D89C8BF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0429/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1227	IVONE UMBELINA DA SILVA	TRABALHADOR BRAÇAL	10/03/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F1CA46A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0430/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1239	ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO	CONTROLADOR INTERNO	31/03/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:02865FED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0431/2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1247	ALCIR FELDBERG	CONTADOR	10/04/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:C3674ED1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.370/2014

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.001.10.301.0019.2058 - Manutenção e Encargos da SEMUSA - Bloco 05			
3390.9300 - Material de Consumo	01.02	R$	27.500,00
09.002.10.301.0020.2063 - Manutenção das Ações do PAB - BL 01			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.02	R$	5.500,00
TOTAL		**R$**	**33.000,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.10.302.0021.2069 - Coleta e Realização de Exames - BL02			
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.02	R$	33.000,00
TOTAL		**R$**	**33.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:B8288FFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.379/2014

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.883,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013, Lei 1117/2014 de 04 de abril de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.883,00 (três mil oitocentos e oitenta e três reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.10.304.0022.2071 - Manutenção Ações da Vigilância Sanitária - Bloco 03	**Fonte**		
3390.3000 - Material de Consumo	01.14	R$	1.983,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.14	R$	1.900,00
TOTAL		**R$**	**3.883,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:6180CC01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.262/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sra. **EUNICE TESTE DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 911.249 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 469.151.411-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 (vinte) horas/aula em substituição da Professora Kelse Ane Martins na Escola Municipal Wilma Calvi Battisti, no período de 01/04/2014 à 19/12/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:A4E03B26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.263/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária. Srª. **ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1563794-8 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº. 514.283.852-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula em substituição da Professora **Terezinha Rosane França** na **Escola Municipal Prof° Jari Edgar Zambiasi**, no período de 01/04/2014 à 30/07/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:944FF40D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.264/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária. Srª. **DORENI FRANCISCA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 981986 SSP/MT e do CPF nº. 593.724.861-91, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR NIVEL II**, **CLASSE C,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula na função de Articuladora de Sala de Multimeios da Escola Maria Luiza do Nascimento Silva, no período de 01/04/2014 à 19/12/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:EB96B84C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.265/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária. Srª. **MARIA AUGUSTA ZANONI,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.732.975-2 SSP/PR e do CPF nº. 000.413.981-06, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Nível II**, da **CLASSE "B"**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula em substituição da Professora **Cezenir Carlos Siqueira** na **Escola Municipal Wilma Calvi Battisti**, no período de 07/04/2014 à 06/06/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:5D92182C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.261/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Professora Srª. **CEZENIR CARLOS DE SIQUEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 823.120 SSP/MT e do CPF nº. 474.412.591-34, ocupante o cargo de Carreira de **PROFESSOR Nível III**, da **Classe "B"**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 07/04/2014 a 06/06/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:2FAEDC1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.373/2014

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013, 1115/2014 de 04 de abril de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.08.244.0012.2022 - Manutenção das Ações do Fupis e Confinanciamento			
3390.3000 - Material de Consumo	01.29	R$	8.000,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.29	R$	2.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.29	R$	4.000,00
TOTAL		**R$**	**14.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:E1ACB7D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.374/2014

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 68.273,00 (SESSENTA E OITO

MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013, Lei 1112/2014 de 04 de abril de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 68.273,00 (sessenta e oito mil duzentos e três reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.08.244.0012.2020 - Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS	**Fonte**		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.29	R$	25.211,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	01.29	R$	2.850,00
3390.3000 - Material de Consumo	01.29	R$	22.748,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.29	R$	6.779,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.29	R$	10.685,00
TOTAL		**R$**	**68.273,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:D3705B4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.375/2014

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.629,00 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013, Lei 1110/2014 de 04 de abril de 2014, e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.629,00 (sete mil seiscentos e vinte nove reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.10.301.0020.2064 - Manutenção das Ações de Orientação em Saúde - Bloco 01	**Fonte**		
3390.3000 - Material de Consumo	01.14	R$	2.500,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.14	R$	5.129,00
TOTAL		**R$**	**7.629,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:557BDE72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.376/2014

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013, Lei 1107/2014 de 04 de abril de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.12.361.0013.2038 - Manutenção do Transporte Escolar PNATE	**Fonte**		
3390.3000 - Material de Consumo	01.15	R$	28.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.15	R$	29.600,00
TOTAL		**R$**	**57.600,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:7A0B6D4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.377/2014

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.845,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013, Lei 1105/2014 de 04 de abril de 2014, e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.845,00 (nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.08.244.0012.2023 - Manutenção das Ações da Bolsa Família	**Fonte**		
3390.3000 - Material de Consumo	01.29	R$	4.845,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.29	R$	5.000,00
TOTAL		**R$**	**9.845,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:1010E14B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.378/2014

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013, Lei 1104/2014 de 04 de abril de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.08.244.0012.2020 - Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS	**Fonte**		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	01.29	R$	27.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais	01.29	R$	3.000,00
3390.3000 - Material de Consumo	01.29	R$	55.000,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.29	R$	20.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.29	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**125.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:67F3B675

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.379/2014

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.883,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013, Lei 1117/2014 de 04 de abril de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.883,00 (três mil oitocentos e oitenta e três reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.10.304.0022.2071 - Manutenção Ações da Vigilância Sanitária - Bloco 03	**Fonte**		
3390.3000 - Material de Consumo	01.14	R$	1.983,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.14	R$	1.900,00
	TOTAL	**R$**	**3.883,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:DC99182B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 7.021/14, comunica a errata do **Pregão Presencial 015/2014** que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços em recuperação de créditos tributários junto ao INSS, para atender as necessidades deste Município de Aripuanã.

ONDE SE LÊ NO EDITAL: No item: 5.1.2.2. : A visita técnica deverá ser agendada na Prefeitura Municipal a ser realizada no local dos serviços em até 04(quatro) dias úteis anteriores á data prevista para a abertura dos envelopes da licitação, de segunda a sexta-feira, de 08h ás 12h. Está visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da prestação dos serviços objeto desta licitação, com agendamento prévio.

LEIA-SE: 5.1.2.2 A visita técnica deverá ser realizada no local dos serviços até o último dia útil anterior à data prevista para julgamento das propostas, e ocorrerá mediante agendamento prévio de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Fica marcada a nova data para a abertura o **dia 24/04/2014, às 08h30min (oito e trinta) horas,** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura.

Aripuanã-MT, 09 de Abril de 2014

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:463D1EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital do nº. 018/2014, levado a efeito às **08h30min** do dia **09/04/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S ME.**

Aripuanã-MT, 09 de Abril de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:4E5F2F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital do nº. 023/2014, levado a efeito às **08h30min** do dia **03/04/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **BARBOSA E GUEDES LTDA EPP.**

Aripuanã-MT, 09 de Abril de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:F26CFEF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
ATA 001/2013

Ata da sessão Solene de Posse dos Vereadores, do Prefeito Municipal e da Vice-Prefeita Municipal de Barão de Melgaço para a Gestão 2013/2016.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, no prédio onde foi realizada a sessão Legislativa de Instalação da Primeira Legislatura, localizada na Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Vila Moura Sede da Estância Aroeira, com a presença dos Vereadores:
FRANCISCO ODENILSON DA SILVA,
ALTHAIR MIGUEL DA SILVA,
SALVADOR DE ARAUJO NETO,
EDENALDO LEOPOLDINO DIAS,
MELQUIADES CATARINO DE MORAIS,
ANA PEDROSA DA SILVA,
JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA,
LUIZ RODRIGUES DE MOURA.

Assumiu a presidência o Vereador Francisco Odenilson da Silva por ter sido o mais votado nas eleições municipais, sendo convidado a Vereadora Ana Pedrosa da Silva para secretariar os trabalhos. A Secretaria convidou todos os Vereadores Eleitos, Prefeito e Vice-Prefeita para tomar assento na mesa de cerimônias, tendo todos eles apresentado cópia autêntica de seus diplomas. Ausentou-se da Sessão de Posse o Vereador Valter Antônio de Oliveira, que segundo disposição do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT (art. 11, § 4º) poderá fazê-lo até a data da primeira sessão ordinária legislativa. Ato contínuo, foi prestado o compromisso pelo Presidente em exercício nos termos do Art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT, seguido na exata forma do § 1º pelos demais vereadores. Em seguida o presidente da Sessão convidou o Prefeito Antônio Ribeiro Torres e a Vice-Prefeita Margareth Gonçalves da Silva para também prestarem o compromisso, o que foi feito dado intervalo de 15 (quinze) minutos para inscrição de chapas concorrentes a composição dos cargos da mesa diretora. Passado o tempo regimental foi inscrita apenas uma chapa, com a seguinte composição:
Presidente: FRANCISCO ODENILSON DA SILVA
Vice-Presidente: SALVADOR DE ARAÚJO NETO
1º Secretário: ANA PEDROSA DA SILVA
2º Secretário: EDENALDO LEOPOLDINO DIAS
APOIO: MELQUÍADES CATARINO DE MORAES.

Tendo sido inscrita apenas uma chapa, foi realizada votação aberta após decisão unânime dos vereadores, tendo sido aprovada, também a unanimidade. Em seguida o Presidente da Sessão declarou legalmente empossada a mesa diretora. Para constar, eu Ana Pedrosa da Silva secretária designada, mandei lavrar o presente termo que, depois de lido na sessão solene, vai assinado pelo Prefeito e Vice-Prefeita empossada, pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores presentes.

Município de Barão de Melgaço, ao 01 (um) dia, do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze).

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

ALTHAIR MIGUEL DA SILVA

SALVADOR DE ARAUJO NETO

EDENALDO LEOPOLDINO DIAS

MELQUIADES CATARINO DE MORAIS

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:E03A43D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO TOMADA DE PREÇO N 02/2014

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **25 de Abril de 2.014**, às **14h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 024/2014 na Modalidade Tomada de Preço TP. 02/2014**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO DISTRITO DE CAMPINAS DO ARAGUAIA,*** conforme Edital e Minuta de Contrato. As quais serão abertas no dia, hora e local acima citado. Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no Endereço supra citado; demais informações pelo tel(fax). (66) 3538-1201 das 13:30 as 17:00 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Abril de 2.014.

CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente Licitação

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:B358D9CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/214

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0013/2014**, destinada **Refere-se a Aquisição de Filtros e Lubrificantes para atender a frota Municipal.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **POSTO UNIAO DE BRASNORTE LTDA com o valor total de R$ 165.537,00**.

Brasnorte-MT, 08 (OITO) de abril de 2014.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:74BEC326

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2014 DE 03 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre composição da Comissão para Elaboração do Plano de Ação 2013-2015 do CMDDPI.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de Outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 13 de março de 2014, com registro em Ata nº 47, resolve:

Art. 1º - Nomear os conselheiros **Hortência Moraes Garcia; Eliane Batista** e **Guilherme Angerames Rodrigues Vargas**, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão para Elaboração do Plano de Ação 2013-2015 do CMDDPI.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão apresentará relatório para apreciação do pleno na Reunião Ordinária do mês e junho de 2014, deste Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 03 de abril de 2014.

GUILHERME ANGERAMES RODRIGUES VARGAS
Presidente do CMDDPI

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:226B65DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2014 DE 03 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre aprovação do Planejamento Anual 2014 CMDDPI

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de Outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 13 de março de 2014, com registro em Ata nº 47, resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos o Planejamento Anual 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 03 de abril de 2014.

GUILHERME ANGERAMES RODRIGUES VARGAS
Presidente do CMDDPI

PLANEJAMENTO ANUAL 2014
Mês de Janeiro:
Atividades: 01) Elaboração do Planejamento Anual 2014. 02) Elaboração da Minuta do Projeto de Lei do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Mês de Fevereiro:
Atividades: 1) Reuniões Administrativas com a Secretaria Municipal de Ação Social. 2) Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias.

Mês de Março:
Atividades: 1) Confecção do Plano de Ação 2013-2015. 2) Confecção da Cartilha do Idoso. 03) Encaminhamento da Minuta do Projeto de Lei do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Mês de Abril:
Atividades: 1) Reunião ordinária para encaminhamento do relatório de gestão 2012 e planejamento 2013. 2) Realização de visitas às instituições representadas no CMDDPI e demais cuja finalidade seja a Pessoa Idosa. 3) Elaboração do Orçamento 2014

Mês de Maio:
Atividades: 1) Calendário de visita às instituições de assistência a Pessoa Idosa e a Idosos com dificuldade de locomoção. 2) Acompanhar a execução do Serviço de Convivência do CRAS 2 e do Centro de Convivência do Idoso. 3) Articular atividades de instituições como EMAPER, IFMT, e Secretaria Municipal de Agricultura visando o idoso do campo.

Mês de Junho:
Atividades: 1) Buscar parcerias, estimular e acompanhar a atividade de extensão da Unemat e da Fapan que visam à qualidade de vida da Pessoa Idosa, principalmente projetos de como Universidade Aberta a Terceira Idade. 2) Propor o projeto de Idosos Ledores para estimular que idosos possam fazer leituras e contar história infantís para as séries iniciais. 3) Aprovação do Plano de Ação 2013-2015.

Mês de Julho:
Atividades: 1) Requerer espaço nas faturas de água e esgoto para divulgação de campanha de proteção e valorização da Pessoa Idosa. 2) Criar Comissão para fomentar o registro de instituições junto ao CMDDPI.

Mês de Agosto:
Atividades: 1) Apoiar a realização mensal do Chá da Vovó junto ao Remanso Fraterno João Gabriel. 2) Verificar junto à Caixa Econômica Federal e ao Secretaria Municipal de Ação Social o cumprimento do Estatuto do Idoso referente aos 3% de casas de projetos do Governo Federal para Pessoas Idosas.

Mês de Setembro:
Atividades:1) Verificar o cumprimento da gratuidade de transporte público urbano para Idosos com mais de 65 anos junto à empresa concessionária. 2) Realização da Semana do Idoso de Cáceres, do dia 27/09 ao dia 1º/10.

Mês de Outubro:
Atividades: 1) Verificar o cumprimento da reserva de vagas para Pessoa Idosa nos estacionamentos públicos. 2) Campanha de divulgação do Fundo do Idoso para captação de recursos (se já houver sido aprovado). 3) Realização do Colóquio sobre Envelhecimento e a Pessoa Idosa.

Mês de Novembro:
Atividades: 1) Requerer espaço junto de televisão e rádio (determinada pelo Estatuto do Idoso) para divulgação dos Direitos da Pessoa Idosa. 2) desenvolver junto à PreviCaceres projeto de preparação para o envelhecimento e aposentadoria para os beneficiários próximos de aposentar. 3) Solicitar à Unemat projeto de memória cívica .

Mês de Dezembro:
Atividades: 1) Distribuição de Estatuto do Idoso e Cartilha do Idoso (de Cáceres) às instituições e pessoa de interesse. 2) Elaborar relatório de atividades 2014.

GUILHERME ANGERAMES RODRIGUES VARGAS
Presidente CMDDPI/cáceres

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:54779CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2014 DE 03 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre aprovação da Minuta do Projeto de Lei do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de Outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 13 de março de 2014, com registro em Ata nº 47, resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos a Minuta do Projeto de Lei do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 03 de abril de 2014.

GUILHERME ANGERAMES RODRIGUES VARGAS
Presidente do CMDDPI

MINUTA DE PROJETO DE LEI

LEI Nº __ DE ____ DE 201__

Cria o FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que é gerido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; e tem por objetivo financiar os programas e as ações relativas à Pessoa Idosa com vistas a assegurar a defesa dos seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva no município de Cáceres-MT.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa constitui unidade orçamentária específica e é parte integrante do Orçamento Geral do Município de Cáceres-MT.
§ 1º A inscrição do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica observará a legislação em vigor.
§ 2º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa envidará esforços para que a alocação dos recursos no Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa esteja contemplada nas leis orçamentárias, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas e ações executados por órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá seu gestor nomeado pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto, a ser escolhido de uma lista mínima de 3 (três) nomes indicados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa devem ter registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 2º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa depende de prévia deliberação da plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo a resolução que a autorizar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle e prestação de contas.

Art. 4º. Cabe ao Conselho Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no exercício de suas competências:
I - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, contendo a definição dos programas e ações prioritários a serem implementados no âmbito da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com as metas estabelecidas para o período;
II - definir critérios de seleção de propostas de implementação dos programas e ações a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com o plano de aplicação de que trata o inciso I;
III - aprovar e divulgar os editais de seleção de propostas de implementação dos programas e ações prioritários a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, contendo requisitos, prazos para a apresentação e critérios de seleção;
IV - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de balancetes, relatório financeiro e balanço anual, sem prejuízo de outros meios, garantindo a devida publicização dessas informações, em conformidade com legislação específica;
V - monitorar e fiscalizar os programas e ações financiados com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, podendo solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao seu acompanhamento;
VI - verificar a qualquer tempo, *in loco*, o andamento dos programas, projetos e ações financiados com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
VII - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; e
VIII - mobilizar a sociedade para participar do processo de fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - as transferências do município;
II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas e de organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais;
IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
VI - as receitas estipuladas em lei; e
VII - os valores das multas previstas no art. 84, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).
§ 1º. Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à Pessoa Idosa, conforme determina a legislação em vigor.
§ 2º. Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa";

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão destinados ao financiamento de programas e ações, governamentais e não governamentais, que:
I - visem ao protagonismo da pessoa idosa;
II - promovam o envelhecimento ativo da pessoa idosa;
III - fomentem a prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
IV - promovam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
V - financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
VI - fomentem a capacitação e a formação profissional continuada de:
a) operadores do sistema de garantia dos direitos do idoso, entre os quais, os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Polícias e da Vigilância Sanitária; ou
b) outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia;
VIII - desenvolvam programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; e
IX - fortaleçam o sistema de garantia dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 7º. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa para:
I - despesas que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de programas e ações inerentes à pessoa idosa; e
II - financiamento de políticas públicas de caráter continuado, nos termos definidos pela legislação pertinente.

Art. 8º. Para pleitear recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as entidades governamentais deverão ter seus programas e ações inscritos no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da localidade na qual os recursos forem aplicados; e
II - as entidades privadas sem fins lucrativos deverão estar registradas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 9º. O doador de recursos ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa pode indicar os programas e ações prioritários de sua preferência para aplicação dos recursos doados, dentre aqueles dispostos no plano de ação anual elaborado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo único. O nome do doador de recursos ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa somente poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa.

Art. 10. O eventual saldo financeiro positivo, oriundo de doações, apurado no balanço do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em 31 de dezembro de cada ano, deverá ser transferido para o exercício subsequente, a
crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Caberá ao servidor designado pela Secretaria Ação Social, nos termos do caput do art. 3º desta Lei:
I - coordenar a execução do plano anual de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
III - emitir empenhos e ordens bancárias das despesas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV - fornecer o comprovante de doação de recursos ao contribuinte, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para dar a quitação da operação,
contendo:
a) no cabeçalho: a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; e
b) no corpo: o número de ordem, nome completo do doador, seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, endereço, identidade, valor efetivamente doado, local e data;
V - emitir um comprovante para cada doador mediante a apresentação de documento do depósito bancário em favor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens;
VI - apresentar, semestralmente ou quando solicitadas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de balancetes e relatórios de gestão; e
VII - manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 12. A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa fica sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como aos órgãos de controle externo.
Parágrafo único. Diante de indícios de irregularidade, ilegalidade ou improbidade identificados na gestão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa apresentará representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 13. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa divulgará:
I - as estratégias de captação de recursos para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
II - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa para cada exercício;
III - os editais de seleção de propostas de implementação dos programas e ações prioritários a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, contendo os requisitos, prazos para a apresentação e critérios de seleção;
IV - a relação das propostas selecionadas em cada edital;
V - o valor dos recursos destinados a cada proposta selecionada;
VI - a execução orçamentária para a implementação dos programas e ações financiados com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; e
VII - os mecanismos de monitoramento, avaliação e fiscalização dos resultados dos programas e ações financiados com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 14. Nos materiais de divulgação dos programas e ações que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa é obrigatória a referência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa como fonte pública de financiamento.

Art. 15. A celebração de convênios ou instrumentos congêneres com os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa para a execução de programas e ações observará o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

Art. 16. Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:02AD185E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO DE COMPRA Nº6/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Objeto: O objeto do presente processo trata-se de Pregão Eletrônico, que tem como a seleção de PERMISSIONÁRIA para ocupar e explorar o espaço da praça de eventos da SEMATUR, através de permissão de uso de bem comum, a titulo precário, oneroso eintransferívelpara a Exploração Comercial (exceto a publicidade, propaganda e merchandising) do 33º Festival Internacional de Pesca de Cáceres a ser realizado nos dias 08/06/2014, 11/06/2014 á 15/06/2014. Considerando a ausência de interessados na licitação o certame foi considerado **Deserto.**

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:31069DE7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 159 DE 31 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal a Comissão Especial de Revisão dos Limites Territoriais do município de Campinápolis.
Art. 2º - A Comissão de Revisão dos Limites Territoriais tem por objetivo proceder estudos sobre a divisão do município, visando definir a verdadeira divisa do município.
Art. 3º - Serão conferidas à Comissão de Revisão dos Limites Territoriais do município de Campinápolis as mesmas competências conferidas às Comissões Permanentes descritas no art. 54 do Regimento da Casa.
Art. 4º - A Comissão Especial será composta por três membros, sendo um Presidente, um Relator e um Membro.
§único - O Presidente da Comissão Permanente será substituído pelo Relator e este pelo Membro da Comissão.
Art. 5º - O Presidente da Comissão Especial terá as mesmas atribuições definidas no art. 68 do Regimento Interno.
Art. 6º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de um ano a contar da data de publicação da presente Resolução, podendo ser prorrogado mediante deliberação do Plenário.
Parágrafo Único – Com o fim dos trabalhos deverá ser apresentado o Relatório, elaborado pelo Relator, previamente aprovado pela Comissão, para discussão e deliberação do Plenário.
Art. 7º - Aplica-se, no que couber, as demais disposições do Capítulo III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinápolis.
Art. 8º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPA

Campinapolis- 31 Março de 2014

EDSON INACIO TOMÉ
Presidente

CELIOMAR PIABA BENTO
1º Secretario

ROMILDO CHEREDAEPRAN
2º Secretrário

Publicado por:
Aulismar Alves
Código Identificador:D73DB526

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.076 DE 04 DE ABRIL DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, NOS TERDE 2014

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o regime de Direito Administrativo, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS – MT,faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizar a contratação de pessoal por tempo determinado, sob regime de Direito Administrativo, nas condições e nos prazos máximos previstos nesta Lei.
Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração pública e que não possam ser realizados com a utilização do quadro de pessoal existente, e que visem:
I - substituir professor em regência de classe, desde que existentes cargos efetivos vagos ou seus titulares se encontrem legalmente afastados (licença médica, licença prêmio, licença para qualificação profissional, licença para tratar de assuntos de interesse particular, exercício de Cargos em Comissão e/ou Funções Gratificadas, exercendo funções que exijamnotório saber técnico científico).
II – prestação de serviços junto as Escolas que compõem a Rede Municipal de Educação e Cultura relacionadas a docência e serviços administrativos;
Art. 3º - O quantitativo de vagas integra o Anexo I, parte integrante a esta Lei.
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis - MT, 04 de abrilde 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I –LEI Nº 1.076/2014
QUANTITATIVO DE VAGAS

Ord.	ÁREA DE ATUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	QTDE	CH/SEM
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VACÂNCIA /OBRIGATORIEDADE DE PROFISSIONAL LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	03	20
02	UNIDOCÊNCIA	SUBSTITUIÇÃO LICENÇA PRÊMIO	01	20
03	UNIDOCÊNCIA	SUBSTITUIÇÃO LICENÇA MÉDICA	01	20
04	UNIDOCENCIA	EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL/ ESCOLAS RURAIS INDÍGENAS	10	20
05	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACINAL/ NUTRIÇÃO/LIMPEZA	EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL/ESCOLAS RURAIS INDÍGENAS	12	30
06	UNIDOCÊNCIA	ATENDIMENTO A ALUNOS ESPECIAIS EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	01	20
07	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACINAL/ NUTRIÇÃO/LIMPEZA	LICENÇA SAÚDE	01	30

CH – Carga horária
SEM - Semanal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:1517B8BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.310DE 18 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a abertura do crédito adicional suplementar que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,e

Considerando o que dispõe a Lei nº. 1.064, de 09 de dezembro de 2013.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 323.000,00 (trezentos e vinte três mil reais), assim exposto:

04- PREVIDÊNCIA SOCIAL
010 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PREVI-CAMP
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
1090 - GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
0099 - OUTROS
2.013 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS....R$ 32.000,00
3.1.90.03.00.00.00 – PENSÕES.....R$ 90.000,00
3.1.90.05.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 130.000,00

3.1.90.09.00.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA.....R$ 11.000,00
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVI - CAMP
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 323.000,00

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
04 - PREVIDENCIA SOCIAL
010 - FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
1090 - GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
0099 - OUTROS
2015 - PREVI - CAMP RESERVA LEGAL - RPPS
9.9.99.99.00.00.00.....R$ 323.000,00

TOTAL .....R$ 323.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:2766DB31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176, DE 8 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,
Considerando o disposto no artigo 200 da Lei Municipal n° 1.130/2006,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011,
Considerando o disposto na Portaria nº 339/2011 e suas alterações,
Considerando o deferimento do Chefe do Poder Executivo Municipal exarado no Of. Nº 005/2014 – C.P.A.D nºs 001/2014; 002/2014; 003/2014; 004/2014; 005/2014; 006/2014; 007/2014; 007/2014; 008/2014; 009/2014; 010/2014; 011/2014; 012/2014; 013/2014; 014/2014; 015/2014 e 016/2014, datado de 7 de abril de 2014,
Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. ***PRORROGAR,*** por igual período, o prazo de vigência dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 001/2014; 002/2014; 003/2014; 004/2014; 005/2014; 006/2014; 007/2014; 008/2014; 009/2014; 010/2014; 011/2014; 012/2014; 013/2014; 014/2014; 015/2014 e 016/2014, instaurados através das Portarias nº 057/2014; 058/2014; 059/2014; 060/2014; 061/2014; 062/2014; 063/2014; 064/2014; 065/2014; 066/2014; 067/2014; 068/2014; 069/2014; 070/2014; 071/2014 e 072/2014, de 10 de fevereiro de 2014, nos termos da Lei Municipal nº 1.130/2006.

2. O período da nova vigência tem seu início em 11 de abril de 2014 e término em 09 de junho de 2014.

3**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:FF5E822A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017, DE 8 DE ABRIL DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.* 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA	34º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MANOELA MARCIANA DURAN	35º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EULEZIA SEBALHO EZEQUIEL	36º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELIANE MARIA DO PRADO	53º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LUCAS GUIMARÃES BONIN	54º
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	OLINDA TEREZINHA RAUTA	11º
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	NILTA PEGO DA SILVA	12º
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	GENI MARIA MACHADO DERIVIANI	13º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
VII-Cartão do PIS/PASEP;
VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
XVII- Declaração contendo endereço residencial;
XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
XIX- Declaração de Bens;
XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de abril de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:787CA959

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentarias LDO para o exercício 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 04 de Abril de 2014 (sexta-feira), às 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Campos de Júlio/MT, em 01de Abril de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:288433E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117, DE 4 DE ABRIL DE 2014.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA À FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13,§ 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Motorista de Ambulância ao funcionário **MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS,** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº 009, de 13 de fevereiro de 2006, matriculado sob nº. 540, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-06, constante do anexo único da Lei Municipal nº. 604, de 6 de fevereiro de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de abril de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:7E45DA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 116, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SILMARA HELENA DOS ANJOS** para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Fiscalização, de provimento em comissão, previsto no anexo I-B da Lei nº. 577, de 3 de setembro de 2013, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9, constante do anexo II-B da referida lei.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de abril de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:F36640D6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019, DE 9 DE ABRIL DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.* 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	DELVANE FRANCINO DE SOUZA	15º
AGENTE ADMINISTRATIVO	ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	16º
AGENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSICA AMANN FROEHLICH	17º
AGENTE ADMINISTRATIVO	SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS	18º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
VII-Cartão do PIS/PASEP;
VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
IX- Título de Eleitor;
X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
XVII- Declaração contendo endereço residencial;
XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
XIX- Declaração de Bens;
XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de abril de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:667BFACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123, DE 9 DE ABRIL DE 2014.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº. 001/2012,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **OLINDA TERESINHA RAUTA**, para exercer o cargo de Cozinheiro de Nutrição Escolar do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A servidora será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Fica extinto o vínculo jurídico da servidora com o cargo de origem de Auxiliar de Serviços Gerais, constante da Portaria nº. 044, de 19 de julho de 2010, declarando-se a vacância do cargo em decorrência da expressa renúncia pela servidora.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 044, de 19 de julho de 2010.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de abril de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:1121470E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046-2014 PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 Edital 001/2014, para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.
O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.
Campo Verde-MT, 04 de Abril de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: MOTORISTA - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
LAYON ZWICKER	1º
EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS	2º
ROBSON SEVERINO BARBOSA	3º
FABIO NELSON POVUAÇÃO	4º
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SERGIO LUIZ ANDRADE DA SILVA	1º
WELITON MARCOS RIBEIRO LIMA	2º

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:7CAD57CF

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2014 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da CPL, torna público o resultado da Chamada Pública 001/2014, em que se consagrou vencedora a COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO VERDE/MT – COOPERUNIÃO, CNPJ 12.157.585/0001-37, com o valor total de R$ 139.860,00 (Cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta reais).

Campo Verde, 09 de abril de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:1F48671B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 010/2014

De 08 de Abril de 2014.

Altera a redação do Art. 15 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Art. 185 do Regimento Interno e Art. 42 da Emenda à Lei Orgânica, resolve promulgar a presente Emenda a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 15 da Lei Orgânica do Município de Canarana-Mt, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por 11(onze) Vereadores tendo em vista a população do Município e observados os limites máximos estabelecidos no art. 29, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 15, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua promulgação, e revoga a Emenda nº 009/2012 de 08 de maio de 2012.

Sala de Sessões, 08 de Abril de 2014

MÁRCIA GRACIELA LUFT
Presidenta

CLAUDIR SONEMANN FEIJÓ
Vice Presidente

IVETE VANIZ ROMIO
1ª Secretária

RENATO LOCATELLI DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:F0F60873

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº122, DE 08 DE ABRIL DE 2014

(Projeto de Lei Complementar nº 06/2014, do Executivo)

Dispõe sobre alteração dos requisitos para provimento do cargo de Técnico em Controle Interno, constante da Lei Complementar nº 101/2011 e Lei Complementar Municipal 117/2013.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluído dos requisitos para provimento do cargo de Técnico em Controle Interno a comprovação de experiência profissional mínima de dois anos atuando em área burocrática no serviço público de qualquer esfera de governo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:6D5402FD

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.134 DE 08 DE ABRIL DE 2014

(Projeto de Lei nº 023/2014, do Executivo)

"Declara Entidade Civil de Utilidade Pública Municipal, e dá outras providências."

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Canarana, a "Associação Esportiva de Canarana" entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada no dia 20 de março de dois mil e treze, inscrita no CNPJ 18.269.982/0001-87, com sede na Rua Miraguaí nº 78, Centro, Canarana-MT.

Art.2º - Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

II – seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para o qual foi criada;

III – utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;

IV – promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Canarana responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:5FB5C05F

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.135 DE 08 DE ABRIL DE 2014

(Projeto de Lei nº 025/2014, do Executivo)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS E DE INTERESSE E DE UTILIDADE PÚBLICA, COMO FORMA DE FOMENTAR PRÁTICAS ESPORTIVAS COMO MEIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Esportiva de Canarana - ASSECA, Associação sem fins lucrativos, CNPJ 18.269.982/0001-87, situada a Rua Miraguaí nº 78 - Centro em Canaranan-MT, que tem como objetivo ajudar nas despesas que se fizerem necessárias para o bom funcionamento e desempenho da associação, conforme minuta constante no anexo I desta Lei.
Parágrafo Único – A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá ao valor de até R$80.000,00 (Oitenta mil reais) anual, a ser pago de acordo com a necessidade da entidade e na forma estabelecida no termo de convênio que correrão por conta da dotação orçamentária vigente:
10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
02 – Departamento de Esportes e Lazer
27.812.1041.2.096 – Manutenção atividades do departamento esporte
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Art. 2º Fica também o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da convenente de qualquer cláusula constante do Termo de Convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexeqüível.
Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as decisões em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Municipal nº 1.135/2014

TERMO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO N° 002/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E Associação eSPORTIVA DE Canarana (ASSECA) VISANDO custear despesas para fomentar a prática desportiva como meio de desenvolvimento social

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Evaldo Osvaldo Diehl, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 211.566 SSP/SC, inscrito no CPF n.º132.773.839-20, e do outro lado a Associação Esportiva de Canarana (ASSECA), com sede na cidade de Canarana, situado na
Rua Miraguaí nº 78, Centro, CNPJ nº 18.269.982/0001-87, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO,** neste ato representado pelo seu Presidente Gilberto Alves Pereira, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n°00286449065 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°569.388.291-87, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21.06.93, no que couber, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Custear despesas para fomentar a prática desportiva como meio de desenvolvimento social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES
São obrigações do Município:
a) fornecer os recursos para a execução deste Convênio;
b) prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Convênio, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações da Associação Esportiva de Canarana – ASSECA:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio, previsto na Cláusula Primeira;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Convênio;
c) apresentar no prazo de 45 dias após o pagamento de cada parcela, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, considerando as finalidades previstas no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Convênio, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL
Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a ASSECA utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO
Serão responsáveis pela gestão do presente Convênio o(a) Secretário de Esportes e Lazer, por parte do Município e Presidente, por parte da ASSECA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
O referido valor deverá ser depositado, na conta única da ASSECA, no Banco do Brasil, Agência n°1319-6, Conta Corrente nº 22.117-1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:
Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência;
Relatório de Cumprimento do Objeto;
Relação dos pagamentos efetuados;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;
§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
O presente convênio será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto no § 1° dor art. 61, da Lei n° 8.666/93, e no art. 17 da IN/STN n° 01/97.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO
As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pela Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2014

EVALDO OSVALDO DIEHL GILBERTO ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal Presidente – ASSECA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº

2ª _____
CPF Nº

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:51267AED

GABINETE
DECRETO Nº2422/2014

De 07 de abril de 2014

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº. 001/2012

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assuntos de seus interesses.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2º A candidata convocada e a seguintes:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
FATIMA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR	2º	EDITAL 001/2012

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 07 de abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:6DC75C78

GABINETE
DECRETO Nº 2423/2014

De 08 de Abril de 2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, o **Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1106/2013 de 05 de Novembro de 2013.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Canarana, no Exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 192.900,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos reais) destinados a atender as seguintes dotações:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL
Unidade: CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 22.000,00
01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.41.00.00.00.00 – Contribuições R$ 3.000,00
01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 86.400,00
01.01.01.031.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 31.500,00
01.01.01.031.0001.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00
01.01.01.031.0001.2.003-3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS R$ 28.000,00
01.01.01.031.0001.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica R$ 7.000,00

T O T A L R$ 192.900,00

Artigo 2º - Para cobertura da suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL
Unidade: CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.1.001-4.4.91.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 19.950,00
01.01.01.031.0001.1.002-4.4.91.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 9.950,00
01.01.01.031.0001.1.004-4.4.91.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 15.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 –Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 15.000,00
01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 –Material de Consumo R$ 45.100,00
01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.33.00.00.00.00 –Passagens e Despesas com Locomoção R$ 9.950,00
01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica R$ 20.000,00
01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurid R$ 53.000,00
01.01.01.031.0001.2.003-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 4.950,00

T O T A L R$ 192.900,00

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos , 08 de Abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:35D1D1A2

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 092/2014

PUBLICADA NO OFICIAL DE CONTAS NO DIA 09/04/2014 E NO DIÁRIO MUNICIPAL NO DIA 09/04/2014.

Onde se lê:

Art. 1º -... ocupante do cargo de Agente de Comunitário de saúde
Leia-se:
Art. 1º - ... ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias,...

Onde se lê:

Art. 2º -
1....cargo de enfermeira....
Leia-se:
Art. 2º
1. ...cargo de auxiliar administrativo II....

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:BEE664D9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075-2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 75/2014
Data: 07/04/2014
Contratado: NAJAH ABDEL KARIM SAFA-EPP
Objeto: Aquisição de Material Esportivo
Valor: 19.635,90 (dezenove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos),
Vigência: 07/04/2015

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:624A1DE8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076-2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 76/2014
Data: 07/04/2014
Contratado: ESPORTES LUCIANO LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Material Esportivo
Valor: 18.833,09 (dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais e nove centavos)
Vigência: 07/04/2015

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:A2720801

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107/2014

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica CONVOCADO, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014, homologado dia 20 de fevereiro de 2014.

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000014	MARIA ANGÊLA VERISSIMO ALVES	01º.

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:34D46005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/2014

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2012.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica CONVOCADO, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2012, homologado dia 21 de junho de 2012.

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
(MICRO ÀREA 28 SETOR MONTE SINAI)

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000109	IVANEUZA DÓREA	05º.

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:6104FBE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108/2014

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica CONVOCADO, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014, homologado dia 20 de fevereiro de 2014.

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000016	SILVANIA FERREIRA LISBOA DE SOUZA	02º.

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:A3BC5A88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 119/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **VIVLIANE SACHI PASSOS** no cargo de **DIRETOR SOCIAL** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:EC3344F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 120/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido fica **EXONERADO** o Senhor **IRINEU VIEIRA** no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:98519DB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 0122/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido fica **EXONERADA** a Senhora **LIVIA CRISTINA BEDIN** no cargo de **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:A53A4E7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 123/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **CLAUDIA ZORATI DA FONSECA** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:185C5B7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 124/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **DEISE DIONE MUTSCHALL** no cargo de **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:B41D847D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 125/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **DEISE DIONE MUTSCHALL** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:A1F8DA0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°129/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido fica **EXONERADA** a Senhora **VIVIANE PEREIRA DUARTE** no cargo de **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir de 14 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:2FF97757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°106/2014

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 266/2004 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município da Carlinda/MT, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Processo Seletivo Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do **Processo Seletivo Público nº. 001/2012**, para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

LURDES TOLFO DE ALMEIDA PEREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT
Em, 01 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:6892D951

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.o 001/2014
CARTA CONVITE Nº. 001/2014
Processo nº. 001/2014

OBJETO: Realização do Processo de Concurso Público, para provimento de cargos do quadro efetivo da Câmara Municipal, conforme disposto no objeto do edital do referido certame, em cumprimento ao inciso II do art. 37 da Constituição Federal.
PRAZO: 120 DIAS
VALOR: R$ 14.490,00
DATA ASSINATURA: 26/03/2.014
CONTRATADA**:** S.O.S. – ASSESSORIA CONTABIL E ADM. LTDA – ME

Carlinda/MT, em 26 de Março de 2014.

ILIANE R. LELES GEHARD
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:032104B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 15/2014

DECRETO N.º 15, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 738/2013, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Castanheira-MT,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados na forma do art. 7.º c/c o art. 5.º, § 2.º, da Lei Municipal n.º 738/2013, os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) TITULAR: Joana Selma de Jesus;

b) SUPLENTE Carla Keschner;

c) TITULAR: Zilda Stangerlin;

d) SUPLENTE: AmazilesEletoVilarino;

e) TITULAR: Sônia Aparecida da Silva;

f) SUPLENTE: João MançanoBruscagim;

g) TITULAR: Jackson de Oliveira Rios Júnior;

h) SUPLENTE: Raphael Schaffel Nogueira;

i) TITULAR: Diego Zonta;

j) SUPLENTE: Jonas de Oliveira Pinheiro;

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

a) TITULAR: Nildomar Gusmão de Souza;

b) SUPLENTE: Elias Alves Cavalheiro;

III - REPRESENTANTES DEFICIENTES:

a) TITULAR: Sérgio Eduardo Fagotti;

b) SUPLENTE: Debora Cristine barbosa;

c) TITULAR: Geremias Mendes dos Santos;

d) SUPLENTE: Leontina Lyra;

IV – REPRESENTANTES DAS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES:

a) TITULAR: Maria José de Souza Santos Rodrigues;

b) SUPLENTE: Maria das Dores dos Santos de Oliveira.

V - REPRESENTANTES QUE ATUA NA ÁREA DA SAÚDE:

a) TITULAR: Rita Julietti de Souza Brahim;

b) SUPLENTE: Angela Caneva Bauer

c) TITULAR: Dalton Mateus Schultz;

d) SUPLENTE: Josélia da Silva Procópio.

VI - REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES:

a) TITULAR: Sandra Telles;

b) SUPLENTE: Simone Schaffel Nogueira.

VII - REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS:

a) TITULAR: Edson Marcos;

b) SUPLENTE: WILSON GONÇALVES DA SILVA.

VIII - REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO:

a) TITULAR: Kátia Celene Rosa Gusmão;

b) SUPLENTE: Agda Fernanda PilegiNunes.

Art. 2.º A Diretoria do Conselho Municipal, na forma do art. 5.º, § 3.º, da Lei Municipal n.º 738/2013, será escolhida por seus pares em reunião específica para este fim e devidamente consignada em ata.

Art. 3.º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 4.º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 5.º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão de caráter deliberativo relativo à sua área de atuação, com a competência e objetivos estabelecidos pelo art. 4.º, da Lei Municipal n.º 738/2013

Art. 6.º As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 7.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 24 de março de 2014.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:C93DF0A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 019/2013

Contratantes: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM – Município de Chapada dos Guimarães e PREVSERV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães.
Contratado: Consórcio PREVIMUNI, constituído pela Empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. E Banco do Brasil S/A.
Objeto: Termo de Vinculação ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012 oriundo da Concorrência Pública nº 001/2012.
Vigência: 60 (sessenta) meses.
Data da assinatura do contrato: Cuiabá/MT, 10.09.2013.
Fundamentação Legal: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Assinam: Valdecir Luiz Colle, Presidente da AMM, José de Souza Neves, Prefeito de Chapada dos Guimarães e Elaine Caso, Gestora do PREVSERV.

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:5380B3F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMP. Nº 016/2014

DATA: 08 DE ABRIL DE 2014

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL PREVISTO NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a aumentar o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial pertencente ao Grupo Serviços de Apoio a Gestão Educacional, da Lei Complementar nº 014/2013 de 11 de Dezembro de 2013, conforme o quadro abaixo:

VAGAS AUMENTADAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Vencimento Inicial
+ 14	Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	R$ 805,46

Art. 2º - O número de vagas do Cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, previsto no quadro do Grupo de Serviços de Apoio a Gestão Educacional do Anexo II da Lei Complementar nº 014 de 11 de Dezembro de 2013, com o aumento das vagas previsto no Art. 1°, passa a vigorar da seguinte forma:

Grupo: Serviços de Apoio a Gestão Educacional		
CARGO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
Técnicoem Desenvolvimento Infantil e Especial	R$ 805,46	35

Art. 3º - Em cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e de declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, e os dispositivos que com esta conflitem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:E9B3D9A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 042/2014

Colider/MT., 10 de abril de 2014.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor NILSON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 37, inciso III e IV, da Constituição Federal, e com fundamento no item 20.1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2012, de 10 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Artigo lº - Fica prorrogado o prazo do Concurso Público de provas e de provas e títulos para os cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Colider-MT., com base no item 20.1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2012 de 10 de fevereiro de 2012, de resultado final homologado pelo Decreto 035/2012 de 14 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial em 14 de maio de 2012, pelo prazo de dois anos, contados a partir de 14 de maio de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 14 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso.

Registre-se.
Publique-se.

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:DC12652D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO 04 º TERMO ADITIVO Nº. 334/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: ABELAN CONSTRUTORA LTDA,
Objeto: Termo Aditivo de Prazo do Contrato de Construção do PSF do Bairro Garça
Vigência: 90 (noventa) dias, compreendendo o período de inicio em 13/12/2013 e término em 12/03/2014

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:8AF3E7F2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO 14º ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA
Objeto: Termo Aditivo de Valor do Contrato de Construção de Creche Municipal- Centro de Educação Infantil Pro Infância tipo B
Vigência: 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de inicio em 30/01/2014 e término em 30/03/2014.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:31163253

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO 06º ADITIVO DO CONTRATO Nº 238/2013

06 º Termo Aditivo ao Contrato de nº.238/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: N. S. ENGENHARIA LTDA - ME
Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Reforma e Ampliação do PSF Bela Vista, Vigência: 02 (dois) meses, compreendendo o período de inicio em 01/03/2014 e término em 01/04/2014.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:7768E8CC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO 10º ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2011

10º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 071/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: N. S. ENGENHARIA LTDA - ME
Objeto: TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
Vigência: 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de inicio em 26/02/2014 e término em 26/04/2014.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:C7B15662

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 590/2014

Autoria: Vereador Raimundo Neto Ferreira Gomes

SUMULA: *" DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA MARTINHO LUTERO E TRAVESSA RICARDO ARNOLD, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOAO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam denominadas " Travessa Martinho Lutero", com inicio à Avenida do Contorno coordenadas S 09º27'021"/W 059º13'38.4" e termino na Rua das Palmeiras coordenadas S09º27'20.3"/W059º13'17.6", e "Travessa Ricardo Arnold", com inicio à Avenida do Contorno coordenadas S09º27'00.6"/W059º13'36.7" e termino na Rua das Palmeiras coordenadas S09º27'18.9"/W059º13'16.5", ambas localizadas no Centro, Município de Colniza/MT, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 04 de Abril de 2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
DECRETO N° 002/GP/2013

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:C1F0210F

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 591/2014

Autoria: Vereadores Oseia Pereira Guedes e Thiago Rodrigo Dias Alves.

Sumula: *"Dispõe sobre a Denominação de ruas , localizado no Bairro Bela Vista na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências"*.

JOAO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas do Centro Habitacional - COAB II localizado no Bairro Bela Vista passa a ter a seguinte denominação: a rua A1 passa a se chamar "Rua Presidente Epitácio Pessoa", a rua A2 passa a se chamar "Rua Governador Dante de Oliveira", a Rua A3 passa a se chamar "Rua Senador Jonas Pinheiro", a rua A4 passa a se chamar "Rua Jose Celino Soares de Oliveira", e "Rua Deputado Homero Pereira' com inicio á Rua São Marcos e termino na Rua A2, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 04 de Abril de 2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto N° 002/GP/2013

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:F736ADCF

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 594/2014

"Altera a redação do inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 572/2013 que dispõe sobre a concessão de benefícios para o pagamento de débitos em atraso vencidos até a data de 31 de dezembro de 2012, estabelece normas para sua cobrança e dá outras providências".

João Assis Ramos, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte.

L E I:
Art. 1º. – A presente Lei altera o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº. 572/2013 que dispõe sobre que dispõe sobre a concessão de benefícios para o pagamento de débitos em atraso vencidos até a data de 31 de dezembro de 2012, estabelece normas para sua cobrança, passando o Inciso I, a ter a seguinte redação:

" I – Se pagos à vista, até a data de 30 de Agosto de 2014, será concedido um desconto de 100% (cem por cento) na multa e nos juros devidos;"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 09 de Abril de 2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
DECRETO N° 002/GP/2014

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:4BD81483

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2014

A comissão permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT,** no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto N°. 289/GP/2013,** torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no **art. 25 da Lei 8.666/93**, realizamos a **Inexigibilidade de licitação n° 003/2014**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PLANO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA E DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DO MUNICIPIO DE COLNIZA**, para atender as necessidades desta municipalidade.

Colniza, 09 de abril de 2014.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:6BC7583A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 089/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 089/2014 ao CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 165/2013 E 1º. Termo Aditivo nº. 054/2014.
DATA: 01/04/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº. 165/2013 e 1º. Termo Aditivo nº. 054/2014, que tem como objeto execução de obra para ampliação da Unidade Básica de Saúde, no Bairro Cidade Verde, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 08/04/2014 à 06/08/2014

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D69A027E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 090/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 090/2014 ao CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 166/2013 E 1º. Termo Aditivo nº. 075/2014.
DATA: 01/04/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº. 166/2013 e 1º. Termo Aditivo nº. 075/2014, que tem como objeto Execução de obra para ampliação da Unidade Básica de Saúde, na Comunidade Macuco, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 08/04/2014 à 06/08/2014

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:EB544B8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 091/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 091/2014 ao CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 167/2013 E 1º. Termo Aditivo nº. 078/2014.
DATA: 01/04/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº. 167/2013 e 1º. Termo Aditivo nº. 078/2014, que tem como objeto Execução de obra para ampliação da Unidade Básica de Saúde, na Comunidade Nova Alvorada, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 08/04/2014 à 06/08/2014

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:A5B3CC07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 092/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 092/2014 ao CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 168/2013 E 1º. Termo Aditivo nº. 055/2014.
DATA: 01/04/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº. 168/2013 e 1º. Termo Aditivo nº. 078/2014, que tem como objeto Execução de obra para ampliação da Unidade Básica de Saúde, na Comunidade Noroagro, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 08/04/2014 à 06/08/2014

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:DD0A6B82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 093/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 093/2014 ao CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 169/2013 E 1º. Termo Aditivo nº. 067/2014.
DATA: 01/04/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº. 169/2013 e 1º. Termo Aditivo nº. 067/2014, que tem como objeto execução de obra para reforma da Unidade Básica de Saúde, Bairro Centro, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 08/04/2014 à 06/08/2014

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:42938E57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 094/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 094/2014 ao CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 170/2013 E 1º. Termo Aditivo nº. 067/2014.
DATA: 01/04/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº. 170/2013 e 1º. Termo Aditivo nº. 067/2014, que tem como objeto execução de obra para construção de Academia da Saúde, no Bairro Cidade Verde, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 08/04/2014 à 06/08/2014

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:9F96996C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2014

CONTRATO Nº: 036/2014
DATA: 08 de abril de 2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda - EPP
OBJETO: Execução de obra, dos serviços remanescentes, para conclusão da construção de quadra coberta, no Distrito de Noroagro, no Município de Comodoro, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 2628.0235829-70/2007/Ministério do Esporte/CAIXA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.02.1158.44.90.51 (706)

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:C5F4B9F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2014

OBJETO: Locação de Imóvel Residencial para ser utilizado pelas médicas do projeto mais médicos no Brasil;
Favorecidos: Romildo Tartari.
Prazo de execução: 12 Meses;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 09/2014 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 04 de Abril de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:1AEB28AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

A Prefeitura De Confresa, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 25 de Abril às 10:00 o processo nº 023/2014 Tomada de Preços nº 003/2014.

Confresa, 09 de Abril de 2014

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:E98D1B1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 6° TERMO ADITIVO Á CPL N° 35/2011

INF: Prorrogação do prazo ocntratual por mais 282 dias vigorando de 10 de Abril de 2014 á 16 de Janeiro de 2015 do contrato deLocação de imóvel para a Secretária de Administraçao para funcionamento do (D.R.T) Posot Avançado para a Justiça do Trabalho desenvolver suas atividades neste municipio de Confresa-Mt.

DO PRAZO: 282 Dias

DATA: 09 de Abril de 2014

ASSINATES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT - Gaspar Doimingos Lazari; **CONTRATADO:** Gilson Luiz Sfredo

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:CCADBB7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

A Prefeitura de Confresa, Através de Seu Pregoeiro, Comunica Que na Publicação da Reabertura da do Pregão Presencial Nº 008/2014 Realizada no Diário Oficial de Contas Ano 3 Nº 355 Página 28 do Dia 04 de Abril de 2014 e no Diário Oficial Dos Municípios Ano ix Nº 1947 Página 37 do Dia 07 de Abril de 2014 Onde se Lê: “,(...)com Abertura Para o Dia 16/04/2014 às 14:00(...)” Ler-se ““,(...)com Abertura Para o Dia 23/04/2014 às 14:00(...)”.

Confresa, 09 de Abril de 2014

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:9F005332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 24 de abril de 2014, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, o **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014 do tipo Menor Preço por Lote**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima, de segunda a sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E CLINICO GERAL.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:288050EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014 DE 28 DE MARÇO DE 2014 -

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:
Os (as) Senhores (as) abaixo relacionados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo, Edital nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo do edital para posse.

CARGO	CAR HOR	CANDIDATO	CLAS	LOTACÃO
APOIO ADM EDUCACIONAL MANUT INFRAESTRUTURA	30	DORANI TEREZINHA DA SILVA	15º	ESCOLA VALDEMIRO NUNES
		LINDALVA OTACILIA DE SOUZA	14º	ESCOLA JACARE VALENTE
		MARILENE FERREIRA MENDES	18º	ESCOLA VIDA E ESPERANCA
APOIO ADM EDUCACIONAL NUTRICAO ESCOLAR	30	GEANE MELO DO NASCIMENTO	7º	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA
		JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	10º	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA
		PATRICIA COSTA SOARES	9º	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA
APOIO ADM EDUCACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	30	CAETANO REIS FALONE	1º	ROTA COREGO DA ONCA/CONFRESA
		JOSE EDUARDO CABRAL DA SILVEIRA	1º	ROTA POSTINHO/SOL NASCENTE
APOIO ADM EDUCACIONAL VIGILANCIA PATRIMONIAL	30	ADAO CARVALHO PACHECO	2º	ESCOLA NOVA BRIDAO
		CARLOS MELO DA SILVEIRA	1º	ESCOLA VALDEMIRO NUNES
PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	30	ELAINE DARC RAMOS DE LIMA	4º	ESCOLA VIDA E ESPERANCA
		DINAIR BRITO DA FONSECA	5º	
		LINDAURA RIBEIRO DA SILVA	6º	
		BELICE AGUIAR DA SILVA	7º	
		EMILIA SANTOS CARDOSO	8º	
		CLAUDIA MARIA FERRAZ	6º	ESCOLA PAU BRASIL
		EURISLENE OLIVEIRA SOUSA	3º	ESCOLA NOVA BRIDAO
		KATIA NUBIA NEVES DOS SANTOS	5º	ESCOLA JACARE VALENTE
		SEBASTIANA GAMA MARINHO	6º	
		MARTA RIBEIRO DA SILVA BORGES	3º	ESCOLA SANTA MARTA
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	30	CARLA DE SOUSA MEDRADO ALVES	2º	ESCOLA NOVO PLANALTO
PROFESSOR NORMAL SUPERIOR	30	DOMINGAS LODIA DOS SANTOS ALMEIDA	2º	ESCOLA PAU BRASIL
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	30	ANTONIO SOSRES DA SILVA	6º	ESCOLA VALDEMIRO NUNES
		APARECIDA MARIA LOBO MORAES	4º	ESCOLA BRANCA DE NEVE
		ALEXSANDRA PEREIRA DAS CHAGAS	3º	ESCOLA CENTRAL
		ELIZABETE RIBEIRO SILVA FEITOZA	2º	ESCOLA BRANCA DE NEVE
		EVALNETE BATISTA REGE	14º	VIDA E ESPERANCA
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	NEUBIA BARREIRA	4º	ESCOLA VALDEMIRO NUNES

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo 001/2013, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 25 de Março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:3E137366

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 004/2014 - CONCURSO PUBLICO

CONVOCAÇÃO

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2012, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO/FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CLA	Nº INSC	NOME
4º	**190**	**MARINA DA GAMA SOUZA**

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 03 de abril de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:7C5F26E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2014

Designa à médica intercambista Doutora Kátia Vargas Gemio para atendimento na Unidade de Saúde do Município

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Conceder à médica intercambista Doutora Kátia Vargas Gemio, RMS Nº 5100059, participante do "Programa Mais Médicos para o Brasil", indicada para o efetivo exercício de suas funções na rede pública de Saúde do Município, os benefícios introduzidos pelo Decreto Municipal nº 027/2014, pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, com base na Portaria 30, de 12 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde/Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2014.

Cumpra-se

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:BA4BD014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014, que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de poda de árvores em praça, jardins e logradouros públicos, teve como vencedora a empresa ISRAEL GOMES DOS SANTOS 53046765568, em que apresentou menor preço de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais). Sagrando-se vencedora no respectivo processo licitatório.

Conquista D' Oeste, 09 de Abril de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:0E239D92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA DO LDO- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA

A Prefeita Municipal de Cotriguaçu, a senhora Rosangela Aparecida Nervis, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da Audiência Publica que será realizada no próximo dia 23/04/2014 (quarta feira) ás 15:00 hs, na Câmara Municipal Cotriguaçu.

Nesta audiência serão apresentados dados para elaboração da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentária , referente o exercício 2015 .

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 09 de abril de 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:555E4C94

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 66/2014

"Dispõe sobre a exoneração a pedido de Servidora no Cargo de Secretaria Executiva do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena, e da outras providencias".

A Sra. Rosangela Aparecida Nervis, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Juruena, Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo que faz saber que o Conselho Deliberativo aprova e ela sanciona a seguinte resolução:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. FRANCISCA BERTOLDO DE ALMEIDA, brasileira, divorciada devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 554.074.471-34, portadora da Cédula de Identidade RG nº 250676 SSP/MS, residente e domiciliando junto á Avenida Tamburello Nº 148 – Bairro Vila Nova - Cotriguaçu - MT, do cargo de ***SECRETÁRIA EXECUTIVA*** *do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena, em conformidade com a Resolução nº 002/2007, a partir desta data.*
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Juruena - CIDESA, Estado do Mato Grosso, 28 DE fevereiro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Presidente

Publicado por:
Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:1ADCCFA4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2014

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 039/2014

Aos nove dias do mês de Abril de 2014, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srº: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 052/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa: DEP PLUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, CNPJ: 09.111.556/0001-20, localizada na Av JK nº 1687, Expansão Comercial, Juína –MT CEP:78320-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do pregão presencial nº 030/2014, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de : **“ AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LÍQUIDO (NO2) A SER TRANSPORTADO ATÉ O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU COM VASILHAME ADEQUADO(BOTIJÃO) DA EMPRESA FORNECEDORA , INCLUSO AS DESPESAS DE FRETE(ENTREGAS FRACIONADAS), BAINHAS E LUVAS**”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual **“ AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LÍQUIDO (NO2) A SER TRANSPORTADO ATÉ O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU COM VASILHAME ADEQUADO(BOTIJÃO) DA EMPRESA FORNECEDORA , INCLUSO AS DESPESAS DE FRETE(ENTREGAS FRACIONADAS), BAINHAS E LUVAS”,** para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:
EMPRESA: DEP PLUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, CNPJ: 09.111.556/0001-20, apresentou e registrou os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit	Valor Total
“AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO(NO2) A SER TRANSPORTADO ATÉ O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU COM VASILHAME ADEQUADO (BOTIJÃO) DA EMPRESA FORNECEDORA INCLUSO AS DESPESA DE FRETE (ENTREGAS FRACIONADAS)”	**LITROS**	3.000	R$ 15,50	R$ 46.500,00
BIANHAS IMP. FRANCESA PCT COM 50	**UNIDADE**	**30**	R$ 22,00	R$ 660,00
LUVAS DESCARTAVEIS CX COM 100	**UNIDADE**	**15**	**R$ 45,00**	**R$ 675,00**
			Total Geral	**R$ 47.835,00**

Totalizando R$ 47.835,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais)

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;
2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO
4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;
5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;
5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;
5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
5.7 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
5.8 O material devem ser transportados de maneira que cheguem ao município em boas condições de conservação e limpos, preferencialmente em veículos fechados.
5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 O Fornecedor deverá entregar os materiais registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja

devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.
7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE
8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;
8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários;
8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO
9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

Orgão: 12 – Secretaria Desen Econômico Agric Meio Ambiente
Unidade: 001 – Divisão de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Sub- Função 602 –Promoção da produção animal
Programa 0005– Desenv da Agricultura e preservação
Projeto Atividade 1009 – Implantação do sistema de Inseminação
Elemento 3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.
10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;
10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;
10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;
10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;
11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;
11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.
11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;
11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;
12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;
12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;
13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;
II) multa de 10% do valor da Ata;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.
14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;
14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;
14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.
14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;
14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;
14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;
14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;
14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;
14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 030/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 09 de Abril de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS
Pregoeira da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura de Cotriguaçu

Dep Plus Distribuidora de Produtos Agropecuários Ltda-me, Cnpj: 09.111.556/0001-20
ANTONIO FRANCISCO JUNIOR
Representante Legal
CPF: 596.207.061-53**G: 30.397.366-3 SSP/SP**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:946609DF

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 049/2014

DATA: 04/04/2014 – OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT". Empresa: MARIA CRISTINA MATTEI-EPP, CNPJ: 03.772.710/0001-06**.** PRAZO: 31/12/2014. Valor: **R$ 53.171,81**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:7C12F4B0

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2014

DATA: 09/04/2014
OBJETO: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA CEDÊNCIA SEM ÔNUS PARA INSTALAÇÃO OU MANTENÇA DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL, ISTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº.710/2011"**,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
Contratante

SR: VALDIR ANTONIO BERNARDI
Contratado

PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:6A2B1377

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG916566-0/2013)

O Município de Cuiabá, por intermédio da Comissão de Licitação, convoca as licitantes classificadas no certame para participarem da terceira sessão pública do processo licitatório em epígrafe, na forma e para os fins descritos no item 12.10 do Edital, com a pauta constante do Edital, a ser realizada às 09:00 horas do dia 14 de abril de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Cuiabá, Palácio Alencastro, Praça Alencastro, Centro, Cuiabá Mato Grosso.

Prefeitura Municipal de Cuiabá, 09 de abril de 2014.

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:5316B7AD

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBICA Nº 003/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG916566-0/2013

O Município de Cuiabá por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, intima as licitantes ZIAD A. FARES PUBLICIDADES, LOGOS PROPAGANDA LTDA, ÉPOCA PROPAGANDA LTDA, AS&M PUBLICIDADE E MARKEING LTDA, LUIZ G. RODRIGUES JUNIOR – EPP, DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA-EPP, COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, NFN PUBLICIDADE PROMOÇÕES LTDA EPP, SOUL PROPAGANDA LTDA, MERCATTO COMUNICAÇÃO, INVENT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, IDEIAS.COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CANNES PUBLICIDADE LTDA, FCS COMUNICAÇÃO LTDA, GEMINIS PUBLICIDADE E MARKETING LTDA-ME, CASA D´IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA, da decisão com provimento dos recursos interpostos pelas Licitantes COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, ÉPOCA PROPAGANDA LTDA e LUIZ G. RODRIGUES JUNIOR - GENIUS PUBLICIDADE, no processo licitatório Concorrência Pública nº 003/2013, com a desclassificação da proposta técnica da Licitante CASA D`IDÉIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA, mantendo inalterada a pontuação das Licitantes ZF PUBLICIDADE, LOGOS PROPAGANDA, AS&M PUBLICIDADE, TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, MERCATO COMUNICAÇÃO, NFN PUBLICIDADE, LUIZ GONZAGA RODRIGUES JUNIOR, com a desclassificações anteriormente publicadas, na forma constante dos autos.

Prefeitura Municipal de Cuiabá, 07 de abril de 2014.

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compra e Licitações

KLEBER ALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:52DE27FB

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG916566-0/2013)

O Município de Cuiabá, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, os resultados do certame após o julgamento dos recursos interpostos pelas Licitantes Company Comunicação Ltda, Época Propaganda Ltda e Luiz G. Rodrigues Junior - Genius Publicidade, na Concorrência pública nº 003/2013, cujo objeto é a Contratação de Agência de Publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim especifico de divulgação de atos, ações, programas, obras, serviços e campanhas do Município de Cuiabá, conforme as condições e especificações constantes no edital e seus anexos, da seguinte forma:

ZIAD A. FARES PUBLICIDADES 98,00 Pontos - Classificada
LOGOS PROPAGANDA LTDA 95,50 Pontos - Classificada
ÉPOCA PROPAGANDA LTDA 91,82 Pontos - Classificada
AS&M PUBLICIDADE E MARKEING LTDA 88,82 Pontos - Classificada
LUIZ G. RODRIGUES JUNIOR – EPP 88,33 Pontos - Classificada
DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA-EPP 86,16 Pontos - Classificada
COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA 82,83 Pontos - Classificada
TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA 79,82 Pontos - Desclassificada
NFN PUBLICIDADE PROMOÇÕES LTDA EPP 79,32 Pontos - Desclassificada
SOUL PROPAGANDA LTDA 69,99 Pontos - Desclassificada
MERCATTO COMUNICAÇÃO 67,50 Pontos - Desclassificada
INVENT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA 66,50 Pontos - Desclassificada
IDEIAS.COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA 56,50 Pontos - Desclassificada
CANNES PUBLICIDADE LTDA - - Desclassificada
FCS COMUNICAÇÃO LTDA - - Desclassificada
GEMINIS PUBLICIDADE E MARKETING LTDA-ME - - Desclassificada
CASA D´IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA - - Desclassificada

Prefeitura Municipal de Cuiabá, 07 de abril de 2014.

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compra e Licitações

KLEBER ALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:602E145B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG957592-5/2013)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde- SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo diversos (copa/ cozinha/ higiene e limpeza), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas unidades: Primárias: 86 (Oitenta e seis) unidades, sendo PSF – Programa Saúde da Família e Centros de Saúde, 10 (Dez) Clínicas Odontológicas; Secundárias: 05 (Cinco) Policlínicas (Planalto, Verdão, Coxipó, Pedra 90, Pascoal Ramos), 01 (Hum) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE), 01 (Hum) Centro de Especialidades Médicas (CEM), 01 (Uma) UPA (Unidade de Pronto Atendimento – Morada do Ouro), 06 (Seis) Residências Terapêuticas, 03 (Tres) Centros de Apoio Psico Social, 01 (Hum) Laboratório Central (LACEC); 01(Hum) Almoxarifado da Divisa (CCZ/CEREST/GIS e COVISA), e as demais unidades centrais SMS (Central de Regulação, Gerência de Serviços Gerais, Coordenadorias, Diretorias);

Data/Horário: 28/04/2014 ás 09:00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 6345-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 09 de abril de 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:BC468586

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **JANES BARBOSA DE MELO**, Matrícula Funcional 1859, efetivo no cargo Agente Administrativo, brasileiro, filho de Nazinha Barbosa de Melo e Severino Francisco de Melo, natural de Cáceres-MT, nascido em 09/09/1977, portador da cédula de Identidade RG 1142185-1 SSP/SP, CPF 821.650.091-20, para representar a Administração no acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados a terceiros.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de Abril de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Protocolo do Servidor:
_____

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:4E25E8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2014

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de GARI Contratado: EDIVALDO CEZARIO RAMOS; Salário Mensal: R$ 724,00; Vigência: 09/04/2014 a 09/07/2014; Lotação: Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:7F4CF638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N°. 240 DE 09 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001(Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **JAQUELINE PINAFO,** matrícula funcional nº. 1665, efetiva no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por 90 (noventa) dias, conforme atestado médico datado de 18/03/2014 e Laudo Médico Pericial emitido pelo Dr. Túlio M. Casado datado em 07/04/2014, com retorno ao trabalho para o dia 18/06/2014.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo**:** A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxilio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de Abril de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:91A75782

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 111/2014 - PROCESSO SELETIVO 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONTRATADO: LAURA DIAS DE BARROS NETA
OBJETO: O presente Aditivo altera a Clausula Quarta do Contrato, passando seu vencimento para R$ 901,83 (Novecentos e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ R$ 901,83 (Novecentos e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Educação Infantil.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:850528C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2014 - PROCESSO SELETIVO 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONTRATADO: FLAVIO ROQUE DA CRUZ
OBJETO: O presente Aditivo altera a Clausula Quarta do Contrato, passando seu vencimento para R$ 1.299,83 (Um Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.299,83 (Um Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUEFUM Educação Infantil.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:11FE5612

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2014. PROCESSO SELETIVO 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONTRATADO: BENEDITO APARECIDO DA SILVA
OBJETO: O presente Aditivo altera a Clausula Quarta do Contrato, passando seu vencimento para R$ 1.299,83 (Um Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.299,83 (Um Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUEFUM Educação Infantil.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:FADAFA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2014 - PROCESSO SELETIVO 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONTRATADO: VALDERSON LAUREANO DE OLIVEIRA
OBJETO: O presente Aditivo altera a Clausula Quarta do Contrato, passando seu vencimento para R$ 1.299,83 (Um Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.299,83 (Um Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUEFUM Educação Infantil.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:C3AA7F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0144/2014 - PROCESSO SELETIVO 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONTRATADO: PAULO BONILHO DOS SANTOS
OBJETO: O presente Aditivo altera a Clausula Quarta do Contrato, passando seu vencimento para R$ 1.299,83 (Um Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.299,83 (Um Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUEFUM Educação Infantil.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:D706A19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0145/2014 - PROCESSO SELETIVO 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONTRATADO: CLAUDINEY VICENTE DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Clausula Quarta do Contrato, passando seu vencimento para R$ 1.299,83 (Um Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.299,83 (Um Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUEFUM Educação Infantil.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:15CADDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 086/2014 - PROCESSO SELETIVO 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONTRATADO: GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA
OBJETO: O presente Aditivo altera a Clausula Quarta do Contrato, passando seu vencimento para R$ 901,83 (Novecentos e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de 901,83 (Novecentos e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 40% Educação Infantil.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:C3A83673

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 102/2014 - PROCESSO SELETIVO 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONTRATADO: GIZELE CAVALCANTI DE SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA
OBJETO: O presente Aditivo altera a Clausula Quarta do Contrato, passando seu vencimento para R$ 901,83 (Novecentos e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de 901,83 (Novecentos e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 40% Educação Infantil.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:A8D9A593

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 079/2014 - PROCESSO SELETIVO 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONTRATADO: JOSEFINA NOBRES DA SILVA
OBJETO: O presente Aditivo altera a Clausula Quarta do Contrato, passando seu vencimento para R$ 901,83 (Novecentos e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de 901,83 (Novecentos e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 40% Educação Infantil.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:A9C8BF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 172/2014 - PROCESSO SELETIVO 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONTRATADO: MARLI RAMOS ZIVIANI
OBJETO: O presente Contrato, tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, para atender o Projeto Mais Educação.
CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

CONTRATADA, receberá o vencimento de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais, equivalente a carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A vigência deste Contrato tem início em 01/04/2014 e término em 19/12/2014.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – Ensino Fundamental.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:E3FFB8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 042/2014-GAB

Dispõe sobre a nomeação e regularização dos membros que constitui a comissão do transporte escolar do município de Diamantino, no Conselho do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 67, VI da Lei Orgânica Municipal, Lei Estadual nº 8469 de 07/04/2006 e Instrução Normativa nº 003/GS/SEDUC/2008, da Secretaria do Estado de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que constituem a comissão do transporte escolar do município de Diamantino, no conselho do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, para o mandato de: 2013/2015, compreendendo o período 02 de maio de 2013 à 01 de maio de 2015, nas funções abaixo especificadas:

NOME	SEGMENTO	CARGO	FUNÇÃO
João Paulo Braz da Silva	Representante do Poder Executivo Municipal	Titular	Presidente
Adelia Maria dos Santos	Representante do Poder Executivo Municipal	Suplente	Membro
Jamil Rodrigues Barroso	Representante dos Assessores Pedagógicos	Titular	Membro
Alexandrino Rodrigues da Cruz	Representante dos Assessores Pedagógicos	Suplente	Vice-Presidente
Jalete Maria de Almeida	Representante dos Pais de alunos	Titular	Membro
Jane Lemes Fagundes	Representante dos Pais de alunos	Suplente	Membro
Mayra Lorrane Rodrigues de Campos	Representante dos alunos	Titular	Membro
Julio Cesar Lima Correa	Representante dos alunos	Suplente	Membro
Odemar Mendes de Souza	Representante de Professores Municipal	Titular	Membro
Roselei Carris Montini	Representante de Professores Municipal	Suplente	Secretaria
Josenice Francisca Conceição Mendes	Representante dos Professores Estaduais	Titular	Membro
Ederson Henrique de Matos	Representante dos Professores Estaduais	Suplente	Membro
Jozenil da Costa Lube	Representante do Poder Legislativo Municipal	Titular	Membro
Edson da Silva	Representante do Poder Legislativo Municipal	Suplente	Membro
Laudelina Ferreira Dias	Representante do Conselho FUNDEB	Titular	Membro
Tânia Maria Rossi	Representante do Conselho FUNDEB	Suplente	Membro

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Abril de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:D1D5DD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 163/2014 - PROCESSO SELETIVO 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONTRATADO: ANA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO
OBJETO: O presente Contrato, tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, em substituição a Lucimeire Coelho da Silva, que encontra-se em Desvio de Função por recomendações Médicas.
CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

CONTRATADA, receberá o vencimento de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais, equivalente a carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A vigência deste Contrato tem início em 21/03/2014 e término em 19/12/2014.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – Ensino Fundamental.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:0BC76C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 166/2014 - PROCESSO SELETIVO 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONTRATADO: ELOÁ SILVA DE MORAES
OBJETO: O presente Contrato, tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professor de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, em substituição a Edith Vieira Vanni, que foi designada para a Coordenação Pedagógica.
CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária
CONTRATADA, receberá o vencimento de R$ 1.460,55 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 20 (trinta) horas semanais. A vigência deste Contrato tem início em 24/03/2014 e término em 19/12/2014.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 60% – Ensino Fundamental.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:62AB5A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 167/2014 - PROCESSO SELETIVO 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONTRATADO: LAUDICÉLIA CLAUDINO DA SILVA
OBJETO: O presente Contrato, tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil, em substituição a Gilma Rodrigues de Matos França, que se contra afastada pelo INSS.
CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária
CONTRATADA, receberá o vencimento de R$ 901,83 (Novecentos e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A vigência deste Contrato tem início em 24/03/2014 e término em 19/12/2014.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 40% – Educação Infantil.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:1707D3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 173/2014 - PROCESSO SELETIVO 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONTRATADO: EDSON NUNES MENDES
OBJETO: O presente Contrato, tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, em substituição a José Henrique de Queiroz Fontes, que foi Cedido para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária
CONTRATADA, receberá o vencimento de R$ 1.460,55 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 20 (trinta) horas semanais. A vigência deste Contrato tem início em 01/04/2014 e término em 19/12/2014.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 60% – Ensino Fundamental.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:F9D2FBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 174/2014 - PROCESSO SELETIVO 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONTRATADO: SILVIANO HONORATO DA SILVA JUNIOT
OBJETO: O presente Contrato, tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico Administrativo Educacionao – Multimeio Didático, lotada na Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira – Zona Rural, em virtude de não haver Profissional concursado para o cargo.
CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária
CONTRATADA, receberá o vencimento de R$ 901,83 (Novecentos e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) mensais, equivalente a carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A vigência deste Contrato tem início em 24/03/2014 e término em 19/12/2014.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 40% – Ensino Fundamental.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:A7EABE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 288/2013

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG n° 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **ROBERTO ROMEU GOMES DA COSTA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1104264-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 808.920.861-49, residente e domiciliado na Rua: Montes Claros, s/nº - Bairro Bom Jesus – Diamantino-MT doravante denominado **CONTRATADO**.
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.288/2013** tendo como objetivo a contratação do servidor com o cargo de **Médico**, lotado no **ESF BOM JESUS**, em virtude de não ter havido concurso publico para o cargo, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, com inicio em 02/05/2013 e termino em 28/02/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.
DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO.**

Diamantino/MT, 28 de Fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Deborah Cristina Veneziano
Código Identificador:49F8CA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 430/2013

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG n° 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e e o Srº. **REINALDO ALMEIDA GIL** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 498.210 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.660.281-20, residente e domiciliada na Rua: B, nº 56- Bairro Jardim Guaraná – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADO**.
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.430/2013** tendo como objetivo a contratação do servidor com o cargo de **Medico**, lotado no CAPS e CTA e os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, não foram suficientes para as necessidades desta secretaria, com inicio em 04/10/2013 e termino em 31/03/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.
DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da

Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO.**

Diamantino/MT, 31 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Deborah Cristina Veneziano
Código Identificador:02C922FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 352/2013

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG n° 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **JOSÉ ROGÉRIO CARMONA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 1.280.239-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 178.188.261-49, residente e domiciliado à Rua: Irmã Margarida, s/nº - Bairro da Ponte - Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**.
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 352/2013** tendo como objetivo a contratação do servidor com o cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado no **Pronto Atendimento Municipal**, em virtude de não ter havido concurso publico para o cargo, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, com inicio em 16/05/2013 e termino em 27/03/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.
DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO.**

Diamantino/MT, 27 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Deborah Cristina Veneziano
Código Identificador:ED134815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 17/2014

CONTRATADA:Lauren Izabel Medeiros Couto -OBJETO- a contratação da servidora com o cargo de **Medica Ortopedista**, lotado no **Centro de Saúde Central** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, não foram suficientes para as necessidades desta secretaria, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.A vigência deste contrato tem início em 03/02/2014 e término em 31/03/2014.

O **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 7.296,50 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta Centavos) mensais, mais 20% de adicional de insalubridade e mais 70% de incentivo ESF.A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999.IV – Fonte do Recurso: AT.BASICA/SAUDE FAMILIA - 58.042-2 / 624.001-6

Publicado por:
Deborah Cristina Veneziano
Código Identificador:E1151E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 18 /2014

CONTRATADO:VALDEMAR NERI BETTIN FILHO - OBJETO-objeto a contratação do servidor com o cargo de **Medico**, lotado no **Posto de Saúde do Pedregal** e os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, não foram suficientes para as necessidades desta secretaria, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.A vigência deste contrato tem início em 04/02/2014 e término em 31/03/2014.

O **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 7.296,50 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta Centavos) mensais, mais 20% de adicional de insalubridade e mais 70% de incentivo ESF.A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999.IV – Fonte do Recurso: AT.BASICA/SAUDE FAMILIA - 58.042-2 / 624.001-6

Publicado por:
Deborah Cristina Veneziano
Código Identificador:9C54DCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 002/2014

CONTRATADA: -Objeto-O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada no **ESF Pé Branco**, em substituição da servidora Adriana Souza Ribeiro da Silva que se encontra afastada de Licença Maternidade – INSS.A vigência deste contrato tem início em 16/01/2014 e término em 31/12/2014.
O CONTRATADO, receberá o vencimento de R$ 724,56 (setecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com 20% de adicional de insalubridade.A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento da Unidade Básica de Saúde - UBS– 2.036.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201.IV – Fonte do Recurso: FMS/EC 29 – 7.668-6

Publicado por:
Deborah Cristina Veneziano
Código Identificador:AB0AB568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 147/2014

CONTRATADO:EDNALDO SEVERINO SANTOS -Objeto-O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Motorista**, lotado no **Posto de Saúde de Deciolândia**, em substituição do servidor contratado José Marcos Alves Barbosa que se encontra afastado de licença médica – INSS.A vigência deste contrato tem início em 06/03/2014 e término em 31/12/2014.

O **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 865,11 (Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com mais 20% de insalubridade.A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento da Unidade Básica de Saúde - UBS– 2.036.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201.IV – Fonte do Recurso: FMS/EC 29 – 7.668-6

Publicado por:
Deborah Cristina Veneziano
Código Identificador:844D7D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 130/2014

CONTRATADA:KÁCIA FERNANDA DOS SANTOS KRUST-OBJETO-O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada no **Posto de Saúde de Deciolândia**, em virtude de que os aprovados no ultimo CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2009, não foram suficientes para atender a necessidade da Secretaria, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.A vigência deste contrato tem início em 24/02/2014 e término em 31/12/2014.

O CONTRATADO, receberá o vencimento de R$ 724,56 (setecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com 20% de adicional de insalubridade.A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenv da Unidade Básica de Saúde – UBS – 2.036.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999.IV – Fonte do Recurso: SERVIÇOS PROPRIOS 15.809-7

Publicado por:
Deborah Cristina Veneziano
Código Identificador:4578D4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 149/2014.

CONTRATADA:MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS - OBJETO-O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Técnico de Enfermagem,** em virtude de que os aprovados no ultimo CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 001/2011, e os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, não foram suficientes para atender a necessidade da Secretaria, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.A vigência deste contrato tem início em 06/03/2014 e término em 31/12/2014.

A CONTRATADA, receberá o vencimento de R$ 1.060,00 (Hum Mil e Sessenta Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com mais 20% de insalubridade.A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.II – Programa de Trabalho: Gestão das Atividades da Secretaria – 2.024.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999.IV – Fonte do Recurso: FMS/EC 29 - 7.668-6

Publicado por:
Deborah Cristina Veneziano
Código Identificador:D9A403DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 150/2014.

CONTRATADA:NILSEIA MARIA DA COSTA -Objeto-O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Técnico de Enfermagem,** em virtude de que os aprovados no ultimo CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 001/2011, e os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, não foram suficientes para atender a necessidade da Secretaria, lotada no **E.S.F Rural**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.A vigência deste contrato tem início em 06/03/2014 e término em 31/12/2014.

A CONTRATADA, receberá o vencimento de R$ 1.060,00 (Hum Mil e Sessenta Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com mais 20% de insalubridade.A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999.IV – Fonte do Recurso: AT.BASICA/SAUDE FAMILIA - 58.042-2 / 624.001-6.

Publicado por:
Deborah Cristina Veneziano
Código Identificador:085C1D17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO N.º 021/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

NOMEIA A SENHORA PATRÍCIA GABRIELLE FERREIRA DE FREITAS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:7C69721A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 022/2014 DE 08 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:0E1D17B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 023/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:02B494F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO N.º 024/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

EXONERA DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA DE BENEFÍCIOS A SENHORA VERÔNICA BEGGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:9DB7B3AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI

LEI N. º 1.372/2014 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:1B7E0B8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI

LEI N. º 1.373/2014 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE 01 (HUM) IMÓVEL COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:EB891D80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI

LEI N. º 1.374/2014 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE 01 (HUM) IMÓVEL COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:143D6B8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI

LEI N. º 1.375/2014 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE 01 (HUM) IMÓVEL COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:316CA7CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI

LEI Nº 1.376/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2014-2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:0AD79C10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI

LEI Nº 1.377/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:D0446F6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI

LEI Nº 1.378/2014 DE 08 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE 01 (HUM) IMÓVEL COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:E1B7395F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI

LEI Nº 1.379/201 DE 08 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:625A32EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL: **N° 011/2013**
OBJETO: Aditamento da ata referida no preâmbulo, para acréscimo quantitativo ao item 04 da referida Ata, com alteração do valor global inicialmente estimado, acréscimo de R$ 16.564,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)
DATA DO TERMO: 20/03/2014

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:29A53F04

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2014

CONTRATADO: **ADÃO RAMIRO VILTO DA SILVA - ME**
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação do saldo existente na Ata de Registro de Preços 003/2013, com empresa especializada para prestação de serviços que abrangerá toda a zona urbana do município de Dom Aquino, incluindo, Distritos, Vilas e Bairros conforme planta do Município, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, conforme condições e especificações abaixo relacionadas.
DATA: 04/04/2014
VIGÊNCIA: Vigorará 120 (cento e vinte) dias, podendo o mesmo ser aditivado obedecendo aos termos da Lei 8.666/93.
VALOR R$: **R$ 116.000,00** (Cinco mil e novecentos reais), poderá ser efetuado parcelas mensais **de até R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**

DOM AQUINO – MT., 09 DE ABRIL DE 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:2674AE69

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2014

O Município de Dom Aquino-MT, através da Comissão de Licitação, torna público a contratação de empresa para a realização de shows musicais com bandas no evento do aniversário da cidade, para atender a Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, com inexigibilidade de licitação, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigos 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93 transcrito no Parecer Jurídico de inexigibilidade de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município.
Contratada: PALAMONI & PALAMONI LTDA ME.
CNPJ: 12.423.645/0001-16
Endereço: Avenida Benevides de Freitas, 153 quadra 12 lote 11 jardim residencial São José, Rondonópolis Mato Grosso
Representante Legal: Benevides Tulio Palamoni
RG 442.635 SSP/MT - CPF 318.307.651-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a realização shows musicais com bandas no evento do aniversário da cidade nos dias 13 e 14 de abril de 2014, para atender demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

DESPACHO
Ratifico a inexigibilidade dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino-MT, 09 de abril de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:707EE713

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

O Município de Dom Aquino-MT, através da Comissão de Licitação, torna público a contratação de empresa para a realização dos eventos do aniversário da cidade nos dias 13 e 14 de abril, para atender a Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, com dispensa de licitação, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso IV transcrito no Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município.
Empresa: Palamoni & Palamoni Ltda ME.
CNPJ: 12.423.645/0001-16
Endereço: Avenida Benevides de Freitas, 153 quadra 12 lote 11 jardim residencial São José, Rondonópolis Mato Grosso
Representante Legal: Benevides Tulio Palamoni
RG 442.635 SSP/MT - CPF 318.307.651-91.
Valor Global: R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)

Dom Aquino – MT, 08 de abril de 2014.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
Presidente

Ratifico a dispensa dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino – MT, 08 de abril de 2014

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:12B46385

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL 002-2014
A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, em cumprimento ao que dispõe o Art. 109, inciso I, alínea "c" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, comunica a todos os interessados que, nos termos do Art. 49 do mesmo diploma legal, ANULOU PARCIALMENTE o certame supracitado e que a íntegra do procedimento anulatório encontra-se à disposição dos interessados. Maiores informações pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou do fone 3235-1586.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:DE3A993E

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D' OESTE

ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO 002-2014

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, em cumprimento ao que dispõe o Art. 109, inciso I, alínea "c" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, comunica a todos os interessados que, nos termos do Art. 49 do mesmo diploma legal, ANULOU PARCIALMENTE o certame supracitado e que a íntegra do procedimento anulatório encontra-se à disposição dos interessados. Maiores informações pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou do fone 3235-1586.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:9D4ED452

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N°001/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N°001/2014 - INEXIGIBILIDADEN°003/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT inscrito no CNPJ n° 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA,

brasileiro, casado, RG: 229.042 SSP/MT e CPF: 327.996.081-91327.996.081-91 torna público para todos os interessados que o prazo para o CREDENCIAMENTO N°001/2014 para a Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, foi prorrogado para: do dia 10/04/2014 até o dia 23/04/2014. Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitações no horário das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, ou ainda através do telefone (65)3(65)3235-1586 ou e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Figueirópolis D'Oeste - MT, 09 de Abril de 2014.

LILIANY PUPIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:83CB9137

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2014 - SRP

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - SRP,** no dia **29 de Abril de 2014 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catariana, 146, Centro. Objeto**: Registro de Preço para** futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. Os interessados no Edital poderão retirá-lo pelo Site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ou solicitar pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 08 de Abril de 2014.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:53373A26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref. Processo Administrativo n° 005/2014 - CARTA CONVITE Nº 002/2014
Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, homologo o resultado e adjudico seu objeto relativo à licitação aberta pela Carta Convite nº 002/2014, à Empresa**: AGILI – Softwares para área Publica,** inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-97, que apresentou a menor proposta no valor global de R$ 25.940,16 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos), em cumprimento ao que determina o art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Ipiranga do Norte/MT, aos 09 de abril de 2014.

NELVIO TOCOLINI
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:92793A2C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 019/2014, 09 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT,Estado de Mato Grosso,Sr. Pedro Ferronatto,no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração.
Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 046, de 04 de Outubro de 2012 Concurso Publico 001/2012,publicado na Imprensa Oficial em 05 de outubro de 2012 e, Decreto de Homologação nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012, e**o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.**
RESOLVE :
Art. 1°. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os candidatos Classificados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação do Concurso Publico 001/2012 04 de Outubro de 2012.
Art. 2º. Os Candidatos convocados:

Candidato	Inscrição	Cargo	Nota	Classificação
MARCOS ANTONIO FERRARI	167	Apoio Administrativo Educacional – Serviços Gerais	5,67	3º

Art. 3º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital deverãocomparecer ao Departamento Pessoal, sito àRua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza –Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.
Parágrafo Único -O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.
Art. 4º. Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação exigida no item 7.4 e demais requisitos constante no anexo I do respectivo cargo.
Art. 5º.A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;
Parágrafo único.A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público.
Art. 6º- A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.
Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Abril de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:1391980C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2014

PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sr. FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ABREU, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de

Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr.PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a Srª. **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ABREU,** brasileira, solteira, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 021640992002-0 SSP/MA, e CPF Nº 007.583.843-51, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, s/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de professora de pedagogia Educação Infantil, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2014 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar nº 002 de 21 de dezembro de 2009,correspondente ao Cargo de Professora de Pedagogia Educação Infantil, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 002 de 21 de dezembro de 2009 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 001/2014 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R$.(11.816,04) onze mil oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos, sendo o valor mensal de R$ 1.969,34 (Hum mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

A Contrata será rescindida no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2014.

05.002.12.365.0012.2030-3190040000000.1.01.000000 - **contratação por Tempo Determinado**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 08 de Abril de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ABREU
Contratada

TESTEMUNHAS
1ª
C.P.F
R.G

2ª
C.P.F
R.G

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:0171827E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 081/2014

FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;
Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando o resultado do Concurso Público homologado através do Decreto nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012;
Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovado, constante no Edital do Concurso Público 001/2012 e no Edital de convocação nº. 011 de 10 de Fevereiro de 2014.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeado para o Cargo de **A.A.E. – MOTORISTA DE ONIBUS,** o senhor **Dercílio Martins**, portador do RG 4.346.197-4 SSP/PR, e inscrito no CPF 510.065.729-53, aprovado no Concurso Público 01/2012.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 08 de Abril de 2014

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:ADD5522F

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2014 – PSS Nº004/2014

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os interessados que, no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014,

ONDE SE LE:

6.1. 6.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 17 de janeiro de 2014 das 07h00min às 10h00min, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Solimões, s/n, Bairro dos Rios, Ipiranga do Norte, MT.

LEIA-SE:

6.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 17 de Abril de 2014 das 07h00min às 10h00min, na Escola Municipal Nossa Senhora

Aparecida, localizada na Rua Solimões, s/n, Bairro dos Rios, Ipiranga do Norte, MT.
Mantém-se inalteradas todas as demais regras do Edital.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de Abril de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:F48C423A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 006/2014

No oitavo dia do mês de Abril do ano de 2014, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, o senhor Dercílio Martins**,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 610.065.729-53, aprovada no Concurso Público 01/2012 para o Cargo de A.A.E. – Motorista de Ônibus**,** sendo nomeado pela Portaria 081/2014, e nos termos do Edital de Convocação nº. 011/2014 de 10/02/2014, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Ipiranga do Norte - MT, em 08 de Abril de 2014

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:3790EFEB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2014 – PROCESSO N° 018/2014

ONDE SE LÊ:
Álcool Etílico Hidratado 80° INPM, Gel frasco com 500 g. Composição: Álcool etílico, água deionizada, carbômero, neutralizante e desnaturante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA; e

Álcool Etílico hidratado 92,8° INPM (96,0° GL), não aromatizado, frasco com 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA;

LEIA-SÊ:
Álcool Etílico Hidratado **54°** INPM, Gel frasco com 500 g. Composição: Álcool etílico, água deionizada, carbômero, neutralizante e desnaturante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA; e

Álcool Etílico hidratado **54°** INPM, líquido, não aromatizado, frasco com 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA;

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:4F049BCE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RELATORIO OBRAS EM ANDAMENTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 45, § único da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no que couber, QUE O RELATÓRIO DAS OBRAS EM ANDAMENTO, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL, a partir desta data.

É a expressão da verdade e dou fé.

Itiquira, 09 de Abril de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:9CD35080

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que o recebimento dos envelopes referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para construção, para atendimento as Secretarias solicitantes", FICA ADIADO PARA O DIA 28 DE ABRIL DE 2014, AS 08H00MIN**, em virtude da necessidade de realização de adequações à Planilha Orçamentária do Edital.

Jaciara-MT, 09 de abril de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira
Código Identificador:70B611EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2014 AO CONTRATO N.º 039/2012

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CLEUZA DIAS LEITE; OBJETO**: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO;** Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do contrato nº. 039/2012; **ASSINATURA**: 05/03/2014.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:16F1B4FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2013

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE PARA INSTALAÇÃO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: SOS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
TOMADA DE PREÇO N° 001/2013
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

JANGADA/MT 29 DE AGOSTO DE 2013.

Contatante

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:94F68632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2013

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE PARA INSTALAÇÃO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.
CONTRATADO: SOS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
TOMADA DE PREÇO N° 001/2013
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

JANGADA/MT 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Contatante:

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:0A5FBF78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº036 DE 09 DE ABRIL DE 2014

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 11 DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Enercia Monteiro dos Santos, Prefeita Municipal de Jauru, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a campanha nacional "Viva seu Município", organizada pela Confederação Nacional dos Municípios/CNM, que tem por objetivo resgatar a autonomia financeira dos municípios, bem como a omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;

Considerando o comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;

Considerando que se faz necessário a paralisar **por um dia** as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de abril de 2014.

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:
serviços de saúde de caráter emergencial, entendendo-se como tais as cirurgias, atendimentos pré-agendados, consultas de urgência; e

remoção de pacientes para outros municípios, se necessário, pelos motoristas plantonistas do serviço de ambulância;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru, 09 de abril de 2014

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:016E3E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 028/2014

DECRETO Nº. 28, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

"INSTITUI A POLÍTICA DE PRIVACIDADE REFERENTE À DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (*INTERNET*)".

Enércia Monteiro dos Santos, Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe faculta o artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o acesso dos serviços disponibilizados através da *internet*;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Jauru/MT, a disponibilidade de serviços ao cidadão, denominado Cidadão On-Line para a emissão e consulta de documentos via *internet*.

§ 1º - Respeitando de imediato a presunção da boa fé.

§ 2º - O serviço no *caput* será disponibilizado gratuitamente no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Jauru, www.jauru.mt.gov.br, através do botão de atalho especifico.

CAPÍTULO I
Da Política de Privacidade

Art. 2º - O acesso ao sistema Cidadão On-Line, que contem dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante senha eletrônica da pessoa física, jurídica ou de seu preposto, tidos como usuários de sistema.

§ 1º - A solicitação e a liberação da senha de segurança serão efetuadas por meio de aplicativo específico, disponibilizado no sítio oficial do município;
I - A pessoa física, jurídica ou preposto deverá efetuar o cadastramento da senha de sua escolha, pessoalmente ou no endereço eletrônico www.jauru.mt.gov.br, mediante preenchimento de cadastro e envio de cópias digitalizadas dos documentos pessoais e de uma declaração do endereço assinada e se houver, indicação de preposto que seja informado o nome ou razão social, CPF ou CNPJ do proposto, quando via endereço eletrônico.
II - A senha será composta de 06 dígitos de livre escolha, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor;
III - O contribuinte receberá no e-mail por ele cadastrado a senha provisória.

§ 2º - O usuário detentor da senha terá acesso amplo aos dados que estejam vinculados direta ou indiretamente ao seu CPF ou CNPJ, ficando responsável por todos os atos praticados por meio de sua senha.

§ 3º - As informações contidas no sistema Cidadão On-Line estão protegidas por sigilo fiscal, não sendo reveladas nem repassadas a terceiros, exceto nas seguintes hipóteses:
I - sempre que estiver obrigada a revelá-las, seja em virtude de dispositivo legal, ato de autoridade competente, ordem ou mandado judicial;
II – aos seus prepostos, desde que devidamente autorizados e comprovados.
III – Para os Entes Estaduais ou Federal, atendendo a convênios específicos ou legislações vigentes;

IV – Para os sucessores legais, comprovadamente identificados.

§ 4º - O acesso não autorizado, a disponibilização acidental da senha de acesso ou de informações que constitui quebra do sigilo será tida como infrações ou ilícitos que sujeitam o usuário a responsabilidade administrativa, penal e civil.

§ 5º - Os formulários sistema Cidadão On-Line são protegidos por mecanismos de criptografia, garantindo a segurança e privacidade na transmissão e fornecimento dos dados.

§ 6º - No sítio do Município existem ligações com outros sítios na *internet*, porém a segurança de acesso aqui definida se restringe apenas aos serviços abrangidos por este decreto, não se responsabilizando por serviços, procedimentos e políticas específicos de outros sítios.

§ 7º - Qualquer aplicativo disponível pelo sistema Cidadão On-Line tem uso restrito aos fins propostos neste decreto e sujeitam-se, inclusive, à Lei de Proteção à Propriedade Intelectual de Programa de Computador e normas correlatas.

§ 8º - Salvo quando expressamente autorizado, é proibido modificar, alugar, vender, distribuir ou criar obras derivadas a partir dos aplicativos e dos serviços, no todo ou em partes, disponíveis no sistema Cidadão On-Line.

§ 9º - Os usuários também não podem, salvo quando permitido, reproduzir, duplicar, copiar, vender, revender ou explorar com finalidade comercial qualquer parte dos aplicativos, serviços ou produtos oferecidos no sistema Cidadão On-Line.

§ 10º - Todos os termos e condições constantes na presente Política de Privacidade poderão ser modificados a qualquer momento pelo Município, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério do Município, tais alterações se façam necessárias.

§ 11º - O Município não se responsabiliza por eventuais danos e/ou problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na *internet*, por motivos de força maior ou relevantes, porém ficará à disposição do usuário na central de atendimentos.

CAPÍTULO II
Dos serviços

Art. 3º - Serão disponibilizados através do sistema Cidadão On-Line, de forma imediata ou não os seguintes documentos:
I - Certidões;
II - Consultas de lançamento de débitos;
III - Emissão de 2ª vias e Guias;
IV - Comprovantes de Cadastro;
V - Nota Eletrônica de Prestação de Serviços;

VI - Autorização de Impressão de Documento Fiscal Eletrônico (AIDF).

§ 1º - É assegurada a gratuidade para o solicitante e será disponibilizada em qualquer computador conectado a *internet*.

§ 2º - Os serviços sujeitos a limites de horário serão observados o horário oficial correspondente ao fuso horário da região do Município de Jauru, no instante do acesso ao sítio.

§ 3º - A utilização dos serviços disponibilizados pelo Município por qualquer usuário implicará em expressa aceitação quanto aos termos e condições da Política de Privacidade vigente na data de sua utilização.
§ 4º - Os serviços disponibilizados e aqueles que vierem a ser disponibilizados estarão automaticamente sujeitos e protegidos pela Política de Privacidade vigente à época de sua utilização.

CAPÍTULO III
Das Certidões

Art. 4º - As certidões serão apresentadas nas seguintes categorias:
I - Certidão Negativa de Débitos Municipal;
II - Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Municipal;
III - Certidão de Tempo de Inscrição Municipal;
IV - Certidão de Cancelamento de Inscrição Municipal.

Art. 5º - Na impossibilidade de liberação da Certidão por qualquer pendência o solicitante será informado a comparecer pessoalmente na central de atendimentos da Prefeitura.

Art. 6º - A Certidão de Tempo de Inscrição Municipal será emitida para pessoa física ou jurídica inscrita no Cadastro Mobiliário do Município.

Parágrafo único. Caso o solicitante necessite dos valores pagos no período de inscrição deverá solicitar conjuntamente a Certidão de Lançamento e Pagamento de Tributos Municipais, na central de atendimentos da Prefeitura.

Art. 7º - A Certidão de Cancelamento de Inscrição Municipal certificará que o contribuinte pessoa física ou jurídica não exerce mais a respectiva atividade de natureza tributária no município.

CAPÍTULO IV
Das consultas de lançamento e débitos

Art. 8º - As consultas de lançamento e débitos, preservando o sigilo fiscal, somente serão disponibilizadas quando vinculada ao solicitante.

Parágrafo único. Após visualizar os débitos, poderá o solicitante emitir a guia de recolhimento para efetuar o recolhimento do débito, total ou individualizado por parcelas.

CAPÍTULO V
Da emissão de 2ª vias e guias

Art. 9º - Será disponibilizada a segunda via de carnês e guia para recolhimento de receitas tributáveis e não tributáveis, quando vinculadas ao solicitante.

Parágrafo único. Só será possível emitir guia de recolhimento de débito que não estejam em processo de Execução Fiscal ou em *sub judice*;

CAPÍTULO VI
Da Comprovante Municipal de Cadastro

Art. 10º - Fica instituído o Comprovante Municipal de Cadastro que compreende as informações cadastrais dos contribuintes, pessoa física ou jurídica, inscrita no Cadastro Mobiliário do Município.

§ 1º - No Comprovante Municipal de Cadastro constarão as seguintes informações:
I - Número de inscrição Municipal;
II - CPF/CNPJ
III - Razão Social;

IV - Natureza jurídica;
V - Atividade econômica principal e secundária;
VI - Endereço;
VII - Situação cadastral (ativa, inativa, provisória e suspensa);
VIII - Data da situação cadastral;
IX - Data e hora de emissão do comprovante;
X - Outras informações de interesse de órgãos e entidades convenentes.

Art. 11º - Fica instituído o código de validação de documentos que possibilitará a certificação da autenticidade do documento, através de consulta no endereço eletrônico www.jauru.mt.gov.br.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se a documentos fornecidos através do sistema Cidadão On-Line.

Art. 12º - Os documentos abrangidos por este decreto possuirão código de validação de documento, do qual qualquer cidadão poderá consultar a autenticidade dos mesmos, através do endereço eletrônico, www.jauru.mt.gov.br.
Parágrafo Único. Quando as informações constantes das bases de dados forem insuficientes para a emissão da certidão na forma do *caput* deste artigo, será prestada ao sujeito passivo, em resposta a sua solicitação, orientação para comparecer ao setor competente, conforme o caso.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 13º - Ocorrendo qualquer fato que impeça a emissão de documentos na forma deste decreto, o solicitante será informado a comparecer na central de atendimentos da Prefeitura pessoalmente, conforme o caso.

Art. 14º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT, 07 de abril de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:3DEDBA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 029/2014

DECRETO Nº. 29, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

"INSTITUI O CONTROLE ELETRÔNICO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 031, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 116/2003, DE 31/07/2003, QUE DISPÕEM SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006, DE 14/12/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O SIMPLES NACIONAL, BEM COMO REGULAMENTA OS ATOS NECESSÁRIOS PARA APLICAÇÃO DAQUELAS LEIS".

Enércia Monteiro dos Santos, Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe faculta o artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos dispositivos da Lei Complementar nº. 031 de 17 de dezembro de 2003 (CTM) que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação pela Administração Municipal, de mecanismos mais eficazes no combate à evasão fiscal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este decreto institui o Controle Eletrônico do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, bem como regulamenta os atos necessários à aplicação da Lei Complementar nº. 031/2003 (CTM), de 17/12/2003 e das Leis Complementares Federais nº. 116/2003, de 31/07/2003 e nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações.
Parágrafo Único - O sistema eletrônico de que trata este artigo será operacionalizado pela Administração Municipal através de sistema de gerenciamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, instalado em domínio, reconhecido pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), sob a gestão do Município e disponibilizado pela rede mundial de computadores (*internet*), através da página oficial do Município (www.jauru.mt.gov.br).
Capitulo I
Da Escrituração Fiscal
Art. 2º - As pessoas jurídicas de direito privado e de direito público da administração direta e indireta, incluídas as autarquias e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e as empresas públicas, estabelecidas ou sediadas no Município, ficam obrigadas a adotarem este procedimento eletrônico de dados, para a declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis.
§ 1º - A escrituração eletrônica das declarações de que trata este artigo será declarada mensalmente, mediante a emissão da guia de recolhimento do imposto devido dos serviços contratados e/ou prestados.
§ 2º - Mesmo quando não ocorra à movimentação econômico-fiscal no período de competência, haverá a obrigatoriedade da declaração de inexistência de movimentação fiscal.
§ 3º - Inclui-se na obrigação de trata o *caput* deste artigo o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica.
Art. 3º - As declarações de dados econômico-fiscais e a guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza deverão ser geradas pelo sistema de controle eletrônico, disponibilizado gratuitamente:
I - Via *internet*, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, ww.jauru.mt.gov.br.
II - Ou excepcionalmente nos terminais eletrônicos na central de atendimentos da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável tributário, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.
§ 1º - O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via *internet*, mensalmente, as Notas Fiscais ou Faturas emitidas, com os seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento a guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto devido.
§ 2º - O tomador dos serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza – ISSQN deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via *internet*, mensalmente, as Notas Fiscais ou Faturas dos serviços tomados, tributados ou não tributados, efetuando as retenções exigidas na legislação, emitindo, ao final do processamento, a guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto devido.
Art. 5º - Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN deverão informar, obrigatoriamente, através do controle eletrônico do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, a ausência de movimentação econômica, através de declaração "SEM MOVIMENTO".
§ 1º - Serão aceitas de forma automática 03 (três) declarações de SEM MOVIMENTO por exercício fiscal;
§ 2º - Quando a quantidade de declarações ultrapassarem ao limite de 03 (três) por exercício fiscal, o contribuinte ficará obrigado a fazê-lo através de processo administrativo, protocolado na central de atendimentos da Prefeitura Municipal, acompanhado da declaração do

Custo Operacional do Prestador de Serviços, conforme modelo constante no Anexo-1, deste decreto, devidamente preenchido com os dados referente ao período relacionado;

§ 3º - Enquanto não houver à homologação pela autoridade competente, da declaração excedente ao limite de declarações por exercício fiscal, a inscrição Municipal ficará na situação de inadimplência;

§ 4º - A declaração de SEM MOVIMENTO deverá ser feita no intervalo entre o primeiro dia do mês subseqüente ao período de competência e 05 (cinco) dias após o vencimento do imposto do período de competência em questão;

§ 5º - Declaração de SEM MOVIMENTO posterior ao limite final, ou seja, 05 (cinco) dias após o vencimento do imposto que seria devido, somente através de processo administrativo protocolado na central de atendimentos da Prefeitura Municipal;

Art. 6º - Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o prestador de serviços e o tomador de serviços, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, o livro fiscal de registro das prestações de serviços efetuados ou contratados, escriturados eletronicamente através do módulo de acesso disponibilizado, composto das seguintes partes:

I - Escrituração Fiscal dos Serviços Prestados, correspondente ao registro dos serviços prestados;

II - Escrituração Fiscal dos Serviços Tomados, correspondente ao registro dos serviços tomados;

§ 1º - A Escrituração Fiscal dos Serviços Prestados compreende a escrituração de todas as notas de todos os serviços prestados.

§ 2º - A Escrituração Fiscal dos Serviços Tomados envolve a escrituração de todas as notas de todos os serviços tomados, inclusive os serviços contratados com responsabilidade para recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, por substituição tributária atribuída pela legislação vigente.

§ 3º - A Nota Eletrônica e a Nota Avulsa, instituídas pelo Município, emitida ou recebida, está dispensada da escrituração, tanto por parte do prestador, quanto do tomador;

§ 4º - A Nota Eletrônica instituída por outros entes, municípios ou estado, será tratada como nota convencional (em papel) e obrigadas à escrituração;

§ 5º - A Nota Fiscal instituída e/ou controlada por outros Entes, municípios ou estado, mesmo que eletrônica, além da escrituração fica obrigada a anexar cópia (eletrônica) no ato da escrituração;

§ 6º - Contribuintes que possuam sistemas próprios de escrituração poderão optar pela escrituração através de importação de arquivo eletrônico, conforme as orientações técnicas disponíveis no próprio sistema;

§ 7º - Contribuintes que possuam sistemas de gestão empresarial, com funcionalidade de faturamento, poderão optar pela integração entre os sistemas, através do recurso tecnológico denominado *"WebService"*; porém o contribuinte fica responsável pelos ajustes necessários no seu sistema de gestão, para adequá-lo as regras e as tecnologias adotadas pelo Município.

§ 8º - A opção do prestador de serviço pelo regime de tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário, de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições deste Decreto.

§ 9º - O enquadramento no regime de tributação do Simples Nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador e devidamente registrado na nota fiscal.

§ 10º - O Contribuinte (prestador ou tomador) ficará responsável por fornecer o livro fiscal, seja impresso em papel ou em arquivo no formato **PDF** (*Portable Document Format*), ao Fisco Municipal, sempre que for solicitado.

Art. 7º - As instituições financeiras (bancos) estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigadas a declaração detalhada da Receita Bruta das taxas e serviços, referente aos serviços prestados, na respectiva conta analítica, baseada no plano de contas do Banco Central.

§ 1º - Os estabelecimentos mencionados no *caput* deverão manter arquivados nas agências locais, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.

§ 2º - Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

§ 3º - A dispensa mencionada no *caput* não elimina as obrigações estabelecidas nos artigos 2º, 5º e 6º, bem como do § 2º do artigo 4º, todos deste decreto.

§ 4º - Opcionalmente, as instituições mencionados no *caput*, poderão utilizar de recurso de intercâmbio de dados (arquivo eletrônico), entre os sistemas próprio e do Fisco Municipal, para satisfazer esta exigência da escrituração dos serviços prestados e tomados, obedecendo as orientações técnicas disponíveis no sistema do Município;

Art. 8º - Para a atividade do ramo da construção civil, considera-se estabelecimento prestador o local da obra, no caso de construtor, empreiteiro ou sub-empreiteiro, sediado ou domiciliado em outro Município.

§ 1º - São solidariamente responsáveis pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil:

I - O proprietário do imóvel;

II - O dono da obra;

III - O incorporador;

IV - A construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada total;

V - A construtora ou responsável pela obra contratada pela modalidade de “Administração”;

VI - Os sub-empreiteiros, pelas obras sub-contratadas.

§ 2º - O responsável de que trata o parágrafo anterior deverá providenciar o cadastro da obra junto à Prefeitura Municipal no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do pedido de aprovação do projeto de construção, ampliação, reforma ou demolição, sujeito à homologação, quando da aprovação do projeto ou durante a ação fiscal, quando for o caso.

§ 3º - Ocorrendo omissão por parte do responsável pela execução da obra de construção civil, a fiscalização fará a matrícula da obra “de ofício”, com base nas informações constantes do projeto aprovado ou da ação fiscal, quando for o caso, ficando o responsável sujeito às sanções aplicáveis na forma da lei e do regulamento.

Art. 9º - Para as empresas enquadradas no regime de tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º - A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o *caput* deste artigo, deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do art. 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo art. 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do art. 3º da Resolução CGSN Nº 51/2008, alterada pelo art. 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º - Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º - Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, cabem as ME ou EPP prestadoras do serviço o seu recolhimento diretamente ao Município no mês subseqüente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 4º - Não se exime da sua responsabilidade o prestador do serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao Município por meio de guia e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 5º - No caso do Microempreendedor Individual (MEI) que optar pelo recolhimento dos impostos abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, conforme dispõe o art. 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN, conforme o estabelecido pelo art. 1º, §3º, IV, da Resolução CGSN nº 58, de 27 de abril de 2009.

§ 6º - Caberá ao Microempreendedor Individual (MEI) mencionar na nota fiscal a sua opção pelo Sistema de Recolhimento em Valores

Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

§ 7º - A retenção e o recolhimento do ISSQN neste Decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 10º - Fica criada a obrigação acessória de declarar mensalmente ao fisco municipal através do Controle Eletrônico do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com acesso disponível na página oficial do município, no endereço eletrônico www.jauru.mt.gov.br, através da rede mundial de computadores, a *internet*.

Parágrafo Único. O acesso do contribuinte substituto tributário mencionado no *caput* obedecerá às regras de Política de Privacidade instituída pelo Decreto nº. 28/2014.

Art. 11º - O contribuinte substituto tributário, deverá declarar até 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao do fato gerador, mediante a escrituração eletrônica dos documentos fiscais, acompanhados das "cópias eletrônicas" dos respectivos documentos comprobatórios da prestação de serviços, tais como contratos, notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços etc.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário está obrigado a declarar no prazo estabelecido no *caput* os serviços por ele contratados, oferecendo as informações solicitadas na tela do sistema eletrônico, bem como anexar "cópia eletrônica" dos documentos ali registrados.

§ 2º - A "cópia eletrônica" mencionada no *caput* trata-se de imagem digitalizada do documento, que deve ser anexada ao registro de escrituração no instante da escrituração eletrônica do documento, obedecendo aos seguintes formatos de arquivos: **PDF** (*Portable Document Format*), **BMP** (*Bitmap*) ou **JPEG** (*Joint Photographic Experts Group*).

§ 3º - O recibo citado no *caput*, em se tratando de "documento não fiscal", que não recebe o controle de qualquer fisco municipal, através de Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF deverá ser convertido em Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços (NFA-e), instituída pelo Decreto 31/2014.

§ 4º - Ficam dispensadas da obrigação acessória, instituída nos artigos 2º, 10º e 11º deste Decreto, as notas eletrônicas controladas pelo fisco deste município, a saber: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços (NFS-e) e Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços (NFA-e), ambas instituídas pelos Decretos 30/2014 e 31/2014 respectivamente.

§ 5º - O recolhimento do imposto retido deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao do fato gerador, através de guia emitida pelo sistema eletrônico, após a finalização do movimento de escrituração.

§ 6º - O fisco municipal se reserva o direito de criar crédito tributário, referente à diferença de valores apurados com base nas declarações processadas pelo contribuinte substituto tributário.

§ 7º - No caso contratação de ME ou EPP optante do Simples Nacional o contribuinte substituto tributário, deverá obrigatoriamente informar a condição de optante e alíquota do imposto, conforme o artigo 9º deste Decreto.

§ 8º - No caso contratação de Microempreendedor Individual (MEI) o contribuinte substituto tributário, deverá obrigatoriamente informar no campo específico do sistema eletrônico, a fim de identificar esta condição do prestador dos serviços.

§ 9º - O contribuinte substituto tributário que não atender a esta obrigação acessória exigida no *caput* deste artigo, no prazo estabelecido, fica sujeito as penalidades impostas pelo Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 12º - O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço a guia de recolhimento acompanhado do respectivo demonstrativo, contendo as notas relacionadas com o recolhimento, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 13º - O recolhimento do imposto retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se o prazo regulamentar de pagamento.

Art. 14º - A obrigação tributária de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviços somente será satisfeita com o encerramento da Escrituração Fiscal e a geração da respectiva guia de recolhimento.

Parágrafo Único - Os prestadores de serviços enquadrados regime de tributação por valor fixo anual, ficam sujeitos ao *caput* deste artigo, para satisfazer a obrigação acessória.

Art. 15º - Aplica-se ao contribuinte substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

CAPÍTULO II

Da Responsabilidade

Art. 16º - Obedecendo a Lei Complementar 031/2003, no seu artigo 18, II, c/c 241, § 3º, bem como o caráter supletivo facultado ao Município, pelo artigo 6º da Lei Complementar Federal 116/2003, prioritariamente a responsabilidade tributária será do Prestador e em segundo plano atribuída ao Tomador e ambos responderão solidariamente pelo crédito tributário.

§ 1º - Quando o serviço se enquadrar nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09, da Lista de Serviços, constante da Tabela do artigo 225, da Lei Complementar 031/2003, a responsabilidade tributária será atribuída ao tomador.

§ 2º - Quando o serviço atender as especificações do parágrafo anterior, mas o tomador do serviço for estabelecido fora do Município de Jauru e o prestador for local, a responsabilidade tributária será atribuída ao prestador.

§ 3º - Quando o prestador estiver enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

Art. 17º - O contribuinte, substituto tributário ou prestador deve recolher o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, correspondente aos serviços prestados ou serviços tomados de terceiros, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao período de competência.

Parágrafo único - Para as obrigações de retenção por responsabilidade e substituição tributária, em se tratando de órgão da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, assim como de suas autarquias, fundações e empresas públicas, o recolhimento deve ser feito até o 15º (décimo quinto) dia do mês imediatamente posterior a data em que o serviço for tomado.

Art. 18º - O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente ao que:

I - Deixar de escriturar eletronicamente as operações econômico-fiscais, sujeitas ou não ao imposto;

II - Deixar de remeter à Secretaria Municipal de Finanças a Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, no prazo solicitado, independentemente do pagamento do imposto;

III - Apresentar a guia de que trata o inciso anterior com omissões ou dados inverídicos;

IV - Declarar as operações econômico-fiscais a que está obrigado com omissões ou dados inverídicos.

CAPÍTULO III

Da Base de Cálculo e da Alíquota

Art. 19º - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º - Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 2º - Exceto para o item 21, referente aos SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS, da Lista de Serviços, constante da Tabela do artigo 225, da Lei Complementar 031/2003; a base de cálculo será o preço dos serviços prestados pelos oficiais delegatários, excluído o valor pago ao fundo de compensação aos registradores civis de pessoas naturais.

§ 3º - Observando ao estabelecido pela legislação vigente, aplicam-se, à base de cálculo do imposto, a alíquota correspondente à especificada no artigo 232, da Lei Complementar 031/2003 (CTM), ressalvadas as hipóteses de incidência de ISSQN prevista nos artigos 23 e 24, IV da Lei Municipal nº. 343, de 26 de outubro de 2007.

§ 4º - Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 5º - Os prestadores de serviços enquadrados pelo Fisco Municipal no regime de tributação por valor fixo anual ficam fora deste critério, mesmo que utilize nota fiscal de prestação de serviços.

CAPÍTULO IV

Do Lançamento

Art. 20º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza deve ser apurado pelo próprio sujeito passivo, mensalmente, exceto quando enquadrado pelo Fisco Municipal no regime de tributação por valor fixo anual.

§ 1º - A apuração mencionado no *caput* será efetuado no fechamento do movimento, logo após o cumprimento das obrigações descritas no Capítulo I, deste decreto.

§ 2º - Se todos os registros fiscais escriturados não estiverem sujeitos a tributação, o lançamento será baixado como "sem incidência" e o sujeito passivo ficará desobrigado do recolhimento.

§ 3º - Se o prestador de serviços estiver enquadrado no regime de tributação por valor fixo anual, o lançamento será baixado como "sem incidência".

Art. 21º - É facultada ao contribuinte a compensação total ou parcial das quantias recolhidas indevidamente aos cofres municipais em pagamentos de tributos ou multas da mesma espécie.

Art. 22º - A compensação total ou parcial entre indébitos fiscais e tributos ou multas da mesma espécie, relativos a débitos em cobrança amigável, far-se-á a pedido do interessado, mediante processo administrativo.

Art. 23º - Quando ocorrer pagamento a maior do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, este poderá ser compensado, mediante requerimento do interessado, observadas as seguintes condições:

I - A compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar na escrituração do mês, após o deferimento do pedido, conforme regulamento;

II - Havendo saldo remanescente a compensar, a operação poderá prosseguir nos meses subseqüentes, até que seja completada a compensação, observado o limite do inciso II.

Art. 24º - Os serviços relacionados com a construção civil, empreitada global, onde ocorre o fornecimento de material e prestação de serviços, o valor da dedução de material deve ser comprovada pelo contribuinte.

§ 1º - A comprovação do valor da dedução pelo contribuinte pode ser pela apresentação de cópias de aquisição do material utilizado na obra ou pelo fornecimento do número da nota fiscal, se esta for eletrônica.

§ 2º - Esta dedução depende de aprovação do Setor de Tributos.

CAPÍTULO V

Do Levantamento Fiscal

Art. 25º - A Administração Tributária poderá efetuar levantamento econômico para apuração do real movimento tributável, realizado pelo estabelecimento, em determinado período.

§ 1º - No levantamento fiscal, poderão ser usados quaisquer meios indiciários, bem como coeficientes médios de lucro bruto, preço unitário, movimentação de mercadorias utilizadas na execução dos serviços, encargos diversos, lucro bruto, bem como outros elementos informativos.

§ 2º - Os levantamentos fiscais poderão ser refeitos quando a Administração Tributária dispuser de novos elementos para o seu refazimento.

§ 3º - O disposto nos artigos anteriores se aplica integralmente aos tomadores de serviços, responsáveis pela retenção e recolhimento do Imposto sobre serviços.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 26º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com a sua aplicação para a competência de abril de 2014 e subsequentes.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT, 07 de abril de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:9D7A3472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 030/2014

DECRETO Nº. 30, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Enércia Monteiro dos Santos, Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe faculta o artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar recursos tecnológicos capazes de atender as exigências Federais, quanto a obrigatoriedade da nota eletrônica nos serviços prestados aos Entes Públicos;

CONSIDERANDO que Administração deve buscar soluções, que proporcione facilidades ao cidadão e sobretudo com o menor ônus;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços (NFS-e), com a finalidade de registrar a execução de serviços prestados e para regular as obrigações tributárias relativas ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme modelo constante no Anexo – I, deste decreto, que é parte integrante.

§ 1º - A Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços (NFS-e) será emitida através de sistema (*software*) específico liberado pelo Município, registrado e armazenado na base de dados do Sistema Tributário Municipal, podendo o contribuinte se desejar, armazenar cópias eletrônicas dos documentos.

§ 2º - Para a emissão da referida NFS-e o contribuinte deverá dispor de infra-estrutura própria dotada de computador conectado a rede mundial de computadores (*internet*) e impressora laser ou outra modalidade de impressão, cuja impressão não seja solúvel.

§ 3º - O uso da NFS-e é obrigatório para todos os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário do Município.

§ 4º - O serviço de emissão da NFS-e é disponibilizado sem custo.

§ 5º - As operações registradas através da NFS-e estão dispensadas da obrigação assessória da Escrituração Fiscal.

CAPÍTULO I
Da Estrutura Física da Nota

Art. 2º - Quando a NFS-e for impressa deverá ser feita em papel no formato A4, nas dimensões de 210 mm x 297 mm.

Art. 3º - A NFS-e apresentada no Anexo – I será composta dos seguintes campos:

I - Identificação do Prestador

a. Campo 1.1 – Logomarca do Prestador;
b. Campo 1.2 – Nome ou razão social do Prestador;
c. Campo 1.3 – Nome fantasia do Prestador;
d. Campo 1.4 – Domicílio fiscal do Prestador;
e. Campo 1.5 – Telefone e *e-mail* (endereço eletrônico) do Prestador;
f. Campo 1.6 – Inscrição Municipal do Prestador;
g. Campo 1.7 – Inscrição Estadual (pessoa jurídica) ou RG (pessoa física) do Prestador;
h. Campo 1.8 – CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) do Prestador;

II - Identificação da Nota

a. Campo 2.1 – Data e horário de impressão da nota;
b. Campo 2.2 - Data da execução do serviço;
c. Campo 2.3 – Situação (emitida ou cancelada) da nota;
d. Campo 2.4 – Número de controle interno da nota, numeração seqüencial crescente e única para todas as notas emitidas pelo sistema tributário do município;

e. Campo 2.5 – Número e série da nota, uma numeração seqüencial crescente específica para o prestador de serviços, conforme a AIDF (eletrônica).

III - Identificação do Tomador do Serviço
a. Campo 3.1 – Nome ou razão social do Tomador;
b. Campo 3.2 – Endereço do Tomador;
c. Campo 3.3 – CEP, Cidade e Estado do Tomador;
d. Campo 3.4 – *E-mail* (endereço eletrônico) do Tomador, no qual receberá mensagem comunicando da disponibilidade da nota fiscal para a impressão;
e. Campo 3.5 – CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) do Tomador;
f. Campo 3.6 – Inscrição Estadual (pessoa jurídica) ou RG (pessoa física) do Tomador;
g. Campo 3.7 – Inscrição Municipal do Tomador;
h. Campo 3.8 – Local da prestação do serviço.

IV - Descrição dos Serviços
a. Campo 4.1 – Código do serviço, correspondente a Lista de Serviços (Lei Complementar 116/2003);
b. Campo 4.2 – Quantidade de serviços prestados;
c. Campo 4.3 – Descrição detalhada do serviço;
d. Campo 4.4 – Valor unitário do serviço;
e. Campo 4.5 – Valor total (quantidade x valor unitário) dos serviços;
f. Campo 4.6 – Valor da dedução da base de cálculo, disponível apenas para as atividades permitidas;
g. Campo 4.7 – Alíquota utilizada para a apuração do ISS correspondente ao serviço descrito ou a alíquota do mês anterior, quando se tratar de optante pelo Simples Nacional em atendimento ao inciso I, parágrafo 4º, artigo 21, da Lei Complementar Federal 23/2006;
h. A área deste quadro, correspondente dos campos não utilizados pela descrição dos serviços, será preenchido com reticulado na cor cinza, para eliminar a possibilidade de inserção posterior de informações.

V - Identificação do Fisco
a. Campo 5.1 – Brasão do Município;
b. Campo 5.2 – Razão Social do Município;
c. Campo 5.3 – Identificação da secretaria responsável;
d. Campo 5.4 – Identificação do setor competente;
e. Campo 5.5 – Endereço da sede administrativa;
f. Campo 5.6 – CNPJ e a página oficial do Município.

VI - Institucional
a. Campo 6.1 – Fundamentos legais relacionados com o lançamento do ISS e da instituição da respectiva nota eletrônica;
b. Campo 6.2 – Demais informações institucionais.

VII - Base de Cálculo
a. Campo 7.1 – Indicador de optante do Simples Nacional em obediência a Lei Complementar Federal 23/2006;
b. Campo 7.2 – Valor Bruto da Nota, equivalente a soma dos valores da coluna Valor Total (campo 4.5), do quadro Descrição dos Serviços;
c. Campo 7.3 – Base de cálculo do ISS, resultante do Valor Bruto da Nota, subtraindo a soma dos valores da coluna Dedução (campo 4.6), do quadro Descrição dos Serviços;
d. Campo 7.4 – Valor do ISS apurado, correspondente ao imposto apurado com alíquota (campo 4.7), do quadro Descrição dos Serviços , aplicada sobre a Base de cálculo do ISS;
e. Campo 7.5 – Valor da retenção do ISS na fonte, para as atividades cuja tributação seja no local da prestação do serviço;
f. Campo 7.6 – Valor da retenção do PIS – Programa de Integração Social, cujo o valor declarado é de responsabilidade do contribuinte (solicitante);
g. Campo 7.7 – Valor da retenção do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, cujo o valor declarado é de responsabilidade do contribuinte (solicitante);
h. Campo 7.8 – Valor da retenção da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, cujo o valor declarado é de responsabilidade do contribuinte (solicitante);
i. Campo 7.9 – Valor da retenção da COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, cujoo valor declarado é de responsabilidade do contribuinte (solicitante);
j. Campo 7.10 – Valor da retenção da contribuição da Previdência Social, cujo o valor declarado é de responsabilidade do contribuinte (solicitante);
k. Campo 7.11 – Valor líquido da nota, equivalente ao Valor Bruto da Nota (campo 7.2) subtraindo os valores dos campos de 7.5 a 7.10.
l. Os campos não utilizados serão invalidados com asteriscos.

VIII - Informações Complementares
a. Campo 8.1 – Itens da Lista de Serviços relacionados com os serviços descritos;
b. Campo 8.2 – Fundamento legal das deduções concedidas, quando for o caso;
c. Campo 8.3 – Mensagem (livre) de instruções do Prestador para o Tomador.

IX - Origem da Nota
a. Campo 9.1 – Número do orçamento co-relacionando a nota ao orçamento prévio;
b. Campo 9.2 – Número da fatura referente à nota fiscal;
c. Campo 9.3 – Data de vencimento para pagamento;
d. Campo 9.4 – Número da Autorização de Impressão de Documento Fiscal (AIDF), referente à nota emitida;
e. Campo 9.5 – Limites (inicial e final) da AIDF correspondente a nota;
f. Os campos não utilizados serão invalidados com asteriscos.

X - Autenticidade
a. Campo 10.1 – Dispositivo anti-fraude, contendo as instruções e o endereço oficial para a certificação da autenticidade da nota fiscal;
b. Campo 10.2 – Código de validação da nota fiscal, correspondente a uma chave criptografada compreendendo: tipo de documento, Inscrição Municipal, data e hora da emissão e número de controle.

CAPÍTULO II
Da Emissão da Nota

Art. 4º - A emissão da NFS-e é processada através de programa (*software*) licenciado para o Município e disponível para a instalação no equipamento (computador) do Prestador.

§ 1º - O programa de emissão da NFS-e será instalado através do endereço www.jauru.mt.gov.br, após a homologação da AIDF específica.

§ 2º - O acesso ao programa de emissão é protegido por senha de acesso, liberado junto ao Cadastro Mobiliário.

§ 3º - É obrigatória a identificação do Tomador do serviço na emissão da NFS-e.

§ 4º - Opcionalmente o Prestador, detentor da senha principal de acesso, conforme a sua necessidade poderá liberar senhas adicionais para o acesso de terceiros (funcionários, prepostos, etc.), para a emissão de NFS-e.

§ 5º - No módulo de configuração da NFS-e, o Prestador detentor da senha principal de acesso, poderá fazer a exclusão das senhas adicionais de acesso.

§ 6º - As ações dos usuários com senhas adicionais de acesso são de responsabilidade do Prestador que as liberou.

Art. 5º - Uma NFS-e emitida poderá ter dados alterados ou até mesmo cancelada se respeitado os limites estabelecidos.

§ 1º - A alteração dos dados poderá ser efetuado até a impressão definitiva, independente de impressa pelo prestador ou pelo tomador.

§ 2º - O cancelamento de uma nota poderá ser feita a qualquer momento, desde de que não esteja recolhido o imposto correspondente.

§ 3º - O cancelamento de uma nota de um período de competência que já esteja com o movimento fechado e com o imposto apurado, deverá

ser reaberto, o movimento do período, e novamente fechado, para apurar novamente o imposto devido.

§ 4º - Após o pagamento ou transcorrido o prazo o cancelamento poderá ser feito através de processo administrativo.

§ 5º - Fica o Prestador dispensado da impressão e guarda da NFS-e.

Art. 6º - Opcionalmente o Prestador poderá utilizar do recurso de envio automático da NFS-e para o Tomador, por intermédio do *e-mail* (correio eletrônico) declarado no instante da emissão.

§ 1º - O Fisco Municipal não se responsabiliza pelo extravio da NFS-e, quando optar pelo serviço de envio automático mencionado no *caput* deste artigo.

§ 2º - O Prestador que usufruir do recurso de envio receberá a confirmação por correio eletrônico *(e-mail)* do recebimento ou da emissão da NFS-e por parte do Tomador.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com a sua aplicação a partir de 07/04/2014.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT, 07 de abril de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:C553DB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 031/2014

DECRETO Nº. 31, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL AVULSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Enércia Monteiro dos Santos, Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe faculta o artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar recursos tecnológicos capazes de atender as exigências Federais, quanto à obrigatoriedade da nota eletrônica nos serviços prestados aos Entes Públicos;

CONSIDERANDO que Administração deve buscar soluções, que proporcione facilidades ao cidadão e sobretudo com o menor ônus;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços (NFA-e), com a finalidade de registrar a execução de serviços prestados e para regular as obrigações tributárias relativas ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos contribuintes eventuais ou não habilitados pelo Cadastro Mobiliário Municipal, conforme modelo constante no Anexo – I, deste decreto, que é parte integrante.

§ 1º - A Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços (NFA-e) será emitida mediante solicitação do interessado.

§ 2º - Os dados que compõem a NFA-e são de responsabilidade do solicitante.

§ 3º - A Nota Fiscal Avulsa será fornecida "DE OFÍCIO" pela autoridade administrativa, mediante solicitação presencial do interessado.

§ 4º - A NFA-e poderá ser emitida pelo contribuinte inscrito no Cadastro Mobiliário, através do endereço www.jauru.mt.gov.br, utilizando a sua senha acesso.

§ 5º - A emissão da NFA-e não se caracteriza, por parte do Fisco Municipal, como reconhecimento do exercício da atividade e nem tão pouco da sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário do Município.

§ 6º - O serviço de emissão da NFA-e é disponibilizado sem custo, exceto pelo ISSQN apurado.

CAPÍTULO I
Da Estrutura Física da Nota

Art. 2º - Quando a NFA-e for impressa deverá ser feita em papel no formato A4, nas dimensões de 210 mm x 297 mm.

Art. 3º - A NFA-e apresentada no Anexo – I será composta dos seguintes campos:
I - Identificação do Prestador
a. Campo 1.1 – Logomarca do Prestador;
b. Campo 1.2 – Nome ou razão social do Prestador;
c. Campo 1.3 – Nome fantasia do Prestador;
d. Campo 1.4 – Domicílio fiscal do Prestador;
e. Campo 1.5 – Telefone e *e-mail* (endereço eletrônico) do Prestador;
f. Campo 1.6 – Inscrição Municipal do Prestador;
g. Campo 1.7 – Inscrição Estadual (pessoa jurídica) ou RG (pessoa física) do Prestador;
h. Campo 1.8 – CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) do Prestador;
II - Identificação da Nota
a. Campo 2.1 – Data e horário de emissão da nota;
b. Campo 2.2 - Data da execução do serviço;
c. Campo 2.3 – Número de controle interno da nota, numeração seqüencial crescente e única para todas as notas emitidas pelo sistema tributário;
d. Campo 2.4 – Número e série da nota, uma numeração seqüencial crescente específica para o prestador de serviços.
III - Identificação do Tomador
a. Campo 3.1 – Nome ou razão social do Tomador;
b. Campo 3.2 – Endereço do Tomador;
c. Campo 3.3 – CEP, Cidade e Estado do Tomador;
d. Campo 3.4 – *E-mail* (endereço eletrônico) do Tomador, no qual receberá mensagem comunicando da disponibilidade da nota fiscal para a impressão;
e. Campo 3.5 – CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) do Tomador;
f. Campo 3.6 – Inscrição Estadual (pessoa jurídica) ou RG (pessoa física) do Tomador;
g. Campo 3.7 – Inscrição Municipal do Tomador;
h. Campo 3.8 – Local da prestação do serviço.
IV - Descrição dos Serviços
a. Campo 4.1 – Código do serviço, correspondente a Lista de Serviços (Lei Complementar 116/2003);
b. Campo 4.2 – Quantidade de serviços prestados;
c. Campo 4.3 – Descrição detalhada do serviço;
d. Campo 4.4 – Valor unitário do serviço;
e. Campo 4.5 – Valor total (quantidade x valor unitário) dos serviços;
f. Campo 4.6 – Valor da dedução da base de cálculo;
g. Campo 4.7 – Alíquota utilizada para a apuração do ISS correspondente ao serviço descrito.
h. A área deste quadro, correspondente dos campos não utilizados pela descrição dos serviços, será preenchido com reticulado na cor cinza, para eliminar a possibilidade de inserção posterior de informações.
V - Identificação do Fisco
a. Campo 5.1 – Brasão do Município;
b. Campo 5.2 – Razão social do município;
c. Campo 5.3 – Identificação da secretaria;
d. Campo 5.4 – Identificação do setor competente;
e. Campo 5.5 – Endereço da sede administrativa;
f. Campo 5.6 – CNPJ e a página oficial do município.
VI - Institucional
a. Campo 6.1 – Fundamentos legais relacionados com o lançamento do ISS e da instituição da respectiva nota eletrônica;

b. Campo 6.2 – Demais informações institucionais.
VII - Base de Cálculo
a. Campo 7.1 – Valor Bruto da Nota, equivalente a soma dos valores da coluna Valor Total (campo 4.5), do quadro Descrição dos Serviços;
b. Campo 7.2 – Base de cálculo do ISS, resultante do Valor Bruto da Nota, subtraindo a soma dos valores da coluna Dedução (campo 4.6), do quadro Descrição dos Serviços;
c. Campo 7.3 – Valor do ISS apurado, correspondente ao imposto apurado com alíquota (campo 4.7), do quadro Descrição dos Serviços, aplicada sobre a Base de cálculo do ISS;
d. Campo 7.4 – Valor da retenção do ISS na fonte, para as atividades cuja tributação seja no local da prestação do serviço;
e. Campo 7.5 – Valor da retenção do PIS – Programa de Integração Social, cujo o valor declarado é de responsabilidade do contribuinte (solicitante);
f. Campo 7.6 – Valor da retenção do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, cujo o valor declarado é de responsabilidade do contribuinte (solicitante);
g. Campo 7.7 – Valor da retenção da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, cujo o valor declarado é de responsabilidade do contribuinte (solicitante);
h. Campo 7.8 – Valor da retenção da COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, cujo o valor declarado é de responsabilidade do contribuinte (solicitante);
i. Campo 7.9 – Valor da retenção da contribuição da Previdência Social, cujo o valor declarado é de responsabilidade do contribuinte (solicitante);
j. Campo 7.10 – Valor líquido da nota, equivalente ao Valor Bruto da Nota (campo 7.1) subtraindo os valores dos campos de 7.4 a 7.9;
k. Os campos não utilizados serão invalidados com asteriscos.
VIII - Guia de Recolhimento
a. Campo 8.1 – Número da guia referente ao recolhimento do ISSQN.
IX - Informações Complementares
a. Campo 9.1 – Itens da Lista de Serviços relacionados com os serviços descritos;
b. Campo 9.2 – Fundamento legal das deduções concedidas, quando for o caso;
c. Campo 9.3 – Mensagem (livre) de instruções do Prestador para o Tomador.
X - Autenticidade
a. Campo 10.1 – Dispositivo anti-fraude, contendo as instruções e o endereço oficial para a certificação da autenticidade da nota fiscal;
b. Campo 10.2 – Código de validação da nota fiscal, correspondente a uma chave criptografada compreendendo: tipo de documento, Inscrição Municipal, data e hora da emissão e número de controle.

CAPÍTULO II
Da Emissão da Nota

Art. 4º - A emissão da NFA-e poderá ser solicitada nas seguintes situações:
I - Pessoa física ou jurídica não inscrita no Cadastro Mobiliário;
II - Pessoa física ou jurídica inscrita no Cadastro Mobiliário, mas não licenciada como Prestador de Serviço.
Parágrafo Único. É obrigatória a identificação do Tomador do serviço na emissão da NFS-e.

Art. 5º - A solicitação de impressão da NFA-e será disponibilizada em duas modalidades:
I - Presencialmente na Central de Atendimentos.
a. Solicitada diretamente pelo Prestador do serviço;
b. Liberação da emissão da NFA-e após o recolhimento do imposto apurado, com base no serviço declarado;
c. O lançamento do ISSQN correspondente a NFA-e solicitada ficará subordinado ao CPF se pessoa física ou CNPJ quando pessoa jurídica, do solicitante.
II - Rede mundial de computadores (*internet*), através do endereço www.jauru.mt.gov.br, utilizando senha acesso.
a. Poderá ser solicitada pelo Prestador ou pelo Tomador do serviço;
b. Para o solicitante inscrito no Cadastro Mobiliário a impressão será liberada imediatamente;
c. Para o solicitante não inscrito no Cadastro Mobiliário a impressão será liberada após a confirmação do recolhimento do imposto apurado;
d. O lançamento do ISSQN correspondente a NFA-e solicitada ficará subordinado ao CPF se pessoa física ou CNPJ quando pessoa jurídica, do solicitante.

Art. 6º - Por se tratar de um serviço opcional, sempre que for solicitada a impressão de NFA-e será apurado o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente ao serviço declarado.

Parágrafo Único. Independente do local da prestação do serviço ou do recolhimento, bem como das regras estabelecidas pela Lei Complementar Federal 116/2003, em seu artigo 3º, o crédito tributário será constituído sob a responsabilidade tributária do solicitante.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com a sua aplicação a partir de 07/04/2014.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT, 07 de abril de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:DF325941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 032/2014

DECRETO Nº. 32, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Enércia Monteiro dos Santos, Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe faculta o artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos dispositivos da Lei Complementar nº. 031/2003 (CTM), de 17/12/2003 – Código Tributário Municipal, que dispõe da prova de regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1º - A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal será efetuada mediante apresentação de:
§ 1º - Certidão Negativa de Débitos, para contribuintes:
I - Adimplentes;
II - Optantes de parcelamento/reparcelamento com débito liquidados.
§ 2º - Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos, para contribuintes com:
I - Processos em Contencioso Administrativo:
a) Em impugnação;
b) Em recurso de ofício;
c) Em recurso voluntário;
d) Em recurso especial.
II - Parcelamento ativo sem parcelas em atraso;
III - Optantes do parcelamento/reparcelamento, com parcelas vincendas;

Art. 2º - As certidões de que trata este Decreto serão emitidas pela:
I – Gerência Tributária
II - Rede mundial de computadores (*internet*).

Art. 3º - A certidão de que trata o inciso II do artigo 2º será solicitada e emitida por meio da *internet*, no endereço eletrônico www.jauru.mt.gov.br.

§ 1º - Quando as informações constantes das bases de dados forem insuficientes para a emissão da certidão na forma do *caput* deste

artigo, será prestada ao sujeito passivo, em resposta a sua solicitação, orientação para comparecer ao setor competente, conforme o caso.

§ 2º - **A certidão será emitida quando, vinculada ou não ao solicitante, não constar nenhuma pendência em relação às receitas tributárias e não tributárias.**

§ 3º - Sendo o solicitante vinculado à inscrição cadastral desejada poderá emitir a guia para pagamento dos tributos em atraso.

§ 4º - Os pagamentos em trâmite no órgão arrecadador só serão reconhecidos após efetivação na base de dados do município.

Art. 4º - O prazo de validade das certidões de que trata este Decreto é de 30 (trinta) dias, contado da data de sua emissão.

Art. 5º - Somente terá validade à certidão emitida eletronicamente, pela *internet* ou pela Gerência de Tributária, através do sistema informatizado específico, sendo vedada qualquer outra forma de certificação manual ou eletrônica.

§ 1º - As certidões referidas no *caput* conterão, obrigatoriamente, a hora e a data de emissão e o respectivo código de validação.

§ 2º - Somente produzirá efeitos a certidão cuja autenticidade for confirmada no endereço eletrônico referido no artigo 3º.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com a sua aplicação para a competência de abril de 2014 e subsequentes.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT, 07 de abril de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D0F38D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 033/2014

DECRETO Nº. 33, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

"DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI; INSTITUI O CERTIFICADO DE LANÇAMENTO DE ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Enércia Monteiro dos Santos, Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe faculta o artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar recursos tecnológicos capazes de atender a demanda, especialmente com a oferta de serviços ininterruptos e sem custo para o cidadão;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído o Certificado de Lançamento de ITBI, com a finalidade de complementar os dados referentes ao recolhimento do aludido imposto.

CAPÍTULO I

Da Estrutura Física do Certificado

Artigo 2º. O Certificado de Lançamento de ITBI deverá ser impresso em papel no formato A4, nas dimensões de 210 mm x 297 mm.

Artigo 3º. O Certificado de Lançamento de ITBI, referente ao lançamento do imóvel urbano, representado no Anexo–I - Imóvel Urbano, será composto dos seguintes campos:

I - Identificação do Fisco

a. Campo 1.1 – Brasão oficial do Município;
b. Campo 1.2 – Razão Social do Município;
c. Campo 1.3 – Identificação da secretaria responsável;
d. Campo 1.4 – Identificação do setor competente.

II - Identificação do Adquirente

a. Campo 2.1 – Nome ou razão social do adquirente principal e dos co-responsáveis, se for o caso;
b. Campo 2.2 – CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) do adquirente principal e dos co-responsáveis, se for o caso;
c. Campo 2.3 – Domicílio do adquirente principal.

III - Identificação do Transmitente

a. Campo 3.1 – Nome ou razão social do transmitente principal e dos co-responsáveis, se for o caso;
b. Campo 3.2 – CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) do transmitente principal e dos co-responsáveis, se for o caso;
c. Campo 3.3 – Domicílio do transmitente principal.

IV - Localização do Imóvel

a. Campo 4.1 – Endereço composto da identificação do logradouro, número predial e complemento de endereço, como: andar, sala, fundos ou qualquer outra informação complementar quando se fizer necessário;
b. Campo 4.2 – Denominação do bairro do imóvel;
c. Campo 4.3 – Identificação da quadra da localização do imóvel;
d. Campo 4.4 – Identificação do(s) lote(s) da localização do imóvel;
e. Campo 4.5 – Antiga denominação do logradouro, quando passar por alteração recente;
f. Campo 4.6 – Identificação da matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI;
g. Campo 4.7 – Inscrição Imobiliária do imóvel transacionado.

V - Terreno

a. Campo 5.1 – Área do terreno, expressa em metros quadrados;
b. Campo 5.2 – Fração Ideal de Terreno, expressa em metros quadrados, referente à área proporcional, quando for o caso de áreas condominiais.

VI - Benfeitoria (quando se tratar de imóvel edificado)

a. Campo 6.1 – Área edificada, expressa em metros quadrados;
b. Campo 6.2 – Tipo de edificação, obedecendo a tipologia construtiva da construção;
c. Campo 6.3 – Utilização do prédio;
d. Campo 6.4 – Estado de Conservação;
e. Campo 6.5 – Ano da construção.

VII - Base de Cálculo

a. Campo 7.1 – Código do Lançamento: identificação interna junto ao sistema de gestão tributária;
b. Campo 7.2 – Valor do Terreno ou Fração Ideal, expresso em reais;
c. Campo 7.3 – Valor da Edificação, expresso em reais;
d. Campo 7.4 – Valor Total do Instrumento, expresso em reais, correspondente ao valor declarado na transação;
e. Campo 7.5 – Valor Financiado - SFH, expresso em reais, correspondente ao valor financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação, quando for o caso;
f. Campo 7.6 – Alíquota e Valor do imposto, expresso em reais, quando se tratar de pagamento através de financiamento (Campo 7.5);
g. Campo 7.7 – Recursos Próprios, expresso em reais, quando se tratar de pagamento através de capital próprio;
h. Campo 7.8 – Alíquota e Valor do imposto, expresso em reais, quando se tratar de pagamento através de recursos próprios (Campo 7.7);
i. Campo 7.9 – Valor Lançado do ITBI, expresso em reais, correspondente à soma dos valores dos Campos 7.6 e 7.8.

VIII - Declaração da Transmissão

a. Campo 8.1 – Natureza da Transação;
b. Campo 8.2 – Forma de pagamento;
c. Campo 8.3 – Fração proporcional, expressa em índice percentual, para identificar a fração em caso de aquisição parcial do imóvel;
d. Campo 8.4 – Valor Venal do Imóvel, expresso em reais, lançado no exercício corrente, equivalente ao limite mínimo para o cálculo do ITBI;
e. Campo 8.5 – Valor do Instrumento, expresso em reais, declarado pelo solicitante;
f. Campo 8.6 – Valor da Avaliação do Sistema Financeiro de Habitação, expresso em reais, para casos de imóvel financiado;
g. Campo 8.7 – Identificação do Cartório responsável pela lavratura do documento de posse;
h. Campo 8.8 – Observação, a ser utilizada para descrever qualquer informação complementar que se fizer necessária.

IX - Fecho do documento

a. Campo 9.1 – Local e data da emissão do documento;
b. Campo 9.2 – Identificação do funcionário responsável pelo lançamento; quando o lançamento for através da *internet*, esta informação será omitida.

X - Identificação do certificado

a. Campo 10.1 – Identificação da guia referente ao recolhimento do respectivo imposto;
b. Campo 10.2 – Número do certificado, composto de numeração sequencial e ano de lançamento.

XI - Autenticidade do documento

a. Campo 11.1 – Endereço do sítio do Município, a ser utilizado para certificar a autenticidade do documento;
b. Campo 11.2 – Código de validação do documento, a ser informado para a comprovação da autenticidade do certificado.

XII - Endereço do Fisco Municipal

a. Campo 12.1 – Endereço da sede do Fisco Municipal.

Artigo 4º. O Certificado de Lançamento de ITBI, referente ao lançamento do imóvel rural, representado no Anexo–II - Imóvel Rural, será composto dos seguintes campos:

I - Identificação do Fisco

a. Campo 1.1 – Brasão oficial do Município;
b. Campo 1.2 – Razão Social do Município;
c. Campo 1.3 – Identificação da secretaria responsável;
d. Campo 1.4 – Identificação do setor competente.

II - Identificação do Adquirente

a. Campo 2.1 – Nome ou razão social do adquirente principal e dos co-responsáveis, se for o caso;
b. Campo 2.2 – CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) do adquirente principal e dos co-responsáveis, se for o caso;
c. Campo 2.3 – Domicílio do adquirente principal.

III - Identificação do Transmitente

a. Campo 3.1 – Nome ou razão social do transmitente principal e dos co-responsáveis, se for o caso;
b. Campo 3.2 – CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) do transmitente principal e dos co-responsáveis, se for o caso;
c. Campo 3.3 – Domicílio do transmitente principal.

IV - Localização da Propriedade

a. Campo 4.1 – Endereço composto da identificação da estrada e quilômetro de localização;
b. Campo 4.2 – Denominação da localidade rural;
c. Campo 4.3 – Nome da propriedade;
d. Campo 4.4 – INCRA, código de identificação junto ao cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
e. Campo 4.5 – Identificação da matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI;
f. Campo 4.6 – Inscrição Imobiliária da propriedade transacionada.

V - Dimensões

a. Campo 5.1 – Área da propriedade em Alqueires;
b. Campo 5.2 – Área da propriedade em Hectares.

VI - Declaração da Transmissão

a. Campo 6.1 – Natureza da Transação;
b. Campo 6.2 – Forma de pagamento;
c. Campo 6.3 – Fração proporcional, expresso em índice percentual, para identificar a fração em caso de aquisição parcial do imóvel;
d. Campo 6.4 – Valor Venal do Imóvel, expresso em reais, lançado no exercício corrente, equivalente ao limite mínimo para o cálculo do ITBI;
e. Campo 6.5 – Valor do Instrumento, expresso em reais, declarado pelo solicitante;
f. Campo 6.6 – Identificação do Cartório responsável pela lavratura do documento de posse;
g. Campo 6.7 – Observação, a ser utilizada para descrever qualquer informação complementar que se fizer necessária.

VII - Base de Cálculo

a. Campo 7.1 – Código do Lançamento: identificação interna junto ao sistema de gestão tributária;
b. Campo 7.2 – Valor Venal da propriedade, expresso em reais;
c. Campo 7.3 – Valor Lançado do ITBI, expresso em reais.

VIII - Fecho do documento

a. Campo 8.1 – Local e data da emissão do documento;
b. Campo 8.2 – Identificação do funcionário responsável pelo lançamento; quando o lançamento for através da *internet*, esta informação será omitida.

IX - Identificação do certificado

a. Campo 9.1 – Identificação da guia referente ao recolhimento do respectivo imposto;
b. Campo 9.2 – Número do certificado, composto de numeração sequencial e ano de lançamento.

X - Autenticidade do documento

a. Campo 10.1 – Endereço do sítio do Município, a ser utilizado para certificar a autenticidade do documento;
b. Campo 10.2 – Código de validação do documento, a ser informado para a comprovação da autenticidade do certificado.

XI - Endereço do Fisco Municipal

a. Campo 11.1 – Endereço da sede do Fisco Municipal.

Artigo 5º - O lançamento do ITBI se dará pela solicitação do adquirente do imóvel mediante a declaração da transmissão, que pode ser processado através da:
I - Gerência Tributária;
II - *Internet* (rede mundial de computadores).

§ 1º. Os dados declarados serão homologados pela autoridade competente que constituirá o crédito tributário, segundo as normas estabelecidas pela legislação vigente para o cálculo e lançamento do ITBI.

§ 2º. Os dados declarados são de responsabilidade do requisitante do lançamento.

§ 3º. Durante o período de homologação, enquanto o crédito tributário não for constituído, com a situação indicando "em análise", o requisitante poderá efetuar os ajustes ou correções que achar necessários.

§ 4º. Durante o período de homologação, enquanto o crédito tributário não for constituído; enquanto a solicitação estiver na situação "em análise", o requisitante poderá proceder ao cancelamento da solicitação, sem que haja a obrigatoriedade do recolhimento.

§ 5º. Após a homologação e o crédito tributário constituído, a situação do lançamento mudará para "aguardando pagamento", e a impressão do Certificado de Lançamento do ITBI e a guia de recolhimento estarão liberados para a impressão pelo requisitante.

§ 6º. Após a homologação e o crédito tributário constituído, o cancelamento do lançamento terá que ser solicitado por via administrativa, acompanhado da devida justificativa.

Artigo 6º - A solicitação de lançamento de que trata o inciso II do artigo 5º será processada através da *internet*, no endereço eletrônico www.jauru.mt.gov.br.

Artigo 7º - O prazo de recolhimento é de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação.

Artigo 8º - Somente terá validade o recolhimento acompanhado do respectivo Certificado de Lançamento do ITBI.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT, 07 de abril de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E3FDDD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 034/2014

DECRETO Nº. 34 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONCURSO CIDADE LIMPA E CIDADÃO CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e o que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município,
Considerando o dispositivo legal estampado no artigo 188, § 1º, da Lei Complementar nº. 060, de 28 de setembro de 2009 – Código de Postura do Município, que dispõe acerca políticas de limpeza urbana;
Considerando a necessidade de implementar políticas públicas no sentido de viabilizar meios adequados para executar a limpeza urbana das residências e terrenos baldios e seus limítrofes pertencentes aos

munícipes, e com isso evita a proliferação do mosquito aedes aegipty, causador da dengue.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Concurso Cidade Limpa e Cidadão Consciente nos limites urbanos do município de Jauru/MT, que concederá premiação aos munícipes que estiver em dias e/ou regularizar sua pendência perante o fisco municipal e contribuir com a limpeza urbana do município.
Parágrafo único: o Concurso Cidade Limpa e Cidadão Consciente consiste em incentivar e premiar moradores conscientes de suas obrigações com a saúde pública e fazendária do município, tais como prevenção da dengue e demais doenças transmissíveis devido o acúmulo de lixos/sujeiras, e pagamento do tributo IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano.
Artigo 2º - o Concurso Cidade Limpa e Cidadão Consciente será regido pelo anexo I deste Decreto que regulamenta a forma de participação e premiação do concurso.
Artigo 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT, 07 de abril de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:9E97FD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 035/2014

DECRETO Nº. 35 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE SERVIÇO DA SERVIDORA ANDRÉIA APARECIDA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e o que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 135, da Lei Complementar nº.045/2006, Estatuto dos Servidores Público Municipal –, que prevê a necessidade de declaração da necessidade do serviço para a interrupção de férias;
Considerando o teor do ofício nº. 005/COORDENAÇÃO LOCAL/ ERSPL/SES/MT/2014, de 31 de março de 2014, que define o período da realização de módulo curricular do Curso Técnico em Análises Clínicas;
Considerando a necessidade de interromper as férias da servidora Andréia Aparecida do Carmo, conforme solicitação realizada por meio do ofício nº. 073/014, de 01 de abril de 2014;
Considerando que a servidora foi matriculada pelo município no Curso Técnico em Análises Clínicas desde o ano de 2011, e a ausência dela no curso ocasiona prejuízo à administração pública.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica Declarado a necessidade de serviço, da servidora Andréia Aparecida do Carmo, no período de 04 a 11 de abril de 2014, para participar de módulo curricular do Curso Técnico em Análises Clínicas.
Artigo 2º - Fica autorizado à interrupção das férias da servidora Andréia Aparecida do Carmo, no período mencionado no *caput* do artigo anterior.
Parágrafo único – o período de férias interrompido será gozado em uma única vez após o término do Curso referido no *caput* do artigo anterior.
Artigo 3º - Registre-se e publique-se, o presente Decreto com efeitos retroativos a 04 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT, 07 de abril de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E1E0B62B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 34/2014

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 34/2014
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 34/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 08/04/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO (ENSINO MÉDIO) COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: SAINDO DA FAZENDA VALE DO SANGUE – FAZENDA ALIANÇA – FAZENDA SONHO MEU – BARRO VERMELHO – JUARA (CHEGADA). VEÍCULO (MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 PASSAGEIROS)**, sagrou-se vencedora a empresa: **ANDERSON LUIS VIOLADA & CIA LTDA – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 11.725.598/0001-00, localizada à Rua Nelson Taborda Lacerda, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, com valor global de R$ 143.840,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta reais)**.**

Juara-MT, 09 de abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:012932AB

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONTRATO N. 108/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUARA - ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA LTDA.

CONTRATO: N° 108/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 33/2014/ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO: Nº. 33/2014/SECAD

VALIDADE: 08 (OITO) MESES, contados a partir da data de sua publicação em Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara-MT, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado a empresa, **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 02.418.168/0001-47, localizada à Rua Araçuaí n. 75-S, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-1316/1478, email:

radiotucunaré@bol.com.br no município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. HAROLDO HATANAKA**, brasileiro, médico e empresário, residente e domiciliado à Rua Ronaldo Gomes n. 92, Bairro Jardim Boa Vista, no município de Juara/MT, portador do RG: 7.897.187-1 SSP/SP e CPF: 010.174.928-75, denominada **CONTRATADA** na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.0 - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAÇÃO DE MÍDIA EM RÁDIO (AM) COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE TODA A ZONA RURAL PARA DIVULGAÇÃO DE ANÚNCIOS DIÁRIOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO NORMAL DA EMISSORA DE FORMA GRAVADA OU TESTEMUNHAL DE REUNIÕES, PALESTRAS, ATIVIDADES CÍVICAS, EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS, AVISOS, CONVOCAÇÕES, CONTRATAÇÕES, CAMPANHAS, MUTIRÕES, LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS QUE O EXECUTIVO JULGAR NECESSÁRIO DIVULGAÇÃO SOLICITADO VIA OFÍCIO, COM INSERÇÕES LIVRES, COMPREENDENDO AINDA HORÁRIO RESERVADO AOS SÁBADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA INFORMATIVO INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS A SER APRESENTADO E ORGANIZADO, AO VIVO OU GRAVADO, PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO EXECUTIVO, E AINDA, SEMPRE QUE SOLICITADO A EMISSORA TAMBÉM SE OBRIGARÁ A VEICULAR AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2 – A finalidade deste instrumento é a contratação de emissora de rádio para prestação de serviço de radiodifusão, na frequência AM, para veiculações de notas, avisos, comunicados, campanhas e outros do Executivo Municipal.

2.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato, ora firmado, terá validade de 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, respeitando os limites legais.

3.0 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo para a retirada da respectiva Ordem de Serviços, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
3.2. Para a retirada de cada nota de empenho perante a Prefeitura Municipal, a detentora do contrato deverá apresentar a seguinte documentação:
3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;
3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.
3.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após expedição da Ordem de Serviços, prorrogável nos termos da Lei.
3.6. O objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
3.7. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do objeto do contrato, aquele será rejeitado, aplicando-se as penalidades cabíveis.
3.8. As veiculações de (notas, avisos, comunicados, campanhas e outros), deverão ser veiculadas com inserções diárias, durante a programação normal, conforme determinado pela CONTRATANTE.
3.9. Caberá a contratada a elaboração e gravação do SPOT, sendo que a veiculação do mesmo será somente mediante prévia aprovação e autorização do Executivo Municipal.
3.10. A emissora deverá ter abrangência dentro Município de Juara - MT com sintonia/freqüência em todo o perímetro Urbano e Rural.

4.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2014, com as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa
05.002.10.122.0700.2025.339039 – 310
R$ 10.080,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.006.08.244.0200.2086.339039 – 497
R$ 10.080,00

Secretaria Municipal de Educação/Divisão Educacional
06.001.12.361.0300.2044.339039 – 328
R$ 10.080,00

Secretaria Municipal de Administração
04.001.04.122.0700.2020.339039 – 138
R$ 10.080,00

Secretaria Municipal de Finanças
03.001.04.123.0900.2019.339039 – 122
R$ 10.080,00

Gabinete do Executivo Municipal
02.001.04.122.0700.2002.339039 – 024
R$ 20.000,00

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Sempre que notificado pelo Executivo Municipal, a licitante vencedora deverá comparecer em até 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Ordem de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Ordem de Serviços, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
a) Atender a Ordem de Serviços, fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas;
b) Substituir às suas expensas, os serviços ora rejeitados pela Administração;
c) Credenciar um representante junto ao Executivo Municipal para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação;
e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital;
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Executivo Municipal;
g) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Juara/MT ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Executivo;
h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.
j) Estar devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações as instalações da rádio.
l) A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmado o contrato a CONTRATANTE se obriga a:

a) Garantir a detentora do contrato, durante toda sua vigência, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
b) Negociar com a Detentora do Contrato, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos do contrato devidamente assinado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por servidor designado desde logo pela CONTRATANTE pela servidora Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos.

7.0 PENALIDADES
7.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, contado a partir do vencimento dos 30 dias após a solicitação de entrega encaminhada pela Administração.
7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
7.1.2. A multa prevista nos itens 7.1 e 7.1.1. serão descontadas dos créditos que a contratada
possuir com a Administração, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b";
7.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à contratante, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o a Prefeitura Municipal de Juara/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
7.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
7.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no item 7.2 "a" se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.
7.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
7.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.
7.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS VALORES
8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o objeto as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços autorizadas pelo Executivo Municipal.
8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato será efetuado através de Ordem Bancária;
8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 5.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
8.5. Os pagamentos serão realizados por meio de deposito bancário na Agência nº 2.836-3 – Banco do Brasil, Conta Corrente nº 10.245-8, de titularidade da detentora do contrato, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Nº 33/2014.
8.6. O valor mensal deste contrato é de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) e seu valor global é de R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais).

9.0 READEQUAÇÃO DE PREÇOS
9.1. Durante o período de vigência do contrato, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise.

10. DA RESCISÃO
10.1. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes do contrato;
10.2.2. A detentora não formalizar contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
10.2.5. Os preços contratos se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratante não aceitar a redução;
10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
10.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.
10.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.
10.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato.
10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do contato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.
10.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O compromisso de prestação do serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente decorrente do contrato.
12.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.3. O preço a ser pago pela Administração é o vigente na data em que o contrato fora elaborado, independentemente da data da prestação dos serviços, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.
12.4. Na hipótese de a detentora do contrato se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
12.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas neste contrato deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6. A detentora do contrato deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
12.7. O valor inicialmente que se atribui a este contrato é o constante da proposta da Detentora do mesmo.
12.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com expressa renúncia de qualquer outro. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e segundamente do Pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Juara/MT, em 09 de Abril de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Sistema de Comunicação de Juara LTDA
CNPJ Sob o Nº 02.418.168/0001-47
SR. HAROLDO HATANAKA
RG: 7.897.187-1 SSP/SP
CPF: 010.174.928-75

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
Assessor Jurídico
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:07155884

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2014 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÌCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÂO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÂO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na Rua Guerindo da Luz, s/nº Bairro Industrial, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra- estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 181 – XVII (Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada para sinalização).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAU 3448	MTA0755008	21/03/2014 ÀS 14:36
NUD 2683	MTA0755027	02/04/2014 ÀS 09:15
NJS 2726	MTA0755026	02/04/2014 ÀS 0915
JZE 8062	MTA0755025	02/04/2014 ÀS 09:15
JZD 7399	MTA0755022	02/04/2014 ÀS 10:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XIX (Estacionar em local/horário de estacionamento proibido pela sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZN 6317	MTA0755017	01/04/2014 ÀS 09:03
NIZ 6211	MTA0755016	01/04/2014 ÀS 09:03
JYU 1394	MTA0755005	31/03/2014 ÀS 09:00
JYQ 2323	MTA0755007	31/03/2014 ÀS 09:00
MJA 9268	MTA0755009	31/03/2014 ÀS 09:03
EYH 5235	MTA0755041	02/04/2014`ÀS 15:25
LLI 1385	MTA0755040	02/04/2014 ÀS 15:05

ENQUADRAMENTO ARTIGO 182 - IV Parar em desacordo com o C.T.B)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
JZM 6396	MTA0755012	01/04/2014 ÀS 08:02

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XVIII (Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NTX 5620	MTA0200972	27/03/2014 ÀS 06:40
NPH 7105	MTA0755002	29/03/2014 ÀS 11:45
NJP 3885	MTA0200964	26/03/2014 ÀS 08:20
MPZ 4804	MTA0755028	02/04/2014 ÀS 10:20
OQK 8372	MTA0755039	02/04/2014 ÀS 14:35
KAE 4345	MTA0755042	03/04/2014 ÀS 07:45
JYD 9855	MTA0755043	03/04/2014 ÀS 08:55
HSX 8022	MTA0755044	03/04/2014 ÀS 08:55
ODO 9324	MTA0755045	03/04/2014 ÀS 13:14
CAS 5680	MTA0755046	03/04/2014 ÀS 15:15
NJQ 5252	MTA0755047	03/04/2014 ÀA 15:20
JZR 3191	MTA0755048	03/04/2014 ÀS 15:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XIII (Estacionar no passeio/calçada)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
NJA 9179	MTA0755010	31/03/2014 ÀS 14:36
DJB 1313	MTA0755021	01/04/2014 ÀS 10:20
CIS 5273	MTA0755020	01/04/2014 ÀS 10:20
KAG 0559	MTA0755019	01/04/2014 ÀS 10:20
OBA 8723	MTA0755011	31/03/2014 ÀS 14:36
JZY 5564	MTA0755024	02/04/2014 ÀS 09:15

NDH 7787	MTA0755023	02/04/2014 ÀS 09:15
OAX 2517	MTA0755013	01/04/2014 ÀS 08:45
NJK 7403	MTA0755031	02/04/2014 ÀS 14:25
NJH 8566	MTA0755032	02/04/2014 ÀS 14:25
OAZ 9111	MTA0755033	03/04/2014 ÀS 14:25
KAB 9845	MTA0755034	02/04/2014 ÀS 14:25
NUE 9708	MTA0755035	02/04/2014 ÀS 14:25
OBL 2262	MTA0755036	02/04/2014 ÀS 14:25
KAC 7063	MTA0755037	02/04/2014 ÀS 14:25
NUE 5860	MTA0755038	02/04/2014 ÀS 14:25
KAB 6345	MTA0755029	02/04/2014 ÀS 14:25
NTZ 4212	MTA0755030	02/04/2014 ÀS 14:25
OBA 3873	MTA0755015	01/04/2014 ÀS 09:08
NFL9281	MTA0200973	27/03/2014 ÀS 08:05
OBL 6331	MTA0755003	31/03/2014 ÀS 08:00
KAN 1022	MTA0755001	31/03/2014 ÀS 08:00
JZM 2781	MTA0755004	31/03/2014 ÀS 09:00
DAR 8816	MTA0755006	31/03/2014 ÀS 09:00

JUINA –MT, 09 de Abril de 2014.

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA
Diretor Deptº Trânsito Municipal
Poder Executivo

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:496B0D0E

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 195/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ODULIA OVIEDO RAMIREZ*."*

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ODULIA OVIEDO RAMIREZ**, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 2079212, SSP/PR e do CPF n.º 298.769.901-87, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 07 de janeiro de 2014 e término em 19 de fevereiro de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00107P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 15/01/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
PREVI-JUÍNA

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:9F599358

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 196/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ELIANE APARECIDA DE LIMA*."*

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIANE APARECIDA DE LIMA, DIVORCIADO(A), portador(a) do RG n.º 80100680, SSP/PR e do CPF n.º 951.989.381-49, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, lotado(a) na FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 40%, com vencimentos integrais, a partir de 01 de janeiro de 2014 e término em 30 de janeiro de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00122P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 15/01/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:4842443F

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 199/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) GILMAR ALVES DA COSTA*."*

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). GILMAR ALVES DA COSTA, , portador(a) do RG n.º 1270517-9, SSP/MT e do CPF n.º 887.449.651-68, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO EM TRANSPORTE, lotado(a) na FUNDEB EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 40%, com vencimentos integrais, a partir de 21 de janeiro de 2014 e término em 12 de abril de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00106P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 21/01/2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
PREVI-JUÍNA

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:9AA1075C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 002/2014

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Maria Jose Dos Reis Neto - Me.
OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e Diversos Materiais Afins"
PRAZO: 12 Meses
VALOR: 123.509,90 (Cento Vinte Três Mil, Quinhentos Nove Reais, Noventa Centavos)
SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Maria Jose Dos Reis Neto - Me. – CNPJ: 10.226.940/0001-57

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:BD7C2293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 002-A/2014

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-A/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e R. Merlim Rocha Da Silva - Me.
OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais De Expediente e Diversos Materiais Afins"
PRAZO: 12 Meses
VALOR: 1.850.279,70 (Hum Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil, Duzentos Setenta Nove Reais, Setenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e R. Merlim Rocha Da Silva - Me – CNPJ: 14.837.580/0001-80

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:B5793F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 002-B/2014

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-B/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e R. Ossuna De Souza & Cia Ltda - Me.
OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais De Expediente e Diversos Materiais Afins"
PRAZO: 12 Meses
VALOR: R$ 278.436,00 (Duzentos Setenta Oito Mil, Quatrocentos Trinta Seis Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e R. Ossuna De Souza & Cia Ltda - Me – CNPJ: 04.834.140/0001-16

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:6EDF11EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 005/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará às **09:00 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2014** no Gabinete do Prefeito Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS,** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **09:00 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2014.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371

Juscimeira/MT,09 de Abril 2014.

ADEMIR COSTA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:45DD8459

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2015

O Prefeito de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convida todos os munícipes de Lucas do Rio Verde para a realização de audiência pública onde se dará a discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) relativa ao ano exercício de 2015 com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade, a ser realizada no dia 23 de Abril de 2014, às 18 horas na Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.

Lucas do Rio Verde, MT em 09 de Abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:CE5D3356

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2014

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira, **torna público** que o Edital de Pregão Presencial nº 45/2014 que trata da **"**Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e recarga de gás para uso na merenda escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, EJA e manutenção da Padaria Escolar do município de Lucas do Rio Verde-MT, para o 1º semestre de 2014", devido a falta de publicação no Diário Oficial da União, fica prorrogado o presente certame na forma abaixo delineada:
Data da Sessão: 25/04/2014.
Entrega dos Envelopes: Das07:30 horas as 08:00 horas do dia 25/04/2014.
Abertura dos Envelopes: As 08:00 horas do dia 25/04/2014.
Todos os atos praticados até a presente data e que não sofreram interferência das alterações especificadas neste Edital Complementar de Retificação 045/2014 permanecerão válidos.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde-MT, 09 de Abril de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:4FF4688C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Descupinização para extermínio de baratas, formigas, cupins, pernilongos, ratos e demais insetos para os prédios da Administração Pública Municipal.
Data: 03 de abril de 2014
Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: DEDETIZADORA COMETA LTDA-ME, com o valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); Lote 0002 a empresa: DEDETIZADORA COMETA LTDA-ME, com o valor total de R$ 19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais); Lote 0003 a empresa: DEDETIZADORA COMETA LTDA-ME, com o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 09 de abril de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:65EF00B7

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza urbana em vias e passeios públicos do município de Lucas do Rio Verde-MT.
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Dia: **28 de Abril de 2014.**
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:00hs, do dia 28 de Abril de 2014.
Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas do dia 28 de Abril de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 09 de Abril de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:AD4B7ACE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -ABRIL/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 022/2014
CONTRATADO: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA
DATA: 09/04/2014
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR
VIGENCIA DO CONTRATO: 10/06/2014
NE: 0502500/2014
VALOR: R$ 27.500,00 (VINTE SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:E622CB32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
2º ADITIVO AO CONTRATO 001/2013

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 001/2013

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EM GESTAO PÚBLICA
VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
PRAZO: 01/04/2014 À 31/12/2014

Marcelândia, 09 de abril de 2014.

LEONARDA DA CRUZ FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Leni Alves Ferreira de Araujo
Código Identificador:1C167AD0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO Nº. 001 DE 08 DE ABRIL DE 2014

"CONVOCA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

CELSO MARTIN COSTIN, Presidente da Câmara Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pela Portaria nº 009, de 31 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;
CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;
CONSIDERANDO o disposto no item 5 do Edital do Concurso público nº 001/2012 de 04/02/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, situada a Rua 02, nº 336, Bairro ZC1-001, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1841 no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:30 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.
Art. 2º. O candidato deverá se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos oito dias do abril de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

CELSO MARTIN COSTIN
Presidente da Câmara Municipal de Matupá

ANEXO I

Comprovante de residência e telefone de contato;
Declaração de não acúmulo de Cargo Público
Declaração de Bens;
Título de Eleitor e comprovante de estar quites com a Justiça Eleitoral;
Cópia do RG e CPF;
Certidão de Nascimento e/ou casamento;
Certidão de nascimento e Cartão de Vacina dos filhos;
PIS/PASEP;
Cópia da Carteira de Trabalho;
02 fotos 3x4
Certidão Negativa de antecedentes criminais, obtida pelo Fórum da Comarca de domicilio do candidato;
Declaração de Dependentes;
Comprovante de regularidade de Cadastro junto ao PREVMUNI – Fundo municipal de previdência Social dos Servidores de Matupá – MT,
Avaliação Médica contendo os seguintes exames complementares:
Urina tipo I;
Hemograma completo;
Protoparasitológico;
VDRL;
Raio X simples de Tórax e lateral, com laudo de radiologista.

ANEXO II

Cargo: (10.5.1) APOIO ADMINISTRATIVO

CANDIDATO CLASSIFICADO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOZIMEIRE GOMES ROCHA	034	80	1º Lugar

Publicado por:
Alzenir Oliveira Gomes
Código Identificador:D9E3E16F

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO

CONVOCAÇÃO para audiência pública que tratará do processo de elaboração do projeto de lei do LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015.

VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPA – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** toda População matupaense para participar da Audiência Pública a realizar-se no **dia 14 de Abril de 2014**, às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Matupá, sito a Av. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, nesta cidade de Matupá – MT, que tratará do processo de elaboração do projeto de lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 09 DE ABRIL DE 2014.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

CELSO MARTIN COSTIN
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:6310DC94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RESOLUÇÃO 002/2014

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO AO OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE ADVOGADO/ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, fundamentada nos Incisos I e II, do Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Plenário das deliberações da Câmara Municipal, **DECRETOU** e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

CONSIDERANDO que o inciso II, do art. 55, da Lei Orgânica Municipal, determina que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
CONSIDERANDO que o art. 27, da Lei Complementar Municipal n. 048/2006, estabelece aos servidores do Poder Legislativo, uma jornada de 40hs (quarenta horas) ou 30hs (trinta horas) semanais e que, no caso da atual gestão administrativa, optou-se pelo turno único de 06hs (seis horas) diárias;
CONSIDERANDO que o art. 28, da Lei Complementar Municipal n. 048/2006, prevê a possibilidade de que o Chefe do Poder Legislativo Municipal possa baixar resolução para estabelecer carga horária diferenciada para outras categorias funcionais em áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços, desde que não ultrapasse a 40 (quarenta) horas semanais;
CONSIDERANDO que o diminuto subsídio do cargo de assessor jurídico dificulta a contratação no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste/MT;
CONSIDERANDO que a demanda do cargo de assessor jurídico, atualmente, cinge-se majoritariamente a emissão de pareceres jurídicos e reuniões deliberativas, não havendo contencioso judicial e/ou outra necessidade premente de integral dedicação;
CONSIDERANDO que o estabelecimento da jornada de 30hs (trinta) horas semanais implicará concretamente, por via oblíqua, na dedicação exclusiva do cargo de assessor jurídico, o que malfere o §2º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal n. 048/2006;
CONSIDERANDO que o expediente da Câmara Municipal, compreendido entre as 12hs e 18hs, coincide com o expediente de atendimento do Fórum da Comarca de Mirassol D'Oeste/MT, o que prejudica o patrocínio satisfatório de outras causas judiciais por qualquer agente que venha a ocupar o cargo de assessor jurídico, tendo em vista a jornada de 30hs (trinta) horas semanais;
CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho do cargo de assessor jurídico não ocasionará prejuízos à atividade legiferante, tampouco ao interesse público, bem como, tendo em vista que, por força do §2º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal n. 048/2006, o seu ocupante poderá ser convocado para trabalhos extras sempre que houver interesse da administração da câmara municipal;
CONSIDERANDO ainda a notificação recomendatória expedida no âmbito do Inquérito Civil n. 000580-005/2013, em trâmite na Promotoria Cível de Mirassol D'Oeste/MT;

RESOLVE REGULAMENTAR E DISCIPLINAR O SEGUINTE:

"Art. 1º - Fica estabelecida uma jornada semanal de 15hs (quinze) horas para o exercício do cargo comissionado de Assessor Jurídico, cujo expediente se iniciará às 13hs e findará às 16hs;

Art. 2º - Fica o ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico obrigado a assinar, diariamente, o livro de controle de ponto;
Art. 3º - Fica a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal obrigada a adotar as medidas pertinentes a inserção do nome do ocupante do cargo de assessor jurídico no livro ponto, possibilitando, assim, a fiscalização e controle do trabalho."
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrarias.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2014.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Presidente

SÉRGIO DOS SANTOS
Vice-presidente

JOSÉ WILTON POSSAVATS
1º Secretário

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ
2º Secretário

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:C30C8CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 2675

DECRETO N.º 2675 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

ESTABELECE RECESSO MOTIVADO POR ADESÃO À PARALIZAÇÃO NACIONAL DENOMINADA "VIVA SEU MUNICIPIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas e,
Considerando a crise é o reflexo do desequilíbrio das finanças municipais e a evidencia que a receita arrecadada hoje não corresponde ao aumento de responsabilidades repassadas aos municípios pela União;
Considerando o movimento Intitulado "Viva seu Município", liderado pela CNM em parceria com as entidades estaduais que visa alertar os deputados estaduais, deputados federais e senadores para a série de leis aprovadas por eles que definem serviços sem a indicação de uma fonte de financiamento e que só prejudicam a gestão municipal;
Considerando a necessidade de chamar a atenção de todo o País, mostrando aos cidadãos as verdadeiras causas da crise pelas quais os municípios vem passando;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido RECESSO na data de 11 de abril do corrente ano (sexta feira) em todo o território do Município.

Art. 2º - As repartições públicas do município na referida data manterão suas portas fechadas, sem qualquer atendimento ao público.

Art. 3º - Os serviços essências (Saúde, Serviços de Limpeza Pública, Água e Esgoto) funcionarão normalmente.

Art. 4º - As unidades municipais de ensino não terão atividades, ficando a Secretaria Municipal de Ensino autorizada a remanejar o calendário escolar de forma a que sejam cumpridos os dias letivos determinados pela legislação em vigor.

Art. 5º- Fica suspenso no referido dia toda e qualquer atividade relacionada ao transporte escolar, seja básico ou universitário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de abril de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:6FE1121E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 017/2014

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL Nº 2664/2014 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2014, conforme anexo único deste edital.
Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.
Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 08 de abril de 2014

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

MONITORA DE CRECHE

514	VILMA GERÔNIMO DA SILVA	9º LUGAR
338	EDENIR ANGÉLICA DE JESUS ARRUDA	10º LUGAR
498	ADEMIRA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	11º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 08 de abril de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:64EC4BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA

ERRATA – ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2014 PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS.

ONDE SE LÊ:

MONITORA DE CRECHE

393	GLEICIONI DE JESUS FARIA VIEIRA	1º LUGAR
497	EVA AUGUSTA MAGRI DE OLIVEIRA	2º LUGAR
31	LECILDA SOUZA DE LIMA	3º LUGAR

ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE

236	ROBERJANI MEIRE ROSA	1º LUGAR

PSICÓLOGA SOCIAL VOLANTE

231	THAISSA SILVA ALMEIDA	1º LUGAR

LEIA-SE

MONITORA DE CRECHE

31	LECILDA SOUZA DE LIMA	3º LUGAR

ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE

231	THAISSA SILVA ALMEIDA	1º LUGAR

PSICÓLOGA SOCIAL VOLANTE

330	KALIANE VIEIRA SOUZA	1º LUGAR

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:AC6CC8CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 080/2014

"Dispõe sobre a Contratação de Bolsista para o ano de 2014, nos termos das Leis Municipal nº. 762/2001 e nº. 1248/20013, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a Contratação de Bolsistas na âmbito da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para o ano de 2014, conforme seleção realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nobres/MT, em 08 de Abril de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:1E56AF73

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 026/2014

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cidade do município de Nobres/MT (CONCINOBRES) ".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a e Lei Municipal nº. 1.301/2013. **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Cidade do município de Nobres – MT *(CONCINOBRES)*, para um mandato de dois anos.

Representantes do Poder Executivo
Wilson Macedo dos Santos
Euclydes Mota Júnior

RepresentantES DO PODER LEGISLATIVO
Odison Araújo de Souza
Rallide Cristiano de Andrade

RepresentanteS DE ENTIDADES DE MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Hélio Alberto Marangoni

Representantes DE ENTIDADES EMPRESARIAIS
Daniel Dalmolin
Allan Pierry Odorizzi

Representante da UNIÃO NOBRENSE DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE BAIRROS (UNAMB)
Nilson da Silva Campos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:5279D634

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 027/2014

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 11 de abril de 2014".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO:**

A campanha nacional "Viva seu Município" que tem por objetivo resgatar a autonomia financeira dos municípios;
A omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;
O comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;
A necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de abril de 2014.

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:
a) serviços de saúde;
b) serviços de limpeza urbana;
c) serviços de educação;
d) serviços de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, em 09 de abril de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:2CCD7AC5

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 025/2014

"Dispõe sobre o reajuste na tarifa básica de água potável".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições lhe conferida por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste de **6,03%** (seis virgula zero três por cento), na tarifa básica de água potável, sobre os valores praticados atualmente, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 08 de abril de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Tabela de valores

CATEGORIAS	TARIFA EM VIGOR	TARIFA A VIGORAR A PARTIR DE 31/03/2014
Residencial	**(R$)**	**(R$)**
De 0 a 10 m³	2,13	2,26
De 11 a 20 m³	3,09	3,28
De 21 a 30 m³	5,13	5,44
De 31 a40 m³	6,80	7,21
Acima de 40 m³	10,21	10,83
Comercial		
De 0 a 10 m³	4,80	5,09
Acima de 10 m³	7,23	7,66
Industrial		
De 0 a 10 m³	5,64	5,98
Acima de 10 m³	8,28	8,78
Público		
De 0 a 10 m³	6,98	7,40
Acima de 10 m³	11,19	11,86

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:37EC8362

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 076/2014

"Concede Licença sem remuneração por motivo de assuntos particulares, ao Sr. IVAN CARLOS TORQUATO."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença sem remuneração por motivo de Assuntos Particulares ao Servidor Público Municipal Sr. ***IVAN CARLOS TORQUATO***, lotado no cargo de auxiliar de serviços gerais pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, portador do RG nº. 1.061.822-8 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 784.876.171.15, por 02 (dois) anos no período de 05/04/2014 a 05/04/2016, que preceitua o art. 88, da Lei Municipal nº. 992/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de abril de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:C761D88D

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 077/2014

"Constitui a Comissão Municipal Organizadora das Festividades do Aniversário de Nobres/MT".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal Organizadora das Festividades do Aniversário de Nobres/MT, com objetivo de coordenar as atividades do evento, que acontecerão no dia 01/05/2014.

Art. 2º. Ficam designados os membros coordenadores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

Coordenação Geral:
ADÃO VALDINEI PEREIRA
EVA VALDINEIA PEREIRA
ROBERTO ROGÉRIO DA SILVA DIAS

Coordenação de Apoio e Equipamento:
ALINE SECHI
CRISLEY DIVINA DIAS

Coordenação de Cerimonial:
DAHIANA FERLIN
Coordenação de Segurança:
MARIA VALDINEIA DE ALMEIDA

Art. 3º. A Comissão Municipal Organizadora constituída por esta Portaria fica desfeita ao término das festividades do aniversário de Nobres/MT.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 07 de Abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:98FDF86B

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 078/2014

"Dispõe sobre a Designação do servidor FERNANDO DE MORAES SILVA, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **FERNANDO DE MORAES SILVA**, portador do RG nº. 1716605-5 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 031.222.771-07, para exercer o cargo sem remuneração de Responsável Técnico pelo Sistema do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, GEO-OBRAS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nobres/MT, em 08 de Abril de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:06B15725

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 079/2014

"Dispõe sobre a Designação do servidor ANTÔNIO CARLOS PINTO DA SILVA, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Antônio Carlos Pinto da Silva**, portador do RG nº. 345.325 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 298.635.701-68, para exercer o cargo sem remuneração de Responsável Técnico pelo Sistema do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, APLIC.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nobres/MT, em 08 de Abril de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:8896256B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2012

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.
Contratado: S.O.S. CONSTRUTORA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.543.903/0001-32.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 047/2012, cujo objeto é "Obra de Execução e Instalação de Sistema de Irrigação, Extensão Elétrica e Reservatório D'água de 5.000 litros, no Viveiro de Mudas Municipal, com área de 2.000m². Localização: Avenida Diamantino, Bairro Joaquim da Silva, Nortelândia-MT. Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 001/2011".
Dotações orçamentárias:
08.001.20.601.0030.1025-44.90.51.00.00.00
08.001.20.601.0030.1025-44.90.52.00.00.00
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93
Valor: Sem reajuste de preço.
Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias
Vigência: a partir do dia 24/03/2014
Assinatura: 21/03/2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:2BA5B6C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.
Contratado: GUAXE CONSTRUTORA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10.
Objeto: Execução de Pavimentação Asfáltica de em TSD (Tratamento Superficial Duplo), Capa Selante e Drenagem Superficial de Águas Pluviais nas Ruas Enedina Altamira Amorim, Olinda Moreira de Brito, Garimpeiros, Rodrigo L. Souza e Prefeito Francisco de A. Andrade, no Município de Nortelândia-MT. Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 002/2012.
Dotações orçamentárias:
0141-03.008.15.451.0026.1013.44.90.51.00.00.00
Fundamento legal: art. 57 da Lei 8.666/93.
Assinatura do Aditivo: 20/02/2014.
Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 21 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:82A18237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.
Contratado: SINESIA ORMOND DE CAMPOS ME – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.458.833/0001-00.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 050/2013, cujo objeto é a Aquisição de materiais para construção, manutenção e reparos, nos prédios e bens pertencentes ao patrimônio Público Municipal, conforme processo licitatório Carta Convite nº 008/2013.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Dotações orçamentárias:
0121-03.006.04.122.0002.2017-3390.30.00.00.00
0251-04.002.10.301.0023.2032-3390.30.00.00.00
0318-05.001.12.361.0014.2042-3390.30.00.00.00
Valor: Sem reajuste de valor.
Assinatura: 28/03/2014.

Vigência: 31/03/2014 até 31/05/2014.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:ECBE55A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT
Contratado: Global Light Construções LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69.
Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 082/2012 e da obra de "Execução da Reforma da Praça Renato Jorge, na Cohab, Bairro Santo Antônio, no Município de Nortelândia - MT, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e projeto da obra retro mencionada". A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.
Assinatura: 21/03/2014.
Fundamento legal: art. 57 da lei 8.666/93.
Prazo de prorrogação: 90 (Noventa) dias, contados a partir do dia 24 de março de 2014.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:0FC620B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT
Contratado: Planeje Projetos Engenharia e Construção EPP.
Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 049/2010 e de execução da obra. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.
Dotação orçamentária:
0139-03.008.18.695.0031.2176.44.90.51.00.00.00
Fundamento legal: art. 57 da lei 8.666/93.
Assinatura: 07/02/2014.
Prazo de prorrogação: 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do dia 09 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:ACC4E552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.
Contratado: GUAXE CONSTRUTORA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e da execução da obra de Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais nos trechos denominados de Seguimentos 01, 02, 03 e 04, para acesso ao Assentamento P. A. Raimundo da Rocha, com extensão total de 49,09 Km, sendo 48,222 Km a ser recuperada e 0,868 Km a ser implantada. Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 003/2012.
Dotações orçamentárias: 03.006.26.782.0028.1020-4490.51.00.00.00
Valor do contrato original: R$ 994.314,32 (novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).
Fundamento legal: art. 57 da Lei 8.666/93.
Assinatura do Aditivo: 24/01/2014.
Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 26 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:5AFE2971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2013

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.
Contratado: Cleonice Caetano da Silva Rocha ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.273.953/0001-87.
Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo quantitativo e de valor ao contrato administrativo nº 037/2013, cujo objeto é a "prestação de serviços de confecção de materiais gráficos padronizados".
Dotações orçamentárias:
03.001.04.122.0004.2009-3390.39.00.00.00
04.001.10.301.0023.2032-3390.39.00.00.00
05.001.12.361.0014.2042-3390.39.00.00.00
06.001.08.244.0021.2039-3390.39.00.00.00
07.003.04.125.0007.2016-3390.39.00.00.00
08.001.20.122.0002.2072-3390.39.00.00.00
09.001.22.661.0029.2055-3390.39.00.00.00
Valor: R$ 6.261,10 (seis mil, duzentos e sessenta e um reais e dez centavos).
Vigência: 31/03/2014 até 31/07/2014
Assinatura: 28/03/2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:95D2F94E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT
Contratado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DA BACIA DO VALE DO RIO SANTANA - COOPERMISA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 10.955.493/0001-77.
Valor: sem reajuste de valor.
Objeto: Tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato administrativo nº 42/2013, cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Dotação Orçamentária: 0299-05.001.12.306.0013.2040-3390.30.00.00.00
0300-05.001.12.306.0013.2041-3390.30.00.00.00
0397-06.001.08.244.0021.2038-3390.30.00.00.00
0406-06.001.08.244.0021.2039-3390.30.00.00.00
0410-06.001.08.244.0021.2179-3390.30.00.00.00
0420-06.003.08.244.0021.2181-3390.30.00.00.00
Vigência: 31.03.2014 a 31.07.2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:B812BD43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

NOSSA PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 004/2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora Sr.ª Eliete Almeida Kormann".

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos

do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 516/2005, 25 de outubro de 2005, *resolve:*

Art. 1º Conceder o benefício de ***Aposentadoria Voluntária por Idade*** a servidora Sr.ª ***Eliete Almeida Kormann***, portadora do RG n.º 118.463 SSP-MT e CPF n.º 086.237.081-72, efetiva no cargo de Professora de I a IV, Classe "C", nível "03" e Matricula nº 63, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, com ***proventos proporcionais***, conforme o proc*esso* da NOSSA-PREVI de n.º 2014.02.0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de abril de 2014.

ELIAS EUGÊNIO DA SILVA
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:558ABB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N° 109/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido **Aline Adriele de Almeida Silva,** do Cargo efetiva de Apoio Adm. Educacional na Secretaria Municipal de Educação**,** a partir de 07/04/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:227CA08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N° 110/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **João Bosco de Miranda,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Transportes, **DAS – 3,** a partir de 01/04/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:DBD8B61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N° 111/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Benedito Catarino do Espírito Santo,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Transportes, **DAS – 3,** a partir de 02/04/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:32156FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N° 112/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **João Bosco de Miranda,** para o Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria Municipal de Educação, **DAS – 3,** a partir de 02/04/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:1D585AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA G MANOEL DA SILVA – ME.

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 13/03/2014 PELO JORNAL DA AMM EDICAO 1930

Secretaria Municipal de Educação

Projeto atividade: 2011– Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%
Categoria Econômica:.3.3.9.0.30.00.0 Cod. Reduzido: 83

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Projeto atividade: 2004– Manutenção Atividades da Secretaria
Categoria Econômica:.3.3.9.0.30.00.0 Cod. Reduzido: 145

LEIA-SE

Secretaria Municipal de Educação

Projeto atividade: 2245– Manutenção e Encargos da Educação
Categoria Econômica:.3.3.9.0.30.00.0 Cod. Reduzido: 106

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Projeto atividade: 2036– Manutenção Atividades da Secretaria
Categoria Econômica:.3.3.9.0.30.00.0 Cod. Reduzido: 290

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Março de 2014

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:

G. MANOEL DA SILVA – ME
CNPJ: 12.514.236/0001-25
Empresa

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:81B71CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2014

Processo: 595/2014
Assunto: - "AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CHEQUE".

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação da Empresa **MM – EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ: 07.201.847/0001-83, "AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CHEQUE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**". No valor total contratado de **R$ 1.379,00** (hum mil trezentos e setenta e nove reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R$
2004	04.122.0002.20044.4.9052.00.0	046	R$ 1.379,00
		TOTAL ESTIMADO	**R$** 1.379,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 1.379,00** (hum mil trezentos e setenta e nove reais), em favor da Empresa **MM – EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ: 07.201.847/0001-83,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:EC91FD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA 001/2014.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Nomeia os membros para compor a Comissão de Vistoria do Transporte Escolar do município de Nossa Senhora do Livramento, no ano letivo de 2014.

• Membros da Comissão:

1)- Benedito Catarino do Espírito Santo – Coordenador de Transporte
2)- Edezio José da Silva – Representante do Legislativo
3)- Jairo da Silva Galvão- Representante da Assessoria Pedagógica

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de Abril de 2014.

MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:868EAD6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 073/2014

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso publico nº 001/2009 devidamente convocados, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

Solange Sousa Kreidloro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;
CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Publico 001/2009, publicado o respectivo edital de convocação Nº 001/2014, 003/2014 e 004/2014, bem como a homologação do referido Concurso Publico,

DECRETA:
Art. 1º- Fica empossado a partir do dia 18 de março de 2014, em caráter probatório os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no concurso público 001/2009, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:
AGENTE SERVIÇOS PÚBLICOS:

Dhiorge Brun
Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 08 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:7CF0E3E5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 067/2014, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA RAIO X, E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Onde foram vencedoras as empresas:**

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
DENTAL CENTRO OESTE LTDA	36.900.926/0001-80	**783.792,55**
ALL MEDICA DIST. DE MATERIAL HOSPITALARES LTDA - ME	: 07.095.969/0001-32	**926.109,55**
DENTAL REZENDE LTDA	08.593.452/0001-36	**596.222,81**
CERTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LDTA	03.652.030/0001-70	**1.650.845,00**
DELTA MED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.835.955/0001-70	**962.903,50**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 4.919.873.41 (quatro milhões novecentos e dezenove mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)

Nova Bandeirantes/MT, 07 de abril de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:971F4147

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 067/2013, tendo como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA RAIO X, E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** SAGROU-SE vencedora da presente licitação as empresas: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** - CNPJ: 36.900.926/0001-80, no valor total de **R$ 783.792,55 (setecentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinquenta e cinco centavos),** a empresa **ALL MEDICA DIST. DE MATERIAL HOSPITALARES LTDA - ME –** CNPJ: 07.095.969/0001-32, no valor total de **R$ 926.109,55 (novecentos e vinte e seis mil cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos),** a empresa **DENTAL REZENDE LTDA** - CNPJ: 08.593.452/0001-36, no valor total de **R$ 596.222,81 (quinhentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), a empresa CERTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LDTA** - CNPJ: 03.652.030/0001-70, no valor total de **R$ 1.650.845,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais) e a empresa DELTA MED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:** 08.835.955/0001-70, no valor total de **R$ 962.903,50 (novecentos e sessenta e dois mil novecentos e três reais e cinquenta centavos).**
A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:7097560D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 053/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2013, homologado em 30/01/2014, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 02 (dois) dias para apresentação da documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinatura do Contrato Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na respectiva função:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL COM. UNIÃO FLOR DA SERRA

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
02	102	THAISA CRISTINA PEREIRA BOENO	6,0	classificado

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

Foto 3x4 atualizada;
Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
Xérox e documento original do Cartão do CPF;
Xérox e documento original do Titulo de Eleitor;
Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Ultima Votação)
http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao/emissaoCertidaoQuitacao.do;
Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;
Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;
http://tjmt.jus.br/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx
Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
Declaração de Bens;
Declaração de não infrigência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
Comprovante de residência atualizado no nome do candidato, Pais (xérox da Certidão de Nascimento) ou Cônjuge (xérox da Certidão de Casamento). Em caso de aluguel, apresentar Contrato de Locação autenticado em Cartório.
Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital, para fins de contratação se necessário.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL exercerão suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 09 DE ABRIL DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada Por Afixação no Local de Costume, na Data Supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:42D6DC33

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 054/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2012, homologado em 06 de junho de 2012;

R E S O L V E:
ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2012, homologado em 06/06/2012, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subseqüentes. O candidato convocado deverá apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

PROFESSOR PEDAGOGO

CANDIDATO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA LINDOLFO	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	SEDE DO MUNICIPIO	7º CLASSIFICADO

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:
02 Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
02 Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
02 Xérox e documento original do Cartão do CPF;
02 Xérox e documento original do Titulo de Eleitor;
02 Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Ultima Votação) http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao/emissaoCertidaoQuitacao.do;
02 Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
02 Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
02 Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
02 Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;
02 Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
02 Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos; http://tjmt.jus.br/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx
02 Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
02 Declaração de Bens;
Declaração de não infrigência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
02 Declaração de residência e Telefone para Contato.
02 Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;
02 Fotos 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2012, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE exercerão suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 09 DE ABRIL DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:A6E8CD41

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 052/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente, a servidora **IVANI PEREIRA DE MORAES CARVALHO,** portadora do RG nº 1045565-5 SJ/MT e CPF nº 616.923.101.78, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 03 DE ABRIL DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:093AF1DF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 995, DE 09 DE ABRIL DE 2014

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto 307/2014

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI 982/2013, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2014 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade:001 – Gabinete do Secretario e Departamento de Educação		
Função 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0026 – Infraestrutura Educacional.		
Projeto:1.014 – Construção, Reforma, Ampliação e Readequação de Escolas.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	1.500.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.500.000,00**

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/1964.

Parágrafo Único: Os Decretos de abertura dos Créditos Adicionais indicarão as fontes de recursos para ocorrer às suplementações da presente Lei.

Artigo 3° - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal n° 979/2013 – LDO 2014 e Lei Municipal n° 975/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 2° e 3° desta lei.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:C606CF12

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 996, DE 09 DE ABRIL DE 2014

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto 309/2014

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL".

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos a titulo de auxilio financeiro aos médicos com atuação no Município de Nova Canaã do Norte, participantes do Projeto Mais Médico, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes estabelecidas na Portaria Interministerial n° 1369- MS/MEC, de 2013, e Portaria n. 30 de 12 de Fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Parágrafo Único.Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2°São os auxílios financeiros:

I –Auxílio Moradia;

II –Despesa de Alimentação;

Art. 3°Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia no valor máximo de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.

Parágrafo Único.O repasse do valor referente ao auxilio moradia se dará, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da utilização do imóvel locado, diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para nas portarias regulamentadoras de execução do Projeto Mais Médicos.

Art. 4°- O médico participante poderá renunciar à oferta, pelo Município, do recurso pecuniário equivalente, mediante assinatura de Termo de Renúncia, que será firmado pelo profissional em caráter livre.

Art. 5º -Fica estabelecido o auxilio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único.O recurso alusivo ao auxilio alimentação será repassado mensalmente até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 6º - Os benefícios dispostos nesta lei terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Nova Canaã do Norte.

Parágrafo único: Em caso de afastamento do médico do Projeto, por qualquer motivação, a Secretaria Municipal de Saúde, suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 7° -A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 8º - O valor estipulado a título de auxílio moradia e despesa de alimentação serão reajustados, anualmente, aplicando-se o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 9º– Nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 2013 e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Nova Canaã do Norte, as atividades desempenhadas pelos profissionais no Programa Mais Médicos do Governo Federal, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Nova Canaã do Norte.

Parágrafo único: Fica aprovado ad-referendum o termo de adesão e compromisso explicitado no caput deste artigo.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 11 -Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 12- Os auxílios instituídos por esta Lei:

I- Não tem natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial "in natura";

II- Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do Programa Mais Médicos;

III- Não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;

IV- Não configura rendimento tributável

Art. 13- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da contratação do primeiro médico vinculado ao Programa Mais Médico.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:0191CDAC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 997, DE 09 DE ABRIL DE 2014

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto 311/2014

SÚMULA: "AJUSTA O INCENTIVO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ALTERANDO DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 739/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 739/2009, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 1.014,00	40	45

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 739/2009 permanecerão em vigor, ficando o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº 739/2009, com as alterações da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de Janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:F96C60AD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 998, DE 09 DE ABRIL DE 2014

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto 313/2014

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO PARA A LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE."

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **Vicente Gerotto de Medeiros**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte, a repassar contribuição no valor de até R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) para a Liga Esportiva, Municipal de Nova Canaã do Norte, para atender as ações realizadas em prol do esporte amador.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contribuição de que trata esta lei, deverá ser precedida de prévio Plano de Trabalho a ser elaborado pela entidade beneficiária, bem como de instrumento de convênio estabelecendo os direitos e obrigações das partes, devendo ser exigida da beneficiária as certidões negativas perante as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como das certidões negativas perante a Previdência Social, de Regularidade perante o FGTS, e certidão negativa de débitos trabalhistas.

Artigo 2° - A verba de que trata o artigo anterior, tem por finalidade a colaboração e incentivo ao esporte amador do nosso Município.

Artigo 3° - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA		
Unidade: 001 - ESPORTE E LAZER		
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		
Sub-Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO		
Programa: 0037 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER		
Projeto: 2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		
Natureza da Despesa:		
335041000000 - CONTRIBUIÇÕES	R$	18.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**18.000,00**

Artigo 4° - A Liga Esportiva Municipal de Nova Canaã do Norte deverá prestar contas dos valores recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:E99091BF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 013/2014

SÚMULA: "Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Nova Canaã do Norte através do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", do Ministério da Saúde, e dá outras providências".

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, prefeito do Município de Nova Canaã do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 23 da Lei n° 2052, de 06 de julho de 1973.

Considerando o dispositivo da Lei n°. 996, de 09 de Abril de 2014, que autoriza o poder executivo a conceder auxílios financeiros aos médicos participantes do projeto

Considerando o teor da Medida Provisória n° 621, de 08 de julho de 2.013, que institui o "Programa Mais Médicos", bem como o "Projeto Mais Médicos Para o Brasil" em âmbito nacional;

Considerando o teor da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", em especial o seu artigo 4°, IX;

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Nova Canaã do Norte e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

Considerando o teor da Portaria n° 30, de 12 de fevereiro de 2014, Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Município aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", nos termos da Portaria Interministerial n° 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013.

Considerado o disposto na Cláusula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Nova Canaã do Norte e o Ministério de Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

Considerando o disposto na Cláusula 3.1, alínea K, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Nova Canaã do Norte e o Ministério de Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;

Considerando o que dispõe o Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

Decreta:

Artigo 1º. Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Nova Canaã do Norte, por força do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil".

Artigo 2º. A concessão da ajuda de custo de que trata essa Resolução será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.
§ 1º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública do Município de Nova Canaã do Norte, será de R$ 2.500,00 sendo:
R$ 1.800,00 mensais para o custeio de moradia;
R$ 700,00 mensais para o custeio de alimentação.
§2º. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.
§3º. Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.
§4º. O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado na alínea A do §1º deste artigo está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, sob pena de devolução dos valores acrescidos de correção monetária.

Artigo 3º. A ajuda de custo tratada na presente Resolução será paga, mensalmente, aos profissionais vinculados ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Nova Canaã do Norte, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto na Cláusula 3.1, alínea A, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Nova Canaã do Norte e o Ministério da Saúde.

Artigo 4º. O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
§ Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º da presente Resolução.

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT
Em, 31 de Março de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:8F8A3D59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2012

Contratada: E.A. SIQUEIRA - ME
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, compreendidos entre os dias 15 de abril de 2014 a 12 de agosto de 2014.
Data: 08/04/2014.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:5EE04A94

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **30/04/2014**, às **09:00** horas, no setor de Licitação localizado na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30 Centro –, a licitação na modalidade Tomada de Preço Nº **002/2013**, tipo menor preço Global, cujo objeto é**: Prestação de serviços especializados de engenharia com o fornecimento de todo o material necessário para a Construção de 01 (um) Centro de Promoção e Atividades Econômicas e Social no Município de Nova Guarita - MT**.
Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 e/ou (66)3574-1092.

Nova Guarita – MT, em 08 de Abril de 2014.

SIMONE SANTOS DA SILVA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:70261B34

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO 03 DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2014, cujo objeto é **contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, para atuação junto ao Centro de Saúde e Postos de Saúde, do Município de Nova Guarita – MT**, com data prevista para abertura no dia **24/04/2014**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:00 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 08 de Abril de 2014.

SIMONE SANTOS DA SILVA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:848AA1C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 183/2013 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE NOS TERMOS DISPOSTO NO ART.1º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 529/2009 DE 09 DE JUNHO DE 2009 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo citadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS-NM**

Secretaria de Fazenda	**VANESSA DA SILVA LEITE MULINARI O** - (Titular) **RG:** 1674402-0 – SSP/MT **Estado Civil:** Solteira **End.:** Sitio São José, Km 01 – BR: 163 – Nova Mairlandia - MT
	JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO - (Suplente) **RG:** 21592039 – SSP/MT **Estado Civil:** Solteiro **End:** Fazenda Stª Cruz, Km 01, Estrada Stº Afonso
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	**LUCI OLIVEIRA PINHEIRO** - (Titular) **RG:** 15791238 – SSP/MT **Estado Civil:** Casada **End:** Rua dos Girassóis, Qd: 26, Lt: 08 –Planalto Nova Marilandia - MT

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 08 DIAS DO MÊS ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE – 08/04/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Nova Marilândia-MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:4E7D3AAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 060/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Aldo Aparecido dos Santos
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinqüenta centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:1FD84C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 061/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Marcos Ferreira da Silva
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOEISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 963,00 (novecentos e sessenta e três reais)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:FCB420B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 062/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Angela Maria Batista
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinqüenta centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:E7BDA7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 063/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Anderson de Freitas Teixeira
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinqüenta centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:C22E3674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 064/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Antonio Coelho de Paulo
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 1.391,00 (hum mil trezentos e noventa e um reais)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:C285BC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 065/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Meire Aparecida Nunes Medeiros
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 1.016,50 (hum mil e dezesseis reais e cinqüenta centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:C01BF0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 066/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Celi Claudino dos Santos
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 1.016,50 (hum mil e dezesseis reais e cinqüenta centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:82F0B028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 067/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Daiane Zapelini Cavanha Dias
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 1.016,50 (hum mil e dezesseis reais e cinqüenta centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:9A0C0981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 068/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Aparecida Nunes da Silva Gonçalves
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 1.016,50 (hum mil e dezesseis reais e cinqüenta centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:F6A6BD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 069/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Silvana Lima da Silva
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:AC98B333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 070/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Elioenai dos Santos de Farias
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:697CF830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 071/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Wilian de Oliveira
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 2.212,66 (dois mil duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:856CC567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 072/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Aloisio Bernardino de Lima
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 2.212,66 (dois mil duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:CAB8F6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 073/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Cleberson Lima Satil
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 1.659,50 (hum mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:48087749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 074/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Juliana Frassetto Schmoller
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:85342AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 075/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Denise Lehrbach Dilallo
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 30/04/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:9100478F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 076/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Rogerio Brito dos Santos
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 19/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 894,31 (oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:E2D7F4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 077/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Gilmar Alves Bueno Krik
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 19/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 894,31 (oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:203CD0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 078/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Ivo Escorsin Filho
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 19/12/2014

5. VALOR MENSAL: R$ 894,31 (oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:931F6978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 079/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Eliseu Rodrigues dos Santos
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 19/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 894,31 (oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:2AF5101D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 080/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Sergio Luiz Panerari
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 19/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 894,31 (oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:B0404190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 081/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Juvenal da Silva
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 19/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 894,31 (oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:24BB6DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 082/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Cristovão Campanucci Spletozer
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 19/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 894,31 (oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:4F69D97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 083/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Tiago Luis Schwanck dos Santos
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 1.659,50 (hum mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:1C983905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 084/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Luciana Harmatiuk de Paula
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MAGISTERIO CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 1.106,33 (hum mil cento e seis reais e trinta e três centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:E7423A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 085/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde Rosevelte de Lima
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:D00AE19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 086/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Valdir Sobrinho da Costa
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE TRATOR DE PNEU CUJAS

ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 909,50 (novecentos e nove reais e cinqüenta centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:B4123109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 087/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Rachel Alencar Machado
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:9CF79313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 088/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Rita de Cássia Balbino dos Santos
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 19/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:1627E733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 089/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Leda Niele Mauer
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 19/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:ACBECF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 090/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Dalvan da Silva Giroto
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 19/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:EB7A1756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 091/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Ana Paula Pereira dos Santos
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:B3F241E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 092/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Marilda Pereira
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 1.016,50 (hum mil e dezesseis reais e cinqüenta centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:B8A6ADC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 093/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Lucas Aparecido da Cruz Araujo
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinqüenta centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:05264B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 094/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Angela Maria Triburtini de Liri
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM RADIOLOGIA CUJAS

ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 1.016,50 (hum mil e dezesseis reais e cinqüenta centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:FC0DA727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 095/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Elisabete Valeria Vieira Pires
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:A2CCD3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 096/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Fabiano Barros Lopes
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:BC19BF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 097/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Rosenilda de Lourdes Benedito
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinqüenta centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:ADC6B57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 098/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Queli Cristina Fornaziero
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 31/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:86A7836D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 099/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Maria de Fátima Pato
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 10/04/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 1.659,50 (hum mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:CB3EFF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 100/2014/DEPTO/RH

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Jorge Gonçalves Arantes
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2014
4. VIGÊNCIA: 19/12/2014
5. VALOR MENSAL: R$ 894,31 (oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:692B2501

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços contratação de serviços de recapagem de pneu borrachudo para veículos do transporte escolar, data de abertura: 27/03/2014 às 08:00 horas, consagrando-se como vencedora a empresa: - Item 01 do lote 01 – **JOSÉ MARGREITER ME,** inscrita no CNPJ - 10.991.187/0001-96, no valor de **R$ 21.500,00.** O representante da empresa assinou a ata, renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 10 de abril de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:D7291AAC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **aquisição de materiais (RR -2C, CM-30, pedra brita, pedrisco, pó de pedra e tubos de concreto) para obras de drenagem e pavimentação n o loteamento Edelmina Querobim Marcheti – Etapa B.** Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 24 de abril de 2014. HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT.Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h as 11h e das 13h as 17 h.

Nova Mutum– MT, 09 de abril de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:6F6BB3DA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 018/2014

RATIFICAÇÃO
O Município de Nova Mutum - MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa n º 018/2014 e Processo Administrativo nº 115/2014, o qual tem por objeto aquisição de 1.500 (um mil e quinhentos) "CEFTRIAXONA", para utilizar no Centro Integrado de Saúde no valor de total R$ 7.725,00 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais) com base no Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Nova Mutum – MT, 09 de abril de 2014.

MAURO ANTÔNIO MANJABOSCO
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa – Port. N. 066/2013

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:40D9DE9F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
PORTARIA 27/2014

DATA: 08 de abril de 2014.

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA JENNIFER BAUMANN RAMIRES COMO RESPONSAVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE TERMOS CONTRATUAIS".

"A SRA. **CARMEM REGINA CASAGRANDE**, DIRETORA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ATENDENDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2013 E A LEI FEDERAL 8.666/93".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **JENNIFER BAUMANN RAMIRES** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 004/2014 da Empresa Telefônica Brasil S.A. com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – MT, na forma prevista Instrução Normativa n° 021/2013, versão 01, aprovada em 25/01/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2014.

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Diretora do SAAE

Publicado por:
Solani Maria Arens
Código Identificador:0576B263

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014 AVISO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENCONTRA-SE ABERTA, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA ***CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUINDO LUMINÁRIAS, REATORES, RELES E LÂMPADAS DE SUPER-POSTES INSTALADOS EM PRAÇAS E AVENIDAS E ILUMINAÇÃO REBAIXADAS, E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. A EMPRESA DISPONIBILIZARÁ UMA EQUIPE DE 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE TREINADOS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ASSIM COMO TAMBÉM VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE E FERRAMENTAS ADEQUADAS*** **PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT".** A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 22 (vinte e dois) DE Abril DE 2014, ÀS 14:00 (quatorze), HORAS CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE **www.novaolimpia.mt.gov.br**.
QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 08 DE ABRIL DE 2014.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:48F935A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 601/2014

SÚMULA: SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei nº 565/2013 - Orçamento Programa do Exercício de 2014.
Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º será no valor de ate R$ 20.000,000 (Vinte Mil Reais) e seguirá a funcional programática abaixo descrita:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.

Sub-Função: 241– Assistência ao Idoso.		
Programa: 0014 – Proteção Social Básica.		
Atividade: 2058 – Contribuições a Entidades Assistenciais.		
Natureza da Despesa:		
3350.41.00.00 – Contribuições	R$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**20.000,00**

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.		
Função: 08 – Assistência Social.		
SubFunção: 244– Assistência Comunitária.		
Programa: 0014 – Proteção Social Básica.		
Atividade: 2036 – Manutenção do FMAS.		
Natureza da Despesa:		
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas	R$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**20.000,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 562/2013 - LDO 2014 e Lei Municipal nº 561/2013 - PPA 2014/2017, a alteração descrita nos artigos anteriores desta lei.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de Março de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/03/2.014 à 26/04/2.014

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:BB0C5172

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão de Apoio
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS OS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 019/2014, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADO em favor da empresa: LAURI LEMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.805.965/0001-63 no valor de R$ 256.215,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e quinze reais).

Nova Santa Helena – MT, 09 de abril de 2014

FRANCIANE PAULATTI
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:C926AD8B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2307 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

DECRETO Nº 2307 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias"

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais 1756/2013 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64, **Decreta:**
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.400,00(cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), destinados a dar cobertura nas dotação orçamentária abaixo relacionada:
– Gabinete do Presidente

01.001.01.031.0101.2001.339011000000	R$	58.400,00
Total do Gabinete do Presidente	**R$**	**58.400,00**
Total Geraldas Suplementações	R$	**105.360,00**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado recurso de RR 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), oriundos do cancelamento das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.001 – Gabinete do Presidente		
01.001.01.031.0101.2001.339041000000	R$	1.800,00
01.001.01.031.0101.2001.339030000000	R$	3.860,00
Total doGabinete do Presidente	R$	5.660,00
01.03 –Secretaria de Finanças da Câmara		
01.003.01.031.0103.2003.339014000000	R$	1.000,00
01.003.01.031.0103.2003.319011000000	R$	1.000,00
01.003.01.031.0103.2003.319013000000	R$	200,00
Total da Secretaria de Finanças	R$	2.200,00
01.004 – Secretaria de Comunicação da Câmara		
01.004.01.031.0104.2004.319011000000	R$	1.000,00
01.004.01.031.0104.2004.319013000000	R$	200,00
01.004.01.031.0104.2004.319113000000	R$	1.000,00
01.004.01.031.0104.2004.339014000000	R$	1.000,00
01.004.01.031.0104.2004.339030000000	R$	1.000,00
01.004.01.031.0104.2004.339036000000	R$	700,00
01.004.01.031.0104.2004.339039000000	R$	45.640,00
Total da Secretaria de Comunicação da Câmara	R$	50.540,00
Total Geral das Reduções	R$	58.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina/MT,03 de Fevereiro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:8F665878

GABINETE DO PREFEITO
DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a Desistência do CONCURSO PÚBLICO 001/2012, realizado em 10/06/2012, conforme relação abaixo descrita,
CARGO: Apoio Administrativo Educacional (MOTORISTA) ZONA RURAL.
ALESSANDRO DIONIZIO LUZ

Nova Xavantina-MT, 09 DE ABRIL DE 2014.

ENI MARIA TRICHES NUNES
Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:B8D4E060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.076, DE 01 DE ABRIL DE 2014

PORTARIA N.º 6.076, DE 01 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Bruno Barbosa de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.781, de 18 de março de 2014, que acrescenta o art. 77 à Lei Municipal n.º 1.694/2013, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Bruno Barbosa de Oliveira, para exercer a função de Chefe da Divisão de Infância e do Adolescente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de abril de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:C58ED995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.077, DE 01 DE ABRIL DE 2014

PORTARIA N.º 6.077, DE 01 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Processo Administrativo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT., alterada através da Lei Municipal n.º 1.767, de 13 de dezembro de 2013, que altera dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Processo Administrativo, composta pelos seguintes membros: Welton Magnone Oliveira dos Santos – Presidente - Matrícula Funcional n.º 3536, Eduardo Celestino Barbosa – Membro - Matrícula Funcional n.º 80 – GF-63, Mirian Ferreira dos Santos - Matricula Funcional n.º 590 – GF-63, e Valdivino Antonio da Costa – suplente - Matrícula Funcional n.º 22, que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem por objetivo apurar atos ou fatos tidos como irregulares/ilegais praticados por servidor(a) público(a) municipal, no desempenho das atribuições inerentes ao cargo, junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Processo Administrativo, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, deverá apresentar Relatório ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.951, de 03 de janeiro de 2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de abril de 2014

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:A37D1FD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.078, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

PORTARIA N.º 6.078, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a exoneração de Mirian Abreu da Silva Caetano, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar a Sra. Mirian Abreu da Silva Caetano – que exercia a função de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de abril de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:3A993ECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.079, DE 07 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a nomeação interina de Fabrícia Pinto Galindo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.670/2012, que fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2013/2016, a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal, e Lei Municipal n.º 1.689/2012, que altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.670/2012, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. Fabrícia Pinto Galindo para exercer interinamente a função comissionada de Secretária Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 07/04 a 07/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de abril de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:61BAE286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.080, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Euphrasio Bueno de Souza - Matrícula Funcional n.º 561, Pedreiro, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, referente ao período aquisitivo 22/02/2005 a 22/02/2010.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo,compreenderá o período de 10/04 a 03/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de abril de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:7032B686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.081, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Conceder licença médica a servidor(a) público(a) municipal Dorcelina Ferreira Bispo – Matrícula Funcional n.º 31, Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de abril de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:961E0007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.082, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Conceder licença médica a servidor(a) público(a) municipal Iodete Teodoro da Silva – Matrícula Funcional n.º 37, Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A licença médica de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 07 de abril a 07 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de abril de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:BCFC2516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.083, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município, resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Maria Aparecida Machado, Matricula Funcional n.º 1986, Agente Comunitária de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de abril de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:6A58EF6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.084, 09 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a exoneração de Osmar Spanhol, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e demais legislação de dispõe sobre a matéria, resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal Osmar Spanhol – Matrícula Funcional n.º 3849, Apoio Administrativo Educacional -Motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 5.994/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 09 de abril de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:C03C850A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.085, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Sandra Maria Camargo Barroso - Matrícula Funcional n.º 142, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, referente ao período aquisitivo 21/03/2004 a 16/01/2013.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo,compreenderá o período de 09/04 a 08/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de abril de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:A6DAC101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.086, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal José Martins Vieira - Matrícula Funcional n.º 191, Motorista, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, referente ao período aquisitivo 10/03/2009 a 10/03/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo,compreenderá o período de 30/04 a 29/06/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de abril de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:9EBAF288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.087, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Marina Silva dos Santos - Matrícula Funcional n.º 49, Técnica de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 25/02/2004 a 25/02/2009.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo,compreenderá o período de 01/05 a 30/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de abril de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:AE653B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.088, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Antonia Marlene Ferreira - Matrícula Funcional n.º 66, Agente Administrativa, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 10/03/2004 a 10/03/2009.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo,compreenderá o período de 05/05 a 03/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de abril de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:DDA9A7F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.089, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal José Santiago Rodrigues Paes - Matrícula Funcional n.º 195, Eletricista, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 11/03/2009 a 11/03/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo,compreenderá o período de 09/05 a 07/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de abril de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:88A2E5DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.090, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Terezinha Cardoso da Silva - Matrícula Funcional n.º 150, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01/03/2004 a 01/03/2009.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo,compreenderá o período de 11/05 a 09/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de abril de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:2D5CD4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.074/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: Silgran Construções Ltda.
OBJETO: Prorroga vigência de execução da obra e do Contrato nº. 074/2011, Execução de Pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Nova Xavantina, para 31/07/2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Magna Gonzaga Ferreira
Código Identificador:491226E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 098/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Membros do Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, para o mandato de 11/11/2013 a 11/11/2015.

Representantes de Pais da Educação Básica;
Titular: José Luiz Ferreira CPF: 889.905.241-72
Suplente: Miguel Monteiro de Jesus CPF: 429.340.791-04
Suplente: Madalena Ribeiro da Silva CPF: 826.487.781-87
Suplente: Selma de Araújo Amorim CPF: 847.548.771-87

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;
Titular: Pedro Martins CPF: 415.754.901-53
Suplente: Donálio Nunes de Oliveira CPF: 796.672.101-97

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas;
Titu0lar: José Miguel de Souza CPF: 029.131.348-58
Suplente: Domicio de Goes CPF: 172.677.571-20

Representantes do Poder Público Municipal;
Titular: Juarez Cirino de Souza CPF: 292.105.001-30
Suplente: Maria Aparecida de Souza CPF: 503.619.701-10

Representantes de Diretores da Educação Básica;

Titular: Lourival de Oliveira CPF: 671.385.780-91
Suplente: Paula Vanessa da Silva Borges CPF: 979.617.109-06

Representantes de Professores da Educação Básica;
Titular: Katiane Aparecida Busachera CPF: 043.807.929-94
Suplente: Noeli Terezinha Schuck de Souza CPF: 411.367.991-68

Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Amilton da Silva Amaral CPF: 581.049.681-49
Suplente: Valdir Avelino dos Santos CPF: 535.776.711-49

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Magali Soares Moreira da Silva CPF: 001.721.581-17

Suplente: Ana Maria de Oliveira Brito CPF: 535.801.841-72

Representantes dos Serviços Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;

Titular: Adriana de Souza Amorim da Silva CPF: 985.378.491-20
Suplente: Esdra Teixeira Arcanjo CPF: 781.594.071-49

Representantes do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Maria Salete da Silva CPF: 698.355.941-04
Suplente: Vilson Pereira CPF: 006.817.619-89

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2013, revogando a Portaria nº 174/2013 e Portaria nº 097/2014 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de abril de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:3865737F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2014, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Decreta ponto facultativo no dia 11de abril de 2014

João Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
A campanha nacional "Viva seu Município" que tem por objetivo resgatar a autonomia financeira dos municípios;
A omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;
O comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;
A necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de abril de 2014.
Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:
a) serviços de saúde;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de abril de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:7DAD500D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 036/2014. DE 08 DE ABRIL DE 2014.

"Constitui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Novo Mundo – REFIS e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica constituído o "Programa de Recuperação Fiscal do Município de Novo Mundo – **REFIS"** destinado a promover a arrecadação de créditos tributários do Município, constituídos ou não em dívida ativa, com exigibilidades suspensas ou não, inclusive aquelas que já tenham sido encaminhadas para cobrança judicial.

§ 1º. No caso de ocorrer transferência do imóvel por venda, o parcelamento não poderá ser transferido para o comprador, devendo ser quitado integralmente no ato da transferência.

§ 2º. No caso de requerimento de parcelamento quanto a dívidas já ajuizadas, deverá ser informado a procuradoria geral do município, para que esta requeira em juízo a homologação do acordo pretendido, e a **SUSPENSÃO** do processo, até a quitação do parcelamento, quando se dará a **EXTINÇÃO** do mesmo, ou em caso de não cumprimento da obrigação pactuada, com vencimento por mais de 30(trinta) dias de qualquer das parcelas, deverá de igual forma ser informado a procuradoria geral deste município para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 2º. Os créditos citados no artigo anterior poderão ser pagos com o valor do principal corrigido, com redução de multas e juros de mora, de acordo com a seguinte tabela:

FORMA DE PAGAMENTO	PERCENTUAL DE REDUÇÃO	
	Juros	Multa
À vista	100 %	100%
Em até 02 parcelas	90%	90%
Em até 03 parcelas	80%	80%
Em até 04 parcelas	70%	70%
Em até 05 parcelas	60%	60%

Art. 3º. O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Único. Incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela paga em atraso.

Art. 4º. As parcelas citadas no Art. 2º terão seu vencimento mensalmente.

Parágrafo Único. O dia do vencimento da parcela ficará à escolha do contribuinte, com exceção da primeira que será quitada no ato do parcelamento.

Art. 5º. O pedido de parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte ou seu representante legal, através de formulário disponível no setor de tributos da prefeitura, onde deverá constar, obrigatoriamente, o nome do contribuinte, endereço, cópia do CPF e RG.

Art. 6º. Deferido o pedido, no momento da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento, o contribuinte deverá quitar a primeira parcela do débito financiado à vista.

Art. 7°. O não comparecimento do contribuinte, em até 30 (trinta) dias após o pedido de parcelamento, ensejará na sua renúncia ao pedido.

Art. 8º. Acarretará rescisão automática do parcelamento a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, ensejando o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

Parágrafo único. No caso de rescisão, serão acrescidos à dívida, os valores descontados de multa e os valores referentes aos juros não cobrados.

Art. 9º. A adesão ao **REFIS** implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Art. 10. O prazo para adesão ao **REFIS** encerra-se em 31 de Outubro de 2014 e as parcelas restringem-se ao ano fiscal.

Art. 11. A partir de 1º de janeiro de 2015 o Poder Executivo deverá tomar as providências, quanto aos débitos remanescentes, em razão das normas da Legislação de Responsabilidade Fiscal.

§ 1°. Os débitos vencidos a partir de janeiro de 2014 terão o prazo máximo de 06 (seis) meses após o vencimento para o encaminhamento para a cobrança judicial.

§ 2°. O Poder Executivo efetuará o monitoramento da dívida fiscal, caso a caso, ajuizando sua execução no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o respectivo prazo de prescrição.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 08 de Abril de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:D408A37A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073/2014. DE 08 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do I.T.B.I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Inter- Vivos do Município de Novo Mundo, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR,** os membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS** próprios e outrem, para efeito da determinação do I.T.B.I - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos do Município de Novo Mundo.

PRESIDENTE: CLEBER VALSOLER
MEMBRO: ELSON JOSÉ PEREIRA
MEMBRO: ANTONIO CARLOS BAZANA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que houver em contrário, em especial a Portaria 273/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo, em 08 de Abril de 2014.

JOSE HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:41C6889A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 074/2014. DE 08 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO**. **SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRE**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1946028-7 SSP/MT e CPF n.º 034.205.111.32, para o cargo de **COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Abril de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:7308D2B8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 075/2014. DE 09 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **LUCIANA DAUFENBACH**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 70673258 SSP/PR e CPF n.º 006.927.159.32 do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e criado através da Lei Complementar n.º 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 003/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:75E573A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 076/2014. DE 09 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal Interino, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor, **CLEBER VALSOLER**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11814705 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 832.332.611.87, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** para responder interinamente pelo cargo público de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, criado através da Lei Complementar n.º 007/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:5EB01BAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICTAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2014
A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 20/2014, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (EQUIPAMENTOS) DE INFORMATICA PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL obteve** o seguinte resultado a empresa**; H. ANDRADE JUNIO - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 06: R$ 48.000,00; ITEM 08: R$ 90.168,00 com o valor total de **R$ 138.168,00; (cento e trinta e oito mil cento e sessenta e oito reais), ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 07: R$ 63.597,00; ITEM 09: R$ 115.434,00, com o valor total de **R$ 179.03100; (cento e setenta e nove mil e trinta e um reais); VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 14.755,00; ITEM 02: R$ 19.500,00; ITEM 03: R$ 24.488,00; ITEM 04: R$ 28.043,00 e ITEM 05: R$ 52.361,20; com o valor total de **R$ 139.147,20; (cento e trinta e nove mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos)** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa **H. ANDRADE JUNIO - ME; ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP e VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME;** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 09 de Abril de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial
Processo nº 26/2014.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:5745F1D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 037/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (GLP 13 KG) e botijões para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 29/04/2014 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 09 de Abril de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:09826D78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2014 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 038/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 30/04/2014 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 09 de Abril de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:FAB60A18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 036/2014
PREGÃO PRESENCIAL: N° 031/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar o Menor Preço da empresa ANDERSON GOMES SANTANA – FUNERARIA ME, inscrita no CNPJ nº. 15.388.207/0001-52, conforme Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de funeral e translado, pata atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT.

DOS CONTRATADOS/DOS ITENS/DOS VALORES.

ANDERSON GOMES SANTANA – FUNERARIA ME	
ITEM	VALOR TOTAL
01	R$ 65.000,0
02	R$ 10.000,00
01	R$ 45.000,0

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 09 de Abril de 2014.

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:C48D70ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 032/2014, levado a efeito às 09h00min horas do dia 08 de Abril de 2014, foi declarado vencedora do certame a empresa EUCLYDES CANHETTI JUNIOR ME, inscrito no CNPJ nº. 05.328.072/0001-86.

Paranaíta/MT, 09 de Abril de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:5EA714E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO 001 PRAZO CONTRATO 007-2013

ONDE SE LÊ:

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo estabelecido para este termo aditivo tem sua vigência dentro do seguinte período: 02/01/2014 a 31/03/2014.

LEIA –SE:

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo estabelecido para este termo aditivo tem sua vigência dentro do seguinte período: 02/01/2014 a 31/11/2014.

Paranatinga-MT, 23 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:A5031BD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2014

Contrato nº. 030/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **Maria Ariane Moraes Oliveira 03761948123.** Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica. Valor: **R$ 54.064,00 (cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro reais)**. Período: 27/03/2014 a 22/12/2014.
Departamento de Licitação e Contratos

Paranatinga, 27 de Março de 2014.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:EB4B50FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2014

Contrato nº. 031/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **Maria Aparecida Ferreira do Santo 02089761164.** Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica. Valor: **R$31.392,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e dois reais)**. Período: 27/03/2014 a 22/12/2014.
Departamento de Licitação e Contratos

Paranatinga, 27 de Março de 2014.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:A2A32AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 129/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Registro de Preços Pregão Presencial nº 008/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica.	
Vigência: 27/03/2014 ATÉ O DIA 22/12/2014	
Contratado: **S.A Bernardo – ME**	
Valor do Contrato: **R$40.112,00 (quarenta mil cento e doze reais)**	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Hildo João Malacarne,** Matrícula nº 4831, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº **029/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:
Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:
Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o

local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora **Janaina Souza Menezes**, Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 09 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 09 DE ABRIL DE 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Hildo João Malacarne, e **Janaina Souza Menezes** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

HILDO JOÃO MALACARNE
Fiscal de Contrato

JANAINA SOUZA MENEZES
Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:BB1C02CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 130/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Registro de Preços Pregão Presencial nº 008/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei ng 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica.	
Vigência: 27/03/2014 ATÉ O DIA 22/12/2014	
Contratado: **Maria Ariane Moraes Oliveira 03761948123**	
Valor do Contrato: **R$ 54.064,00 (cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro reais).**	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Hildo João Malacarne,** Matrícula nº 4831, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº **030/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:
Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento,

comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora **Janaina Souza Menezes**, Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 09 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 09 DE ABRIL DE 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Hildo João Malacarne, e **Janaina Souza Menezes** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

HILDO JOÃO MALACARNE
Fiscal de Contrato

JANAINA SOUZA MENEZES
Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:077919B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 131/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Registro de Preços Pregão Presencial nº 008/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica.	
Vigência: 27/03/2014 ATÉ O DIA 22/12/2014	
Contratado: **Maria Aparecida Ferreira do Santo 02089761164**	
Valor do Contrato: **R$31.392,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e dois reais).**	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Hildo João Malacarne,** Matrícula nº 4831, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº **031/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:
Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora **Janaina Souza Menezes**, Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 09 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 09 DE ABRIL DE 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Hildo João Malacarne, e **Janaina Souza Menezes** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

HILDO JOÃO MALACARNE
Fiscal de Contrato

JANAINA SOUZA MENEZES
Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:7B87AE76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº. 005/2014

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação objetivando locação de imóvel situado na Avenida nº1900 – Centro – Paranatinga/MT, para a instalação e funcionamento do CRAS Centro Referência em Assistência Social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de O Assistência Social, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 08 de Abril de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:ED531766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2014

Contrato nº. 029/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **S.A BERNARDO ME.** Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica. Valor: **R$40.112,00 (quarenta mil cento e doze reais)**. Período: 27/03/2014 a 22/12/2014.

Departamento de Licitação e Contratos

Paranatinga, 27 de Março de 2014.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:D6116251

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

RESOLVE:

Artigo 1° - Retificar o Anexo I da Portaria n° 108/2014 de 28 de março de 2014.

Onde se lê:
ANEXO I

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I	
NÍVEL	**INSC. NOME**
11	ROSALINO PEREIRA DE JESUS
12	MARIA RODRIGUES PEREIRA
13	ORCELINA GOMES DOS SANTOS
14	ELISA MARA ALVES VEIGA DE SOUZA

CARGO: NUTRICIONISTA	
NÍVEL	**INSC. NOME**
1	DÉBORA CAROLINA NOGUEIRA ARDUINI

OBS: Os convocados para o cargo de Nutricionista são para atender as comunidades do interior do município.

CARGO: PSICÓLOGA	
NÍVEL	**INSC. NOME**
2	LADIANE LONGO DA SILVA
CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA - TEATRO	
NÍVEL	**INSC. NOME**
1	NEIDE APARECIDA MOURA

Passa se Ler:

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I	
NÍVEL	**INSC. NOME**
11	ROSALINO PEREIRA DE JESUS
12	MARIA RODRIGUES PEREIRA
13	ORCELINA GOMES DOS SANTOS

CARGO: NUTRICIONISTA	
NÍVEL	**INSC. NOME**
1	DÉBORA CAROLINA NOGUEIRA ARDUINI

OBS: Os convocados para o cargo de Nutricionista são para atender as comunidades do interior do município.

CARGO: PSICÓLOGA	
NÍVEL	**INSC. NOME**
2	LADIANE LONGO DA SILVA

CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA - TEATRO	
NÍVEL	**INSC. NOME**
1	NEIDE APARECIDA MOURA

Artigo 2° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de abril de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:675C951A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 030- 2014 - NOMEAÇÃO - WELINTON DE OLIVEIRA GIMAREZ

DECRETO Nº 030/2014
DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a *NOMEAÇÃO* de candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2.010, para admissão ao Serviço Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a realização de Concurso Público Municipal para provimento efetivo para os cargos de Agente Administrativo, Continua (Merendeira), Agente de Vigilância, Mecânico de Maquinas Pesadas – Diesel, Professor de Matemática, Professor de Pedagogia, Técnico de Controle Interno.

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO MENCIONADO CONCURSO ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 014/2.010 DE 31 DE MAIO DE 2010;

CONSIDERANDO a existência de vaga na Secretaria Geral de Coord. Administrativa;

DECRETA*:*

ARTIGO 1º - Fica Decretada a Nomeação abaixo relacionada para exercer o cargo respectivo:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Clas.	COD.	NOME DO CANDIDATO
34	450	WELINTON DE OLIVEIRA GIMAREZ

ARTIGO 2º - A validade da Nomeação deste decreto fica condicionada a não infrigência do disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal nº. 075/98.

ARTIGO 4º - O nomeado que não cumprir o constante no artigo anterior estará automaticamente desclassificado e/ou eliminado.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação no lugar Público de costume na data supra.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:C27266DA

PREFEITURA MUNICIPAL
031 - 2014 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 031/2014
DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Decreta Ponto Facultativo em todo o território municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO ; o Feriado Nacional no dia 21/04/2014, Tiradentes;

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 2057 de 19/12/2013 do Governo do Estado, que dispõe sobre a divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2014;

CONSIDERANDO a inatividade de órgãos públicos de outras esferas de governo, assim como de estabelecimentos bancários de que depende o Executivo Municipal, no período;

RESOLVE:

ARTIGO *1º* - Determinar PONTO FACULTATIVO nas Repartições Publicas Municipais no dia 18/04/2014 e FERIADO no dia 21/04/2014 (Sexta – Feira e Segunda-Feira), exceto os serviços essenciais a população em geral.

§ **1º** – O retorno as atividades da Prefeitura Municipal será as 07:00 horas do dia **22/04/2014** (Terça – Feira).

§ **2º -** Em caso de necessidade e emergência, poderão ser convocados servidores de qualquer Setor ou Repartição do Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação no lugar Público de costume na data supra.

MARIA ELEISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:F6E714D2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 012/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2014

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de 5 (cinco) ônibus para a Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações Anexas no Edital.

Data da Abertura: Dia 24/04/2014 às 14h30min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 09 de Abril de 2014.

RENATO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:067431DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 452.2014 SELETIVO

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 446/2014, TABELA DE CARGOS, QUE AUTORIZA A CONTRATAR SERVIDORES PARA SUBSTITUIR AS EVENTUAIS LICENÇAS DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar em caráter excepcional, para substituir as eventuais licenças de servidores das

Secretarias Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, através de teste seletivo simplificado, conforme tabela abaixo. Altera a tabela de Cargos do teste seletivo simplificado.

Nível Fundamental Incompleto	Vagas	Cadastro de Reserva	Remuneração R$
1 – Auxiliar Serviços Gerais	06	10	724,00
2 - Merendeira	03	02	724,00
3 - Vigia	02	02	724,00
4 – Agente de Serviços Gerais	02	02	724,00
5 – Operador de Maquinas Pesadas	01	01	1.350,00
6 – Motorista Categoria (D)	06	04	1.050,00
7 – Operador de Patrol	01	01	1350,00
8 – Operador de trator de Pneus	01	01	900,00
9 – Agente Comunitário Endemias	01	01	950,00
10 - Agente Comunitário Saúde	01	02	950,00
Nível Médio	Vagas	Cadastro de Reserva	Remuneração R$
11 - Recepcionista	01	02	724,00
12 – Oficial Administrativo	00	01	1.400,00
13 – Oficineiro	01	01	1.400,00
14 - Orientador Social	02	01	1.000,00
15 – Professor	03	02	897,00
16 – Secretário de Escola	01	00	850,00
17 – Técnico em Enfermagem	02	02	1.000,00
18 – Auxiliar de Sala	00	02	897,00
19 – Técnico Higiene Bucal	00	01	1.000,00
Nível Superior	Vagas	Cadastro de Reserva	Remuneração R$
20 – Professor Nível Superior	03	02	1.556,33
21 - Nutricionista	01	01	2.200,00
22 - Psicólogo	01	01	3.000,00
23 – Professor Educação Física	00	01	1.556,33

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT, em 08 de Abril de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:355D616C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 451.2014 ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Lei Complementar nº 451/2014

REVOGA A LEI MUNICIPAL DE N° 327/2009 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009, CRIA A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz
saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1° - A Estrutura Administrativa do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso,
passa a constituir-se de 08 (oito) órgãos com a seguinte composição e distribuição:
Órgãos da Administração Direta
I - Gabinete do Prefeito;
II - Secretaria de Administração, Economia e Finanças;
III – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
IV - Secretaria de Saúde e Saneamento;
V - Secretaria de Assistência Social, Gestão e Trabalho;
VI - Secretaria de Transporte e Obras Públicas;
VII - Secretaria de Cultura e Turismo;
VIII - Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
Órgãos da Administração especifica
Assessoria de Gabinete
Assessoria Jurídica
Assessoria de Impressa
Coordenador Contábil
Departamento de Recursos Humanos - RH
Departamento de Tributos Municipal
Departamento de Controle e Escrituração Contábil
Departamento de Almoxarifado e Controle Patrimonial
Departamento de Tecnologia e Processamento de Dados
Departamento de Transporte e Obras Públicas
Departamento de Água e Esgoto
Artigo 2° - São competências dos órgãos da Administração Direta, com subordinação direta ao
Prefeito Municipal:
I – Gabinete do Prefeito
São unidades do Gabinete
a) Assessoria de Gabinete
b) Assessoria Jurídica
c) Junta de Serviço Militar
d) Cerimonial
São de competência do Gabinete:
a) – Assistir ao Chefe Executivo, em suas relações políticas – Administrativas, com municípios,
órgãos e entidades;
b) – Receber, preparar e expedir a as correspondências;
c) – Preparar, registrar, expedir e publicar os atos;
d) – Orientar e agendar as relações do Executivo com as entidades públicas e privadas, associações
de classe e órgãos de imprensa bem como o atendimento ao público em geral;
e) Executar atividades como atribuições diretas ao prefeito municipal.
II - Secretaria de Administração, Economia e Finanças;
São unidades da Secretaria de Administração, Economia e Finanças;
a) Departamento de Recursos Humanos - RH;
b) Departamento de Almoxarifado e Controle Patrimonial;
c) Departamento de Processamento de Dados – CPD;
d) Departamento de Planejamento e Orçamento
e) Departamento de Tesouraria;
f) Departamento de Contabilidade;
g) Departamento de Tributos e Cadastro
São de competência da Secretaria de Administração, Economia e Finanças:
a) - Zelar pela Administração e relação Administrativa no âmbito do município;
b) – Acompanhar os serviços dos Departamentos subordinados a Administração;
c) – Acompanhar e orientar no processo licitatório, bem como todas as ações inerentes a compra e controle patrimonial;
d) – Acompanhar e orientar no remanejamento do servidor público municipal, executado pelo Departamento de Pessoal;
e) – Realizar as atividades públicas do município;
f) – Manter contatos com Secretarias, Câmara de Vereadores, Associações, Cooperativas e outras Entidades públicas com finalidade de relações político – Administrativo;
g) – Expedir instruções para execução das Leis, Decretos e Regulamentos.
h) – Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas pelo Prefeito;
i) - Executar demais atividades inerentes à Administração de forma geral, ficando as especifica para cada Secretaria e Departamentos;
j) – Proceder o recebimento, guarda e movimentação de dinheiro, valores e títulos do município, ou os entregues ao mesmo para fins de consignação, caução ou fiança;
k) – Efetuar diariamente o recebimento e a conferência da receita arrecadada e, quando for o caso, pelos diversos agentes arrecadadores do Município;
l) – Efetuar pagamento da despesa de acordo com a disponibilidade financeira, esquema de desembolso e instruções recebidas, mantendo rigorosamente em dia o controle de saldo das contas, me estabelecimentos bancários;
m) – Fornecer suprimento necessário a outros órgãos da Administração Municipal, desde que expressamente autorizado;

n) – Registrar em livros ou folhas apropriadas os títulos e valores sob a sua guarda, providenciando as restituições de cauções ou fianças liberadas pela autoridade competente;
o) – Preparar diariamente, o boletim de movimento geral da tesouraria, encaminhando – o ao prefeito municipal e à contadoria, juntamente com os respectivos comprovantes e processos;
p) – Providenciar na assinatura de todos os cheques emitidos, bem como o endosso daqueles destinados a depósitos em estabelecimentos bancários;
q) – Executar todas as demais atividades correlatas e condizentes com a função de tesouraria.
III - Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;
São unidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer:
Departamento de Educação;
Departamento de Esporte;
Departamento de Lazer.
São de competência da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer:
– Elaborar os planos de Educação;
b) – Executar Convênios com o estado no sentido de definir uma política de ação mais eficaz no ensino, e na aplicação dos recursos destinados à Educação;
c) – Executar, coordenar e controlar e fiscalizar as entidades relacionadas às atividades da Educação e Cultura do município e de entidades ou particulares;
d) – Coordenar os serviços de Educação com o controle e administração das escolas públicas municipais, bem como o controle pedagógico e de programas de ensino;
e) – Promover Cursos de aperfeiçoamento de professores, com o fim de atualizá-los os procedimentos educacionais modernos, bem como o melhor preparo de profissionais na área educacional;
f) - Fomentar e contribuir para a formação de professores em cursos regulares de formação profissional, ainda em outros centros educacionais;
g) – Realizar anualmente o levantamento da população em idade escolar e promover campanhas de conscientização junto à comunidade, valorizando o estudo educacional, e incentivando a frequência escolar;
h) – Desenvolver programa de orientação pedagógica, objetivando o aperfeiçoamento do professor;
i) – Adotar e fiscalizar o calendário escolar, em atenção as orientação da Secretaria de Estado de Educação, nas escolas municipais, levando em conta fatores de ordem climática e econômica.
j) – Organizar e promover, em conjunto com o Departamento de Pessoal, a realização de concurso público para admissão de professores capacitados;
k) Organizar e controlar o calendário de evento cívicos, desportivos e sociais do município, mantendo atualizado calendário especifico e emitindo as competentes autorizações para realização de tais eventos;
l) – Executar as demais atividades correspondentes às funções educacionais, culturais no âmbito municipal;
m) - Supervisionar a construção de obras com objetivo educacional.
n) – Garantir o Ensino Gratuito nas escolas publica municipal;
o) – Atendimento em Creche às crianças de zero a seis anos de idade;
p) – Garantir a igualdade e condições para acesso e permanência nas escolas;
q) – Valorização dos profissionais de ensino, garantindo na forma da Lei, plano para de carreira para o magistério público, com piso profissional e ingresso no concurso publico, assegurando o direito previsto no Regime Jurídico Publico Municipal;
r) - Elaborar Projetos e Incentivar as atividades esportivas no Município;
s) - Viabilizar Convênios Entre o Estado e o Município no sentido de definir uma política de Ação eficaz nos recursos destinados ao esporte no Município;
t) - Promover e incentivar o esporte como forma de promoção social;
u) – Executar atividades afins.
IV - Secretaria de Saúde e Saneamento
São unidades da Secretaria de Saúde e Saneamento:
Departamento de Saúde Publica.
Departamento de Saneamento
São de Competência da Secretaria de Saúde e Saneamento:
a) – Ação preventiva e assistência à população do Município:
b) – Manter relação com órgãos e entidades da saúde Estadual e Federal;
c) – Administrar as unidades de saúde do Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitam de socorro imediato;
d) – Promover levantamento dos problemas de saúde no município;
e) – Executar programas odontológicos nas escolas, bairros e área rural;
f) – Encaminhar pessoas doentes a outros centros de saúde, fora do município.
g) – Promover programas de vacinação em massa da população, e campanhas de saúde, de maneira à preventivamente eliminar doenças epidêmicas ou outras;
h) – Fiscalizar e aplicar recursos recebidos em face de convênios destinados a projetos na área de saúde, bem como efetuar a devida prestação de contas ao órgão conveniente;
i) – Garantir o atendimento básico de acesso a Saúde, sem discriminação de qualquer natureza na inviolabilidade do direito a vida;
j) - Executar todas as demais atividades correlatas, tendo por objetivo a manutenção da saúde da população do Município.
V - Secretaria de Assistência Social, Gestão e Trabalho.
São unidades da Secretaria de Assistência Social, Gestão e Trabalho:
a) Departamento de Apoio ao Idoso;
b) Departamento à Criança e Adolescente;
c) Departamento de Gestão e Trabalho;
d) Departamento de Programas Sociais.
São de Competência da Secretaria de Assistência Social, Gestão e Trabalho:
a) – Receber e atender, dentro das possibilidades da área, os necessitados que procurarem ajuda, estudando cada caso, e dando orientação ou solução;
b) – Desenvolver ações no sentido de amparar e proteger a criança, o adolescente, o idoso, o abandonado e o deficiente, objetivando o atendimento de suas necessidades básicas e emergenciais, o desenvolvimento de sua personalidade e sua integração na vida comunitária;
c) – Estabelecer programas próprias ou conveniados de assistência à população mais carente, visando proporcionar segurança, dignidade e bem estar social;
d) – Estimular atividades particulares e criar centros e convivência para o idoso, bem como sua valorização familiar, e ainda,
e) - Fomentar atividades econômicas não seio da comunidade mais carente, com programas de cursos de atividades para o lar, como o intuito de aumento da renda familiar;
f) – Atuar no aprimoramento da comunidade como um todo, em suas ações de caráter social, econômico e assistencial;
g) – Promover cursos de aprendizagem e aprimoramento da mão – de – obra necessária à atividade econômica do Município;
h) – Estimular e trabalhar na doação de medidas de ampliação do mercado de trabalho local, e valorização dos produtos do Município no âmbito externo;
i) – Executar outras atividades afins.
VI – Secretaria de Transporte e Obras Públicas
São unidades da Secretaria de Transportes e Obras Publica;
a) Departamento de Serviços;
b) Departamento de Transporte;
c) Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
d) Departamento de Água e Esgoto.
São de Competência da Secretaria de Transporte e Obras Pública:
a) – Executar e conservar as obras e instalações municipais para a proteção dos serviços da comunidade;
b) – Execução conservação e pavimentação de estradas e logradouros públicos, parques, praças e outros cuja conservação seja atribuída ao município;
c) – Fiscalização de obras publica e particulares;
d) – Organizar, manter e fiscalizar o sistema de transporte municipal e a oficina de maquinas e veículos;
e) – Comandar e dar condições de trabalho ao setor de limpeza pública e ao setor do cemitério;
f) – Execução de trabalho topográficos das obras pública;
g) – Promover localização e alinhamento das ruas e obras públicas e obras de particulares;
h) – Administrar os serviços de colocação de tubos, lajota, britagem e outros materiais de construção, que digam respeito a municipalidade;

i) – Executar todas as demais atividades correspondentes ao setor obras e transporte;
j) – Execução e conservação de saneamento básico.
VII - Secretaria de Cultura e Turismo
São unidades da Secretaria de Cultura e Turismo:
a) Departamento de Cultura;
b) Departamento de Turismo.
São de Competência da Secretaria de Cultura e Turismo:
a) Criar, organizar e manter uma Biblioteca Pública Municipal, bem como cuidar da proteção do patrimônio histórico e cultural do município, através de um museu a ser implantado paulatinamente;
b) Incentivar e proteger as atividades artísticas e artesanais, providenciando – lhes condições de divulgação dos trabalhos, tanto no âmbito municipal quanto fora dele;
c) Organizar e controlar o calendário de evento cívicos, desportivos e sociais do município, mantendo atualizado o calendário especifica e emitindo as competentes autorizações para realizações de tais eventos;
d) Executar as demais atividades correspondentes as funções culturais e turísticas, no âmbito municipal;
e) Democratizar e propiciar o acesso ao turismo no município de Planalto da Serra para todos os seguimentos populacionais, contribuindo para o bem-estar geral;
f) Incentivar a exploração dos pontos turísticos do município de Planalto da Serra;
g) Desenvolver projetos de capacitação e apoio a realização de feiras e exposição de negócios;
h) Criara e implantar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística;
i) Propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e praticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;
j) Preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística;
k) Promover à formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área de cultura e turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho.
VIII - Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:
São unidades da Secretaria de Agricultura de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:
a) Departamento da Agropecuária;
b) Departamento do Meio Ambiente;
c) Departamento da Agricultura;
d) Departamento de Indústria e Comercio.
São de Competência da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:
a) – Pesquisa e Experimentação fito técnica, zootécnica, veterinária e ecológica;
b) – Criar e executar programas de conservação dos recursos naturais renováveis;
c) – Promover a defesa e fiscalização sanitária, vegetal e animal;
d) – Incentivar o abastecimento e a produção agrícola;
e) – Orientar e assistir o homem do campo, principalmente no tocante ao melhor aproveitamento e conservação do solo;
f) – Prestação de serviços supletivos em convenio com outras instituições;
g) – Fiscalizar a comercialização e utilização de produtos e insumos agrícolas, alertando para os perigos e orientando o seu manuseio correto;
h) – Levantamentos dos prejuízos causados por fenômenos meteorológicos, bem como por quaisquer fenômenos naturais, indicando ou buscando soluções, preventivas ou resolutivas;
i) – Promover e fiscalizar a produção agropecuária, com o levantamento de safras agrícolas e rebanhos, incrementando a produção agrícola e a produtividade pecuária;
j) – Supervisionar o controle de pragas e moléstias, na agricultura e pecuária, buscando medidas preventivas ou soluções emergentes;
l) – Promover campanhas de orientação do produtor rural no uso e manuseio de pestividades, fungicidas e agrotóxicos em geral;
m) – Manter programas de vacinações animal e auxiliar os órgãos estaduais e federais;
n) – Promover programas de assistência a áreas rurais mais carentes com sistemas de fornecimento de sementes em troca de produto (troca-troca), bem como de intercâmbio de informações entre produtores, com a realização de encontros;
o) – Promover concursos de produtividade, instituindo premiações aos melhores produtores e criadores, com o fim de incentivar a melhoria da produtividade e qualidade e de produtos e animais no município;
p) – Proporcionar a criação, organização e funcionamento de feiras, fazendo levar os produtos agropecuários diretamente ao consumidor, pelo produtor rural;
q) – Ministrar, nas escolas municipais, matéria correlata com o fim de promover a fixação do homem no campo, ensinando aos jovens filhos de produtores rurais, novas e modernos técnicos agropecuários aplicáveis;
r) – Orientar, supervisionar e fiscalizar as condições de administração, higiene e utilização de abale de ouros, públicos ou particulares, mercados e feiras;
s) Promover o equilíbrio ambiental, sob todas as formas, principalmente com o incentivo à produção de espécies da flora nativa, e conservação de áreas de preservação natural, com o plantio de arvores ribeirinho e de aparecimento de erosões e ainda incentivar o reflorestamento, mesmo de forma a propiciar a exploração florestal, sempre em conformidade com as normas ambientais;
t) – Manter com recursos próprios ou conveniados, uma permanente produção de sementes e de mudas para distribuição aos municípios, arborizar as ruas e praças da cidade, bem como as serviços de poda, tutoramento e combates a pragas de tais arvores e plantas;
u) – Incentivar a Indústria e o Comercio;
v) – Realizar outras atividades afins.
Unidade de Controle Interno
Artigo 5° – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:
I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do o correspondente Poder ou Órgão, incluindo suas administrações Direta e Indireta, se for o caso: da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo suas administrações Direta e Indireta, se for o caso: da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;
VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo suas administrações Direta e Indireta, da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou da

Câmara Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo a suas administrações Direta e Indireta, pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, ou pela Câmara Municipal, conforme o caso, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
XVII – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;
XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Departamento de Almoxarifado e Controle Patrimonial
São de competência do Departamento de Almoxarifado e Controle Patrimonial:
a) – Controle e responsabilidade sobre o material de consumo da Administração Municipal, compras e licitações;
b) – Cadastro completo de fornecedores;
c) – Organização e utilização do cadastro de fornecedores, bem como uma relação de preços correntes, praticados no mercado;
d) – Auxiliar a Secretaria Geral na realização de atividades de compras da prefeitura, através de meios legais de aquisição efetuando os controles necessários;
e) – Elaboração de um cronograma de compras, acompanhando a sua execução;
f) – Realização de todos os processos licitatórios, sob a orientação do Secretário de Administração e Ações Políticas, com a elaboração de editais, cartas convites, tomadas de preços e outros procedimentos pertinentes, bem como o encaminhamento da documentação de compra à Escrituração Contábil;
g) – Levantamento de previsão de consumo anual, com base no consumo médio mensal;
h) – Controle da qualidade e dos prazos de entregas dos materiais adquiridos, reclamando – os junto aos fornecedores, quando for o caso;
i) – Organizar e manter atualizado o controle de Estoque, bem como o encaminhamento do material, mediante requisição, aos órgãos da administração;
j) – Manter em dia o registro de entrada e saída mensal de mercadorias, com discriminação do custo, procedência, destino e saldo, remetendo sempre as informações ao setor de contabilidade.
l)- Organizar o estoque de materiais por nomenclatura e descrição, facilitando a sua identificação;
m) – Manter cadastro atualizado dos bens móveis e imóveis (patrimônio) do município, bem como controlar o movimentação, ainda que interna dos mesmos;
n) – Controlar a aquisição, alienação e cessão de bens, auxiliando a Secretaria na preparação dos respectivos processos e procedimentos;
o) – Auxiliar no controle de custos e avaliação atualizado dos bens municipais, bem como as suas alterações;
p) – Realizar, anualmente, o levantamento do patrimônio público Municipal, em conjunto com a comissão de patrimônio e a secretaria de Administração e Ações Políticas;
q) – Comunicar, mensalmente à Escrituração Contábil as alterações patrimoniais quando parcial ou inteiramente inservíveis, obsoletos, em desuso, doados, perdidos ou distribuídos;
r) – Executar as demais atividades afins.
Departamento de Recursos Humanos
São de competência do Encarregado do Departamento de Recursos Humanos:
a) – Controlar o registro de servidores, departamento de pessoal, mantendo arquivo documental circunstanciado de cada servidor, com histórico completo, desde o Edital de publicação de concurso, bem como elaborar a folha de pagamento dos mesmos, comunicando à Administração o valor a ser recolhido a titulo de Previdência Municipal ou similar;
b) – Manter folha de pagamento de registro funcional do servidor, com registro de faltas, punições, gratificações, exercícios de funções gratificadas, homenagens por serviços, licenças, férias, e todas os demais atos relevantes da vida funcional do servidor;
c) – Elaborar a folha de pagamentos dos servidores públicos municipais;
d) – Prestar assessoramento e esclarecimentos ao prefeito e ao Secretário de Administração e Ações Políticas sobre o seu departamento, servidores, situação de servidores;
e) – Notificar expressamente a Secretaria de Administração e Ações Políticas sobre os prazos para pagamento da gratificação natalino (décimo terceiro salário);
f) Estudar e promover aplicações dos princípios da Administração Pessoal, inclusive os referente ao bem estar dos servidores;
g) – Organizar a escala hasteamento e arriamento dos pavilhões Nacional, Estadual e Municipal;

h) – Supervisionar as condições de trabalho dos servidores, tais como as de limpeza e higiene, tanto das dependências quanto da área externa do prédio da prefeitura e demais órgãos, bem como as condições físicas da rede elétrica e hidráulica do prédio, podendo fazer sugestões ou interdições;
i) – Fornecer certidões de efetividade, ou de prestação temporária de serviço público, como atestados de tempo de serviço;
j) – Executar as demais atividades correlatas e afins.
Departamento de Processamento de Dados - CPD
São de competência do Diretor de Departamento de Processamento de Dados:
a) – Implantar e desenvolver todos os programas aplicativos de informática para uso da administração pública;
b) – Dar assistência técnica e manutenção aos programas implantados, operando os equipamentos;
c) – Orientar a todos os usuários acerca da forma de utilização dos dados informatizados, bem como instruções de utilização dos programas;
d) – Fornecer ao prefeito Municipal, e demais órgãos da administração municipal as informações necessárias e constantes dos programas aplicativos ou banco de dados;
e) – Executar atividades de processamento de dados e impressão de relatórios, segundo as necessidades de cada órgão da administração;
f) – Executar todas as demais funções correlatas.
Departamento de Tesouraria
São de competência do Departamento de Tesouraria:
a) - Proceder ao recebimento guarda e movimentação de dinheiro, valores e títulos do município, ou os entregues ao mesmo para fins de consignação, caução ou fiança, bem como todas as atividades correlatas à Secretaria de Finanças.
Departamento de Controle e Escrituração Contábil
São de competência do Departamento de Controle e Escrituração Contábil:

a) – Escrituração de encargos referentes às operações de gestões e o levantamento dos balancetes mensais;
b) – O levantamento dos balancetes gerais, suas respectivas demonstrações e anexos de contas;
c) – O preparo de tomada de contas dos responsáveis para a fazenda municipal e dos bens e valores do município;
d) – O controle dos bens imóveis, assim como manter a escrituração contábil em dia;
e) – O exame das operações da tesouraria e dos documentos destinados à escrituração;
f) – O controle financeiro pelo exame prévio e o processamentos destinados à escrituração;
g) – O exame e apreciação técnica das prestações de contas dos responsáveis por adiantamento ou diárias;
h) – O controle da execução dos convênios, acordos, auxílios, fundos especiais e o controle analítico dos empenhos e restos a pagar;
i) – Realizar e fiscalizar a execução de sistemas de controle interno do município;
j) – Supervisionar todo o serviço de contabilidade e controle patrimonial, bem como trabalhar em parceria com a turma de serviços de tesouraria;
l) – Organizar, exercer e controlar o processo contábil, mantendo em dia as escritas municipais e enviando os respectivos balancetes à Câmara Municipal e ao órgão fiscalizador do Estado;
m) – Realizar atividades correlatas e afins:

Departamento de Tributos Municipal

São de competência do Departamento de Tributos Municipal:
a) – Orientar os contribuintes sobre a Legislação Tributária Municipal;
b) – Organizar e Manter rigorosamente atualizados os diversos cadastros de contribuintes e dos tributos municipais;
c) – Calcular, notificar e efetuar lançamentos dos tributos municipais;
d) – Fornecer certidões e licenças quando solicitados pelos contribuintes, e autorizadas pela autoridade competente;
e) – Fornecer as certidões de "habite-se", relativas às edificações, uma vez aprovadas e autorizadas pelo setor competente;
f) – Efetuar o registro e baixo de tributos municipais em fichas e livros apropriados;
g) – Organizar e inscrever em divida ativa, ativa os débitos para com o município, mantendo atualizados os registros individuais dos devedores, para fins de cobrança;
h) – Preparar o quadro de arrecadação diária, a classificação e a análise da receita proveniente dos tributos e preços do município;

Assessoria de Gabinete

São de competência da Assessoria de Gabinete:
a) – Assistir ao Chefe do Executivo, em suas ações políticas bem como todas as demais atribuições relacionadas ao Gabinete do Prefeito.

Assessoria Jurídica

São de competência da Assessoria Jurídica:
a) – Assessorar a Administração Pública em assuntos jurídicos:
b) – Elaborar ou instruir a elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Regulamentos, Regimentos, Contratos, Pareceres Jurídicos e outros documentos afins e justificar vetos:
c) – Assistir e orientar a Administração sobre as legislação Federal, Estadual e Municipal;
d) – Promover a cobrança judicial da dívida ativa municipal, ou qualquer outra divida contratual, nos termos da legislação vigente, resguardado o direito aos honorários de sucumbência;
e) – Orientar juridicamente as comissões sindicantes ou de inquérito administrativo disciplinar;
f) – Representar e defender o Município em qualquer ação ou processo judicial ou administrativo, em que o mesmo figure como autor, réu, assistente, opoente ou de qualquer forma interessado, resguardado o direito à percepção dos honorários de sucumbência;
g) Manter atualizado a coletânea de Leis Municipais, a Legislação Federal e Estadual de interesse do Município;
h) – Expedir notificações nos procedimentos administrativos, requisitando informações e documentos para instruí-los;
i) - Executar atividades afins;

Assessor de Imprensa

São de competência do Assessor de Imprensa:
a) – Assistir a Administração pública Municipal, seus órgãos e autarquias, em suas relações com a imprensa;
b) – Preparar e publicar os atos administrativos, em consonância com a Assessoria do Gabinete;
c) – Manter Contato e relações com a imprensa em geral;
d) – Manter relações com a comunidade e o público em geral, executando o protocolo de eventos e atos administrativos;
e) – Promover e divulgar as campanhas de interesse público junto aos órgãos de imprensa;
f) – Executar as demais tarefas correlatas.

Departamento de Água e Esgoto

As competências do Departamento de Água e Esgoto estão previstas na Lei 442/2013 de 19 de
Dezembro de 2013.
I – estudar, projetar, executar diretamente ou mediante contrato de especialistas e instituições em saneamento básico, de direito público ou privado, remodelações dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município;
II – administrar, operar e conservar os serviços de água e esgoto;
III – executar os serviços relativos às contas de consumo de água e utilização do sistema de esgoto;
IV – acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;
V – promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;
VI – manter intercâmbio com entidades relacionadas com a área de saneamento;
VII – promover atividades voltadas para a preservação do meio ambiente;
VIII –
IX – acompanhar e supervisionar serviços de terceirização ou concessão do serviço de água e esgoto, de acordo com os termos do contrato assinado;
X – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com saneamento urbano e rural, desde que assegurados os recursos necessários;
XI – promover articulações com outros setores para o exercício da política de águas públicas no município, na forma disposta em Regulamento;
XII – elaborar programas de investimento para o setor de água e esgoto, e pedidos de financiamentos juntos aos órgãos estaduais, federais e outros.

Artigo 3° - As Secretarias, as Assessorias, os Departamentos e os Encarregados devem:
a) – Dirigir e controlar os trabalhos afetos a sua área de competência, respondendo pelos encargos a eles atribuídos;
b) – Providenciar no fornecimento dos materiais necessários a continuidade dos serviços, bem como no reparo e manutenção dos moveis, imóveis, maquinas, instalações e semoventes;
c) – Distribuir as atividades de cada órgão zelando pela observância dos prazos fixados para início e conclusão dos trabalhos;
d) – Prestar informações e esclarecimentos ao Chefe de Gabinete ou ao Prefeito Municipal, sobre os assuntos de seu órgão, bem como comunicar-lhes de qualquer irregularidade de que tomem conhecimento;
e) – Proferir despachos em assuntos de sua competência, ou encaminhar ao superior hierárquico aqueles que a extrapolarem;
f) Propor ao seu superior hierárquico imediato as mudanças que julgar necessárias ao aperfeiçoamento de seu órgão ou para melhor execução de suas atribuições;
g) – Fornecer certidões, relatórios ou atestados relativos a sua área de competência, quando deferidos pelo seu superior hierárquico;
h) – Promover reuniões em seu órgão, com os seus subordinados, ouvindo sugestões e discutindo temas da pasta de sua competência;
i) – Obedecer rigorosamente o determinado por seus superiores hierárquicos, e fazer executar, além de fiscalizar, os sistemas de controle interno da Prefeitura Municipal;
j) Executar prontamente e com zelo as demais tarefas que lhe forem outorgadas pelos superiores;
l) – Conhecer as atribuições de sua competência.

Artigo 4° - As atividades dos Departamentos, Assessorias e Serviços que não foram descritas nesta Lei, ficarão de acordo com as atribuições de suas respectivas Secretarias.

Artigo 5° - O orçamento Municipal, bem como a Lei de Diretrizes orçamentárias e o Plano Plurianual serão adequados à presente Lei por outra a ser proposta pelo Executivo Municipal.

Artigo 6° - Temporariamente, até sanção e entrada em vigor da Lei que remanejará os recursos orçamentárias em adequação à presente Lei, ocorrerão as mesmas da seguinte forma:
Artigo 7° - Revogadas as disposições em contrario e a legislação anterior que tratava da matéria, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2014.

Gabinete da Prefeita, 08 de Abril de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:E212C9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 453.2014 CASA DE APOIO

Lei nº 453/2014

ALTERA A LEI Nº 426/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto da Serra, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande – MT, um imóvel dotado de infraestrutura adequada ao apoio e estadia de munícipes de Planalto da Serra – MT, em tratamento de saúde naquela localidade, valor mensal até R$2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais).
Art. 2. Para efeitos desta Lei considera-se:
I – Pessoas em tratamento de saúde: munícipes que precisam de assistência a saúde.
II – Período de Estadia: Período necessário para o tratamento de saúde.
III – Infraestrutura Adequada ao Apoio: oferecer condições mínimas de permanência na residência assistencial, tais como: dormitórios, Banheiros, e Infra estrutura adequada para funcionamento e Estadia aos pacientes, junto aos órgãos específicos.
Art. 3º. Os custos de manutenção assistencial ocorrerão à conta do orçamento da Saúde Municipal.
Art. 4º. O cumprimento desta Lei será através de contrato celebrado entre o Executivo Municipal e a parte interessada, podendo reajustar valores conforme índice inflacionário do Governo Federal.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de Abril de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:14E1EBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 011.2014 PARALISAÇÃO AMM

Decreto nº 011/2014, de 04 de Abril de 2014.

Decreta ponto facultativo no dia 11de abril de 2014

Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
A campanha nacional "Viva seu Município" que tem por objetivo resgatar a autonomia financeira dos municípios;
A omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;
O comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vezmais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;
A necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de abril de 2014.
Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:
a) serviços de saúde
;b) serviços de limpeza urbana;
c) serviços de educação;
d) serviços de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de Abril de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:8F6149B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001/2014

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014
A Câmara Municipal de Poconé – MT torna público o presente Edital de Retificação n° 001/2014, referência ao Edital n° 001/2014 de Concurso Público de provas para os cargos de nível superior e nível médio de provimento efetivo da Câmara Municipal, publicada em 07 de abril de 2014.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
07/04/2014	Publicação do edital de abertura
07 a 10/04/2014	Prazo de impugnação do edital de abertura
11 a 30/04/2014	Período de inscrições
11 a 22/04/2014	Período de inscrições com isenção de pagamento
23/04/2014	Homologação das inscrições isentas de pagamentos
24 e 25/04/2014	Recurso contra indeferimento de pedido de isenção de pagamento de taxa
30/04/2014	Vencimento do boleto (horário de funcionamento bancário)
05/05/2014	Homologação final das inscrições (isentos e pagantes)
07/05/2014	Divulgação dos locais de prova
18/05/2014	Realização da prova objetiva
18/05/2014	Divulgação do Gabarito Preliminar a partir das 20h00min.
19 e 20/05/2014	Período de recursos contra o gabarito preliminar
27/05/2014	· Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva · Divulgação do gabarito final pós-recursos
27/05/2014	Divulgação da classificação geral das provas objetivas
28 e 29/05/2014	Período de recursos contra a classificação geral
03/06/2014	Divulgação Julgamento dos recursos contra a classificação geral
03/06/2014	Divulgação do resultado geral para homologação do legislativo
03/06/2014	Emissão de relatório de conclusão das atividades do concurso público nº 001/2014 ao Legislativo

FICAM MANTIDAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO Edital 001/2014.

Poconé – MT, 09 de abril de 2014.

GONÇALO DE CAMPOS CURADO
Presidente da Câmara Municipal

BENEDITO NORBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Nº 001/2014

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:328CD666

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2014

DISPÕE SOBRE VENCIMENTO PARA O PAGAMENTO IPTU NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
.
D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado o **vencimento para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano,** em:

1ª Parcela Vencimento – 30.05.2014.
2ª Parcela Vencimento – 30.06.2014.
3ª Parcela Vencimento – 31.07.2014.

Cota única com 20% de desconto até 30.05.2014.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 08 Abril de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:1ACEA4A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ***VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS,*** Portadora do RG 1836056-4 SSP/MT, inscrita no CPF 018.135.111-01, para exercer o cargo de ***OUVIDORA MUNICIPAL,*** desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 09 de Abril de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:6F53316C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ***CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA*** Portadora do RG 1803468-3 SSP/MT de 05.11.2003, inscrita no CPF 030.746.271-40, para exercer o do cargo de ***DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ,*** desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 09 de Abril de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:D92AE353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora ***VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS,*** Portadora do RG 1836056-4 SSP/MT, inscrita no CPF 018.135.111-01, do cargo de ***ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA,*** desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de Abril de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:854A0B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora ***CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA*** Portadora do RG 1803468-3 SSP/MT de 05.11.2003, inscrita no CPF 030.746.271-40, do cargo de ***OUVIDORA MUNICIPAL,*** desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de Abril de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:1045BDB8

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO N° 12/2014

CONTRATO N.º 012/2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**
Contratado: **RUITER JORGE DE CARVALHO**
Objeto: **O locador sendo legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado na Rua Antonio João, n° 1003, Centro, neste Município, resolve locar a locatária o referido imóvel acima onde funcionará a CRECHE MUNICIPAL PROF° DICA deste Município.**
Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais)**.**
Período: 06/03/2014 e término em 31/12/2014**.**

Dotação Orçamentária: **185-12.365.0045.2016.3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.**

Atenciosamente.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:21023233

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO N° 13/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**
Contratado: **INSTITUIÇAO ADVENTISTA CENTRAL BRAS DE EDUC E ASS SOCIAL**
Objeto**: O Locador sendo legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado na Av. Aníbal de Toledo, n° 35, neste Município, resolve locar a locatária, o imóvel constante onde funcionará a Escola Mirtes Leite da Silva deste Município, escola esta que se encontra em reforma**.
Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.**
Período: 06/03/2014 e término em 31/12/2014**.**
Dotação Orçamentária**: 208 – 12.361.0046.2021.3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica.**.

Atenciosamente.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:E3272389

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO N° 14/2014

CONTRATO N.º 014/2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**
Contratado: **ROSANGELA APARECIDA CAMPOS OLIVEIRA**
Objeto: **O Locador sendo legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado na Av. Dom Aquino, n° 272, Centro, neste Município, resolve locar a locatária, o imóvel constante onde funcionará a Junta Militar, Procon e Registro de Carteira de Trabalho deste Município.**
Valor Global: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.**
Período: 06/03/2014 e término em 31/12/2014**.**
Dotação Orçamentária: **056.04.122.0005.2006.3.3.9.0.36.00.0 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.**

Atenciosamente.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:DC77F2DC

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO N° 15/2014

CONTRATO N.º 015/2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**
Contratado: **FACILITA GESTÃO PUBLICA LTDA - ME**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS COM SUPORTE TÉCNICO PARA ENBCERRAMENTO DE BALANCETES E BALANÇOS, ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO LRF, SISTN, SIOPS, SIOPE, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO NO ENVIO DAS CARGAS DO APLIC, conforme proposta de preço apresentada no Processo Licitatório, modalidade Convite n° 003/2014..**
Valor Global: **R$ 79.080,00 (Setenta e nove mil e oitenta reais).**
Período: 21/03/2014 e término em 21/03/2015**.**
Dotação Orçamentária:
57 - 04.122.005.2006.3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
88 - 04.123.0038.2082.3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:2D0BB743

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO N° 16/2014

CONTRATO N.º 016/2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**
Contratado: **WASHINGTON DIEGO DO CARMO ME**
Objeto: **A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTA PREFEITURA.**
Valor Global: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)
Período: 21/03/2014 e término em 31/12/2014**.**
Dotação Orçamentária:
53-03.001.04.122.005.2006.3.3.9.0.30.00.MATERIAL DE CONSUMO
63 - 04.122.0006.1007.4.4.9.0.52.00.00–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Atenciosamente.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:7CC96DEB

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO N° 17/2014

CONTRATO N.º 017/2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**
Contratado: **WASHINTON DIEGO DO CARMO ME**
Objeto: **Prestação de Serviços de Instalação de Softs Antivirus, formatação no Centro de Processamentos de Dados – Servidor e toda as estações desta Prefeitura Municipal de Poconé, previsto no certame licitatório, conforme proposta de preço apresentada no Processo Licitatório, modalidade Convite n° 002/2014.**
Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Período: 21/03/2014 e término em 31/12/2014**.**
Dotação Orçamentária**: 57–04.122.0005.2006.3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.**

Atenciosamente.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:28C9F989

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO N° 18/2014

CONTRATO N.º 018/2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**
Contratado: **GL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**
Objeto**: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de limpeza, recorte, recomposição de solo, aplicação da RR 2C e**

massa asfáltica PMF na execução de tapa buracos nas vias urbanas deste Município.
Valor Global: R$ 142.218,60 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).
Período: 21/03/2014 e término em 31/12/2014**.**
Dotação Orçamentária: **585.26.182.0028.1053.4.4.9.0.51.00.0 – Obras e Instalações.**

Atenciosamente.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:791BA094

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO N° 19/2014

CONTRATO N.º 019/2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**
Contratado: **ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE02VEÍCULOS ZERO KM, TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2013/2013, OU CORRESPONDENTE, COM 04 (QUATRO) PORTAS, BI-COMBUSTÍVEL, COM MOTOR 1.0 POTENCIA MÍNIMA CV, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)**.**
Período: 01/04/2014 e término em 01/04/2015**.**
Dotação Orçamentária: **293 - 10.301.0049.2118.4.4.9.052.00.0 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE BÁSICA MÓVEL DE SAÚDE.**

Atenciosamente.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:9637475F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO,** do Pregão Presencial nº 003/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para Terceirização de linhas para realização do Transporte Escolar do Município de Ponte Branca – MT** realizado no dia 07/04/2014, às 14h00min, tendo por vencedor do certame as empresas: **VILSON DA SILVA ALMEIDA – ME** CNPJ:13.329.547/0001-87, e **IDAILSON RODRIGUES DE SOUSA -ME** CNPJ:11.940.406/0001-70.

Ponte Branca - MT, 07 de Abril de 2014.

STUART NOGUEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:2D13732C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCACAO DE AUDIENCIA PUBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objeto de discutir e subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, ocasião em que se **realizará dia 11 de Abril de 2014, às 16:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal**, com a seguinte pauta:
A) Ações e Prioridades que integrarão a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2015 – LDO.

Ponte Branca - MT, aos 09 de Abril de 2014.

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:C93002F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº. 013/2014

"Decreta Ponto Facultativo municipal nas datas que menciona".

ROMES FERREIRA DE AMURIM, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o dispositivo contido no Decreto nº. 049/2014, de 07 de abril de 2014 da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Câmara Municipal de Pontes e Lacerda não haverá expediente no dia 11 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2014.

ROMES FERREIRA DE AMURIM
Vereador Presidente

Publicado por:
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:CB33CC8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 051/2.014

"Dispõe sobre a sétima Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2013, para admissão ao Serviço Público Municipal".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público n° 001/2013 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 014/2014 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 15 de janeiro de 2014, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das ***07:00h as 13:00h*** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

MOTORISTA (100)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
115436-8	MAURO FARIA BRAGA	1
109418-4	CESAR APARECIDO ALBINO DA SILVA	2

OPERADOR DE MOTONIVELADORA TIPO A (101)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
113416-2	FABIO DA SILVA GOMES	2

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (108)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
110194-8	FABIANY CRISTINA BARBARA	6
112071-6	SORAIA TEREZINHA AMARANTE MARTINS	7
115072-1	FRANCISCO RONEY SANTOS BARBORA	8
113725-6	JUREINE MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	9

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:94154B5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA ABRIL/2014

Decreto nº 050/2014
Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Especial
Data: 07/04/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D7F8C1E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014

Contrato n.º 097//2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME
Objeto: A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE,** serviços na confecção de materiais gráficos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital e anexos do Pregão/Registro de Preços nº. 094/2013/PMPL, pertinente aos itens 10, 15, 16, 19, 23, 24, 32, 36, 40, 43, 55, 114, 126, 130, 135, 138 e 142 e proposta da **CONTRATADA** que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.
Disp. Gerais: Pregão/Registro de Preços nº. 094/2013
Valor: R$ 24.601,54
Data: 03/04/2014
Vigência: 21/05/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:48562EA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014

Contrato n.º 098//2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa ELIFRANCIS INDÚSTRIA COMÉRCIO E EDITORA LTDA-ME
Objeto: A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE,** serviços na confecção de materiais gráficos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital e anexos do Pregão/Registro de Preços nº. 094/2013/PMPL, pertinente aos itens 06, 09, 17, 21, 26, 30, 34, 38, 51, 57, 124, 128, 132, 137 e 140 e proposta da **CONTRATADA** que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.
Disp. Gerais: Pregão/Registro de Preços nº. 094/2013
Valor: R$ 21.364,11
Data: 03/04/2014
Vigência: 21/05/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3AFADF7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014

Contrato n.º 099//2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: EMPRESA JOSÉ NUNES TEIXEIRA 405861891-49
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de transporte de alunos na Zona Rural e Urbana do Município, efetuando serviços na linha Santo Amaro x Escola Municipal Cirila Francisca da Silva, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº . 05/130/2014 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº. 014/2014 que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição
Disp. Gerais: Convite n.º. 014/2014
Valor: R$ 48.921,36
Data: 04/04/2014
Vigência: 31/07/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3D457F5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014

Contrato n.º 100//2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: EMPRESA EURIDICE JOSÉ DA COSTA 95896562853
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de transporte de alunos na Zona Rural e Urbana do Município, efetuando serviços na linha Fazenda das Rosas x Escola Municipal Ovídio Miranda de Brito, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº . 05/130/2014 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº. 014/2014 que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição
Disp. Gerais: Convite n.º. 014/2014
Valor: R$ 27.453,60
Data: 04/04/2014
Vigência: 31/07/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D9441884

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014

Contrato n.º 101//2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP
Objeto: 1.1 A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE** serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Constâncio Leite de Moraes, localizada na Vila São Jose da Serra - Matão no Município, previsto no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição.
1.2. A ampliação acima identificada constitui-se área de 155,37 m² (cento e cinquenta e cinco vírgula trinta e sete metros quadrados).
1.3. A reforma acima identificada constitui-se área de 505,87m² (quinhentos e cinco vírgula oitenta e sete metros quadrados), detalhadas no projeto básico do ato convocatório.
Disp. Gerais: Tomada de Preços nº. 002/2014
Valor: R$ 344.834,82
Data: 04/04/2014
Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:AFB8CF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.044/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 094/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 044/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 24 de abril 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 24 de abril de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 09 de abril de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:E605B67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.045/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 095/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 045/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE SEPULTURAS, EXUMAÇÃO, SEPULTAMENTO DE CADAVERES HUMANOS E LIMPEZA DO CEMITERIO MUNICIPAL.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 25 de abril 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 25 de abril de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 09 de abril de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:22B11723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.036/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º079/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME PARA RX E FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 09/04/2014; sagrou vencedora as empresas TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, vencedora dos itens 07 e 08, com valor total de R$3.505,00 (tres mil e quinhentos e cinco reais); IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, vencedora dos itens 01 a 04, com valor total de R$84.460,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais) e a FUJIFILM DO BRASIL LTDA, vencedora dos itens 05 e 06, com valor total de R$12.550,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 09 de abril de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:EADD1EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.037/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º082/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2014, cujo certame se deu às 10h do dia 09/04/2014; sagrou vencedora a empresa ART DO PAO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI-ME, vencedora dos itens 05 e 06, com valor total de R$50.775,00 (cinquenta mil e setecentos e setenta e cinco reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 09 de abril de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:342904A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto 002/2014 De 09 de Abril de 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro de Carvalho Neto no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Publico desta Câmara, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Câmara estabelecido no Edital 001/2013;
Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto 002/2014 do Prefeito Municipal;
Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;
Considerando o edital de convocação de candidatos nº 001/2014 e,
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais.
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.
Parágrafo Único. Os candidatos nomeados pela ordem de classificação e que atenderem os requisitos do Edital de Concurso Público, são os constantes do anexo I deste Decreto.

Art. 2º A validade das nomeações deste decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável um vez por igual período.

Art. 3º será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (tinta) dias a contar da publicação ou afixação do edital de convocação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 09 de Abril de 2014.

PEDRO DE CARVALHO NETO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CARGO (1) TECNICO EM CONTABILIDADE (CÂMARA MUNICIPAL) PCCS DA CÂMARA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
0000000421	ANA MARIA JALORETTO RIBEIRO	AP

Gabinete da Presidência, em 09 de Abril de 2014.

PEDRO DE CARVALHO NETO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Afonso Rafael da Silva
Código Identificador:63066C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2014

DE: 09 de Abril de 2014

"Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Publicar Abertura de Processo Seletivo Simplificado para suprir as vagas existentes no quadro de pessoal desta prefeitura, motivado pela vacância de cargos, por servidores exercendo cargo comissionado e afastamento para gozo de licenças.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 09 de Abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:45265D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 491/2014

De: 09 de Abril de 2014.

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Gestão Social para Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências";

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Gestão Social do Município de Porto dos Gaúchos/ MT.

Parágrafo único: A partir desta data a Secretaria Municipal de Gestão Social passará a denominar-se, de:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:C754F59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 492/2014

De: 09 de Abril de 2014.

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o número de vagas do cargo de Agente Administrativo constante no anexo I da Lei nº 384/2012 de 03 de Abril de 2012 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do sistema único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Gestão Social do Município de Porto dos Gaúchos/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o número de vagas do cargo de Agente Administrativo constante no

anexo I da Lei nº 384/2012 de 03 de Abril de 2012 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do sistema único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Gestão Social do Município de Porto dos Gaúchos – MT.

Parágrafo único: O número de vagas do cargo de Agente Administrativo passará de 02 (duas) para 03 (três) vagas.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO – PCCS GESTÃO SOCIAL
QUANTIDADE DAS VAGAS

Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Apoio de Serviços do Sistema Único de Assistência Social	Serviços Gerais	002	40
	Vigia	002	40
	Zeladora	001	40
Assistente do Sistema Único de Assistência Social	Agente Administrativo	003	40
Apoio Operacional e Manutenção	Motorista	001	40
Técnico de Nível Superior do Sistema Único de Assistência Social	Assistente Social	001	30
	Psicólogo	001	40

Total de Cargos	011

MOACIR PINHERIO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO - PCCS GESTÃO SOCIAL
TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	R$	Remuneração
Serviços Gerais	002	40	R$	748,00
Vigia	002	40	R$	748,00
Zelador	001	40	R$	748,00
Agente Administrativo	003	40	R$	958,88
Motorista	001	40	R$	1.042,91
Assistente Social	001	30	R$	3.756,49
Psicólogo	001	40	R$	3.756,49

Total de Cargos	011

MOACIR PINHERIO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:522EE2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 493/2014

De: 09 de Abril de 2014

"Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médico, a concessão de auxílio moradia e alimentação, a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, faz saber que a Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos MT, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médico, instituído pela Lei n°. 12.871, de 22 de Outubro de 2013 e segundo as diretrizes estabelecidas na Portaria n°. 30 de 12 de fevereiro de 2014 - do Ministério da Saúde, a conceder "bolsa auxílio moradia" e a conceder "bolsa auxílio alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos e a abrir crédito adicional especial.

§ 1°. Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2°. A "Bolsa Auxílio Moradia" e a "Bolsa Auxílio Alimentação" serão destinadas aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2° Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais por profissional, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.

§ 1º. A "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Porto dos Gaúchos, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 2°. O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o último dia de cada mês de utilização do imóvel locado, após, aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação, diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Programa Mais Médicos para o Brasil.

§ 3º. Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Art. 3º - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 700,00 (Quinhentos reais) por profissional participante do programa.

§ 1º. A "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Porto dos Gaúchos, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 2°. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o último dia de cada mês a partir do início de suas atividades, diretamente ao médico participante e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 4°. Os valores estipulado para atender ao disposto nesta Lei será reajustados, anualmente, no mesmo período e no mesmo índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais, ou por normativa específica do programa Mais Médico do Ministério da Saúde.

Art. 5°. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação da "Bolsa Auxílio Moradia" e da "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.

Art. 6°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, no Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 004 – Fundo Municipal de Saúde.
.
Art. 7°. Será Aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Saúde.05
UNIDADE ORÇ: - Fundo Municipal de Saúde 004
FUNÇÃO: - Saúde 10
SUBFUNÇÃO: - Atenção Básica.....301
PROGRAMA: - PAB – Atenção Básica .019
PROJETO/Ativ:- Programa Mais Médicos.....2695
ELEM. DE DESPESA
3390.48.00.00.00 - Auxilio Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 25.000,00

Art. 8º - Os recursos disponíveis para ocorrer às despesas serão provenientes de anulações, conforme segue:
ANULA
ORGÃO: - Secretaria Municipal de Saúde.05
UNIDADE ORÇ: - Fundo Municipal de Saúde 004
FUNÇÃO: - Saúde.....10
SUBFUNÇÃO: - Atenção Básica 301
PROGRAMA: - PAB – Atenção Básica.0019
PROJETO/Ativ:- Desenvolvimento das Ações do PSF.....2091
ELEM. DE DESPESA
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.....R$ 25.000,00

Art. 9º. Ficam incluído as ações e programas mencionados nesta Lei, passando compor as respectivas tabelas da Lei Municipal n.º 468/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017 e nas tabelas da Lei Municipal 469/2013 que dispõe sobre a LDO 2014.

Art. 10º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial previsto neste artigo até o limite necessário ao cumprimento das Obrigações que assumir referente a Bolsa alimentação e a Bolsa auxílio Moradia do Programa mais Médicos, mediante Decreto.

Art. 11º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 12°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º. Fica revogada a Lei 490/2014 de 26 de março de 2014, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:F565D61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 494/2014

De: 09 de Abril de 2014.

"Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/ MT, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos Do Idoso-CMDI- órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Porto dos Gaúchos, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
I - formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciado à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no Artigo 52 da lei nº 10.741/03.
VI - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII - inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;
VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por Cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
IX - apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
X - indicar prioridades para destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII - elaborar o seu regimento interno;
XIII - outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo Único. Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas e ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:
I- por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Esportes;
Secretaria Municipal de Finanças.

II - por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da programação e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
b) 01 (um) representante de organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
c) 01 (um) representante de credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;
d) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período,

enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e a Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice- Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I- extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II- irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatíveis a sua representação no Conselho;
III- aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I- desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II- faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III- apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção a Secretaria do Conselho;
IV- apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V- for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10º. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e extraordinário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13º. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15º. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 16º. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Porto dos Gaúchos.

Art. 17º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I- recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
II- transferências do Município;
III- as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV- rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V- as advindas de acordos e convênios;
VI- as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/03;
VII – outras.

Art. 18º. O fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do idoso.

§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, ao qual deverá ser dada ampla divulgação, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direito do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I- solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II- submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III- assinar cheques, ordenar empenhos pagamentos das despesas do Fundo;
IV- outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuante no campo da

promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20º. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de 30 (trinta) dias após publicação desta Lei.

Art. 21º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:BDCF4D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2014

De: 09 de Abril de 2014

"Retifica a Portaria 234/2014 e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, usando de suas prerrogativas legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a data da produção dos efeitos constante no artigo 1º da Portaria 234/2014, de 25 de março de 2014, que dispõe sobre a nomeação de **Ariane Bruna dos Santos Silva,** no cargo de **Fiscal Sanitário**, classificada no concurso público 001/2010, para constar doravante a data de 21 de março de 2014, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:412D0393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2014

De: 08 de Abril de 2014

"Nomeia Diego dos Santos Silva para o cargo de Secretário Municipal de Esportes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN; no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Artigo 1º - Nomeia **Diego dos Santos Silva** a partir de 08 de Abril de 2014, para o cargo de **Secretário Municipal de Esportes,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes.
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 08 de Abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:D848D443

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

>FIGUEIRA & CHAVEZ LTDA – EPP
>CNPJ n°. 12.330.605/0001-20

>>>Valor total
>>>R$ 122.940,00
>>>(Cento e vinte e dois mil novecentos e quarenta reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 07 de Abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:DEF8AF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 218/2014 de 13 de Março de 2014.

Empresa vencedora:

>FIGUEIRA & CHAVEZ LTDA – EPP
>CNPJ n°. 12.330.605/0001-20

>>>Valor total
>>>R$ 122.940,00
>>>(Cento e vinte e dois mil novecentos e quarenta reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 07 de Abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:1CEE1B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO

CONTRATO Nº. 056/2014

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:
FIGUEIRA & CHAVEZ LTDA – EPP

OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

DATA DO CONTRATO:---------- 07 de Abril de 2014.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31 de Dezembro de 2014.

VALOR DO CONTRATO:---------- R$: **122.940,00** (Cento e vinte e dois mil novecentos e quarenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 25/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07/04/2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:09D96776

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 31/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2014

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 Fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item,** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2014.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO
Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.
Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data:----- 24/04/2013
Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)
Local:------ PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO
Data:----- 24/04/2014
Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de abril de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Fernanda da Cruz Campinas
Código Identificador:9E32DF4B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE RESULTADO PREGÃO 05/2014- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2014

A prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna publico aos interessados sobre o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 05/2014 do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e material de limpeza para atender a rede municipal de Educação- TEVE COMO VENCEDORES LOTE 01E 04 LUZITANO SUPERMERCADO- LOTE 02 E 05: BALTAZAR REIS DA MAIA E LOTE 03 E 06 AGUARDA JULGAMENTO DE RECURSO.**

Porto Esperidião –MT, 04 DE ABRIL DE 2014.

ELIEL PEREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:D3ABBB29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO PORTARIA 009/2014

Ementa: Que Dispõe sobre Designação na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:
RESOLVE:

Artgo 1°) – fica designado como resposável pelo funcionamento da **OUVIDORIA** do Poder Legislativo de Porto Estrela – MT**. A Servidora: Macleide , Portador da Cedula Indentidade RG. 0975252-8 e CPF:. Nº 62107593191SSP/MT.**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

Gabinete do Presidente, 04 de Abril de 2014.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:4498BA74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial nº 005/2014
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio de seu Pregoeiro, Roosevelt da Guia Ortega, torna público, que a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº 005/2014, objetivando**o** PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa física ou jurídica do ramo para prestação de serviços no transporte escolar nas localidades constantes no anexo I do Edital de Licitação, marcada para o dia 08/04/2014 as 09h,**fica adiada para o dia 28/04/2014 as 09h. no mesmo local anteriormente designado.**

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 08/2014

Publicado por:
Salomar Duraes Ferreira
Código Identificador:1B28C06B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/2014

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (**"Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias).**

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeado o **SrºAssis Xavier da Silva**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.311.866-8 SSP/MT e CPF. Nº 947.892.311-00,** para exercer o cargo comissionado de **Encarregado de Setor de Controle de Estoque e Abastecimento,** com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2.014.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:E8AFCA18

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108/2014

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012 *"Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação* do **ANEXO II** *da Lei Complementar nº 015/2008* ***(Que d*****ispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos),** *e Dá Outras providências".*

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Classe aos respectivos Servidores, em conformidade com o Art. 7º da Lei Municipal Complementar 015/2008; Item I. Conforme abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
001	Andre Costa da Cruz	23/12/2008	Tratorista	03/A	03/B
002	Aparecida Macedo de Souza	02/03/1998	Agente de Serviço Publico	17/A	17/B
003	Paulo da Silva	23/12/2008	Agente de Serviço Publico	03/A	03/B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Abril de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:9DD73760

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.675, DE 2014.

LEI Nº 1.675/2014 Poxoréu/MT, 08 de abril de 2014.

Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais na forma que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, recomposição salarial de 5,49% (cinco vírgula quarenta e nove por cento), a partir de 1º de março de 2014, referente às perdas salariais remanescentes ao período de março de 2013 a fevereiro de 2014.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT, 08 de abril de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 08 de abril de 2014, em conformidade com o artigo 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:6AEA0518

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.676, DE 2014.

Poxoréu – MT, 08 de abril de 2014.

Dá nova redação ao artigo 7º-A da Lei Municipal nº 1.605, de 08 de julho de 2013, incluído pela Lei Municipal nº 1.665, de 25 de fevereiro de 2014, na forma em que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sancionou a seguinte:

LEI :

Art. 1º. Passa o art. 7º-A da Lei Municipal nº 1.605, de 08 de julho de 2013 [Lei de Diretrizes Orçamentárias], incluído pela Lei Municipal nº 1.665, de 25 de fevereiro de 2014, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º-A. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder benefício fiscal, de caráter geral, no percentual máximo de 80% (oitenta por cento), nos Alvarás de qualquer natureza, no ano de 2014".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 08 de abril de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 08 de abril de 2014, em conformidade com o artigo 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:58D6992F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.677, DE 2014.

LEI Nº 1.677/2014 Poxoréu – MT, 08 de abril de 2014.

Dá nova redação ao artigo 7º-A da Lei Municipal nº 1.651, de 18 de dezembro de 2013, incluído pela Lei Municipal nº 1.666, de 25 de fevereiro de 2014, na forma em que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sancionou a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Passa o art. 7º-A da Lei Municipal nº 1.651, de 18 de dezembro de 2013 [Lei Orçamentária Anual], incluído pela Lei Municipal nº 1.666, de 25 de fevereiro de 2014, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º-A. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder benefício fiscal, de caráter geral, no percentual máximo de 80% (oitenta por cento), nos Alvarás de qualquer natureza, no ano de 2014".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 08 de abril de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 08 de abril de 2014, em conformidade com o artigo 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:D2B1B406

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.678, DE 2014.

LEI Nº 1.678/2014 Poxoréu/MT, 08 de abril de 2014.

Concede incentivo fiscal, de caráter geral, aos contribuintes de Alvarás, de qualquer natureza, no ano de 2014, na forma que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I :

Art. 1º. Fica concedido o desconto de **80% (oitenta por cento)** aos contribuintes de Alvarás de qualquer natureza no ano de 2014, nos termos dos artigos seguintes, em caráter geral, conforme previsão do artigo 7º-A da Lei Municipal nº 1.605, de 08 de julho de 2013 e artigo 7º-A da Lei Municipal nº 1.651, de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Ao contribuinte que quitar o débito relativo ao Alvará 2014 até a data de **30 de maio de 2014**, perceberá desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor devido.

Art. 3º. Aos contribuintes do Alvará 2014 que, eventualmente, tenham pago tal débito com o desconto conferido pela Lei Municipal nº 1.669, de 11 de março de 2014, terão a faculdade de requerer administrativamente o reembolso da diferença sobressalente ou utilizar referida diferença para a quitação de outros débitos tributários que, por ventura, tenham com o Município de Poxoréu.

Parágrafo Único. O requerimento de que trata este artigo deverá ser feito por escrito à Secretaria de Receitas do Município de Poxoréu, onde o contribuinte deverá deixar evidente por qual das duas opções optara.

Art. 4º. O pagamento do valor do Alvará 2014 com os descontos acima descritos deverá ser efetuado em parcela única, vedado o parcelamento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.669, de 11 de março de 2014, deixando de produzir efeitos na data de **31 de maio de 2014**.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 08 de abril de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 08 de abril de 2014, em conformidade com o artigo 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:194D91CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA PR 056/2014

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE EDITAL

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público que houve **ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA** do processo de licitação nº **056/2014**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 046/2014.**
ALTERADA DATA DE ABERTURA PARA: 23/04/2014.
Horário:08:30h (horário local)
AVISA que houve alteração na data de abertura DO PREGÃO PRESENCIAL 046/2014 conforme as disposições que seguem no Edital disponível na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT, ou pelo e-mail: licitacao.prefeitura@gmail.com.

Querência - MT, 07 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:E1ECF12E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2011

TERMO ADITIVO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2011.

TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 052/2011 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa AÇOEX CONSTRUTORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 052/2011 de 13/09/2011, referente ao processo licitatório nº 046/2011.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Leste n. 567 nesta cidade de Querência - MT, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa AÇOEX CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.090.028/0001-83, e Inscrição Estadual sob n.º 13.376.408-7, estabelecida a Avenida Araes N. 177, Bairro Santana em Nova Xavantina - MT, representada neste ato por seu Diretor Sr. Levi Barbosa de Morais, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 00269576054 e do CPF n.º 522.103.831-53, residente à Rua Salvador n. 410, Bairro Novo Horizonte na cidade de Nova Xavantina - MT, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo no dia **07/07/2014** (Sete de Julho de dois mil e quatorze).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de execução da obra justifica-se pelo período chuvoso que acontece nessa época na região o que atrasou a conclusão das obras.
Encontrando-se embasamento legal no Art. 57 inciso II e art. 65 § 1° da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 07 de Abril de 2014.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT
Prefeitura Municipal

AÇOEX CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Stefanello
CPF: 991.486.501-10

Nome: Sintia Raquel Rauber
CPF n.: 059.974.949-00

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:03CDBBB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito em exercício do Município de Reserva do Cabaçal-MT, senhor Lázaro Moizes de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os munícipes interessados que realizará audiência pública no dia 14 de abril de 2014, a partir das 16:00 hs, no auditório da Câmara de Vereadores para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2015.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Abril de 2014.

LÁZARO MOIZES DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Reserva do Cabaçal-MT.

Publicado por:
Paulo Diniz da Silva
Código Identificador:BB2F8997

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2014

PORTARIA DE N.º 118/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

"NOMEIA A SENHORA IZOLINA JORGE DE BARROS GOMES PARA O CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMA E PROJETOS DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Senhora IZOLINA JORGE BARROS GOMES para o cargo de Coordenadora de programa e Projetos de Saúde desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria da Penha luz Lopes Ventura
Código Identificador:1AD22963

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2014

PORTARIA DE N.º 119/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

"NOMEIA A SENHORITA RENATA APARECIDA TONIOLO PARA O CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMA E PROJETOS ESTRATÉRGICOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Senhorita RENATA APARECIDA TONIOLO para o cargo de Coordenadora de programa e Projetos Estratégicos desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria da Penha luz Lopes Ventura
Código Identificador:BE28D75C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2014

DE 09 DE ABRIL DE 2014.

"NOMEIA A SENHORITA MAISA TONIOLO HONORIO DE CARVALHO PARA O CARGO DE DIRETORA CHEFE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Senhorita MAISA TONILO HONORIO DE CARVALHO para o cargo de Diretora Chefe de Divisão de Acompanhamento e Controle de Convênios, Contratos e Prestação de Contas desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria da Penha luz Lopes Ventura
Código Identificador:1D136EC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2014

PORTARIA DE N.º 121/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

"NOMEIA A SENHORA MARINES FERREIRA ALVES PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora MARINES FERREIRA ALVES para o Cargo de Coordenadora Pedagógica desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria da Penha luz Lopes Ventura
Código Identificador:C43D0721

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 061/2014

DATA: 01 DE ABRIL DE 2014

EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **DIVINO PAULA GARCIA,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n. 016392 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. 110.729.541-68, residente e domiciliado na Fazenda Três Lagoas, neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** nível **DAS-3**, desta Prefeitura conforme Anexo III – Item 1, da Lei n. 673/13 de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 01 DE ABRIL DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:4BAD26EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 004/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO: Nº. 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 006/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado à empresa Conagua Ambiental Ltda – EPP CNPJ:01.615.998/0001-00 representada por Diogo Coelho Crispim, RG:4064046, CPF: 958.656.161-53, residente e domiciliado Rua 91, nº 771, Bairro: Setor Sul – Goiania - GO, nas quantidades estimadas no Anexo VI desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **Prestação de Serviços na Coleta de Amostras de Água, da rede de Distribuição de Tratamento (próximo ao reservatório) para Tratamento, Controle e Monitoramento da Qualidade da Água, destinada para consumo humano.**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº4.342/02.

3.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 021/2013 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 021/2013, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 05 dias úteis, contado a partir da data do atesto das faturas/notas ficais.
5.2 O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Ordem de Serviço.
5.3. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As contratações do serviço constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho.
6.2. Quando o pedido de contratação for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores.
6.3. O contrato só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.
6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o serviço estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

7. DAS SANSÕES
7.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
7.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
7.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
7.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
7.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;
7.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
7.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.
7.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
8.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.
9.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.
III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
9.4. qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO
10.1. As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

10.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação do serviço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS INTEGRANTES

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão, e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar.

12. DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 08 de abril de 2014.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

MARIA AUXILIADORA C. SOUZA
Pregoeira

Contratada:
CONAGUA AMBIENTAL LTDA – ME
CNPJ: 01.615.998/0001-00

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:FC1ACFC6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objeto de discutir e subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, ocasião em que se **realizará dia 11 de Abril de 2014, às 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal**, com a seguinte pauta:
Ações e Prioridades que integrarão a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2015 – LDO.

Ribeirãozinho - MT, aos 09 de Abril de 2014.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:D5779DF3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1/2014

EDITAL N. 02/2014

Processo Seletivo Simplificado - 2014

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2014 faz saber aos interessados que fica retificado o Conteúdo Programático do Anexo I, conforme segue.

LÍNGUA PORTUGUESA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Novo acordo ortográfico; - Morfologia. - Interpretação de texto;	- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Novo acordo ortográfico; - Morfologia; - Interpretação de texto; - Regência Nominal; - Regência Verbal; - Semântica;	- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Novo acordo ortográfico; - Morfologia; - Interpretação de texto; - Regência Nominal; - Regência Verbal; - Semântica; - Sintaxe; - Gêneros textuais; - Figuras de Linguagem.

MATEMÁTICA

ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
- As 4 operações fundamentais; - Porcentagem; - Juros simples; - Equação de 1º grau. - Resolução de problemas;	- As 4 operações fundamentais; - Porcentagem; - Juros simples; - Equação do 1º grau e 2º graus - Resolução de problemas - Juros compostos; - Conjuntos;	- As 4 operações fundamentais; - Porcentagem; - Juros simples - Equação do 1º e 2º graus; - Resolução de problemas; - Juros composto; - Conjuntos; - Análise combinatória; - Noções de estatística

CONHECIMENTOS GERAIS (para todos os níveis de escolaridade)

ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
SITES SUGERIDOS		
HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO	http://pt.wikipedia.org/wiki/Rio_Branco_(Mato_Grosso) http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/matogrosso/riobranco.pdf http://www.cmriobranco.com.br/ver_publicacao.php?ver_id_pub=8 http://www.mteseusmunicipios.com.br/NG/conteudo.php?sid=213&cid=549	
HISTÓRIA DE MATO GROSSO	http://www.mteseusmunicipios.com.br/NG/indexint.php?sid=261 http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_de_Mato_Grosso http://www.achetudoeregiao.com.br/MT/historia_do_mato_grosso.htm http://www.infoescola.com/mato-grosso/historia-do-mato-grosso/	

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (para todos os níveis de escolaridade)

ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
REDAÇÃO		

Rio Branco, 08 de Abril de 2014.

JEOZAFA MORAIS DE CASTRO
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria 044/2014.

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:66DD09CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PORTARIA N°. 05, DE 18 DE Fevereiro de 2014

Publicado no Jornal Oficial AMM de 21/02/2014, Página: 109 - Edição nº. 1917.

Onde se lê:
SIMPREV.

Leia-se:
PREVIRB

Onde se lê:
lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Leia-se:
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:3A3050EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS FEVEREIRO/2014

CONTRATO N°: 013/2014
CONTRATADO: JOÃO DIAS RAMOS – EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicações de matérias no jornal diário oficial do estado, diário oficial da união e em jornais de grande circulação.
VIGÊNCIA: 03/02/2014 à 31/12/2014
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2014
VALOR: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:FF6951A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS FEVEREIRO/2014

CONTRATO N°: 014/2014
CONTRATADO: **MARIANA DA ROCHA 01218793139 - ME**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de montagem de central de gás medicinal, Serviço de montagem de maca eletrônica e, Serviço de montagem de sala de raio-X.**
VIGÊNCIA: 24/02/2014 à 31/12/2014
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2014
VALOR: R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:AC355CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS FEVEREIRO/2014

CONTRATO N°: 015/2014
CONTRATADO: **E. A. CINTRA FRANCO - ME**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para implantação e levantamento das propriedades rurais e manutenção de sistema de Géo-Referenciamento do cadastro técnico rural multifinalitário em ambiente web com emissão de atestado de valor venal, valor da terra nua, geologia, pedologia e vegetação e aptidão agrícola.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2014
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:370FBFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MARÇO/2014

CONTRATO N°: 016/2014
CONTRATADO: **VALDETE BARBOSA BATISTA – ME**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação, pela CONTRATADA, **prestação de serviços de som, para atender a shows, eventos e promoções, promovidos pela secretaria de ação social, secretaria de saúde e secretaria de cultura**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2014
VALOR: R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:63E09587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MARÇO/2014

CONTRATO N°: 017/2014
CONTRATADO: FABIO FRANCISCO FERREIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, dos condicionadores de ar condicionado dos veículos automotores e serviços em parte elétrica da frota da CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: 12/03/2014 à 31/12/2014
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2014
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:7864C9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MARÇO/2014

CONTRATO N°: 018/2014
CONTRATADO: **DOMINIO TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: **Fornecer 01 (um)** veículos semi-novo para Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2014
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:F2036ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MARÇO/2014

CONTRATO N°: 019/2014
CONTRATADO: **EURY PADILHA**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: Prestação de serviços de topografia para medição de lotes da Cohab Beira Rio, medição da Chácara Santa Terezinha, Serviço de locação para abertura da Rua Alagoas, medição para conferencia de desmembramento da Chácara da Cohab Santa Terezinha.
VIGÊNCIA: 30 (trinta)
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2014
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:389C1ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MARÇO/2014

CONTRATO N°: 020/2014
CONTRATADO: IVETE APARECIDA MARTINS BORGES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 12 (DOZE) AR CONDICIONADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo cada instalação o valor de R$ 180,00 cento e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2014
VALOR: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:1E1E79CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MARÇO/2014

CONTRATO N°: 021/2014
CONTRATADO: Jonas Lopes Neto
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a elaboração da regulamentação do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, fundamentada no cumprimento dos mandamentos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Complementar Federal nº 116/2003, na Lei Complementar Municipal nº 228, de 29 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal e sua modificação posterior pela Lei Complementar Municipal nº 344 de dezembro de 2003.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2014
VALOR: R$ 4.463, 81 (Quatro mil, quatrocentos, sessenta e três reais e oitenta e um centavos)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:FF5957BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MARÇO/2014

CONTRATO N°: 022/2014

CONTRATADO: **VETORAZZI OLIVEIRA CONSULTORIA PLANEJAMENTO RURAL EMPRESARIAL E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: **Contratação de empresa para execução de obra, que tem por objeto a Construção de Centro de Eventos de Parque Público e Temáticos no Município de Rio Branco – MT**
VIGÊNCIA: 21/03/2014 à 31/12/2014
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2014
VALOR: R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:238183EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MARÇO/2014

CONTRATO N°: 023/2014
CONTRATADO: **JC AUTO MOTORS LTDA**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: **Fornecer 01 (UM) VEICULO, (NOVO) PARA A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE RIO BRANCO – MT.**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2014
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:4B7D9A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MARÇO/2014

CONTRATO N°: 024/2014
CONTRATADO: REAL COMERCIO E PAPELARIA LTDA.ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (material de expediente) para atender o Gabinete do Prefeito e todas Secretarias.
VIGÊNCIA: 25/03/2014 à 31/12/2014
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2014
VALOR: R$ 73.739,30 (setenta e tres mil setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:CFFE07D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MARÇO/2014

CONTRATO N°: 025/2014
CONTRATADO: **VETORAZZI OLIVEIRA CONSULTORIA PLANEJAMENTO RURAL EMPRESARIAL E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: **Contratação de empresa para** Execução indireta em regime de empreitada por **preço global (materiais e mão de obra)**, tipo "Menor Preço Global" **para Execução de obra de:** Construção de 1 Academia de Saúde.
VIGÊNCIA: 26/03/2014 à 31/12/2014
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2014
VALOR: R$ 99.958,13 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:5CB3A9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MARÇO/2014

CONTRATO N°: 026/2014
CONTRATADO: IMPACTOS – Instituto Matogrossense de Pós-Graduação e Serviços Educacionais Ltda
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: Contratação de empresa especializada com a finalidade de prestar serviços de elaboração das provas do Processo Seletivo 001/2014, como também o fornecimento dos gabaritos, analise e julgamento de recursos, coordenação da aplicação das provas junto com a equipe disponibilizada pela comissão do seletivo, disponibilização das provas impressas, correção das provas e divulgação dos resultados da prova escrita.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2014
VALOR: **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:F3D93596

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2014

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 970/ GAB / PMR / 2014, de 09 de Abril de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2014,** cujo **Objeto: "Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para prestar serviços de locação de caminhões pipa, máquinas pesadas, ônibus, vans, caminhonete, caminhão prancha para atendimento das necessidades e manutenção das estradas, abastecimento de água potável as residências transporte de passageiros, transporte de pacientes para realizar exames médicos fora do Município de Rondolândia (Com E Sem Motorista) para atender as necessidades de diversas Secretarias."** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 043/2014– SEMOSP, SEMEC, SEMUSA, SEMAGRI, GAB e SEMAS, tendo como vencedora dos itens Licitados 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 a empresa: **E.C.Lima Distribuidora e Transportadora - ME, CNPJ: 84.755.800/0001-02,** com o Valor Global da Licitação de R$ 2.663.200,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil e duzentos reais), sendo que e o item 01 não foi cotado.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 09 de Abril de 2014.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:147EC547

GABINETE DA PREFEITA
ORDEM DE SERVIÇO 001-2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014 - SEMOSP
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 DA LEI 8.666/1993
CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/Nº 006/2014.

Objeto: "Contrato de Empresa de Engenharia para prestar serviços na Construção da Praça Pública Municipal, situada entre as ruas Nossa Senhora Auxiliadora e Avenida Dom Bosco do Município de Rondolândia - MT"

A PREFEITA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com fundamento no Contrato Administrativo nº 006/2014/PGM, **AUTORIZAM** a empresa **Ramazon Construção, Incorporação e Distribuidora Eirelli – ME, CNPJ sob o nº**

19.607.086/0001-43, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, 3175, Bairro Centro - S.F.G – RO a iniciar os serviços referentes ao Contrato em Referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PAULO MONTEIRO LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:978C3DCF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT
PRAZO: 31/12/2014
VALOR: R$ 18.750,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2013

ROSÁRIO OESTE/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2014

CR COMERCIO DE PAPÉIS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA-ME
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:38A769A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.
PRAZO: 03/11/2014
VALOR: R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2013

ROSÁRIO OESTE/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2014

FERNANDO WALLACE SERVIO RONDON – ME
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:E3D40143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
VALOR: R$ 261.013,84 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2014

J.E.PEDROSO – ME (MERCADO CONQUISTA)
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:7059081C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE
PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
VALOR: R$ 120.017,20 (CENTO E VINTE MIL, DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2014

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:50442C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 03 DE MARÇO DE 2014

M.B. DE ARAÚJO - ME
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:CC7B153C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT pessoa jurídica de direito público interno, localizada Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio, em Rosário Oeste, Mato Grosso – CEP. 78.470-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório do tipo menor preço global e conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas modificações, no **dia 11 de Abril de**

2014, ÀS 09:30 (HORÁRIO LOCAL), na modalidade **TOMADA DE PREÇO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS: (ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E CADIOLOGIA), 01 PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 01 PROFISSIONAL NA AREA DE NUTRIÇÃO E EXAMES MEDICOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, conforme descrito no edital. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas físicas e jurídicas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. O processo tinha data de abertura dos Envelopes no dia 11/04/2014 ás 09:30 horas, será PRORROGADA para o dia 25/04/2014 às 09:30 horas, em face da Paralização Nacional dos Municípios. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura no endereço acima citado em dias úteis das 08h às 14:00 (horário local), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou no endereço: www.rosariooeste.mt.gov.br. Informações e mais detalhadas sobre o edital pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste, 09 de Abril de 2014.

WILLIANS GEBER AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:D6C4DB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE
PREGAO PRESENCIL Nº 007/2014
PRAZO: 31/12/2014
VALOR: R$ 78.007,00 (setenta e oito mil e sete reais)

ROSÁRIO OESTE/MT, 10 DE MARÇO DE 2014

ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Agricultura Familiar
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:A457E9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 9.892 de 23/01/2013, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações no dia **28 de Abril de 2014, às 9h30m**, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no e-mail: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste – MT, 09 de Abril de 2014.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:8DAE707D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 008/2014, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Decreta ponto facultativo no dia 11 de abril de 2014, aderindo à campanha nacional "Viva seu Município".

O Prefeito Municipal de Salto do Céu**,** Estado de Mato Grosso, **Srº. Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
A campanha nacional "Viva seu Município" que tem por objetivo resgatar a autonomia financeira dos municípios;
A omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;
O comprometimento na execução de serviços públicos essenciais, dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;
A necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de abril de 2014.
Art. 2º Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possa sofrer paralisação, bem como os do Conselho Tutelar, ambos de acordo com o disposto no Decreto nº 005/2011, de 20 de janeiro de 2011, que "Estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu nos feriados e pontos facultativos e, dá outras providências".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 09 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:89AA5457

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2014 – SRP 07/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 09/2014 - SRP. Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 24 (vinte e quatro) de Abril de 2014, Iniciando os trabalhos ás 09:00h

(horário de Brasília) na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.cidadecompras.com.br, informações através do tel: (66) 3562- 1183/1501 ramal 33 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.
Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 10 de Abril de 2014.

MARCELI TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:1EBB5872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 034/2014

DATA: 09 de Abril de 2014.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº 10/2014.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomeia ao Sr. **JORGE ALBERTO WALKER,** como FISCAL do Contrato Nº 10/2014, firmado com a empresa **COMPAV – ENGENHARIA E OBRAS LTDA,** referente À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, para atendimento a Secretaria de Obras do município de Santa Carmem.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 09 de Abril de 2014.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:83E28762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 35/2014

DATA: 10 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: Nomeação que faz.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E :

Art.1º - Designar os Servidores: Kescimara Alves de Paiva, Fátima Aparecida Malinski, Juliana de Almeida Golo, Marta Maria Weber e Igor Leal da Silva, para comporem a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas de Cargos Contratados na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

Art.2º - A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art.3º- A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRICULA	CARGO	ESCOLARIDADE
Kescimara Alves de Paiva	Presidente	998	Enfermeira	Grau Superior
Fátima Aparecida Malinski	Membro	731	Agente de Saúde	2º Grau Completo
Juliana de Almeida Golo	Membro	013	Assistente Administrativa	Grau Superior
Marta Maria Weber	Membro	683	Telefonista	2º Grau
Igor Leal da Silva	Membro	1069	Apoio Administrativo	2º Grau

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 10 DE ABRIL DE 2014.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:9A159A57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº004/2014.
DATA EMISSÃO: 24/03/2014
CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 11.226,577/0001-32
CONTRATADA: Impactos Inst. Matogrossense de pós Graduação e serve Ed Ltda.
CNPJ Nº 11.226.577/0001-32
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO AO S PROFISSIONAIS
PRAZO: 31/05/2014
VALOR GLOBAL CONTRATO: R$ 5.800 (Cinco mil Oitocentos reais).

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:99BE33BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002.001/2014

Em cumprimento às determinações do Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Organizadora do Concurso Público nomeada pela Portaria nº 039/2014 de 07 de Março de 2014,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO à **retificação** do Edital de processo seletivo Público nº 002/2014 referente ao Processo seletivo Público de Provas

Escritas, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo, no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2014:

Acrescentam-se os seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	JORN. SEM.	ESCOLAR.	SALARIO
01	Bioquímico (analises clinicas)	20 horas	Nível superior com registro no conselho de classe	R$ 2.742,52
01	Mecânico	40 horas	Fundamental	R$ 1.495,92

Alterar o valor dos salários dos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	JORN. SEM.	ESCOL.	SALÁRIO R$
02	Motorista Categoria "D"	40 horas	Fundamental	R$ 1.346,30
01	Motorista Categoria "B"	40 horas	Fundamental	R$ 1.121,91
02	Operador de Maquinas Pesadas Categoria "C"	40 horas	Fundamental	R$ 1.495,89
04 02 vaga reservada para PNE	Serviços Gerais	40 horas	Alfabetizado	R$ 872,61
02	Gari	40 horas	Alfabetizado	R$ 997,28
01	Zelador de Patrimônio	40 horas	Alfabetizado	R$ 872,61
01	Professor em Licenciatura Geografia	30 horas	Superior Pedagogia	R$ 2.066,79
01	Professor em Licenciatura Pedagogia	30 horas	Superior Pedagogia	R$ 2.066,79
01	Professor em Licenciatura Plena Pedagogia com Especialização Psicopedagogia	30 horas	Superior Pedagogia	R$ 2.066,79
01	Professor em licenciatura Plena Letras e Inglês	30 horas	Superior Pedagogia	R$ 2.066,79
02	Agente Administrativo	40 horas	Nível Médio	R$ 1.346,30
01	Contador	40 horas	Superior + Registro	R$ 4.298,21
01	Psicóloga	40 horas	Superior + Registro	R$ 3.365,77

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE, E-AFIXE:

Este Edital de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, EM 09 DE ABRIL DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:399FDA4C

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 068/2013/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educaçao, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2013, PREGÃO PRESENCIAL 16/2013/FNDE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONTITUÍDO DE CONJUNTO DE ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 86.729.324/0002-61.**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto Aluno / CJA - 03	90	R$126,00	R$11.340,00
02	Conjunto Aluno / CJA - 03	242	R$134,00	R$32.428,00
03	Conjunto Professor / CJP - 01	19	R$260,00	R$4.940,00
04	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA - 01	05	R$120,00	R$600,00
			Valor Total Aderido:	R$49.308,00 (quarenta e nove mil trezentos e oito reais).

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de abril de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:4B2B1EA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 598/2014

LEI MUNICIPAL Nº 598/2014
DE 08 DE ABRIL DE 2.014

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) para Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, com o seguinte desdobramento.

05 – Secretaria Municipal de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
73 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1.028 – Construção, Reforma e Melhorias em Unidades de Saúde
4.4.90.51.00.00.0014 – Obras e Instalações

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados de convênio do Programa do Governo Federal, através da proposta nº **11860994000113001 – PAC,** no valor de **R$ 408.000,00** (quatrocentos e oito mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2.014

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:B0E95D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 599/2014

LEI MUNICIPAL Nº 599/2014
DE 08 DE ABRIL DE 2.014

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 509.959,98 (quinhentos e nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove reais) no projeto/atividade 1.013 – Construção de Quadras Esportivas nas Escolas Municipais e no valor de R$ 932.112.55 (novecentos e trinta e dois mil e cento e doze reais e cinquenta e cinco centavos) no projeto/atividade 1.014 – Ampliação Reforma e Construção de Escolas, das despesas autorizadas pela Lei Orçamentária nº 594/13 de 19 de Dezembro de 2013 para o exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o seguinte desdobramento.

04 – Secretaria de Educação e Cultura
01 – Gabinete do Secretario
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
1.013 – Construção de Quadras Esportivas nas Escolas Municipais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 509.959,98

04 – Secretaria de Educação e Cultura
01 – Gabinete do Secretario
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
1.014 – Ampliação Reforma e Construção de Escolas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 932.112,55

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados receitas vinculadas de convênios transferidos pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, sendo R$ 509.959,98 (quinhentos e nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove reais) Construção de Quadras Esportivas nas Escolas Municipais e no valor de R$ 932.112.55 (novecentos e trinta e dois mil e cento e doze reais e cinquenta e cinco centavos) Ampliação Reforma e Construção de Escolas, conforme Memorial Descritivo e Plano de Trabalho em anexo .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Lei Municipal nº 597 de 02 de Abril de 2014 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2.014.

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:E7674C91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA N.º 20/GP/2014

"Nomeia Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal e dá outras providências";

O Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, o Sr. VALDIR RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Comissão Examinadora para o Concurso Público nº 001/2014, que será composta pelos seguintes Componentes:

I – Presidente: Rosinayre Pedroso de Lima - CPF nº 353.686.831-20
II – Membro: Anice Roze de Oliveira Nascimento - CPF nº 622.589.311-34
III- Membro: Ney Macário da Silva - CPF nº 495.385.271-00

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon" Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de Abril de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:15BA6BFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 020/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial do tipo menor valor "Global" para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado tipo janelas e em Aparelhos tipo Split, com o fornecimento e substituição/reposição de Peças, Componentes e Acessórios por outras novas e originais, pertencentes as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração, conforme planilha de serviços em anexo ao Edital.**
Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.
A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 24 de Abril de 2014***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.
O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 ás 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 09 de Abril de 2014.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:A7671545

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2014

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza e gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias desta Prefeitura, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 011/2014.
Período: de 03/04/2014 a 27/03/2015
Valor Global: R$ 560.822,08 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos).
Data de Assinatura: 03/04/2014

NELSO FAVARETTO & CIA LTDA
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:A5394205

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 036/2014

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza e gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias desta Prefeitura, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 011/2014.
Período: de 03/04/2014 a 27/03/2015
Valor Global: R$ 515.002,89 (quinhentos e quinze mil, dois reais e oitenta e nove centavos).
Data de Assinatura: 03/04/2014

COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPER NOGUEIRA LTDA
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:01D6E2A1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2013

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 050/2013 de 15/04/2013, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula 4 do presente contrato.
Período: de 10/02/2014 a 15/05/2014
Data de Assinatura: 10/02/2014

CLAUDIO AUTO PEÇAS LTDA
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:63202EDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2013

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 045/2013 de 1º/04/2013, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula 4 do presente contrato.
Período: de 25/03/2014 a 30/03/2015
Data de Assinatura: 25/03/2014

EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:E0CAA1B5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 472/2014 DE: 04 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal doar materiais de construção destinado à construção de anexo no Destacamento de Polícia Militar de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar materiais de construção até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado à construção de um anexo no Núcleo de Polícia Militar de Santo Antônio do Leste.
Artigo 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária do Município.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 04 DE ABRIL DE 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:13F36ABF

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06 de Abril de 2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santo Antonio do Leste/MT – CMDCA no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembléia Extraordinária realizada no dia 09 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a destituição do Sr. Cleber Pereira dos Santos da Comissão Eleitoral Organizadora, por interesse pessoal, ficando assim composta por;

Titular	Suplente
Sirlei Fatima Lazarin Favretto	Luzia Rosa de Souza
Volnei Cericatto	Schana Aline Stucker
Maria José Pereira Saldanha	Geraldo Eustáquio da Silva
Douglas Martins	Carmem Simone de S. Machado
Sandra Cavalcante Taffarel	Daiane Pereira da Silva
Silvana dos Santos Cardoso	Maryann Aparecida Candido de Jesus
Ronan de Oliveira Souza	
Mario Marcio Cabreira Brites	

SIRLEI DE FÁTIMA LAZARIN FAVRETTO
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:340F6514

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2014

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ./MF sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e;

CONTRATADO (A): CLAUDIA JANAINA MACIEL, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº **7081035763 SJS/RS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **963.466.630-20**, residente à Rua Salgado Filho n° 675 , Bairro - Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **010/2014**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 010/2014**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA **10** - DO PRAZO, do Contrato original nº. **010/2014**, o prazo de 2 (dois) meses e 27 (vinte sete) dias, VENCENDO EM **12/06/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 138/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de março de 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

CLAUDIA JANAINA MACIEL
Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Assinatura:_____
Nome:
RG.:

Assinatura:_____
Nome:
RG.:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:6727CC25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO-ELÉTRICA DESTINADA À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL.** Aberto em 07 de Abril de 2014, às 9h00h, tendo como vencedora a empresa: **RICARDO HENKE-ME - CNPJ 06.266.287/0001-82, com valor de R$208.000,00 (duzentos e oito mil reais).**

São Félix do Araguaia - MT, 09 de Abril de 2014

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Pregoeiro
Portaria Nº 17/2014

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:9AF0C594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 12/2014, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E FRETE SOB ENCOMENDA (POR QUILO), PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **25 de Abril de 2014, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 09 de Abril de 2014.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Pregoeiro
Portaria Nº 17/2014

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:116CED81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 011/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUINAS, ORIGINAIS, NOVAS, PRIMEIRO USO, COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU PESQUISA DE MERCADO, PARA VEICULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MOTOS, ONIBUS E MAQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **24 de Abril de 2014, às 15h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, em 09 de Abril de 2014.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Pregoeiro
Portaria Nº 17/2014

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:183B8B0F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
PORTARIA N.º 06/2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria de Moura Leme."

A Secretária Municipal de Administração, Gestora do FUNPREV-Fundo Municipal de previdência Social dos Servidores de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 6º, I, II, III E IV da Constituição Federal e disposto na Emenda Constitucional 41/2003, c/c, art. 82, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 563/2013 a qual dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo, c/c art. 27 e anexo III da Lei nº 520/2012, a qual alterou a Lei Municipal nº 346, de 10 de maio de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal, c/c ainda com o Decreto nº 38/2013 o qual dispõe sobre a regularização salarial dos servidores efetivos da educação básica do município de São José do Povo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Maria de Moura Leme,** brasileira, portadora do RG n.º 447346 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 318.285.151-91, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva no cargo de Professora, Nível "9", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 100107, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º **2014.04.00002P**, a partir de **01/04/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de 01 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São José do Povo/MT, 04 de abril de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração/gestora

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:129E5132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 40/2014 - DE 04 DE ABRIL DE 2014

"Dispõe sobre averbação para fins de aposentadoria e disponibilidade do tempo de serviço não concomitante trabalhado pela Servidora Municipal Sra. Maria de Moura Leme."

O Sr. Arivaldo Medeiros de Santana, Prefeito Municipal de de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei:

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição do INSS, sob protocolo,nº 10001070.1.00014/09-0, emitida em 22/11/2013.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 3.591 dias líquido, correspondente 09 (nove) anos 10 (dez) meses e 06 (seis) dias.

PERÍODO ÓRGÃO DIAS
01/06/1983 A 06/04/1993 CARITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS 3.591

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São José do Povo/MT, 04 de abril de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
No Jornal Oficial da AMM-MT nº__
Em __/__/__

Publicado por:
Miriam Vieira Freire
Código Identificador:B89FE140

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 009/2014 ASS: 16/03/2014; VCT: 16/09/2014; Contratado: MAICO PEREIRA DE BRITO; Objeto: Prestação de serviços temporários para exercer o cargo de Enfermeiro. Valor mensal:R$ 2.513,81.

São José do Rio Claro – MT, 04 de abril de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:B8ABAC65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 011/2014, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR EXCESSO DE CHUVAS, QUE CAUSARAM COMPROMETIMENTO DE PONTES, DANIFICAÇÃO DAS ESTRADAS DE ACESSO ÀS COMUNIDADES E PROPRIEDADES RURAIS POR ALAGAMENTO E FORMAÇÃO DE ATOLEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São José do Rio Claro/MT.

Considerando o excesso de chuvas ocorridas no território do Município, nos meses de janeiro e fevereiro.

Considerando que em decorrência do excesso de chuvas houve comprometimento de pontes, danificação das estradas de acesso a comunidades e propriedades rurais por alagamento e formação de atoleiros.

Considerando a insuficiência de material, de equipamento, de recursos humanos e de recursos financeiros para o Município restabelecer a normalidade da atividade socioeconômica, sem prejuízos à coletividade.

Considerando a necessidade de habilitar o Município para buscar recursos, em outras esferas de Governo, necessários para restaurar a normalidade de sua atividade socioeconômica.

Considerando que Relatório de Vistoria favorável à declaração de **Situação de Emergência** realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre**.**

Considerando o interesse público, o bem estar e a segurança da população,

DECRETA

Art.1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastres – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **enxurrada – Cód. COBRADE 1.2.2.0.0**

Art.2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o comendo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob o comando da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art.4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Rio Claro/MT, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:AB57E73D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - PLDO/2015

O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão do ***Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015***.
A audiência será realizada no dia 14/04/2014, a partir das 13h00, no Plenário do Poder Legislativo Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, 38, Centro, São José do Rio Claro – MT

São José do Rio Claro – MT, 08 de abril de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:C09EC9D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2014

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, vem através deste convocar o candidato aprovado/classificado no referido Seletivo a comparecer no dia 10 de Abril de 2014, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II: PEDAGOGIA
24º - Edvania de Oliveira Almeida

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 09 de Abril de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Souza Miler
Código Identificador:36E5D049

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 098/2014

DE 01 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO 2013 PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR NO CARGO DE COVEIRO, EDITAL 001/2013.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:
Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2013.
Considerando a Homologação do referido Concurso Público.
Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.
Art. 1° - Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Publico.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO NOMEADO	CARGO
117	IVAN FERREIRA DE SOUZA	COVEIRO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em,01 de abril de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:04E9918C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 090/2014

São José do Xingu – MT, 01 de abril de 2014

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:
Art.1º - Redistribuir o servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	*SECRETARIA DE ORIGEM*	*SECRETARIA DE DESTINO*
JULIO CEZAR VIEIRA	*GABINETE DA PREFEITA*	*SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 01 de abril de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:50D6058F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 066/96

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 11 DE MARÇO DE 1996

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas da área social, voltadas à população de baixa renda.
Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Fundo Municipal de Assistência Social:
Definir as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;
Estabelecer as diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
Atuar na Formulação de estratégias e controle dos recursos do Fundo;
Propor critérios para programação e execução dos recursos do Fundo;
Acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo;
Definir para repasses dos recursos do Fundo;
Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
Zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;
Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;
Dirimir dúvidas quanto a aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo;

CAPÍTULO II
Da Estrutura e do Funcionamento

Seção I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O FMAS será constituído de 10 (dez) membros a saber:
03 (três) representantes do Poder Executivo;
01 (um) representante do Poder Legislativo;
01 (um) representante de organizações comunitárias;
01 (um) representante de organizações religiosas;
01 (um) representante de sindicato de trabalhadores;
01 (um) representante de entidades patronais;
01 (um) representante de usuários;
01 (um) representante de trabalhador da Assistência Social;
Parágrafo Primeiro – A designação dos membros do Fundo será feita por ato do Executivo.
Parágrafo Segundo – A Presidência do Fundo será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.
Parágrafo Terceiro – A indicação dos membros do Fundo representantes da comunidade será feita pela organização ou entidades a que pertencem.

Parágrafo Quarto – O número de representantes do Poder Público não poderá ser superior à representação da comunidade.
Parágrafo Quinto – O mandato dos membros do Fundo será de dois anos, permitida a recondução.
Parágrafo Sexto – O mandato dos membros do Fundo será exercido gratuitamente quanto expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, ou benefício de natureza pecuniária.
Parágrafo Sétimo – Os membros serão excluídos do Fundo e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

Seção II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O FMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
Plenário como órgão de deliberação máxima;
O Fundo reunir-se-à ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma de que dispuser o regimento interno;

Art. 5º - O Fundo poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões, podendo constituir uma Secretaria Executiva.
Art. 6º - Constituirão receitas do Fundo:
Dotações orçamentárias próprias;
Doações, auxílios e contribuições de terceiros;
Recursos financeiros oriundos do Governo Federal e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente por meio de convênios;
Recursos financeiros oriundos de organizações internacionais de cooperação, recebidas diretamente ou por meio de convênio;
A parte de capital decorrente de realização de operações de créditos em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizado em Lei específica;
Rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;
Outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas, a exceção de impostos.
Parágrafo Primeiro – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento urbano de crédito.
Parágrafo Segundo – Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Estadual ou Municipal de Assistência Social, objetivando o aumento das receitas do Fundo; cujos resultados a ele reverterão.
Parágrafo Terceiro – Os recursos serão destinados com prioridade a projetos que tenham como proponentes organizações comunitárias, associações de moradores, entidades filantrópicas cadastradas junto ao CMAS.
Art. 7º - O Fundo de que trata a presente Lei ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Parágrafo Único – O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá recursos humanos e materiais à concessão dos seus objetivos.
Art. 8º - São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Administrar o Fundo de que trata a presente Lei e propor políticas de aplicação dos seus recursos;
Submeter ao Conselho Estadual ou Municipal de Assistência Social o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com os programas sociais (Municipais ou Estaduais), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com as políticas delineadas pelo Governo Federal, no caso de utilização de recursos do Orçamento da União;
Submeter ao Conselho (Estadual ou Municipal) de Assistência Social as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;
Encaminhar à contabilidade geral do Estado ou Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo e firmar Convênio e Contratos, inclusive empréstimos, juntamente com Governo do Estado ou Município, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.
Art. 9º - O Fundo de que trata esta presente Lei terá vigência ilimitada.
Art. 10º - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) junto á Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Art. 11º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.
Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Em, 11 de Março de 1996.

JERONIMO ALVES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:1446D6A3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 016/93

LEI Nº 016/93 DE 26 DE MARÇO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Politica Municipal dos direitos da criança e do adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de São José do Xingu será feita através das Politicas sociais básicas da Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e espeito à liberdade e a convivência familiar, comunitária.
Art. 3º Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.
Paragrafo Único – É verdade a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das politicas sociais básicas do Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º - Fica criado no Município o serviço especial de prevenção e atendimento médico e psicossocial ás vitimas de negligencia, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.
Art. 5º - Fica criado pela municipalidade o serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, criança e adolescente desaparecidos.
Art. 6º - O município propiciará a proteção Jurídica-social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos serviços criados nos termos dos artigos 4º e 5º bem como para a criação dos serviços a que se refere o artigo 6º.

TITULO II

DA POLITICA DE ATENDIMENTO
CAPITULO I

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 8º - A politica de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantido através dos seguintes órgãos:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança;

CAPITILO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

SEÇÃO I

DA CRIANÇA E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 9º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 10 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Formular a politica Municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para consecução das ações e captação e aplicação de recurso;
II – Zelar pela execução dessa politica, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhos e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizam;
III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo em que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executem no Município, que possa as suas deliberações;
V – Registrar as entidades não governamentais de atendimentos dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programa de:
a) – orientação e apoio sócio familiar;
b) – apoio socioeducativo em meio aberto;
c) – colocação sócio familiar;
d) – abrigo;
e) – liberdade assistida;
f) – semiliberdade;
g) – internação;
fazendo cumprir as normas previstas no estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069);
VI – Registrar os programas a que se refere o inciso cumprir as normas constantes do mesmo estatuto;
VII – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providencias que julgar cabíveis para a eleição e as posse dos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares do Município;
VIII – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, declarar vago o posto por perda do mandato, nas hipóteses prevista nesta Lei.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 06 (seis) membros, sendo:
I – 03 (três) membros representando o Município indicados pelos seguintes órgãos:
a) – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento;
b) – Secretaria Municipal de educação e Cultura;
c) – Secretaria Municipal de Finanças;
II – 03 (três) membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular:
a) – Igreja Católica;
b) – Igreja Assembleia de Deus;
c) – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Xingu.
Art. 12 – Á função de membros do Conselho é considerado de interesse publico relevante e não será remunerado.

CAPITULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 13 – Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos, ao qual é órgão vinculado.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 14 – Compete ao Fundo Municipal:
I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em beneficio das crianças e do adolescente pelo Estado ou pela União;
II – Registrar os recursos captados pelo Município através de convenio, ou por doações ao Fundo;
III – Manter o Controle escritural das aplicações do conselho Municipal dos Direitos;
IV – Liberar os recursos a serem aplicados em beneficio de criança e adolescente, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos;
V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as Resoluções do conselho Municipal dos Direitos.
Art. 15 – O Fundo será regulamentado por Resolução expedida pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO IV

DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DOS CONSELHOS.

Art. 16 – Fica criado um Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, a serem instados cronológico, funcional e graficamente, digo geograficamente nos termos e Resoluções a serem expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos.
SEÇÃO II

DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 17 – Cada Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de três anos, permitida uma reeleição.
Art. 18 – Para cada conselheiro haverá dois suplentes.
Art. 19 – Compete aos Conselhos Tutelares zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no estatuto da criança e do adolescente.
SEÇÃO III

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 20 – São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membros do Conselho Tutelar:
I – Reconhecia idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Residir no Município;
IV – Diploma de nível superior;
V – Reconhecida experiência de, no mínimo, dois anos com trato com criança ou adolescente.
Art. 21 – Os Conselheiros são eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município, em eleições regulamentares pelo Conselho Municipal dos Direitos e coordenados por comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.
Parágrafo Único – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos prever a composição de chapas, sua forma de registro, forma e prazo para impugnação, registro das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros.
Art. 22 – O Processo eleitoral de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será presidido por Juiz Eleitoral e fiscalizado por membro do Ministério Público.

SESÃO IV

DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS.

Art. 23 – O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo.
Art. 24 – Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão funcionários dos quadros da administração Municipal, mas terão remuneração fixada pelo Conselho Municipal dos Direitos, tomando por base o nível de funcionalismo público de nível superior.
SEÇÃO V

DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS.

Art. 25 – Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção.
Parágrafo Único – Verificando a hipótese prevista neste artigo, o Conselho dos Direitos declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente.
Art. 26 – Serão impedidos de servir o mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sobre genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta, enteado.
Parágrafo Único – Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiçam da infância e da juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrito local.
TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 – No prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação desta Lei, por convocação do chefe do Poder Executivo Municipal, os órgãos e organização a que se refere o artigo 11 se reunirão para elaborar o Regimento Interno do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que elegerão seu primeiro Presidente.
Art. 28 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei, no valor de Cr$ 200.000.000.00 (Duzentos Milhões de Cruzeiros).
Art. 29 – Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 26 de Março de 1993. Em, 26 de Março de 1993.

HUGO VELTER JERÔNIMO
Sec. Mun. De Administração.

ALVES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:115CD805

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2014.

Processo Licitatório nº 010/2014 – Processo Administrativo nº 0515/2014

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 017/2013, encontra-se aberta a licitação na Modalidade
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.
O presente Pregão Presencial tem por objeto a eventual aquisição de produtos alimentícios e material de limpeza para atender a necessidades da prefeitura municipal de São José do Xingu – MT e suas unidades de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia;
24/04/2014. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 09 de Abril de 2014.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial.
Dec. Nº 043/2013.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1B0D4A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADIAMENTO DE PREGÃO 007/2014

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que o recebimento dos envelopes referentes ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO DE MERENDA ESCOLAR", FICA ADIADO PARA O DIA 14 DE ABRIL DE 2014, AS 09:00H**.

São Pedro da Cipa-MT, 09 de Abril de 2014.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:425F0757

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 026/2014

O Município de Sapezal, por intermédio de diversas Secretarias, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 026/2014, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.** Com data Prevista para o dia **28 de abril de 2014**, as **08:00 (oito) horas** o credenciamento e em seguida a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na

sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, *centro*.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:AF51B8CD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 027/2014

O Município de Sapezal, por intermédio de diversas Secretarias, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 027/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA ATENDER EM EVENTOS.** Com data Prevista para o dia **29 de abril de 2014**, as **08:00 (oito) horas** o credenciamento e em seguida a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, *centro*.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:F09A9472

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO MERENDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº. 031/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.204.945/0001-86, com paço municipal na Rua 3, s/nº. Centro, cidade de Serra Nova Dourada-MT, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor EDSON YUKIO OGATHA.

CONTRATADA: Empresa W. RIBEIRO CASCALHO-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. São Paulo 701 centro, em Serra Nova Dourada - MT, inscrita no CNPJ/MF nº 10.613.395/0001-56. Neste ato representado legalmente pela Sra. RONAIR ALVES LUZ RIBEIRO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4123212 SSP/GO, CPF/MF n.º 879.215.701-78, residente e domiciliada nesta cidade a Av. São Paulo 701; resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato, decorrente do processo de licitação, nº 019/2013, gerado pelo Pregão Presencial nº 009/2013 PMSND.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 031/2014-PMSD, celebrado em 06 de março de 2013, proveniente do Processo de licitação nº. 19/2013 – PMSND, Pregão Presencial Registro de Preço nº. 09/2013 – PMSND, para o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Serra Nova Dourada-MT, ao longo de 12 (doze) meses até 06/03/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Enquadra-se constante nos termos do art. 57,§ 4º, da lei nº. 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma PMSND.

Considerando a solicitação feita pela empresa W. RIBEIRO CASCALHO-ME, e que a mesma atendeu as condições contratuais para revisão do preço, juntando notas fiscais que comprovam o aumento do preço.

Considerando que a solicitação realizada pela empresa representa um percentual de aproximadamente de até 10%, para os todos os itens do valor anteriormente contratado.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja o Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 2ª. Das alterações: Os itens relacionados abaixo, vencidos pela empresa **C. M. PAZ COMERCIO – ME**, e **BRUNA DAYANA FARIA FIGUEIREDO - MEI** serão transferidos para a empresa remanescente nas mesmas condições acordadas com o primeiro colocado, conforme segue:

Participante: 6729 -

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI	UN	1.000,00	4,85	4.850,00
2	AÇAFRAO TEMPERO	VD	50,00	3,75	187,50
4	AÇUCAR 2 KG C/15	FRD	90,00	56,25	5.062,50
8	ARROZ DE 5 KG C/ 6	FRD	121,00	76,00	9.196,00
13	BOLACHA DE AGUA E SAL 1KG	CX	60,00	165,00	9.900,00
14	BOLACHA DOCE DE 1KG	CX	52,00	165,00	8.580,00
15	BOLACHA DOCE DE MAISENA 500 GRAMAS	UNI	50,00	3,25	162,50
22	DISPREENDIMENTO GASOSO	KG	85,00	8,99	764,15
23	DOCE DE GOIABA 400G 12 UNIDADES	CX	21,00	54,00	1.134,00
25	ERVILHA 190G	LTS	50,00	1,90	95,00
31	FERMENTO EM PO QUIMICO DE 250GRS	LTS	230,00	4,20	966,00
45	MILHO DE PIPOCA 500G	PCT	200,00	2,00	400,00
46	MILHO VERDE COM LATA DE 190G	LTS	600,00	1,80	1.080,00
53	PIRULITO COM CHICLETE 50 UNIDADES	CX	10,00	78,00	780,00
55	PO DE CAFE TORRADO E MOIDO 500G	FRD	61,00	82,50	5.032,50
61	SAL REFINADO 1 KG C/30 UNI	FRD	26,00	30,00	780,00
63	SUCO DE GARRAFA C/12 UND 500ML	CX	300,00	59,88	17.964,00
64	SUCO EM PÓ 30G C/ 15 UND	CX	100,00	15,00	1.500,00
66	TOMATE	KG	600,00	6,50	3.900,00
					72.334,15

Participante: 8670 -

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	ACHOCOLATADO EM PO 1KG	KG	300,00	12,50	3.750,00
6	APRESUNTADO	KG	100,00	19,00	1.900,00
7	ARISCO SEM PIMENTA 1KG	KG	140,00	7,00	980,00
11	BATATA INGLESA	KG	500,00	3,75	1.875,00
16	BOMBOMS RECHEADOS PACOTE 50 UNIDADES	PCT	30,00	30,00	900,00
24	ERVA DOCE	VD	50,00	4,75	237,50
26	EXTRATO DE TOMATE 1KG	CAX	46,00	75,00	3.450,00
29	FEIJÃO DE 1 KG C/ 30 UNIDADE	FRD	71,00	149,40	10.607,40
30	FERMENTO EM PÓ BIOLOGICO 125 G	UN	180,00	4,15	747,00
32	FLOCOS DE CEREAIS INSTANTANEO - 500 GRAMAS	UNI	100,00	7,25	725,00
33	FRANGO CONGELADO INTEIRO	CX	300,00	134,00	40.200,00
41	MACARRÃO 500G C/ 24 UNID	FRD	46,00	52,00	2.392,00
42	MARGARINA DE 1 KG	UNI	185,00	8,50	1.572,50
44	MILHO DE CANJICA 500G	PCT	500,00	1,50	750,00
48	MUCILON CEREAL INFANTIL400GR	LTS	100,00	11,00	1.100,00
49	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML.	CX	150,00	76,00	11.400,00
54	PIRULITO SEM CHICLETE PC 50 UND	CX	10,00	90,00	900,00
57	POLVILHO DOCE DE MANDIOCA 1KG	KG	500,00	5,50	2.750,00
					86.236,40

Participante: 9366 -

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
5	ALHO	KG	150,00	13,50	2.025,00
10	BANANAS	KG	300,00	4,50	1.350,00
12	BETERABA SEM FOLHAS	KG	500,00	4,20	2.100,00
19	CEBOLA	KG	250,00	3,75	937,50
20	CENOURA	KG	500,00	3,50	1.750,00
21	COCO RALADO 60G	CX	50,00	75,00	3.750,00
27	FARINHA DE MANDIOCA KG	PCT	348,00	7,50	2.610,00
28	FARINHA DE TRIGO COM PCT DE 1 KG	FRD	100,00	36,00	3.600,00
34	FRANGO FILE DE PEITO	KG	30,00	13,00	390,00
35	FUBÁ DE 1 KG C/ 24	FRD	28,00	45,00	1.260,00
37	LARANJA 1	KG	350,00	2,99	1.046,50

38	LEITE EM PÓ 250G C/ 24 UNID	CAX	35,00	243,00	8.505,00
39	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	800,00	16,99	13.592,00
40	MACA	KG	350,00	6,50	2.275,00
43	MASSA PRONTA PARA PASTEL	UN	70,00	5,50	385,00
47	MOLHO DE TOMATE COM 1KG	CX	10,00	70,00	700,00
50	OVOS DE GALINHA 2,5 DUZIAS	CART	200,00	11,25	2.250,00
52	PÉRA	UN	1.000,00	2,20	2.200,00
58	QUEIJO CURADO	UN	40,00	10,00	400,00
59	QUEIJO MUSSARELA	KG	60,00	18,99	1.139,40
60	REPOLHO	KG	300,00	4,00	1.200,00
62	SALSICHA PACOTE DE 5KG	KG	500,00	7,80	3.900,00
65	TEMPERO ARISCO COMPLETO 1KG	KG	100,00	7,99	799,00
					58.164,40
					216.734,95

Cláusula 3ª - Fica a partir deste a Cláusula Quarta “do valor do contrato” no item 4.1, aditivada o valor de R$ 190.302,55 (Cento e noventa mil trezentos e dois reais e cinqüenta e cinco centavos). Para o valor de R$ 216.734,95 (Duzentos e dezesseis mil e setecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Cláusula 4ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 031/2013-PMSND, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Serra Nova Dourada-MT em 27 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome:
CPF nº.

2ª _____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:116B0889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO SISTEMA

CONTRATO Nº: 034/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA /MT E A EMPRESA ACPI-ASSESSORIA CONSULTORÌA PLANEJAMENTO & INFORMÀTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA** - com sede administrativa à Rua 3, s/nº. Bairro Centro, cidade de Serra Nova Dourada – MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 04.204.945/0001-86, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ACPI, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o n. 13.374.302-0, estabelecida à Rua G, n. 01 Morada do ouro, setor norte, representado neste ato pelo seu **representante legal: OSVALDO PEREIRA LEITE** brasileiro, residente e domiciliado em Cuiabá/MT à rua das ORQUÌDEAS, N.º 495,Bairro: jd. Cuiabá. portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 040.466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 039.203.301-10, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO** nos termos do processo licitatório n. 026/2013 de 22 de fevereiro de 2013, realizado na modalidade de Pregão Presencial n.014/2013 com abertura em 07de março de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 13/03/2015;

1.1.2 Reajustar o valor do contrato com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV;

Acrescer em 8.62% (oito inteiros e sessenta e dois centésimos de por cento) do valor total do contrato, correspondente ao valor de acréscimo dos sistemas TRANSPARÊNCIA (01 USUÁRIO) e OUVIDORIA (01 USUÁRIO).

Suprimir em 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos de por cento) do valor total do contrato, correspondente ao valor do sistema tributos (01 usuário);

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e IV da Lei nº 8.666/93, art. art. 65, § 1º, art. 65, parágrafo 2, inciso II, ambos da Lei n. 8.666/93, pelas Cláusulas Terceira e Nona do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Após a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, no percentual de 5,63% (cinco inteiros sessenta e três centésimos por cento) acumulados no período de mar/2013 a fev/2014, conforme previsão na Cláusula Terceira do referido Contrato;

3.2 Após o acréscimo de R$ 5.256,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais) correspondente a 8,62% (oito inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) concernente à inclusão dos sistemas TRANSPARÊNCIA e OUVIDORIA, ambos para 01 (um) usuário;

3.3 Após a Supressão de R$ 2.956,00 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais) correspondente a 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos de por cento) concernente à supressão de 01 (um) usuário do Sistema Tributos;

Valor anterior	R$ 4.813,00 mensal	R$ 57.756,00 (12 meses)
IGP-M	5,63%	
Acréscimo	438,00 mensal	R$ 5.256,00 (12 meses)
Supressão	246,00 mensal	R$ 2.956,00 (12 meses)
Novo valor mensal	R$ 5.275,97	
12 meses	R$ 63.311,64	

3.4 O novo valor global do contrato para a execução dos serviços pelos próximos 12 (doze) meses é de R$ 63.311,64 (sessenta e três mil trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

3.4 O valor mensal para os serviços é de R$ 5.275,97 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais noventa e sete centavos) pelos próximos 12 (doze) meses de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2014, e correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

SERRA NOVA DOURADA – MT**,** 07 de MARÇO de 2014.

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

ACPI- ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÀTICA LTDA
Contratada

Testemunhas

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:72F5329C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CARNE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 44/2013 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA:*ELIANE MARINA BATISTA VIANA*, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 10 dias do mês de abril de 2014, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86, com endereço na Rua 3, s/n°, Centro, CEP 78.668-000, Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr EDSON YUKIO OGATHA, prefeito municipal neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, A empresa: *ELIANE MARINA BATISTA VIANA-MEI, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 11.822.476/0001-24 residente e domiciliada nesta cidade de* Serra Nova Dourada -MT, Estado de Mato Grosso, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela *Sra. ELIANE MARINA BATISTA VIANA, portadora da Carteira de Identidade n.º 33409854760271 SSP/GO, CPF/MF n.º 920.332.451-87. Residente e domiciliada nesta cidade a Rua dos Esportes s/nº;* tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do **PREGÃO nº018/2013, Processo 33/2013** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
– O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte***: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO***.
Fica reajustada, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da Ata e do contrato, os valores registrados no item 01, e item 2 conforme abaixo: Item 01 Valor unitário atual Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro – CARNE BOVINA MOIDA R$ 9,00 R$ 11,00 Item Valor unitário atual Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro – CARNE BOVINA DE 1º R$ 10,00 R$ 12,00.

1.2 - Prorrogação do contrato original nº 44/2013 da Ata nº 018/2013 assinada em 23 de abril de 2013, por mais 12(doze) meses ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que for menor.

1.3 - O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 23 de abril de 2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato nº 44/2013, por mais um período de 12(doze) meses, a partir de 10 de abril de 2014 a 23 de abril de 2015. Tendo em vista o constante nos termos do art. 57,$ 4º, da lei nº. 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3 .1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2014, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade ***33.90.36 mat. Consumo***.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 - O valor pertinente a este aditivo do contrato 44/2013 será empenhado com o Orçamento Anual de 2014.

4.2 - As demais cláusulas do Contrato original permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste Aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93 e assinam o presente.

Serra Nova Dourada – MT, 10 de abril de 2014.

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

ELIANE MARINA BATISTA VIANA -MEI,
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:B85CD6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CASA DE APOIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 039/2014 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA: N.V.SCHERER-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 02 dias do mês de abril de 2014, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86, com endereço na Rua 3, s/n°, Centro, CEP 78.668-000, Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr EDSON YUKIO OGATHA, prefeito municipal neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, A empresa: a Empresa: N V SCHERER – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.120.762/0001-48, representada pelo Sr. NEURI VALTER SCHERER portadora da Cédula de Identidade RG. 1745555-3, SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o nº 226.586.370-04, residente e domiciliado na Rua 07 Nº 957, Centro, Água Boa-MT, CEP: 78.635-000, doravante denominado LOCADORA; celebram o presente instrumento que reger-se-á a Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual n° 12.337, de 10/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar; bem como vinculado ao Processo de pregão presencial n.º. 032/2013 e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
– O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte*:* I – DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) LOCADOR, proprietário (a) do imóvel situado Rua 07 Nº 957, Centro, Água Boa-MT, CEP: 78.635-000, com as seguintes características: 05 quartos, 1 sala, cozinha e área se serviço e 2 banheiros dá em locação AO LOCATÁRIO, que por seu termo o recebe.

PARÁGRAFO 1º - O imóvel, objeto desta locação, servirá às instalações de apoio às pessoas sem recursos financeiros encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde com atendimento de consultas, exames e cirurgias agendadas e em especial serviços de acompanhamento de pacientes até os lugares indicados para tratamento na Cidade de Água Boa-MT;

Fica reajustada, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 039/2013 DO VALOR DO ALUGUEL, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA:
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global a ser pago a título de aluguel do imóvel descrito será de R$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais), que será pago mensalmente, o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) a LOCADORA. A Locação será feita pelo prazo determinado de 12 (doze) meses encerrando o contrato no dia 08 de abril de 2015.

1.2 - Prorrogação do contrato original nº 39/2013 assinada em 08 de abril de 2013, por mais 12(doze) meses ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que for menor.
1.3 - O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 08 de abril de 2015.
CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato nº 39/2013, por mais um período de 12(doze) meses, a partir de 02 de abril de 2014 a 08 de abril de 2015. Tendo em vista o constante nos termos do art. 57,$ 4º, da lei nº. 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3 .1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2014, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária: Despesa 72 Órgão 08 Secretaria Mun de Promoção Social Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social Orç. Proj/ativ. 1.055 – Manutenção e Custeio com Assistência Social Elemento 33.90.39 Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 - O valor pertinente a este aditivo do contrato 39/2013 será empenhado com o Orçamento Anual de 2014.
4.2 - As demais cláusulas do Contrato original permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste Aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93 e assinam o presente.

Serra Nova Dourada – MT, 02 de abril de 2014.

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

N V SCHERER – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:37286B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 02-2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2014
PROCESSO 18/2014

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna Público para conhecimento dos interessados a prorrogação de prazo de recebimento das propostas e documentação do Tomada de Preço nº 002/2014, Processo nº 018/2014, referente ao Aviso de Licitação Publicado no Diário Oficial do Estado de (MT) dia 21/03/2014 e Diário Oficial da União, Diário Oficial da AMM dia 24/03/2014 com abertura do certame dia 11/04/2014 as 08h00min. O recebimento, abertura das propostas e disputa de preços acontecerá no ***dia 28 de abril de 2014 as 08h00min(horário de Brasília)***. Justifica o adiamento do evento em virtude de adequação no edital e Plano de trabalho; Os interessados deverão retirar edital e Plano de trabalho com as devidas alterações na Prefeitura e no email sndourada@hotmail.com, informações pelo telefone (66) 3473.1010 ou 1012.Será devidamente publicado o extrato do aviso na mesma esfera DOE, DOU E DOM.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Visto
EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:34DF398E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE CONTRATO: Nº 001/2014

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e R. D. Comércio de Impressoras Multifuncionais Ltda.
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva em copiadora Canon NP 6050 e Sharp AL 2040, com fornecimento de materiais.
VALOR GLOBAL: R$ 7.150,00
VIGENCIA: 06.02.2014 A 28.12.2014
NOTA DE EMPENHO Nº 0042/2014 - 2
COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.39.00

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:549A7697

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE CONTRATO: Nº 002/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 002/2014
PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Cristovao Servicos De Seguranca Do Trabalho Ltda – Epp
OBJETO: Prestação de Serviços de Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT
VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00
VIGENCIA: 19.03.2014 A 17.04.2014
NOTA DE EMPENHO Nº 0105/2014 -1
COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.39.00

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:61BCF413

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE CONTRATO: Nº 003/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 003/2014
PARTES: Câmara Municipal de Sinop e José Pereira do Nascimento & Cia Ltda - ME.
OBJETO: Serviços de Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças, com exceção de compressores e controle, dos aparelhos de ar condicionado instalados na Câmara Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 19.110,00
VIGENCIA: 20.03.2014 A 19.03.2015
NOTA DE EMPENHO Nº 0106/2014 - 2
COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.39.00

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:B6381003

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2014

Exonera a Sra. Miriam Estela Amorim dos Santos do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Miriam Estela Amorim dos Santos do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04, com efeito retroativo a 01/04/2014.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de abril de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:33C39083

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2014

Nomeia a Sra. Elenice de Paula Teixeira Bedette para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Elenice de Paula Teixeira Bedette para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04, com efeito retroativo a 02/04/2014.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de abril de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:3D544355

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1986/2014

DATA: 02 de abril de 2014

SÚMULA: Dá a denominação de “José Pareja” ao Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua das Primaveras, Jardim Jacarandás, ao lado da Escola Municipal Aleixo Schenatto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das suas atribuições legais faz saber que aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu, Vice-Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "José Pareja" o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua das Primaveras, Bairro Jardim Jacarandás, ao lado da Escola Municipal Aleixo Schenatto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de abril de 2014

JÚLIO DIAS
1º Vice-presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:57332E28

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2014 DE 27/03/2014

CONTRATO N.º 038/2014. Objeto: Contratação da palestrante Lúcia Alves para realização da palestra "Prazer, sou Mulher!", através da empresa MIX PALESTRAS E EVENTOS LTDA-EPP, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento. CONTRATADA: MIX PALESTRAS E EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ n.º 13.293.855/0001-08, assina pela empresa a Sócia Proprietária Sra. MARY TAYAR OLIVEIRA - CPF/MF n.º 118.681.868-90. VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: 2020.339039.00000.100.000000. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: Juarez Alves da Costa, Prefeito, CPF: 478.430.809-10. Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2014 – Fundamentada na Lei n° Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Data de inicio: 27/03/2014. EXECUÇÃO: 28 (vinte e oito) de março de 2014. Vigência: 02 (dois) meses.

Sinop-MT, 09 de Abril de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8E120225

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2014 DE 02/04/2014

CONTRATO N.º 040/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Criação, Desenvolvimento, implantação, Hospedagem e Manutenção, do Site Oficial da Prefeitura de Sinop – MT; Atendendo as necessidades da Administração Municipal. CONTRATADA: MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME, CNPJ n.º 14.728.004/0001-03, assina pela empresa seu Proprietário Sr. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.222.971-07. VALOR TOTAL: R$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais). Atividade: 2011 – 2016 – 2021 – 2075 – 2037 – 2042 – 2092 – 2040 – 2084 – 2052 – 2029 – 2050 – 2024 - 2104. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: Juarez Alves da Costa, Prefeito, CPF: 478.430.809-10. Ref.: Pregão Presencial Nº 009/2014 – Fundamentada na Lei n° Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Data de inicio: 02/04/2014. Vigência: 12 (doze) meses.

Sinop-MT, 09 de Abril de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8D68FFB9

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2014 DE 03/04/2014

CONTRATO N.º 041/2014. Objeto: Locação de um imóvel Comercial em alvenaria, situado à Avenida dos Ingás esquina c/ Rua dos Buritis nº 1.075 – Jd. Maringá-II, na cidade de Sinop estado de Mato grosso. Destinado à instalação de Extensão da Escola Estadual Cleufa Hubner, que atende alunos da E.M.E.B. Jd. Paraíso - atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE SINOP - CNPJ n.º 15.084478/0036-44, assina pela Locadora Padre e procurador o Sr. KARL MANFRED THALLER - CPF/MF n.º 156.103.491-68. VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais). ATIVIDADE/DOTAÇÃO: 2057.339039.0000.0101.000000. LOCATARIA: Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: Juarez Alves da Costa, Prefeito, CPF: 478.430.809-10. Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2014 – Fundamentada na Lei n° Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Data de inicio: 03/04/2014. EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) meses. Vigência: 03/04/2014 A 02/08/2014 (Três de Abril de Dois Mil e Quatorze a Dois de Agosto de Dois Mil e Quatorze).

Sinop-MT, 09 de Abril de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8468734D

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2014 DE 08/04/2014

CONTRATO N.º 042/2014. Objeto: Locação de um imóvel Comercial em alvenaria, situado à Rua Colonizador Enio Pepino s/nº Bairro São Cristóvão, na cidade de Sinop Estado de Mato Grosso, destinado a instalação da Coordenadoria de Esportes e do Ginásio de Esportes São Cristóvão - atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE. LOCADORA: PARÓQUIA SÃO CRISTOVÃO - MITRA DIOCESANA DE SINOP - CNPJ n.º 15.084478/0019-43, assina pela Locadora Pároco: JOSÉ CARLOS TIMÓTEO - CPF/MF n.º 945.278.496-20. VALOR MENSAL: R$ 6.030,00 (Seis Mil e Trinta Reais). ATIVIDADE/DOTAÇÃO: 2029.339039.00000.1.00000000. LOCATARIA: Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: Juarez Alves da Costa, Prefeito, CPF: 478.430.809-10. Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2014 – Fundamentada na Lei n° Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Data de inicio: 03/04/2014. EXECUÇÃO: 12 (Dose) meses. Vigência: 08/04/2014 A 07/04/2015 (Oito de Abril de Dois Mil e Quatorze a Sete de Abril de Dois Mil e Quinze).

Sinop-MT, 09 de Abril de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F404BBF2

DEPTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando a conclusão do relatório da Comissão Processante Permanente instituída pela portaria nº 039/2014, que apurou irregularidades na execução do contrato nº 027/2012, notificamos a empresa CONSERV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (06.072.613/0001-10) para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis exerça seu direito ao contraditório e apresente defesa escrita. A defesa deverá ser protocolada no endereço Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-210, em horário comercial, ou ainda pelo email licitacao@sinop.mt.gov.br ou fax (66) 3517-5298. Informamos que a íntegra do processo se encontra disponível para vistas no endereço supramencionado.

Sinop, 9 de abril de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C.P.P.
Portaria Nº 039/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8DA95DD5

DEPTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o relatório da Comissão Processante Permanente instituída pela portaria nº 039/2014, que apurou irregularidades na execução do contrato nº 043/2012, notificamos a empresa CONSERV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (06.072.613/0001-10) para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis exerça seu direito ao contraditório e apresente defesa escrita. A defesa deverá ser protocolada no endereço Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-210, em horário comercial, ou ainda pelo email licitacao@sinop.mt.gov.br ou fax (66) 3517-5298. Informamos que a íntegra do processo se encontra disponível para vistas no endereço supramencionado.

Sinop, 9 de abril de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C.P.P.
Portaria nº 039/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:99B75700

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014 SRP Nº 038/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Reatores destinados à manutenção da Iluminação Pública para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 11/04/2014, às 09:30h (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 28/04/2014 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site **www.cidadecompras.com.br**. INTEGRA do EDITAL: por meio do site **www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.**

SINOP-MT, 09 de abril de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2A394F83

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 SRP 039/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 SRP 039/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de solo laterítico (cascalho) para recuperação de Ruas, Avenidas, Estradas Vicinais e Pontes do Município de Sinop/MT; atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. ABERTURA da SESSÃO 28/04/2014 às 15:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 09 de abril de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeira – Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:05F6BEC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 049/2014

DATA: 07 de abril de 2014

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 247/2013, de 05 de dezembro de 2013, que aprovou o loteamento denominado de "Jardim Atenas".

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 247/2013, de 05 de agosto de 2013, que aprovou o Loteamento Residencial/Comercial denominado "JARDIM ATENAS", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Residencial/Comercial denominado "JARDIM ATENAS", de propriedade da empresa PLANEJE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.822.906-0001-57, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino nº1543, Sala A, nesta ciade de Sinop, Estado de Mato Grosso, localizado na área de terra denominada Chácara nº 543-A/544, Bairro de Chácaras Sinop, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - MT, com área total escriturada e loteada de 16,3949 hectares ou 163.949,70 m² (cento e sessenta e três mil e novecentos e quarenta e nove metros quadrados e setenta decimetros quadrados). assim distribuídos:

a) Área de Lotes 93.908,57m2
b) Área Institucional 9.904,79 m2
***c) Área de Arruamento** 43.433,21 m2*
d) Área Verde 16.703,13m2
Área Total 163.949,70 m²"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 07 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ALCIONE DE PAULA
Diretor Executivo PRODEURBS

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A5D55927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 267/2014

DATA: 07 de abril de 2014

SÚMULA: Nomeia membros do Grupo Executivo para a Adequação do Plano Municipal de Educação de Sinop - MT.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir e designar membros para compor o Grupo Executivo para Adequação do Plano Municipal de Educação de Sinop - MT, a fim de organizar e capacitar o Fórum Municipal de Educação, reorganizar as metas, os objetivos e as estratégias que

se vinculem a cada uma das 20 (vinte) Metas do Plano Nacional de Educação.

Art. 2º. O Grupo Executivo de que trata a presente será composto pelos seguintes profissionais da Educação:

Alexandra Cristina da Rosa Cortes
Matrícula: 3982

Marineide Oliveira Marques
Matrícula: 6441

Carla Sprigão Ponce
Matrícula: 4039

Marisa Lemes
Matrícula: 6433

Marlão A. Damaceno
Matrícula: 2913

Maria do Socorro Pereira Cruz
Matrícula: 11020

Anderson Maciel de Souza
Matrícula: 7079

Sandra C. Donato Ferreira
Matrícula: 4103

Raquel lima Veras Mazocco
Matrícula: 7412

Maria Socorro Aissa
Matrícula: 7472/5103

Telvia Moura Marques
Matrícula: 2985

Taciana Balth Jordão
Matrícula: 1966

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 07 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:379921E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 268/2014

DATA: 09 de abril de 2014.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos e responsabilidades envolvendo o servidor VALDINEI MONTEIRO DA SILVA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Marineide de Oliveira Marques, Andrielli Silva dos Santos Stanghilin e Wiviane Lautert da Cruz Deconto para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor VALDINEI MONTEIRO DA SILVA.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 09 de abril de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:768A05C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993, resolve por **CANCELAR**, o Processo Licitatório na Modalidade **Tomada de Preço nº 008/2014**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS DO BAIRRO RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO, MEDIANTE CONVÊNIO DE Nº 013/2013, PROCESSO 51.374-0/2013 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA E O MUNICÍPIO DE SORRISO DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO."** Este cancelamento é motivado pela solicitação da Engenheira Civil responsável pelo projeto, conforme Ofício n. 137/2014 que informa que foram encontrados erros na Planilha Orçamentária que devem ser ajustados junto a SINFRA, órgão detentor do convênio. Assim, por razões de interesse técnico e administrativo, e por parecer favorável quanto à mesma, expedido pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitação do Município.

DILCEU ROSSATO
Prefeito do Municipio de Sorriso

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E733ED54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2014

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, resolve por **CANCELAR**, o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº 025/2014**, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição materiais e equipamentos destinados a instalação do Consultório Oftalmológico no Município de Sorriso, para atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Termo de Referência**. Este cancelamento é motivado pela solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por razões de interesse técnico e administrativo, e por parecer favorável quanto à mesma, expedido pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitação do Município.

DILCEU ROSSATO
Prefeito do Municipio de Sorriso

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira do Municipio de Sorriso

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:289DED49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Nº 006/2014 - SFS

Pregão Presencial n° 090/2013 – Ata de Registro de Preços N° 199/2013.
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Móveis para Escritório para as Secretarias Municipais.
EMPRESA CONTRATADA: JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME.
PONTOS DE IRREGULARIDADES: Depreende-se da reclamação do ofício PATRI n° 58/2014 do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, que a Empresa Supra citada, **não vem cumprindo o estabelecido na Cláusula Quarta – Da Entrega e do Prazo, especificamente no item abaixo descrito**:
4.1 – O prazo de entrega dos Equipamentos e Móveis será de no prazo de de 15 (quinze) dias úteis.
Conforme relatado no oficio acima citado, foi encaminhada as requisições n° 326/2014 de 13/03/2014, 943/2014 de 06/03/2014 e 964/2014 de 06/03/ 2014, e confirmado o recebimento pelo Sr. Carlos Pinheiro na mesma data. Porém, até a data desta notificação, os referidos materiais não haviam sido entregues.
Assim, fica a Empresa **NOTIFICADA proceder** à entrega nos termos da Requisição dos produtos n° 326/2014, requisição 943/2014 e requisição 964/2014 encaminhada pelo Departamento de Patrimônio e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Sorriso, e que nas próximas solicitações, sejam obedecidas o prazo de entrega conforme disposto na **Cláusula Quarta – Da Entrega e do Prazo**, sob pena de que lhe sejam aplicados as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e edital de licitação. Por fim, salientamos que não há embasamento jurídico para a negativa da Empresa, pois conforme estabelecia o edital e a Ata de Registro de Preços, as entregas poderiam ser parceladas, diante da necessidade da Secretaria solicitante.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: até 05 dias após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:F87B42BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2014

Acolho na íntegra os Pareceres Jurídicos que opinam pelo conhecimento dos recursos interpostos pelas empresas **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ N. 08.139.622/0001-07 e CLINICA DIETÉTICA LTDA, CNPJ N. 01.240.677/0001-60,** para no mérito negar-lhes provimento. Encaminhe-se cópia dos Pareceres e despacho para as Empresas. No entanto, por razões de interesse público entendo ser necessária a análise das especificações técnicas dos produtos adquiridos para que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento avalie se não está havendo direcionamento em seu pedido. Diante disso, determino que seja **CANCELADO** o Pregão Presencial 018/2014 para que sejam atendidas as solicitações supra.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:2FAE7A3E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 134/2013

REPUBLICADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã - (MT)
Contratado: Realize Viagens e Turismo Ltda-ME. C.N.P.J n° 10.383.573/0001-02
OBJETO: Prestação de serviços de emissão de passagens aéreas para exercício de 2014. Valor do Termo R$ 48.718,80- assinatura do termo em 31/12/2013. CV 17

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:C0B6EECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 29/2014.
TIPO: MENOR PREÇO.
A Prefeitura de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 29/2014, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas locais, do dia 24 de Abril de 2014, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Cujo objeto é, contratar empresa para prestação de serviços de mecânica para manutenção de veículos e maquinários do Município de Tabaporã-MT. Edital com maiores esclarecimento poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 07:30hs as 11:00 hs e das 13.00hs as 15:00hs local ou no site www.tabapora.mt.gov.br, contatos pelo fone (oxx66) 3557.1415/1505 R 39.

Município de Tabaporã/MT. 09 de Abril de 2014.

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:B08EC319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2014

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 90/2014, publicada em 24/02/2014, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2014:

Art. 1º - Divulgar o Gabarito preliminar do referido teste seletivo;

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã, MT, em 07 de Abril de 2014.

KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES
Presidente da Comissão Organizadora

Visto:

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

SIRINEU MOLETA
Secretário Municipal Saúde

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014
CARGO – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

GABARITO

Questão	A	B	C	D
01			X	
02			X	
03				X
04	X			
05			X	
06	X			
07				X
08	X			
09				X
10		X		
11				X
12				X
13		X		
14			X	
15		X		
16			X	
17				X
18		X		
19		X		
20			X	
21		X		
22				X
23		X		
24		X		
25			X	

Publicado por:
Jessika Aline Leite Tome
Código Identificador:913B8044

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/ADM/2014

CONTRATO Nº 046/ADM/2014	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ A. C. CARPENEDO & CIA LTDA/** LOCAÇÃO DE MÁQUINA TRATOR ESTEIRA COM POTENCIA MÍNIMA DE 140 HP, (COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL) PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT/ R$48.000,00/ DATA DA ASSINATURA: 02/04/2014.

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:782CD579

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00010000046/2013/ADM/2014

TERMO ADITIVO Nº 00010000046/2013/ADM/2014	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ A. C. CARPENEDO & CIA LTDA/** LOCAÇÃO DE MÁQUINA TRATOR ESTEIRA COM POTENCIA MÍNIMA DE 140 HP, (COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL) PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT/ R$48.000,00/ DATA DA ASSINATURA: 02/04/2014.

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:F144AA3C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/ADM/2014

CONTRATO Nº 042/ADM/2014	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CITYPLAN – CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA /** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA EXECUTAR PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, CONTRATO Nº 0305282-6, DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MANÉ GARRINCHA - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, FAIXA 01 - RECURSOS FAR / R$155.751,10/ DATA DA ASSINATURA: 27/03/2014.

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:CC3165BB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/ADM/2014

CONTRATO Nº 049/DM/2014	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ DATA MED LTDA - CLINICA DOYON** / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DE RAIO-X DIGITAL E MAMOGRAFIA DIGITAL / R$224.880,00 / DATA DA ASSINATURA: 07/04/2014.

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:42A0ABDF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2014 DE 04 ABRIL DE 2014.

Art. 1º. EXONERAR, dia 07/04/2014, a pedido, a servidora Pública Municipal Sra. ANA GRABRIELI DE LIMA BRESCIANI, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 6º do Decreto nº 025/2012, de 06 de Março de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:11D2CCCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2014 DE 04 ABRIL DE 2014.

Art. 1º. EXONERAR, dia 04/04/2014, a pedido, o servidor Público Municipal Sr. RAMIRO DE ARAUJO LINCK, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 1º do Decreto nº 027/2012, de 09 de Março de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:64F8E1C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 076/2014/GP/PMT, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor LUIZ BARBOSA DE SOUZA JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 1373973-5 SSP/MT e CPF nº 005.589.941-21 para ocupar o cargo em comissão de GERENTE.
Art. 2º. O Servidor nomeado pela presente portaria será lotado na Gerência de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 08.001.10.301.0234.2093 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Saúde, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.
Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se,

CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:CA586DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2014/GP/PMT DE 01 DE ABRIL 2014.

Art. 1º. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, Sra. ADIVANE ELIZA ZOTTIS, eletiva no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As férias concedidas a Sra. ADIVANE ELIZA ZOTTI, são referentes ao período aquisitivo de 04/04/2013 a 03/04/2014, o qual entrará em gozo de férias a partir do dia 04 de Maio do ano de 2014, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 03 de Junho do ano de 2014.

Art. 3º. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, Sr. DIRCEU MELCHIOR, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. As férias concedidas ao Sr. DIRCEU MELCHIOR, são referentes ao período aquisitivo de 18/05/2012 a 17/05/2013, o qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de Maio do ano de 2014, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de Maio do ano de 2014.

Art. 5º. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSELITO BARROSO DE ALMEIDA, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 6º. As férias concedidas ao Sr. JOSELITO BARROSO DE ALMEIDA, são referentes ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014, o qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de Maio do ano de 2014, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de Maio do ano de 2014.

Art. 7º. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, Sra. CELI MARLENE VAN DER VEEN RUNKE, contratada no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 8º. As férias concedidas a Sra. CELI MARLENE VAN DER VEEN RUNKE, são referentes ao período aquisitivo de 08/01/2013 a 07/01/2014, o qual entrará em gozo de férias a partir do dia 02 de Maio do ano de 2014, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 01 de Junho do ano de 2014.

Art. 9º. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, Sr. JONAS MARQUINHOS CHAPARINI, efetivo no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, ocupando o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 10. As férias concedidas ao Sr. JONAS MARQUINHOS CHAPARINI, são referentes ao período aquisitivo de 30/08/2011 a 29/08/2012, o qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de Maio do ano de 2014, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de Maio do ano de 2014.

Art. 11. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, Sr. ANTONIO MARCOS DA SILVA, efetivo no cargo de MECÂNICO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 12. As férias concedidas ao Sr. ANTONIO MARCOS DA SILVA, são referentes ao período aquisitivo de 15/04/2012 a 14/04/2013, o qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de Abril do ano de 2014, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 01 de Maio do ano de 2014.

Art. 13. A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:99A02E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2014/GP/PMT, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Art. 1º. Por força da presente portaria, fica concedido a partir de 01/04/2014 LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipal, Senhora CAMILA DA SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo contratada de PROFESSOR 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. O afastamento concedido a servidora Sra. CAMILA DA SILVA MONTEIRO, findar-se-á em 28 de setembro do ano de 2014.
Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:73944353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2014/GP/PMT, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Art. 1º. EXONERAR, a servidora Pública Municipal, Senhora TAMIRYS EDUARDA NERATKA do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO I, lotada na Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. NOMEAR, a Servidora Pública Municipal, Senhora TAMIRYS EDUARDA NERATKA, no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II.
Art. 3º. A servidora nomeada pela presente portaria será lotada na Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.
Art. 4º. A servidora nomeada permanecerá exercendo cumulativamente a função de COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON MUNICIPAL desempenhando as atribuições de seu cargo na Coordenadoria Municipal de Defesa ao Consumidor – PROCON MUNICIPAL na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 03.001.04.123.0206.2007 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Administração, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.
Art. 6º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art.1º da Portaria nº 252/2013/GP/PMT, de 01 de Outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:86A8625C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/2014/GP/PMT, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora CELI MARIA GOLOMBIEWSKI, portadora da cédula de identidade nº 3082754098 SSP/RS e CPF nº 023.268.211-90 para ocupar o cargo em comissão de GERENTE.
Art. 2º. O Servidor nomeado pela presente portaria será lotado na Gerência de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 04.001.15.452.0209.2010 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Infraestrutura e Obras, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.
Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:89FD7B49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2014/GP/PMT, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Art. 1º. Por força da presente portaria, fica concedido a partir do dia 02/05/2014 até 30/07/2014, LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Senhora DIRCE NETTO CASSANELLI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. A Licença Prêmio concedida a Servidora Pública Municipal Sra. DIRCE NETTO CASSANELLI é referente ao período aquisitivo 17/02/1997 à 16/02/2002.
Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:33049575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2014/GP/PMT, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Art. 1º. Por força da presente portaria, fica concedido a partir do dia 02/04/2014 até 30/06/2014, LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Senhora MARIANA JOSEFA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. A Licença Prêmio concedida a Servidora Pública Municipal Sra. MARIANA JOSEFA DA SILVA é referente ao período aquisitivo 08/02/2007 à 07/02/2012.
Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:2854CB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 25/2014, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **Contratação de serviço de assessoria para apuração do índice e participação do município de Tapurah, na arrecadação do ICMS, cota parte 25% a vigorar no ano de 2015 e apuração e monitoramento das informações dos valores do ITR (imposto territorial rural), no Município de Tapurah-MT, referente ao ano de 2013**. Nesta sagrou se vencedora a empresa: **ELITON LUIZ LOPES BARROS ME** com o valor global de R$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais).

Tapurah - MT, 09 de abril de 2014

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:C3575EB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 01/2014

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO HONORARIO DA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE AO SR JOSE FELICIANO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, nos termos do Inc II do Artigo 164 do regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA, e eu PRESIDENTE, PROMULGO o seguinte:
DECRETO:
Art. 1º - Concede Título de Cidadão Honorário da Cidade de Terra Nova do Norte ao Senhor José Feliciano dos Santos**,** pelos relevantes serviços prestados ao municipio, com dedicação, competência e espirito de coletividade.
Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia, aos oito dias do mês de abril de dois mil e catorze.

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:1D4089EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PP 23.2014

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização do Pregão Presencial 23/2014 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **16/04/2014 às 08:00 horas.**
Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ter sido necessário pois até a presente data não interessados em participar do licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 09 de abril de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:7C366CD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO PP 19.2014

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da Pregão Presencial 19/2014 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **14/04/2014 às** 08:00 horas.
Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ter sido necessário pois até a presente data não interessados em participar do licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 01 de abril de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:448B1395

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 002/2014

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2014, que trata da CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR GERENCIAR E FAZER PRODUZIR O VIVEIRO PUBLICO MUNICIPAL. A Favor da Empresa IRAIDES TEIXEIRA DA SILVA - ME, com o CNPJ: 19.065.921/0001-60 no Valor de R$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

Tesouro, 02 de abril de 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:5FCBA951

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

A Pregoeira e Comissão de Apoio **TORNAM** PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial nº 006/2014, cujo objeto é a contratação de fisioterapeuta para atender ao NASF. Foi vencedora do certame:
RAYSSA REIKNNA LIMA GROSSI, com o valor de R$ 16.200,00

Torixoréu – MT, 09 de abril de 2014.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:D686A544

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 903, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2014.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 526, de 16 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária do Exercício de 2014);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.001 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇAO E FISCALIZAÇÃO
(48) 04.123.0009.2 009-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 10.000,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
(82) 12.366.0010.2.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 7.000,00.
05.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
(98) 12.365.0010.2.018-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R$ 61.000,00.
(100) 12.365.0010.2.018-3390.30.00.00.00– Material de Consumo = R$ 20.000,00.
(102) 12.365.0010.2.018-3390.39.00.00.00– Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 10.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001– GABINETE DO SECRETARIO
(128) 10.122.0019.2.039-3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas = R$: 120.000,00.
06.002- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(149) 10.301.0014.2.026-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R$ 8.000,00.
(156) 10.301.0014.2.027-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R$ 25.000,00.
(159) 10.301.0014.2.027-3390.36.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 40.000,00.
(200) 10.305.0017.2.037-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 7.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
07.001 – GABINETE DO SECRETARIO
(203) 08.244.0020.2.042-3390.14.00.00.00– Diarias- Civil = R$ 4.000,00.
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(227) 08.244.0024.2.050-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 15.000,00.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO
08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO
(254) 15.451.0028.2.055-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 35.000,00.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 – GABINETE DO SECRETARIO
(278) 20.606.0031.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 10.0000,00.
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
10.001 – GABINETE DO SECRETARIO
(284) 27.812.0032.2.058 -3390.30.00.00.00 –Material de Consumo = R$ 7.000,00.
(286) 27.812.0032.2.058 -3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 10.000,00.
(290) 27.812.0033.1.081 -3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 10.000,00.
TOTAL = R$ 399.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO
(15) 04.122.0003.2.003-3190.11.00.00.00– Vencimentos e Vantagens Fixas- = R$ 50.000,00.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO
(30) 04.122.0006.2.008 -3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 97.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(157) 10.301.0014.2.027-3390.34.00.00.00–Outras Desp. Pessoal dec. Cont. Terc. = R$ 121.000,00.
(171) 10.302.0015.2.031-3190.11.00.00.00– Vencimentos e Vantagens Fixas. = R$ 131.000,00.
TOTAL = R$ 399.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de março de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:8691C7E1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 904, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Decreta ponto facultativo no dia 11 de abril de 2014.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
A campanha nacional "Viva seu Município" que tem por objetivo resgatar a autonomia financeira dos municípios;
A omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;
O comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;
A necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de abril de 2014.
Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:
a) serviços de saúde
b) serviços de limpeza urbana;
c) serviços de educação;
d) serviços de assistência social.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de abril de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:E416417D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2014

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2013 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal em Exercício de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo realizado em 13 de dezembro de 2013 e homologado em 27 de dezembro de 2013;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2013;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: MOTORISTA

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALEX DE SOUZA	260	5º - Classificado
CLAUDIO PEREIRA	129	6º - Classificado

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO - 20 H/S

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELISENA LINS MARCON	070	11ª - Classificada
ARIELA TALITA DOS SANTOS	173	12ª - Classificada
GRACIELLE DOS SANTOS F. DEBARBA	241	13ª - Classificada

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS
· Carteira de Identidade;
· Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
· Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
· CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para Motorista;
· Certidão de Nascimento de filhos e de Casamento, se for o caso.
· Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:
· Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 07 de abril de 2014.

ERINEU DIESEL
Secretário Mun. de Administração

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:0C8B09B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vale de São Domingos, 07 de Abril de 2014

Daniel Gonzaga Correa, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Publica a ser realizada no dia 14 do mês de Abril de 2014 as 15:00 horas no plenário da Câmara Municipal.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é ouvir a população do município com a finalidade de discutirmos a LDO (Lei de diretrizes Orçamentarias) para o exercício de 2015

Atenciosamente

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:F428EC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 28/2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***DANIEL GONZAGA CORREA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora, FABIANA CRISTINA SIMMI DOS REIS, portador do RG: 19576374 SSP/MT e do CPF: 005.539.031-52, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme requerimento recebido na data de 04/04/2014 solicitando a sua exoneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 07 de ABRIL de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:F4790FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2014;**OBJETO**: **Aquisição de Refeição em marmita para atender a secretaria de Infra-Estrutura..DATA DE ABERTURA**:29/04/2014 AS 08:00 HORAS, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13/2014;**OBJETO**: **Aquisição de produtos de panificadora..DATA DE ABERTURA**:29/04/2014 AS 10:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das

07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.

Vale de São Domingos – MT, 09 de Abril de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Presidente Pregoeiro

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:157C5367

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 361 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **BRUNO DO AMARAL MOTA**, CPF nº. **025.626.131-80**, classificado (a) em **37º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3AB1F106

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 336 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **PATRÍCIA NUNES CIRELO**, CPF nº. **019.114.761-30**, classificado (a) em **241º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1196D51A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 272 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **GISELE PAULINI DE SOUZA**, CPF nº. **701.891.531-72**, classificado (a) em **28º lugar**, para exercer o Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (SMS)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:89FD5391

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 273 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **GISELY MARIA DOS SANTOS**, CPF nº. **947.356.031-15**, classificado (a) em **66º lugar**, para exercer o Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5F36E033

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 275 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (FUSVAG)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **GRIZIELA PEREIRA DA ROSA**, CPF nº. **814.346.771-68**, classificado (a) em **49º lugar**, para exercer o Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (FUSVAG)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D178A272

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 277 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **JUCILEI AUXILIADORA**

LEITE FERRAZ, CPF nº. **901.151.631-15**, classificado (a) em **71º lugar**, para exercer o Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:193536E3

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

Na Publicação do Extrato do 2º Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preço n°.67/2013 – PP nº. 44/2013, firmado entre a Empresa **A DE S LACERDA JUNIOR-ME** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), em 08/04/2014, página 167, especificamente linha 17, RATIFICA-SE: **Onde se lê:** 999/999; **Leia-se:** 204/999.

Várzea Grande-MT, 08 de Abril de 2014.

Signatários:
DAUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH
Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

A DE S LACERDA JUNIOR-ME
CNPJ Nº.12.978.794/0001-41

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AC5E0D1D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 279 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **JULIANA FERNANDES CABRAL**, CPF nº. **026.103.551-73**, classificado (a) em **34º lugar**, para exercer o Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (SMS)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:859A2182

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 283 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **LETYCIA CAMARGO DA SILVA**, CPF nº. **027.127.301-19**, classificado (a) em **35º lugar**, para exercer o Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (SMS)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D98A6857

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 291 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **RAYSSA BASILIO ARANTES**, CPF nº. **023.337.601-17**, classificado (a) em **27º lugar**, para exercer o Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (SMS)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5E0B359C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 284 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **LIRIANA AMORIM DOS REIS**, CPF nº. **965.814.251-68**, classificado (a) em **29º lugar**, para exercer o Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (SMS)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9FBEDFE7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 293 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ROSELANEY RITA**

DELMÃO DOS SANTOS, CPF nº. **926.974.961-49**, classificado (a) em **61º lugar**, para exercer o Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D68A47D3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 290 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **PAULINA RITA DA SILVA**, CPF nº. **544.566.301-91**, classificado (a) em **62º lugar**, para exercer o Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:71606A88

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 292 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ROBSON BRAGA DA SILVA**, CPF nº. **935.622.761-68**, classificado (a) em **63º lugar**, para exercer o Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5912F3BA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 287 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **MARINETE SANTANA DA SILVA**, CPF nº. **459.669.901-15**, classificado (a) em **65º lugar**, para exercer o Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:63323736

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 285 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA**, CPF nº. **801.972.131.20**, classificado (a) em **70º lugar**, para exercer o Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AA42F47C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 280 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **KATIA REGINA DE ALMEIDA**, CPF nº. **411.338.461-49**, classificado (a) em **76º lugar**, para exercer o Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F6821EF3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 281 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL**

SUPERIOR DO SUS – ASSISTENTE SOCIAL/40hs (SMS), conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **LAURA FERNANDA COSTA NUNES**, CPF nº. **002.354.611-56**, classificado (a) em **7º lugar**, para exercer o Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – ASSISTENTE SOCIAL/40hs (SMS)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:01BCA9FD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 294 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ROSELENE DE LIMA FERREIRA**, CPF nº. **544.354.981-20**, classificado (a) em **64º lugar**, para exercer o Cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40hs (SMS)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:431EAF8A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 296 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (FUSVAG)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **VALDETE LUCIANI NUNES**, CPF nº. **829.063.431-53**, classificado (a) em **43º lugar**, para exercer o Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (FUSVAG)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F3309211

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 288 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (FUSVAG)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **NAILA IZABEL ALVES RODRIGUES**, CPF nº. **667.819.061-00**, classificado (a) em **47º lugar**, para exercer o Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (FUSVAG)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2EFECCF9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 295 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (FUSVAG)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **SUELLEN LAVOYER ZONATTO**, CPF nº. **334.066.378-50**, classificado (a) em **52º lugar**, para exercer o Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (FUSVAG)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:16E7CA2D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 297 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ADILA DOS SANTOS BENEVIDES CORDEIRO**, CPF nº. **874.961.601-30**, classificado (a) em **259º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AD30C055

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 298 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ADRIANE CRISTINE DE FIGUEIREDO**, CPF nº. **702.747.541-34**, classificado (a) em **224º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:752F04AE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 320 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA**, CPF nº. **532.122.581-87**, classificado (a) em **226º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:27D7EF60

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 305 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **APARECIDA CONCEIÇÃO BENETOLLI**, CPF nº. **514.013.391-15**, classificado (a) em **249º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1FD7CB73

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 308 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **CLEINER RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº. **242.008.671-68**, classificado (a) em **251º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C8AC5420

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 309 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **DANUBIA DE ASSUNÇÃO LOPES**, CPF nº. **692.892.121-87**, classificado (a) em **272º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4AE5B23E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 307 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ARLENE ALVES DE ALMEIDA RAMOS**, CPF nº. **569.730.981-34**, classificado (a) em **248º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D65AE0AF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 316 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **IVANY SOUSA NASCIMENTO ALMEIDA**, CPF nº. **781.204.891-87**, classificado (a) em **262º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A2E36E9E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 313 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **EVA JESUINA DA SILVA**, CPF nº. **821.902.671-53**, classificado (a) em **244º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E8B1812C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 317 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **JOÃO DE DEUS ALMEIDA DE SOUZA**, CPF nº. **230.193.011-49**, classificado (a) em **260º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:695E1BB4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 311 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ENEDINA RODRIGUES DE JESUS PEREIRA**, CPF nº. **535.696.101-44**, classificado (a) em **265º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FCB80425

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 312 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ÉRIKA FERRARI**, CPF nº. **919.918.031-68**, classificado (a) em **232º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:88535C8D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 321 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **KATIA MACHADO DA SILVA**, CPF nº. **415.385.101-97**, classificado (a) em **233º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:98B1F014

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 330 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ROCHA**, CPF nº. **888.997.801-53**, classificado (a) em **269º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F9092BA6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 335 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **NOELI LOPES MAGALHÃES**, CPF nº. **458.781.881-04**, classificado (a) em **270º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3AE57FBA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 344 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **SHIRLEY DA SILVA QUEIROZ**, CPF nº. **000.374.311-02**, classificado (a) em **276º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B5B5720B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 304 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **APARECIDA BARBOSA**, CPF nº. **651.107.901-59**, classificado (a) em **278º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:15572CD5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 300 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ANA MARIA ALVES DE SOUZA SANTOS**, CPF nº. **793.089.371-53**, classificado (a) em **281º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:28948E9F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 331 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **MIRALUCY PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº. **393.706.661-68**, classificado (a)

em **253º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A3B3696D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 349 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **VALDECI RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº. **384.319.041-00**, classificado (a) em **254º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0E17CC1A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 325 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **LIDIA TEIXEIRA ALMEIDA PONCIANO**, CPF nº. **469.266.741-91**, classificado (a) em **257º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C1BC863B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 342 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ROZILENE BARROS VIEIRA**, CPF nº. **708-275-241-53**, classificado (a) em **271º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:68287868

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 339 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ROSIELEM BEZERRA ORTIZ**, CPF nº. **931.090.592-15**, classificado (a) em **258º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DDB88A84

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 343 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **SEVERINO CORCINO DE ARAÚJO**, CPF nº. **639.865.664-49**, classificado (a) em **263º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A33E3640

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 334 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme

Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **NATACHA WOSNIK**, CPF nº. **014.676.171-56**, classificado (a) em **266º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1C02CF4B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 340 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ROSIMAR VIEIRA PEREIRA**, CPF nº. **698.927.761-00**, classificado (a) em **280º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8F9BCD69

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 319 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **JULIANA CRISTINI BACH FERREIRA**, CPF nº. **019.075.561-09**, classificado (a) em **282º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E2A0934A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 348 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **THAYNARA SANTOS BARROS**, CPF nº. **021.644.431-44**, classificado (a) em **283º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0AF57A78

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 332 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **MIRELLI SILVESTRE BIGNARDE**, CPF nº. **024.921.631-05**, classificado (a) em **285º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0949414B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 322 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **LAIARA CEGATI DE SOUZA**, CPF nº. **919.468.831-15**, classificado (a) em **287º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3C19888A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 328 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, CPF nº. **461.053.521-15**, classificado (a) em **291º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B30528D7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 345 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **SUELI DOS SANTOS PIVANTE PINHO**, CPF nº. **844.479.901-72**, classificado (a) em **295º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D610509F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 310 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **EDINA TINO DOS SANTOS**, CPF nº. **594.170.301-59**, classificado (a) em **296º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:13AF3C83

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 301 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ANDRENIZE FATIMA MARIO**, CPF nº. **024.608.841-92**, classificado (a) em **299º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7B5FDD46

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 333 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **NADJA NELLY CARVALHO DA COSTA**, CPF nº. **010.157.981-01**, classificado (a) em **300º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E1976AED

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 341 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ROSIMEIRE FERREIRA PEREIRA**, CPF nº. **568.493.461-72**, classificado (a) em **301º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B290301A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 318 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **JUCINEY GORET DA COSTA**, CPF nº. **496.510.051-49**, classificado (a) em **302º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B621302B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 329 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS E SILVA**, CPF nº. **787.025.501-72**, classificado (a) em **303º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:12E198B2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 350 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA**, CPF nº. **972.102.931-91**, classificado (a) em **59º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F7F0AB45

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 354 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **PLINIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº. **964.728.121-87**, classificado (a) em **63º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BE129B83

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 352 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **FABIO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº. **012.431.691-33**, classificado (a) em **65º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:264BE3AF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 353 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **IDNASCIR DOS SANTOS MOREIRA**, CPF nº. **008.010.061-98**, classificado (a) em **67º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F4B0CAC0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 357 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **IVAN MENDES MALHEIROS JUNIOR**, CPF nº. **992.467.751-04**, classificado (a) em **12º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2A61DDA2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 378 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **JULIO CESAR DE SOUZA**, CPF nº. **692.967.071-53**, classificado (a) em **13º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6C77CD95

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 365 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **EUDSON GUSMÃO DE ALMEIDA**, CPF nº. **033.571.971-62**, classificado (a) em **14º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CB2CF525

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 383 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **MAURO DE OLIVEIRA ALVES**, CPF nº. **703.866.681-91**, classificado (a) em **15º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:39866949

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 372 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **JACKSON ROSA DO NASCIMENTO GONÇALVES**, CPF nº. **902.777.911-20**, classificado (a) em **16º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:87DD7F41

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 364 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ERONALDO DA SILVA GUEDES**, CPF nº. **001.104.381-40**, classificado (a) em **18º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1AAD9B5D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 359 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ANDRÉ SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº. **015.585.245-09**, classificado (a) em **19º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7F2BB359

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 386 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **PAULO CEZAR LEMES**, CPF nº. **980.814.381-49**, classificado (a) em **23º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B8448EA6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 442/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Carlos Antonio da Silva Campos, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:84E95458

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 411/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Carlos Antonio da Silva Campos**, comissionado, Auxiliar Técnico – DGA 8, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para substituir o servidor Adilson José da Silva que se encontra em licença medica periciada, a partir de **01 de abril de 2014.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em **01/04/2013**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AD44CB91

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 09/2014 tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de armações e lentes de grau oftálmica, para atender o projeto olhar Brasil, bem como as necessidades dos pacientes de toda rede municipal foi, HOMOLOGADO em 07/04/2014, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2014

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 09/2014**, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por preço unitário, em face à realização do **Pregão Presencial n. 09/2014**. .
Validade: 12 (doze) meses.

TEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**TOTEN EXTERNO**: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEN EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO – ACM SENDO ESTRUTURA METÁLICA INTERNA EM METALON 20X40X18 TRATADO COM FUNDO ZARÇÃO ANTI FERRUGEM. PROGRAMAÇÃO VISUAL POR MEIO DE ADESIVO IMPRESSO APLICADO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME PADRÃO DESCRITO NO GUIA DE SINALIZAÇÃO. ILUMINAÇÃO FRONT LIGHT ATRAVÉS DE 01 REFLETOR DE 150W, INSTALAÇÃO FRONTAL. BASE EM CONCRERTO PARA SUSTENTAÇÃO. FORMATAÇÃO: 0,80 X2,30M=79,12M²	Fênix	43	1.006,00	43.258,00
2	**PLACA INTERNA:** CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS AÉREAS EM CHAPA DE ALUMINIO COMPOSTO-ACM SENDO ESTRUTURA METÁLICA INTERNA EM METALON 20X40X18 TRATADO COM FUNDO ZARÇÃO ANTI FERRUGEM. PROGRAMAÇÃO VISUAL POR MEIO DE VINIL IMPRESSO/ RECORTE APLICADO NA PARTE	Fênix	43	759,00	32.637,00

	FRONTAL, FIXAÇÃO POR MEIO DE TUBOS METÁLICOS, CONFORME PADRÃO DESCRITO NO GUIA DE SINALIZAÇÃO. FORMATAÇÃO: 1,20 X 2,40M=123,84M²				
3	**PLACA EXTTERNA**: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO – ACM SENDO ESTRUTURA METÁLICA INTERNA EM METALON 20X40X18 TRATADO COM FUNDO ZARÇÃO ANTIFERRUGEM. PROGRAMAÇÃO VISUAL POR MEIO DE VINIL IMPRESSO/ RECORTE APLICADO NA PARTE FRONTAL, CONFORME PADRÃO DESCRITO NO GUIA DE SINALIZAÇÃO. FORMATAÇÃO: 4,40 X 0,80M=151,36M²	Fênix	43	886,00	38.098,00
4	**PLACA DE OBRA:** CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA COM APLICAÇÃO DE VINIL IMPRESSO SOBREPOSTO SENDO FIXAÇÃO ATRAVÉS DE RIPAS DE MADEIRA. FORMATAÇÃO: 2,50 X 1,00=32,50M²	Fênix	13	489,00	6.357,00
Valor total dos itens					R$ 120.350,00 (cento e vinte mil trezentos e cinqüenta reais)

Várzea Grande – 08 de abril de 2014.

Contratante:

Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande
DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH
Secretário de Saúde

Contratada:

ALEX JOÃO DA SILVA
Fênix Comércio e Serviços LTDA – ME
CNPJ Sob N. 13.184.16/0001-11

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8E57DB11

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 373 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **JANSEN GOMES SOUDRE**, CPF nº. **004.322.181-57**, classificado (a) em **24º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:534FFFDC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 384 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **NELSON LARA DE MELLO**, CPF nº. **903.797.131-87**, classificado (a) em **25º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:63B45DA0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 371 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ILSON FRANCISCO DE PAULO SILVA**, CPF nº. **008.668.181-89**, classificado (a) em **27º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:719606D2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 379 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **LEONARD NICOLLAS DE OLIVEIRA**, CPF nº. **990.984.661-68**, classificado (a) em **29º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A93B5FA6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 374 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE –**

MASCULINO/40hs (SEMAD), conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **JARBAS SANTANA DE AMORIM**, CPF nº. **003.819.611-50**, classificado (a) em **30º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EF4D9917

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 368 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **GETULIO DA SILVA PEREIRA**, CPF nº. **650.815.011-15**, classificado (a) em **31º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FD28A0BC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 380 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **LEONARDO ARAUJO CORTES**, CPF nº. **726.343.161-00**, classificado (a) em **34º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D0A307ED

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 388 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **RAPHAEL DIAS DA CONCEIÇÃO**, CPF nº. **029.862.501-65**, classificado (a) em **36º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A10534F3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 358 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ALLESON JEAN MAGALHAES**, CPF nº. **027.274.841-27**, classificado (a) em **38º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5C2D716D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 377 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **JOSE ROBERTO DELGADO FILHO**, CPF nº. **023.314.231-21**, classificado (a) em **40º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9B88655F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 382 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **MARCIO JOSÉ DA SILVA**, CPF nº. **691.524.541-34**, classificado (a) em **42º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7436EB73

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 370 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **HERBERT FERNANDO PADILHA**, CPF nº. **007.370.101-77**, classificado (a) em **44º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F5D66D74

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 367 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **FLAVIO VIEIRA DE BRITO MOREIRA**, CPF nº. **947.345.001-00**, classificado (a) em **45º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:52BCC019

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 366 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **EURICO DE BRITO CORREA DA ROCHA**, CPF nº. **786.750.141-04**, classificado (a) em **46º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7981D198

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 376 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **JOELITON LEMES FERREIRA**, CPF nº. **017.348.601-03**, classificado (a) em **47º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A0F57524

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 369 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **GUSTAVO TERTULIANO RIBEIRO**, CPF nº. **017.068.971-97**, classificado (a) em **48º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D017602B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 389 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **WELLINGTON SIMILLI SOUZA**, CPF nº. **020.757.001-92**, classificado (a) em **49º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FEAB300F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 387 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **PAULO RICARDO ALVES DA SILVA**, CPF nº. **017.308.371-40**, classificado (a) em **50º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:26DE66E7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 363 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ENTONI CONCEIÇÃO DA SILVA**, CPF nº. **961.696.481-04**, classificado (a) em **53º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:023EA73B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 362 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **CID CAMACHO JUNIOR**, CPF nº. **701.323.561-04**, classificado (a) em **54º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F68B5425

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 360 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **BRUNO ALEXSANDER GARCIA**, CPF nº. **732.389.021-72**, classificado (a) em **55º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D2AA2C5E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 381 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **MARCELO DA SILVA LOPES**, CPF nº. **980.687.091-34**, classificado (a) em **56º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:726AB854

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 385 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ODNIS GONÇALVES RAMOS**, CPF nº. **966.718.231-20**, classificado (a) em **57º lugar**, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1A3A8732

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 315 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **IVALDETE MARIA CADZERSKI EMMERT**, CPF nº. **362.229.411-68**, classificado (a) em **230º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A3D4E121

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 326 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **LILIANE ALVES PINHEIRO LIMA**, CPF nº. **709.209.821-15**, classificado (a) em **209º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A52CDC74

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 324 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **LAURA DO CARMO BERTULIO**, CPF nº. **023.668.071-47**, classificado (a) em **212º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F711CEA0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 337 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ROSANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA**, CPF nº. **872.482.801-78**, classificado (a) em **219º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:10716983

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 346 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **TANIA MARIA MARTINS**, CPF nº. **393.663.321-53**, classificado (a) em **228º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7B0676B1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 323 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, CPF nº. **535.659.401-15**, classificado (a) em **234º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:68804F53

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 299 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ANA BARROS DO NASCIMENTO RIBOLI**, CPF nº. **487.973.401-20**, classificado (a) em **235º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:64CFD773

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 327 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI**, CPF nº. **003.216.061-59**, classificado (a) em **236º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AB2457BE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 303 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ANTONIA AUXILIADORA DE CAMPOS**, CPF nº. **430.062.721-53**, classificado (a) em **246º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5F51923B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 302 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ANGELA MADALENA CURVO**, CPF nº. **284.381.671-87**, classificado (a) em **252º lugar**, para exercer o Cargo de **Professor – Nível Superior – Docência na Educação Infantil e Ens. Fundamental/25hs (SME)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9B51E35B

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A **SECRETARIA MUNICIPAL E PLANEJAMENTO** representada neste Ato, pelo seu Secretário Municipal, o Senhor **JOSE AUGUSTO DE MORAES, AUTORIZA**, a Empresa **LACERDA & SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrita no CNPJ sob o nº.10.744.384/0001-00** com sede à Avenida Filinto Muller nº.1853, Sala 02 e 03 Bairro: Centro CEP: 78.110.300 – Várzea Grande/MT, a iniciar os trabalhos contratados n **1º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PERMISSÃO A TITULO PRECÁRIO N. 06/2012, publicado em 07/02/2014 no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,** cujo objetivo, é a contratação de empresa para **PERMISSÃO DE USO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PUBLICAS (CONJUNTOS E PLACAS TOPONÍMICAS).**

Várzea Grande/MT. 27 de Fevereiro de 2014

JOSE AUGUSTO DE MORAES
Secretario Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

Ciente em:...../...../2014.

LACERDA & SILVA LTDA
CNPJ Nº.10.744.384.0001-00
Contratada

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6A32B591

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 407 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **AUDITOR MUNICIPAL/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ELISANGELA BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF nº. 804.526.201-04, classificado (a) em 14º lugar, para exercer o Cargo de **AUDITOR MUNICIPAL/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:181BFB20

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 397 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **RAFAELA FERRAZ SOARES**, CPF nº. 018.692.081-45, classificado (a) em 12º lugar, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40hs (SEMAD)**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B46582A4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 391/ 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **CÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA BRAGA**, CPF nº. 946.043.471-15, classificado (a) em 13º lugar, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40hs (SEMAD)**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:57784292

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 396 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **MARIANNY GOMES PORTELLA**, CPF nº. 015.324.701-00, classificado (a) em 14º lugar, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40hs (SEMAD)**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7A0F3A9A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 398 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **SILVANA RAZE,** CPF nº. 033.367.211-99, classificado (a) em 15º lugar, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40hs (SEMAD)**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:81B1D677

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 393 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **FERNANDA FERREIRA DE ARAÚJO**, CPF nº. 733.345.701-00, classificado (a) em 16º lugar, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40hs (SEMAD)**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:426074DF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 392 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **DANYELE PATRICIA CARDOSO BEZERRA**, CPF nº. 989.623.611-91, classificado (a) em 17º lugar, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40hs (SEMAD)**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D925F2EE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 395 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **LIVIA MARA BORGES NOHAMA**, CPF nº. 974.926.801.63, classificado (a) em 18º lugar, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:58F6E342

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 406 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **VANESSA DE SOUZA FERNANDES PEREIRA**, CPF nº. 945.905.591-53, classificado (a) em 19º lugar, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2094B285

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 390 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **BRUNA LORAYNE ALMEIDA HAENISCH**, CPF nº. 032.381.401-83 classificado (a) em 21º lugar, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:10C68642

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 409 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Assistente Social/40hs(SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ZILLENE ROMANA DE SOUZA**, CPF nº. 594.384.601-87, classificado (a) em 9º lugar, para exercer o Cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Assistente Social/40hs(SMS)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:30F288E3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 356 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (FUSVAG)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **SIDNEIA APARECIDA SANTANA BRITO**, CPF nº. **313.001.202-82**, classificado (a) em **56º lugar**, para exercer o Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO/40hs (FUSVAG)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:839955A2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 355 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **FISCAL MUNICIPAL – MEIO AMBIENTE/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **RENATA EMY SEMOTO**, CPF nº. **002.911.791-77**, classificado (a) em **4º lugar**, para exercer o Cargo de **FISCAL MUNICIPAL – MEIO AMBIENTE/40hs (SEMAD)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:05C3859E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 394 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **FLÁVIA NILMA DA CUNHA**, CPF nº. 034.294.451-75, classificado (a) em 11º lugar, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40hs (SEMAD)**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8A92E6E6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo n. 196145/2013. O município de Várzea Grande-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria 509/2013, torna público que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 04/2013, cujo objeto é Contratação de Empresa Capacitada para Execução de Serviços de Limpeza Urbana e Manejos de Resíduos Sólidos do Município de Várzea Grande – MT foi REVOGADA com base no art. 49 da lei 8.666/93 c/c a súmula 473 do STF.

Várzea Grande-MT, 09 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:098693D6

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

Na Publicação do Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preço n.01/2013 – PP N.07/2013, firmado entre a Empresa POSTO 10 LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), em 03/03/2014, página 217, Linhas 1 e 2, RATIFICA-SE: **Onde se lê:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa POSTO 10 LTDA; **Leia-se:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT/Fundo Municipal de Saúde CNPJ Nº.11.364.895/0001-60 e a Empresa POSTO 10 LTDA.

Várzea Grande-MT, 09 de Abril de 2014.

Signatários:
EDSON VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

POSTO 10
CNPJ: 03,244.374/0003-02

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:659FF609

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.68/2013 – PP N.32/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.364.895/0001-60 e as Empresas: RALHID AKEL – ATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS / COMERCIAL LUAR LTDA / UGOLINI & CIA LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Decreto n.7892/2013, bem como nos documentos constantes no Processo Gespro nº. 223963/2014. Objeto: Apostilar a Ata de RP n.068/2013, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Água Mineral copo de 200 ml, Gelo em barra com 13 kg, Garrafão vazio para água com capacidade de 20 litros, Águam Mineral Natural embalagem retornável de 20 litros, para tender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão à conta da Natureza de Despesa, consignadas no: FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE – Projeto Atividade: 2063. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 999. Meta/Indicador PDI: 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 12.5. Projeto Atividade: 2035. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 999. Meta/Indicador PDI: 12.5. Projeto Atividade: 2033. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 999. Meta/Indicador PDI: 12.5. Projeto Atividade: 2191. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 203. Meta/Indicador PDI: 2.1; 2.2; 2.3; 2.4. Projeto Atividade: 2068. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 203. Meta/Indicador PDI: 2.1; 2.2; 2.3; 2.4. Projeto Atividade: 2224. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 204. Meta/Indicador PDI: 2.1; 12.5. Projeto Atividade: 2105. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 204. Meta/Indicador PDI: 2.1; 12.5. Projeto Atividade: 2163. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 204. Meta/Indicador PDI: 2.1; 2.2; 2.3; 12.5. Projeto Atividade: 2102. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 204. Meta/Indicador PDI: 2.2; 2.3; 12.5. Projeto Atividade: 2097. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 204. Meta/Indicador PDI: 2.2; 2.3; 2.4; 2.5. Projeto Atividade: 2144. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 204/304. Meta/Indicador PDI: 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 12.5. Projeto Atividade: 2041. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 205. Meta/Indicador PDI: 2.1; 12.5. Projeto Atividade: 2222. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 205. Meta/Indicador PDI: 2.1; 2.2; 2.3; 2.4. PERSPECTIVA – Objetivo Estratégico: Elevar a expectativa de vida da população. Indicador: 2.1. Meta de Longo Prazo: Aumentar a expectativa de vida ao nascer da população varzeagrandense de 74.08 (74 anos e 29 dias) – linha de base 2011, Brasil – para 75 anos até 2023. Iniciativas: ----. Projeto/Atividade: 2191 / 2168 / 2224 / 2105 / 2103 / 2041 / 2222. Objetivo Estratégico: Elevar a expectativa de vida da população. Indicador: 2.2. Meta de Longo Prazo: Reduzir a taxa de mortalidade prematura (<70 anos) por DCNT em 2º ao ano. Iniciativas: ----.

Projeto/Atividade: 2063 / 2191 / 2168 / 2103 / 2102 / 2097 / 2144 / 2222. Objetivo Estratégico: Elevar a expectativa de vida da população. Indicador: 2.3. Meta de Longo Prazo: Reduzir de mortalidade infantil 13.3/1000 NV para 6.67/1000 NV até 2021. Iniciativas: ----. Projeto/Atividade: 2063 / 2191 / 2168 / 2103 / 2102 / 2097 / 2144 / 2222. Objetivo Estratégico: Elevar a expectativa de vida da população. Indicador: 2.4. Meta de Longo Prazo: Reduzir de 1 para 0 o número de óbitos maternos de residentes, até 2020. Iniciativas: ---. Projeto/Atividade: 2063 / 2191 / 2168 / 2097 / 2144 / 2222. Objetivo Estratégico: Elevar a expectativa de vida da população. Indicador: 2.5. Meta de Longo Prazo: Reduzir a taxa de mortalidade por causas externas de 209.2/100.000 habitantes para 87.4/100.000 habitantes até 2033. Iniciativas: ----. Projeto/Atividade: 2063/2097/2144. Objetivo Estratégico: Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão. Indicador: 12.5. Meta de Longo Prazo: Reduzir em 100% as atividades de manutenção dos órgãos da administração direta até 2033. Iniciativas: ----. Projeto/Atividade: 2063 / 2035 / 2033 / 2224 / 2105 / 2103 / 2102 / 2144 / 2041.
Data de Assinatura: Várzea Grande-MT, 09/04/2014.
Signatários:
DAUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH
Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

RALHID AKEL – ATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº. 03.314.193/0001-43

UGOLINI & CIA LTDA
CNPJ Nº. 01.354.498/0001-53

COMERCIAL LUAR LTDA
CNPJ Nº. 02.545.557/0001-33

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DCA56D27

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.10459/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Vias e Obras e Urbanismo de Várzea Grande, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão à ata de registro de preços n.10459/2013 oriundo do Pregão Presencial n. 92/2013 da Prefeitura Municipal de Cuiabá MT, para Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos CA II sendo 500 (quinhentas) unidades de diâmetro 1,50 e 500 (quinhentas)unidade de diâmetro 1,20 e 500(quinhentas) unidades de diâmetro 1,00 em atendimento a demanda da Secretária Municipal de Obras Públicas. Que teve como vencedora a empresa: **Ultra Comercio e Prestação de Serviços LTDA.** inscrita - CNPJ n. 26.766.857/0001-00,Vencedora do **Item: 01,02,03.** Totalizando o valor de R$ 953.000,00 (Novecentos e cinqüenta e três mil reais).

Várzea Grande – MT, 09 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES,
Prefeito.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7C3AB88E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2014

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão do Pregão Eletrônico n.05/2014, cujo objeto Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de material permanente tubo de ferro fundido dúctil centrifugado, para ser utilizado na obra de abastecimento de água de Várzea Grande com recurso do PAC, conforme condições e especificações constantes neste edital e anexo I (termo de referência), realizada em 09-04-2014, foi declarada DESERTA, reabrindo-se novo prazo, posteriormente, nos moldes do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.

Várzea Grande-MT, 09 de abril de 2014.

CILBENE DE ARRUDA DE VELO,
Pregoeira,

GONÇALO APARECIDO DE BARROS,
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0EC8ACE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2014

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E PESAGEM DE CARGA EM BALANÇA RODOVIÁRIA DE CAMINHOES**, com realização prevista para o **dia 25 de abril de 2014, às 13h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea grande MT,09 de abril de 2014 .

ROLDÃO LIMA JUNIOR,
Secretário de Serviços Público,

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4AD2BDFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Decreta ponto facultativo no dia 11 de abril de 2014 e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas, considerando que:

- a enorme dificuldade enfrentada pelo Município diante da maior crise estrutural da história recente da nossa República aliada a total omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;

- o comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;

- a necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;

- a mobilização a ser realizada no próximo dia 11 de abril de 2014 na cidade de **Vila Rica,** Estado de Mato Grosso, objetivando chamar a atenção das autoridades do Estado e do País para a situação periclitante que passamos.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **11** de **abril de 2014.**.

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:

a) serviços de saúde;

b) serviços de limpeza urbana;

c) serviços de educação;

d) serviços de assistência social.

Art. 3º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 14 de abril de 2014, numa fração de 10 minutos diários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:011E02D1

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.892.000,00	1.892.000,00	169.387,44	169.387,44	8,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	797.000,00	797.000,00	38.256,05	38.256,05	4,80
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	697.000,00	697.000,00	32.461,15	32.461,15	4,66
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	5.794,90	5.794,90	5,79
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	165.000,00	165.000,00	41.992,28	41.992,28	25,45
1.3.1- ISS	_	0,00	36.597,51	36.597,51	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	150.000,00	150.000,00	5.038,77	5.038,77	3,36
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS					
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	930.000,00	930.000,00	89.139,11	89.139,11	9,58
1.4.1- IRRF	930.000,00	930.000,00	89.139,11	89.139,11	9,58
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.905.000,00	12.905.000,00	2.522.063,94	2.522.063,94	19,54
2.1- Cota-Parte FPM	11.800.000,00	11.800.000,00	2.343.272,47	2.343.272,47	19,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.800.000,00	11.800.000,00	2.343.272,47	2.343.272,47	19,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	55.000,00	55.000,00	6.847,58	6.847,58	12,45
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	43.054,82	43.054,82	9,57
2.6- Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	128.889,07	128.889,07	21,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.797.000,00	14.797.000,00	2.691.451,38	2.691.451,38	18,19
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.106.348,54	1.106.348,54	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	1.106.348,54	1.106.348,54	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	848.000,00	848.000,00	68.443,71	68.443,71	8,07
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.954.348,54	1.954.348,54	68.443,71	68.443,71	3,50
FUNDEB					

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.507.300,00	3.507.300,00	744.206,21	744.206,21	21,22
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.942.000,00	1.942.000,00	468.654,44	468.654,44	24,13
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.371.000,00	1.371.000,00	239.793,58	239.793,58	17,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.300,00	9.300,00	1.369,50	1.369,50	14,73
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	79.000,00	79.000,00	8.610,95	8.610,95	10,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	106.000,00	106.000,00	25.777,74	25.777,74	24,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.600.000,00	6.600.000,00	1.266.662,45	1.266.662,45	19,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.600.000,00	6.600.000,00	1.266.662,45	1.266.662,45	19,19
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.092.700,00	3.092.700,00	522.456,24	522.456,24	16,89
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.550.000,00	4.550.000,00	380.975,44	380.975,44	8,37
13.1- Com Educação Infantil	350.000,00	350.000,00	29.310,95	29.310,95	8,37
13.2- Com Ensino Fundamental	4.200.000,00	4.200.000,00	351.664,49	351.664,49	8,37
14- OUTRAS DESPESAS	1.900.000,00	1.900.000,00	152.346,92	152.346,92	8,02
14.1- Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	10.538,24	10.538,24	5,27
14.2- Com Ensino Fundamental	1.700.000,00	1.700.000,00	141.808,68	141.808,68	8,34
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.450.000,00	6.450.000,00	533.322,36	533.322,36	8,27

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
16.1 - FUNDEB 60%	—
16.2 - FUNDEB 40%	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	533.322,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	30,08
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,03
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	57,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.699.250,00	3.699.250,00	672.862,85	672.862,85	18,19

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	550.000,00	550.000,00	39.849,19	39.849,19	7,25
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.900.000,00	5.900.000,00	493.473,17	493.473,17	8,36
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.900.000,00	5.900.000,00	493.473,17	493.473,17	8,36
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.450.000,00	6.450.000,00	533.322,36	533.322,36	8,27

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	522.456,24
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	_
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	_
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	_
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	_
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	522.456,24
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	10.866,12
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	0,4

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.962.000,00	5.962.000,00	190.765,86	190.765,86	3,20
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	5.962.000,00	5.962.000,00	190.765,86	190.765,86	3,20
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	12.412.000,00	12.412.000,00	724.088,22	724.088,22	5,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.266.662,45	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.266.662,45	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[3] Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:1B7A394B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

Ata de Registro de Preço
Pregão Presencial nº 04/2014.
Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRODEPREÇOSPARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE LOGISTICO E OPERACIONAL DE EVENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT.

Aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se a Municipalidade de Acorizal, pessoa jurídica de direito público, devidamente Inscrita no C.N.P.J. sob n.º 03.507.571/0001-05, com sede na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, em Acorizal/MT., representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr°**ARCILIO JESUS DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 393.810.721-91 e da CI/RG n.º 0475330-5 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua José de Gusmão e Silva, nº 49, Centro, Acorizal/MT, assistida pela Pregoeira Srª Shelma Taques da Silva e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 02/2014, que conduziram o Pregão nº 04/2014 -Registro de Preços , e a empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA-ME**, situada na Avenida Ipiranga, nº 1735, Bairro Cidade Alta, em Cuiabá/MT, CNPJ nº 86.982.790/0001-73 – neste ato representada por seu sócia Srª **ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA LIMA**, portador do RG nº 294.839 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 482.576.131-34, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial com Registro de Preço nº 04/2014,nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO
1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE LOGISTICO E OPERACIONAL DE EVENTOS DIVERSOS PARA AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço nº 04/2014, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, SrºArcilio Jesus da Cruz – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço nº 04/2014 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA-ME**
CNPJ nº: 86.982.790/0001-73
Inscrição Estadual: 13153643-5
Endereço: Avenida Ipiranga, nº 1735, Bairro Cidade Alta.
Cidade/Estado: Cuiabá/MT.
CEP: 78.030-500

Telefones: 65-9981-1533
E-mail: rosecapriata@hotmail.com
Representante Legal: **ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA LIMA**
RG: 294.839 SSP/MT.

CPF: 482.576.131-34

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

LOTE 01 – ALIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	P.U	P.T
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA SERVIR **CAFÉ DA MANHÃ, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA QUE DISPONHA DE ALVARÁ SANITÁRIO** EM PLENA REGULARIDADE; CONTENDO: ACHOCOLATADO, CAFÉ, CHÁ ARTIFICIAL, 2 VARIEDADES DE SUCOS NATURAIS,05TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, 4 TIPOS DE FRUTAS OU SALADA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 4 TIPOS DE FRUTAS,2 TIPOS DE BOLO,1 TIPO SANDUÍCHES E UTENSÍLIOS COMO COPOS DE VIDRO, BANDEJAS, JARRAS E TALHERES DE INOX, GUARDANAPO DE PAPEL, MESAS PARA O BUFFET, TOALHAS DE MESA.	por pessoa	1.000	**R$25,00**	**R$ 25.000,00**
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA SERVIR **ALMOÇO OU JANTAR,** FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA QUE DISPONHA DE ALVARÁ SANITÁRIO EM PLENA REGULARIDADE; CONTENDO: 2 TIPOS DE CARNE (1 BRANCA E 1 VERMELHA), 1 TIPO DE GUARNIÇÃO, 2 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL, 01 TIPOS DE REFRIGERANTE DIET, 1 TIPO DE ÁGUA, 01 TIPOS DE SOBREMESA E UTENSÍLIOS COMO COPOS DE VIDRO, BANDEJAS, JARRAS E TALHERES DE INOX, GUARDANAPO DE PAPEL, PRATOS DE PORCELANA, PRATOS DE PORCELANAS PARA SOBREMESA, RECHAUD PARA PRATOS QUENTES, MESAS PARA BUFFET, MESAS COM TAMPÃO PARA OS CONVIDADOS E SUAS RESPECTIVAS CADEIRAS COM CAPAS, TOALHAS DE MESA (BUFFET DE CONVIDADOS) E 01 GARÇOM A CADA 50 PESSOAS,.TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS POR PESSOA.	por pessoa	1.500	**R$ 49,00**	**R$ 73,500,00**
03	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK TIPO 01 FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA QUE DISPONHA DE ALVARÁ SANITÁRIO EM PLENA REGULARIDADE; CONTENDO: 02 TIPOS DE SALGADOS: FRITOS E ASSADOS, NUM TOTAL DE 05 SALGADOS (MÉDIOS), 02 COPOS DE 180 ML DE SUCO NATURAL E/OU REFRIGERANTE, BISCOITOS DIVERSOS. POR PESSOA.	por pessoa	1.000	**R$ 20,00**	**R$ 20.000,00**
04	FORNECIMENTO DE SUCO ARTIFICIAL DE SAQUINHO DE 200 ML, ADOÇADO, REFRIGERADO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, SABORES DIVERSOS.	unidade	1,500	**R$ 2,90**	**R$ 4.350,00**
05	FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUICHE DE QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, PÃO FRANCÊS DE 90 GRAMAS E MARGARINA. PRODUTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE,; ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE OU SUCO EM LATA DE 350 ML; COTAÇÃO UNITÁRIA POR PESSOA .	por pessoa	1.500	**R$ 8,80**	**R$ 13.200,00**
06	LANCHE BÁSICO – TIPO 2 - CACHORRO QUENTE COM PÃO TIPO HOT DOG, COM PESO LÍQUIDO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, COM MOLHO DE TOMATE COM CEBOLA, AZEITE DE OLIVA, ALHO, ÓLEO, CHEIRO VERDE E ERVAS A GOSTO; SALSICHA TIPO HOT DOG, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE OU SUCO EM LATA DE 350 ML; COTAÇÃO UNITÁRIA POR PESSOA.	por pessoa	1.000	**R$ 10,50**	**R$ 10.500,00**
07	MARMITEX, CONTENDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR COM 04 DIVISÓRIAS: CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, 01 TIPO DE CARNE E 01 GUARNIÇÃO E SALADA À PARTE, ACOMPANHADO DE SUCO ARTIFICIAL DE SAQUINHO DE 200 ML, ENTREGUE NO LOCAL SOLICITADO PELA SECRETARIA.	unidade	950.00	**R$ 14,70**	**R$ 13.965,00**
08	PICOLÉ DE FRUTAS NO PALITO, DIVERSOS SABORES DEVIDAMENTE EMBALADOS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS. UNIDADE. DECERÁ VIR ACOMPANHADO DO CARRINHO	unidade	1.500	**R$ 1,30**	**R$ 1.950,00**
09	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE PIPOCA SALGADA E DOCE, EM EMBALAGEM COM, NO MINIMO, 08 X 18 CM. UNIDADE.	unidade	2.000	**R$ 1,80**	**R$ 3.600,00**
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ALGODÃO DOCE – DEVENDO SER FEITO NA HORA EVENTO	unidade	2.000	**R$ 2,00**	**R$ 4.000,00**
	TOTAL: R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS);				
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	P.U	P.T
01	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA PLÁSTICA QUADRADA, COM 4 (QUATRO) CADEIRAS, MONOBLOCO EMPILHÁVEL (MES-Q), DIMENSÕES LX P X A (CM): 70 X 70 X 70 CM, COR BRANCA, PESO DE 5 KG, PRODUZIDA COM POLIPROPILENO (PP) 100% VIRGEM COMANTI-UV.	JG	1.500	R$ 6,48	**R$ 9.720,00**
02	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COR BRANCO, COM ALTURA DO ASSENTO ENTRE 380 MM E 490 MM, LARGURA DO ASSENTO ENTRE 400 MM E 770 MM, COM BRAÇO, EMPILHÁVEL E COM CAPACIDADE PARA 150 KG.	und	3.000	R$ 2,00	**R$ 6.000,00**
03	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, COM ISOLANTE TERMICO COM 40 MM (ESPUMA DE POLIURETANO) INJETADO, DOBRADIÇAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE TRAVA, PEGADORES EMBUTIDOS NAS LATERAIS, BORRACHARIA DE VEDAÇÃO DA TAMPA, COM PÉS PROTETORES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DIÁRIA	DI DIÁRIA Diária	50	R$ 45,00	**R$ 2.250,00**
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE COPO DE POLIPROPILENO DE 200 ML, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.	CX	500	R$ 26,00	**R$ 13.000,00**
05	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA 04 LUGARES EM TECIDO, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO	und	1.000	R$ 3,80	**R$ 3.800,00**
06	FORNECIMENTO DE GELO EM BARRA GRANDE DE 10 KG, FABRICADO COM ÁGUA FILTRADA, PRODUZIDO A SECO, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS HIGIÊNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	barra	500	R$ 8,50	**R$ 4.250,00**
07	BEBIDAS TIPO 01 –REFRIGERANTES PET DE 2 LITROS, UTENSÍLIOS: COPO DE VIDRO /OU COPOS PLÁSTICOS. MARCA: DIVERSAS. CUSTO POR PESSOA ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO	por pessoa	600	R$ 6,30	**R$ 3.780,00**
	TOTAL LOTE 02 : 42.800,00 (QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS);				
LOTE 03 - CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL / EVENTOS					
TEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**V.U**	**V. T**
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ANIMADOR /OU MAQUIADOR ARTISTICO, SERÁ RESPONSÁVEL DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS OU PELA REALIZAÇÃO DE MAQUIAGENS ARTÍSTICA/TEMÁTICA, VOLTADA AO PÚBLICO INFANTIL. MATERIAL INCLUSO, CARGA HORARIA DE 8 HORAS. CUIABÁ. DIÁRIA.	DI	50	**R$ 300,00**	R$ 15.000,00
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CERIMONIALISTA	DI	50	**R$ 550,00**	R$ 27.500,00
03	SERVIÇO DE LOCUTOR OU APRESENTADOR OU ENTREVISTADOR. QUANDO SOLICITADO DEVERÁ SER PROFISSIONAL QUALIFICADO. CARGA HORARIA DE 04 (QUATRO) HORAS. CUIABÁ. DIÁRIA.	DI	50	**R$ 530,00**	R$ 26.500,00
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FOTOGRAFIA, SENDO FOTÓGRAFO COM EXPERIÊNCIA EM INTERIORES E EXTERIORES E COBERTURA COM QUALIDADE JORNALÍSTICA. CARGA HORARIA 04 (QUATRO) HORAS. CUIABÁ. DIÁRIA.	DI	50	**R$ 600,00**	R$ 30.000,00
05	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DO EVENTO, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA - O MATERIAL FINAL DEVERÁ ESTAR REVISADO E SER ENTREGUE EM MEIO DE MÍDIA DIGITAL(DVD), NO PRAZO DE ATÉ 15 DIAS A CONTAR DO TÉRMINO DO EVENTO, A SER REALIZADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO. O SERVIÇO INCLUI TODOS OS CUSTOS COM MATERIAL E PROFISSIONAL DIRETA OU INDIRETAMENTE ENVOLVIDO. DIÁRIA 4HS.	DI	50	**R$ 600,00**	R$ 30.000,00
06	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE GARÇOM, PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM SERVIR GRANDES EVENTOS, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. DIÁRIA	DI	50	**R$ 140,00**	R$ 7.000,00
	LOTE 03: R$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL);				

LOTE 04 - DECORAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM TEMA DO EVENTO SOLICITADO, BASICAMENTE CONSISTINDO EM: ARRANJOS DE FLORES DO CAMPO CORES A DEFINIR, ENFEITES DE ARPARGO VASSOURA, TUIAS VERDES, ERA ESTRELA, ETC (A DEFINIR), DECORAÇÃO DAS MESAS PEQUENAS COM TAMPÃO (QUANDO NECESSÁRIO) TOALHAS E GUARDANAPOS DE TECIDOE/ OU GUARDANAPO DE PAPEL DEPENDENDO DA OCASIÃO, CAPAS PARA CADEIRAS DECORAÇÃO DE MESA CENTRAL COM FORRAÇÃO E VASO GRANDE OU CESTO COM ARRANJOS NA ENTRADA PRINCIPAL, FORRAÇÃO EM TECIDO OU TNT EM ACABAMENTO NAS CORES DA DECORAÇÃO PARA O FUNDO DO PALCO E OUTROS, DESENHOS PARA PAREDE EM VÁRIOS MOTIVOS (MATERIAL: ISOPOR, CERÂMICA, CORDA, BARRO, ETC) E OBJETOS COM MOTIVOS DA SOLENIDADE, ETC. M²	M²	200	**R$ 64,00**	R$ 12.800,00
02	CONFECÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS, SIMPLES PARA MESA	Und	100	**R$ 38,00**	R$ 3.800,00
03	FORNECIMENTO, ENCHIMENTO E COLOCAÇÃO DE BALÕES COLORIDOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS. CUIABÁ. CENTO.	CO	500	**R$ 149,20**	R$ 74.600,00
04	CONFECÇÃO DE BUQUET DE FLORES NATURAIS	Und	100	**R$ 77,80**	R$ 7.780,00
	LOTE 04 : R$ 98.980,00 (NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS);				

LOTE 05 – BRINQUEDOS/CLIMATIZADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE PEQUENO PORTE PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS (PULA-PULA, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS, ENTRE OUTROS DE CARACTERÍSTICAS SIMILARES). DIÁRIA.	DI	50	R$ 220,00	R$ 11.000,00
02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE GRANDE PORTE PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS (TOBOGÃ, FUTEBOL DE SABÃO), ENTRE OUTROS DE CARACTERÍSTICAS SIMILARES). DIÁRIA. COM MONITORA	DI	50	R$ 430,00	R$ 21.500,00
03	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO** E CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE MANGUEIRAS CONDUTORAS E ASPERSÃO DE GOTÍCULAS COM VENTILADORES DE TETO.	DI	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00
	LOTE 05 : R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);				

LOTE 06 – BANHEIROS QUIMICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,15M X 1,20 X 2,30M ALTURA, TANQUE PARA DEJETOS COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, BOMBA PARA DESCARGA INCLUSO MANUTENÇÃO.	UND	200	R$ 245,00	R$ 49.000,00
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, PARA PORTADORES DE PNE, COM B TAMQUE PARA DEJETOS COM CAPACIDADE DE 220 LTS, BOMBA PARA DESCARGA . INCLUSO MANUTENÇÃO.	UND	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
	LOTE 06: 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS);				

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente da prestação dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o PRESTADOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, o PRESTADOR/CONTRATADO será notificado, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao prestador, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
10.1.1. Quando o prestador não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas a prestação dos serviços.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
11.2.1. Advertência por escrito;
11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Tribunal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 23 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.
II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 04/2014, seus anexos e as propostas da contratada.
III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução da prestação dos serviços será exercida pelo Srº Reinaldo Laurentino de Arruda, Diretor de Compras, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Acorizal, 09 de Abril de 2014.

ARCILIO JESUS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Capriata de Souza Lima & Souza Lima Ltda-me
ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA LIMA
Sócia

TESTEMUNHAS

NOME :_____
CPF

NOME : _____
CPF :

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:CFAB51DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2013

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA	519.181,92	518.712,11	-469,81
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	449.181,92	429.653,11	-19.528,81
				DESPESAS CORRENTES	441.246,92	421.718,11	-19.528,81
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	332.120,94	332.070,18	-50,76
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.125,98	89.647,93	-19.478,05
				DESPESAS DE CAPITAL	7.935,00	7.935,00	
				INVESTIMENTOS	7.935,00	7.935,00	
				CRÉDITOS ESPECIAIS	70.000,00	89.059,00	19.059,00
				DESPESAS CORRENTES	70.000,00	89.059,00	19.059,00
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	89.059,00	19.059,00
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	428.523,84	519.181,57	90.657,73	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		470,66	470,66
REPASSE RECEBIDO	428.523,84	519.181,57	90.657,73	DEVOLUCAO DE SALDO PARA PREFEITURA		470,66	470,66
SubTotal	428.523,84	519.181,57	90.657,73	SubTotal	519.181,92	519.182,77	0,85
Déficit Total	90.658,08	1,20	-90.656,88	Superávit Total			
Total	519.181,92	519.182,77	0,85	Total	519.181,92	519.182,77	0,85

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:CADB77FB

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2013

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
				DESPESA			518.712,11
				LEGISLATIVA		518.712,11	
Total da Receita Orçamentária			0,00	Total da Despesa Orçamentária			518.712,11
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INTERFERENCIAS ATIVAS			519.181,57	INTERFERENCIAS PASSIVAS			470,66
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		519.181,57		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		470,66	
REPASSES ATIVOS	519.181,57			REPASSES PASSIVOS	470,66		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			519.181,57	Total de Transf. Financeiras Concedidas			470,66
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CONSIGNACOES			108.426,63	CONSIGNACOES			108.426,63
INSS		23.566,49		INSS		23.566,49	
DEMAIS SEGURADOS	23.566,49			DEMAIS SEGURADOS	23.566,49		

OUTROS CONSIGNATARIOS		83.291,96		OUTROS CONSIGNATARIOS		83.291,96	
DESCONTO EMPRESTIMO CONSIGNADO FOLHA	80.596,93			DESCONTO EMPRESTIMO CONSIGNADO FOLHA	80.596,93		
EMPREST. CONSIGNADO B. BRASIL	2.153,77			EMPREST. CONSIGNADO B. BRASIL	2.153,77		
ACOES TELEBRAS - OI	134,42			ACOES TELEBRAS - OI	134,42		
CONTRIBUICAO SINDICAL	406,84			CONTRIBUICAO SINDICAL	406,84		
IRRF DE SERVIDORES		514,17		IRRF DE SERVIDORES		514,17	
DEPOSITOS - I.R.R.F	514,17			DEPOSITOS - I.R.R.F	514,17		
ISS		1.048,70		ISS		1.048,70	
I.S.S.Q.N	1.048,70			I.S.S.Q.N	1.048,70		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		5,31		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		5,31	
RENDIMENTO APLICACAO MERCADO FINANCEIRO	5,31			RENDIMENTO APLICACAO MERCADO FINANCEIRO	5,31		
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS			1,20				
Total da Receita Extra-Orçamentária			108.427,83	Total da Despesa Extra-Orçamentária			108.426,63
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
BANCOS CONTA MOVIMENTO				BANCOS CONTA MOVIMENTO			
Total do Saldo do Exercício Anterior			0,00	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			0,00
Total da Receita			627.609,40	Total da Despesa			627.609,40

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:37CFCC3C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 2013

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL				DEPOSITOS			
CREDITOS EM CIRCULACAO				DEBITO DE TESOURARIA			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO				TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
INVESTIMENTOS				PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
PERMANENTE			32.437,58	DIVIDA FUNDADA			
BENS MOVEIS E IMOVEIS		32.437,58					
BENS MOVEIS	32.437,58						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			32.437,58	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			32.437,58	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			32.437,58
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			39.724,84	SISTEMA DE COMPENSACAO			39.724,84
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		39.724,84		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		39.724,84	
DE DESPESAS	39.724,84						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			39.724,84	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			39.724,84
TOTAL DO ATIVO			72.162,42	TOTAL DO PASSIVO			72.162,42

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:24A73653

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 2013

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
VARIAÇÕES ATIVAS			VARIAÇÕES PASSIVAS				
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA				DESPESA			518.712,11
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			519.181,57	DESPESAS CORRENTES		510.777,11	
REPASSES ATIVOS		519.181,57		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	332.070,18		
REPASSE RECEBIDO	519.181,57			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.706,93		
				DESPESAS DE CAPITAL		7.935,00	
				INVESTIMENTOS	7.935,00		
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			470,66
				REPASSES PASSIVOS		470,66	

				REPASSE CONCEDIDO	470,66		
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			519.181,57	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			519.182,77
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			7.935,00	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		7.935,00		INCORPORACAO DE PASSIVOS			
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	7.935,00						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			7.935,00	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			0,00
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS			1,20	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		1,20		DESINCORPORACOES DE ATIVOS			2.040,00
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	1,20			BAIXA DE BENS MOVEIS		2.040,00	
INCORPORACOES DE ATIVOS				BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	2.040,00		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
AJUSTES DE OBRIGACOES				AJUSTES DE OBRIGACOES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			1,20	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			2.040,00
Total das Variações Ativas			527.117,77	Total das Variações Passivas			521.222,77
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			5.895,00
Total Geral			527.117,77	Total Geral			527.117,77

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:E6E03D26

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO/2013									
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									R$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.140.000,00	5.227.530,93	17.367.530,93	2.747.421,30	15.961.022,52	2.364.423,15	15.160.335,75	87,29	2.207.195,18
DESPESAS CORRENTES	9.384.274,00	3.079.263,98	12.463.537,98	1.912.996,02	11.463.961,45	2.017.881,71	11.337.083,91	90,96	1.126.454,07
Pessoal e Encargos Sociais	5.080.540,00	1.302.855,85	6.383.395,85	1.020.851,19	5.726.070,31	1.045.616,32	5.720.568,75	89,61	662.827,10
Juros e Encargos da Dívida	63.000,00	-2.000,00	61.000,00	5.133,32	58.745,83		51.412,51	84,28	9.587,49
Outras Despesas Correntes	4.240.734,00	1.778.408,13	6.019.142,13	887.011,51	5.679.145,31	972.265,39	5.565.102,65	92,45	454.039,48
DESPESAS DE CAPITAL	2.573.626,00	2.148.266,95	4.721.892,95	834.425,28	4.497.061,07	346.541,44	3.823.251,84	80,96	898.641,11
Investimentos	2.383.626,00	2.059.796,95	4.443.422,95	807.971,08	4.261.788,53	306.053,12	3.587.979,30	80,74	855.443,65
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	190.000,00	88.470,00	278.470,00	26.454,20	235.272,54	40.488,32	235.272,54	84,48	43.197,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.100,00		182.100,00						182.100,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	12.140.000,00	5.227.530,93	17.367.530,93	2.747.421,30	15.961.022,52	2.364.423,15	15.160.335,75	87,29	2.207.195,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	12.140.000,00	5.227.530,93	17.367.530,93	2.747.421,30	15.961.022,52	2.364.423,15	15.160.335,75	87,29	2.207.195,18
SUPERÁVIT (XIII)				317.584,67	980.296,98	700.582,82	1.780.983,75		-1.780.983,75
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.140.000,00	5.227.530,93	17.367.530,93	3.065.005,97	16.941.319,50	3.065.005,97	16.941.319,50	97,54	426.211,43
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									

SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:D10BC207

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO									
BIMESTRE NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2013									
CONSOLIDADO									
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	(a - e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.140.000,00	17.367.530,93	2.747.421,30	15.961.022,52	2.364.423,15	15.160.335,75	100,00	87,29	2.207.195,18
LEGISLATIVA	525.007,00	525.007,00							525.007,00
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	2.139.123,00	2.380.736,37	368.259,36	2.187.218,95	350.295,69	2.121.881,92	13,99	89,12	258.854,45
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	480.750,00	1.186.575,65	277.139,03	1.153.269,16	172.508,96	1.012.099,26	6,67	85,29	174.476,39
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	3.034.500,00	3.921.576,77	812.216,99	3.761.907,29	624.659,91	3.508.915,06	23,14	89,47	412.661,71
TRABALHO	106.620,00	175.065,75	31.162,61	159.228,36	32.652,69	159.228,36	1,05	90,95	15.837,39
EDUCAÇÃO	3.056.900,00	5.070.443,98	716.432,83	4.895.272,87	585.992,05	4.733.047,89	31,21	93,34	337.396,09
CULTURA	156.300,00	160.772,72	28.684,18	153.443,69	28.684,18	153.443,69	1,01	95,44	7.329,03
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	633.500,00	1.342.508,99	148.195,83	1.306.406,53	198.191,15	1.302.188,53	8,58	96,99	40.320,46
HABITAÇÃO	46.500,00	6.315,00		964,26		964,26		15,26	5.350,74
SANEAMENTO	464.000,00	752.771,65	92.932,45	747.554,65	96.266,70	729.516,83	4,81	96,91	23.254,82
GESTÃO AMBIENTAL	54.000,00	256.730,03	7.797,40	251.818,37	11.428,44	249.665,31	1,64	97,24	7.064,72
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	353.800,00	527.350,62	127.441,57	495.763,50	110.993,94	347.951,00	2,29	65,98	179.399,62
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	48.700,00	20.440,00	1.630,35	16.465,23	3.430,35	16.465,23	0,10	80,55	3.974,77
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.000,00	10,00							10,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA	131.000,00	116.810,00	18.554,92	110.787,97	22.436,62	110.787,97	0,73	94,84	6.022,03
TRANSPORTE	599.000,00	622.803,49	101.555,61	602.483,04	111.264,30	597.971,79	3,94	96,01	24.831,70
DESPORTO E LAZER	121.200,00	119.512,91	15.418,17	118.438,65	15.618,17	116.208,65	0,76	97,23	3.304,26
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.100,00	182.100,00							182.100,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 12.140.000,00	R$ 17.367.530,93	R$ 2.747.421,30	R$ 15.961.022,52	R$ 2.364.423,15	R$ 15.160.335,75	100,00	87,29	R$ 2.207.195,18

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:8EC67D2A

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 9

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO										
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	142.347,94	620.890,06		414.612,76	348.625,24	455.299,02	47.595,16		67.942,75	434.951,43
TOTAL (III) = (I + II)	142.347,94	620.890,06	0,00	414.612,76	348.625,24	455.299,02	47.595,16	0,00	67.942,75	434.951,43

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:545BC60B

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	306.841,00	306.841,00	48.031,52	524.801,28	171,03%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	38.800,00	38.800,00	5.123,80	39.797,19	102,57%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	36.800,00	36.800,00	5.123,80	39.797,19	108,14%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	86.541,00	86.541,00	12.309,82	241.610,78	279,19%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	86.541,00	86.541,00	12.309,82	241.610,78	279,19%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	181.500,00	181.500,00	30.597,90	243.393,31	134,10%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	181.500,00	181.500,00	30.597,90	243.393,31	134,10%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.065.800,00	7.065.800,00	1.961.726,81	9.407.817,39	133,15%
2.1- Cota-Parte FPM	5.025.000,00	5.025.000,00	1.544.042,03	6.911.699,11	137,55%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.025.000,00	5.025.000,00	1.544.042,03	6.911.699,11	137,55%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.920.000,00	1.920.000,00	406.202,43	2.386.186,84	124,28%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	13.800,00	13.800,00	1.186,16	8.303,12	60,17%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	13.000,00	13.000,00	0,00	587,04	4,52%
2.5- Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	5.059,61	17.722,23	161,11%
2.6- Cota-Parte IPVA	82.000,00	82.000,00	5.236,58	83.319,05	101,61%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.372.641,00	7.372.641,00	2.009.758,33	9.932.618,67	134,72%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	139.400,00	139.400,00	59.168,19	262.852,60	188,56%
5.1- Transferências do Salário-Educação	56.500,00	56.500,00	9.764,67	104.983,42	185,81%
5.2- Outras Transferências do FNDE	80.400,00	80.400,00	47.212,57	142.727,94	177,52%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.500,00	2.500,00	2.190,95	15.141,24	605,65%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	427.900,00	427.900,00	131.890,08	533.608,30	124,70%
6.1- Transferência de Convênios	427.900,00	427.900,00	131.890,08	533.608,30	124,70%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	189.500,00	189.500,00	43.551,90	203.055,10	107,15%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	756.800,00	756.800,00	234.610,17	999.516,00	132,07%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.410.360,00	1.410.360,00	331.763,27	1.827.508,28	129,58%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.005.000,00	1.005.000,00	250.066,79	1.323.597,95	131,70%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	384.000,00	384.000,00	79.162,86	473.699,66	123,36%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.760,00	2.760,00	474,46	2.846,77	103,14%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.200,00	2.200,00	1.011,91	10.629,04	483,14%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	16.400,00	16.400,00	1.047,25	16.734,86	102,04%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.526.503,50	1.526.503,50	289.493,73	1.643.961,28	107,69%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.521.503,50	1.521.503,50	289.342,48	1.643.200,42	108,00%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	151,25	760,86	15,22%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	111.143,50	111.143,50	-42.420,79	-184.307,86	-165,83%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					1.344.434,79
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2013[2]					1.149.905,88
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	1.843.160,25	1.843.160,25	502.439,58	2.483.154,67	134,72%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-184.307,86
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					760,86
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-183.547,00
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					183.547,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					1,85
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2013 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)		FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012			1.344.434,79		0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.643.200,42		0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00		0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			760,86		0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			2.988.396,07		0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:B08CCF19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014
PROCESSO Nº 020/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT,** situada na Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4011597 DGPC/GO e do CPF nº. 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR,** e as empresas: **L. P. DOS SANTOS MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº: 05.511.353/0001-70; representada pela Senhora Lenita Pereira dos Santos Fernandes, portadora do RG: 2626583 SSP/GO e CPF: 441.644.241-68, a empresa: **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº: 07.539.145/0001-04, representada pelo senhor: Anderson de Sousa Pina, portador do RG: 001325660 SSP/MS e do CPF: 834.058.011-68, e a empresa: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 00.226.324/0001-42, representada pelo senhor Odeoni Almeida Souza, portador do RG: 3963764 DGPC/GO e do CPF: 967.941.351-91, doravante denominadas **DETENTORAS**, **ACORDAM** proceder,

nos termos do Edital de Pregão Nº 011/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, na forma descrita abaixo:

Detentora: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº: 00.226.324/0001-42

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	500	Und	Barra roscada 1/2	CISER	7,95	3.975,00
15	100	Und	Barra Roscada 5/8	CISER	11,95	1.195,00
17	1.000	Und	Cabo de Rede (internet)	VATHISA	0,99	990,00
18	1.000	Und	Cabo PP 2x2,5 750v	CORFIO	3,86	3.860,00
19	150	Und	Cabo PP 2x4 750v	CORFIO	6,09	913,50
20	1.000	Und	Cabo PP 3x2,5 750v	CORFIO	5,19	5.190,00
21	30	Und	Cadeado 30mm	SOPRANO	9,99	299,70
23	80	Und	Canaleta sistema 2m	PLASBOHN	3,75	300,00
26	10	Und	Cavadeira modelo ligth tramontina	PANDOLFO	66,68	666,80
27	20	Und	Chave de fenda 1/4x4’	FOX LUX	7,85	157,00
28	20	Und	Chave phillips 1/4x6’	FOX LUX	8,40	168,00
29	20	Und	Chuveiro elétrico 220w	LORENZETTI	52,00	1.040,00
30	300	Und	Conector RJ-45	MULTITOC	0,63	189,00
44	80	Und	Dobradiça polida 3.1/2 - encartelada - 3 pçs	SILVANA	6,95	556,00
47	3	Und	Escada de Fibra 7,20M - modelo cogumelo	ESCA FORT F103	1.095,00	3.285,00
50	30	Und	Filtro de Linha c/Fusivel 4tomada	LARK	21,90	657,00
53	15.000	Metros	Fio 10mm sólido	CORFIO	4,49	67.350,00
58	100	Und	Fita isolante 10m alta fusão	PRYSMIAN	19,93	1.993,00
59	150	Und	Fita isolante 20m	SOPRANO	4,93	739,50
61	100	Und	Grampo coaxial	R FABRIL	1,75	175,00
62	100	Und	Grampo miguelão	R FABRIL	0,99	99,00
71	500	Und	Lâmpada economica/eletrônica 25w 220v	AVANT	11,95	5.975,00
72	200	Und	Lâmpada economica/eletrônica 30w 220v	EMPALUX	14,95	2.990,00
73	200	Und	Lâmpadaeconomica/eletrônica 35w 220v	AIHA	23,98	4.796,00
75	100	Und	Lâmpada halógena 1000x220	EMPALUX	6,99	699,00
76	100	Und	Lâmpada incandescente 100wx220 ou 127v	EMPALUX	2,40	240,00
78	100	Und	Lâmpada mista 160wx220 ou 127v	EMPALUX	14,95	1.495,00
79	100	Und	Lâmpada mista 250wx220 ou 127v	EMPALUX	26,48	2.648,00
80	600	Und	Lampada Vapor Metálico 250 W	EMPALUX	45,75	27.450,00
81	60	Und	Luminaria Compacta 1 Lamp - 20W - E27	TASCHIBRA TD55 1XE-27	16,69	1.001,40
82	80	Und	Luminária Compacta 2 Lamp - 20W - E27	TASCHIBRA TD55 2XE-27	20,99	1.679,20
83	60	Und	Luminária completa 2x40W	RCG TOPLIGHT	75,60	4.536,00
84	30	Und	Luminária Emergencia	GLIGHT	38,10	1.143,00
85	30	Und	Luminária Olho de Boi	FOKUS	12,58	377,40
86	300	Und	Luminária Poste 1,20M (Ilum. Publica) completa	JRC/SCORPIUS	50,65	15.195,00
87	50	Und	Luminária Poste 3,00M (Ilum. Publica) completa	JRC/IBILUX	200,50	10.025,00
88	100	Und	Luminária Tartaruga E-27	FOKUS	18,30	1.830,00
93	5	Und	Marreta 5kg - s/cabo	PANDOLFO	94,00	470,00
95	5	Und	No Break 1500W	LACERDA	997,50	4.987,50
96	10	Und	no Break 700W	SMF	495,00	4.950,00
97	300	Und	Pino femea 10amp	PLUZIE	2,95	885,00
98	300	Und	Pino femea 20amp	PLUZIE	4,95	1.485,00
99	300	Und	Pino Flecha (industrial)	GERMER	7,95	2.385,00
101	300	Und	Pino Macho 20amp	PLUZIE	4,95	1.485,00
102	300	Und	Plafon	PLUZIE	4,68	1.404,00
103	100	Und	Plugue macho 10amp 2p	PLUZIE	5,38	538,00
104	100	Und	Plugue macho 20amp 2p +t	PLUZIE	6,75	675,00
107	10	Und	Quadro Distribuição 6 Disjuntores	OLIPE	39,60	396,00
108	100	Und	Reator Eletronico 40W - 220/110V	VSEG	36,58	3.658,00
109	600	Und	Reator vapor Metálico 250 W - 220/110V	JRC	86,55	51.930,00
111	30	Und	Refletor p/lâmpada halógena	DECORLUX	26,45	793,50
115	30	Und	Sistema x 1 interruptor	PLUZIE	6,40	192,00
116	50	Und	Sistema x 1 interruptor + tomada	PLUZIE	8,15	407,50
117	30	Und	Sistema x 2 interruptor + tomada	PLUZIE	10,70	321,00
118	30	Und	Sistema x 2 tomada	PLUZIE	9,90	297,00
119	20	Und	Sistema x Telefone / rede	PLUZIE	8,99	179,80
120	30	Und	Sistema x tomada	PLUZIE	6,40	192,00
121	100	Und	Soquete Adaptador E-27XE-40	DECORLUX	9,65	965,00
122	1.000	Und	Soquete c/rabicho radial	DECORLUX	2,25	2.250,00
123	100	Und	Soquete porcelana E-27	DECORLUX	2,50	250,00
124	200	Und	Soquete porcelana E-40	DECORLUX	7,75	1.550,00
127	300	Und	Tomada interna universal	PLUZIE	4,35	1.305,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**258.789,80**
Duzentos e cinqüenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos						

Detentora: R A DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ nº: 07.539.145/0001-04

ITEM	*QTD*	*UND.*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*VALOR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
1	100	UNID	Adaptador 2P + T	ILUMI	6,15	615,00
2	100	UNID	Adaptador Tomada Universal	ILUMI	5,95	595,00
3	2	UNID	Alicate de Pressão	EDA	18,70	37,40
4	10	UNID	Alicate Uniniversal isolado 1000v 8"	EDA	16,00	160,00
6	50	UNID	Arame Galvanizado	JOMARCA	13,30	665,00
8	5000	M	Arruela Lisa 1/2	CISER	0,52	2.600,00
10	10	UNID	Auto Transformador Bivolt 15000VA	IMPACTO	219,30	2.193,00
31	300	M	Disjuntoe bipolar 60A	JNG	59,50	17.850,00

32	20	M	Disjuntor Bipolar 20A	JNG	44,50	890,00
33	20	M	Disjuntor bopolar 25A	JNG	46,50	930,00
34	20	M	Disjuntor Bipolar 30A	JNG	49,50	990,00
35	20	UNID	Disjuntor Bipolar 40A	JNG	54,50	1.090,00
36	20	UNID	Disjuntor Bipolar 90A	JNG	49,50	990,00
37	20	UNID	Disjuntro Tripolar 20A	ALUMBRA	59,50	1.190,00
38	20	UNID	Disjuntor Tripolar 60A	JNG	89,50	1.790,00
39	20	UNID	Disjuntor tripolar 100A	JNG	103,00	2.060,00
40	20	UNID	Disjuntor Unipolar 10A	JNG	8,49	169,80
41	20	UNID	Disjuntro Unipolar 15A	JNG	9,95	199,00
42	20	UNID	Disjuntro Unipolar 25A	JNG	11,20	224,00
43	20	UNID	Disjuntor Unipolar 30A	JNG	11,20	224,00
48	3	UNID	Escada comercial 7 degraus	ALULEV	151,00	453,00
54	15000	UNID	Fio 2,5mm Sólido	COBRECOM	1,29	19.350,00
55	1000	UNID	Fio 2,5mm x 2,0 Paralelo	COBRECOM	2,79	2.790,00
56	2000	UNID	Fio 4,0 mm sólido	COBRECOM	1,79	3.580,00
57	3000	UNID	Fio 6,0 mm Sólido	COBRECOM	2,79	8.370,00
60	3	UNID	Furadeira Elétrica	VONDER	349,00	1.047,00
70	500	UNID	Lampada econômica/ eletronica 20w x 220 ou 127v	ECP	3,99	1.995,00
74	1000	UNID	Lampada econômica/ eletronica 45w x 220	ECP	44,95	44.950,00
100	300	UNID	Pino Macho 10Amp.	ILUMI	2,49	747,00
106	10	UNID	Quadro de Dist. 3 Dijuntores	JNG	19,95	199,50
113	500	UNID	Rele Fotocelula + base (Iluminação Pública)	MARGIRUS	26,90	13.450,00
114	100	UNID	Rele Fotocelula + base Bivolt (Iluminação pública)	MARGIRUS	42,50	4.250,00
				TOTAL (Cento e Trinta e seis mil vinte e oito reais e setenta centavos)		**R$: 136.028,70**

Detentora: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO, CNPJ nº: 05.511.353/0001-70;

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	10	Anel vedação vaso sanitário	HULK	8,67	86,70
7	30	Arco rolo de pintura	ASTRA	6,59	197,70
9	20	Assento para vaso sanitário	ASTRA	19,90	398,00
12	150	Barra roscada 1/4	CISER	1,49	223,50
13	500	Barra roscada 3/8	CISER	3,49	1.745,00
14	100	Barra roscada 5/16	CISER	2,49	249,00
16	10	Bóia p/caixa d'água plástica	ASTRA	8,17	81,70
22	50	Caixa sifonada PVC 15x15	ASTRA	14,45	722,50
24	20	Cap esg 100mm	KRONA	3,49	69,80
25	20	Cap esg 75mm	KRONA	2,99	59,80
29	20	Chuveiro elétrico 220w	LORENZETTI	51,90	1.038,00
45	50	Engate 40cm	ASTRA	2,98	149,00
46	50	Espude p/vaso sanitário	ASTRA	2,37	118,50
49	3	Escada Extensiva 6X10 - Galvanizada	CANAL	169,00	507,00
51	5.000	Fio 1,5mm sólido	CORFIO	0,79	3.950,00
52	1.000	Fio 1,5mmx2,0 paralelo	CORFIO	1,59	1.590,00
63	150	Interruptor c/ tomada interna	PLUZIE	6,42	963,00
64	150	Interruptor c/2 tomadas	PLUZIE	9,72	1.458,00
65	100	Interruptor simples externa	PLUZIE	3,49	349,00
66	150	Interruptor simples interno	PLUZIE	4,24	636,00
67	20	Joelho 40mm (anel)	KRONA	3,49	69,80
68	50	Joelho sold 32mm	KRONA	1,47	73,50
69	100	Joelho sold 50mm	KRONA	2,74	274,00
77	100	Lâmpada incandescente 150wx220 ou 127v	BIOSFERA	3,00	300,00
89	1.000	Mangueira corrugada 3/4	FORTLEV	0,89	890,00
90	300	Mangueira cristal ½ 2mm	ACQUA	1,99	597,00
91	300	Mangueira cristal ¾ 2mm	ACQUA	2,95	885,00
92	15	Mangueira jard ½ 15m	WORKER	24,00	360,00
94	20	Massa calafetar 350gr	MAXI RUBER	4,95	99,00
105	10	Quadro Distribuição 12 Disjuntores	CANAL	12,00	120,00
110	50	Redução sold 50x25mm	KRONA	2,05	102,50
112	30	Registro esfera metal 50mm	PROFIELD	79,00	2.370,00
125	100	Tee sold 25x1/2x25LR (azul)	KRONA	3,49	349,00
126	100	Tee sold 25x3/4x25LR	KRONA	1,79	179,00
				TOTAL	**21.261,00**

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT em local a ser indicado pelas Secretarias solicitantes, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**
4.2. A entrega deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem ou não compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A Prefeitura efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municipios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 3 (três) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 4º (quarto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro,

impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 02-Gabinete do Prefeito
Unidade: 01-Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.003-Manut e encargo c/Gabiente do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 03-Secretaria de Administração e Planejamento
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Projeto/Atividade: 2.014-Manutenção e encargo c/Secretaria de Adm e Planejamento
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 04-Secretaria de Finanças
Unidade: 01-Departamento de Contabilidade
Projeto/Atividade: 2.013-Manut e encargo c/Dpto de Contabilidade
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 04-Secretaria de Finanças
Unidade: 02-Departamento de Tributos
Projeto/Atividade: 2.017-Manut e encargo c/Dpto de Tributação
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 04-Secretaria de Finanças
Unidade: 04-Tesouraria
Projeto/Atividade: 2.019-Manut e encargo com a Tesouraria
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01-Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 2.029-Manut e encargo c/Secr de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 06-Secretaria de Promoção Social
Unidade: 01-Gabinete da Secretaria
Projeto/Atividade: 2.022-Manut e encargo c/Secr Promoção Social
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 06-Secretaria de Promoção Social
Unidade: 02-Fundo Municipal de Programa Social
Projeto/Atividade: 2.026-Manut Conselho Tutelar dos Dir. Crianças Adolescentes
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 07-Secretaria de Educação
Unidade: 01-Gabinete da Secretaria
Projeto/Atividade: 2.047-Manut e encargo c/Secr de Educação
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 08-Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Projeto/Atividade: 2.054-Manut das atividades da Secretaria de Obras
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 08-Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 02-Departamento de Serviços Públicos e Urbanos
Projeto/Atividade: 2.134-Conserv. Manut. Rede Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 09-Secretaria de Agricultura Industria e Comercio
Unidade: 01-Secretaria de Gabinete
Projeto/Atividade: 2.028-Manut e encargo c/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 011/2014, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de Abril de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

L P DOS SANTOS MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO
Detentora

R A DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
Detentora

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Detentora

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:2725FB50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014

PREGÃO: N° 026/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: PEIXARIA E COM. DE CARNES LAPO LTDA - ME
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo Self-Service, Buffet e Marmitas, para atender as Secretarias Municipais. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 3

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	30911	500	KG.	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO, QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES ASSADAS E COZIDA, BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO	22,63	11.315,00
2	32676	3000	KG.	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO, QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, PEIXE ASSADO OU FRITO	23,96	71.880,00
3	15955	200	UNID.	AGUA MINERAL C/GAS GARRAFA DE 500ML	2,50	500,00
4	98	300	UNID.	AGUA MINERAL S/GAS GARRAFA DE 500ML	1,95	585,00

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:B1E78EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014

PREGÃO: N° 029/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, Projeto Aplauso e Mais Educação. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Cód. Item	Ord.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	10909	3	ACHOCOLATADO EM PÓ: PRODUTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS,	MIKA	UNID.	2.000,00	4,29	8.580,00

			DE PREPARO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.					
1	10934	5	ALHO: BULBO INTEIRIÇO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DOLENCE	KG.	750,00	13,49	10.117,50
1	168	6	AMENDOIM EMBALAGEM DE 500GR	MASSON	UNID.	100,00	5,20	520,00
1	10898	7	AMIDO DE MILHO: PRODUTO A BASE DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MIKA	UNID.	350,00	4,34	1.519,00
1	24905	9	APRESUNTADO FATIADO - EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CXS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO.	ESTRELA	UNID.	650,00	8,98	5.837,00
1	10896	10	ARROZ POLIDO: GRUPO POLIDO. CLASSE: LONGO FINO - TIPO 1. EMBALAGEM INTACTA DE 05 KG, O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES. DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA.	BIG MASTER	UNID.	4.500,00	9,99	44.955,00
1	10944	11	BANANA MACÃ: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		KG.	9.000,00	2,74	24.660,00
1	20965	12	BANANA NANICA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.		KG.	16.500,00	2,24	36.960,00
1	20966	13	BANANA TERRA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.		KG.	2.000,00	3,84	7.680,00
1	10937	15	BATATA DOCE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		KG.	600,00	3,64	2.184,00
1	10899	17	BISCOITO ÁGUA E SAL: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA DE 400 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DALLAS	UNID.	3.000,00	2,87	8.610,00
1	10900	18	BISCOITO DOCE: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA DE 400 G, 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DALLAS	UNID.	3.000,00	2,94	8.820,00
1	830	19	BRÓCOLIS, COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		KG.	300,00	9,49	2.847,00
1	10912	20	CANJICA: MILHO PARA CANJICA TIPO 01. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FARICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MASSON AMARELO	UNID.	1.350,00	1,69	2.281,50
1	10950	22	CARNE BOVINA DE 2a. SEM OSSO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES) DE 02 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES DE ENSINO.		KG.	12.600,00	10,49	132.174,00
1	28268	23	CARNE SUINO LOMBO		KG.	3.500,00	11,99	41.965,00
1	1331	24	CEBOLA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		KG.	5.600,00	2,64	14.784,00
1	10941	26	CHUCHU: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA		KG.	420,00	1,89	793,80

			SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.					
1	13820	27	COCO RALADO EM PACOTE DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNICOCO	UNID.	30,00	1,84	55,20
1	10910	28	COLORÍFICO - PACOTE DE 500 G, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO; CHEIRO PRÓPRIO: SABOR; PRÓPRIO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DOLENCE	UNID.	650,00	2,74	1.781,00
1	10902	30	CONDIMENTO CANELA EM PÓ: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DOLENCE	UNID.	400,00	0,79	316,00
1	10907	31	CONDIMENTO CANELA EM RAMO: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DOLENCE	UNID.	500,00	0,82	410,00
1	10901	32	CONDIMENTO CRAVO: EMBALAGEM DE 08 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DOLENCE	UNID.	300,00	0,94	282,00
1	10904	33	CONDIMENTO ERVA DOCE: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DOLENCE	UNID.	800,00	0,69	552,00
1	10905	35	CONDIMENTO ORÉGANO: EMBALAGEM DE 100 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DOLENCE	UNID.	120,00	4,13	495,60
1	10951	36	COXA E SOBRE COXA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES), CONTENDO PEÇAS INTEIRAS, CONGELADAS, SOMENTE COXAS E SOBRE COXAS, DEVIDAMENTE SELADOS PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES DE ENSINO.	MISTER	KG.	12.000,00	6,99	83.880,00
1	20967	37	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ITAMBE	UNID.	30,00	3,34	100,20
1	10922	38	DOCE CREMOSO TIPO GÉLEIA: VÁRIOS SABORES, ACONDICIONADO EM POTES DE 01 KG QUE CONTENHA IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	BOM PRINCIPIO	UNID.	200,00	7,99	1.598,00
1	10914	39	EXTRATO DE TOMATE: PRODUTO CONCENTRADO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. SERÁ TOLERADO A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM LATA DE 350 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	QUERO	UNID.	3.500,00	1,57	5.495,00
1	10916	40	FARINHA DE MANDIOCA: GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE AMARELA, TIPO 01, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	CAIPIRA	KG.	2.500,00	4,97	12.425,00
1	10915	41	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE DE 01 QUILOGRAMA - LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, AMRCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	GLOBO	KG.	2.500,00	2,75	6.875,00
1	10920	43	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO LEVADURA SECA PARA PÃO - EMBALAGEM DE 125 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	SASF	UNID.	120,00	3,97	476,40
1	10919	44	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 100 G, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUENCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTADO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DR-OTKER	UNID.	1.300,00	2,19	2.847,00

1	1240	45	FÍGADO BOVINO: RESFRIADO, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS - PACOTES DE 1 A 3 KG - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER O SELO DE PROCEDENCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.		KG.	200,00	6,95	1.390,00
1	10917	46	FUBÁ: MILHO AMARELO. ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO NAS PROPORÇÕES DETERMINADAS CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA VIGENTE. NÃO DEVERÁ RESÍDUOS APRESENTAR RESÍDUOS E IMPUREZAS, BOLOR, OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO - MÁXIMO: 30 DIAS.	MASSON	UNID.	350,00	2,19	766,50
1	13819	49	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM MINIMO 395 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	ITAMBE	UNID.	30,00	2,94	88,20
1	10923	50	LEITE UHT INTEGRAL E ESTABILIZANTE: EMBALAGEM INTACTA TETRA PAK DE 01 LITRO COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	VENCEDOR	UNID.	25.000,00	2,71	67.750,00
1	10947	51	LIMÃO TAITI: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA		KG.	80,00	2,69	215,20
1	3642	52	MAÇÃ NACIONAL: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA		KG.	10.000,00	4,99	49.900,00
1	10926	53	MACARRÃO ESPAGUETE: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS. EMBALANGENS DE 500 G, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	SANTA FELICIDADE	UNID.	5.000,00	2,18	10.900,00
1	32519	54	MACARRÃO PADRE NOSSO: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS. O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO MASSA SECA, DE FORMATO CURTO, TIPO PADRE NOSSO, PARA PREPARO DE SOPA. EMBALAGEM DE 500G, QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	SANTA FELICIDADE	UNID.	2.000,00	2,29	4.580,00
1	3687	55	MAMÃO FORMOSA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA		KG.	3.000,00	1,44	4.320,00
1	10924	56	MANDIOCA DESCASCADA: LIMPO SEM MANCHAS. CONGELADO EM PACOTES ÍNTEGROS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO		KG.	1.800,00	3,49	6.282,00
1	10925	57	MARGARINA: CREME VEGETAL COM SAL, EXTRA CREMOSA COM 0% DE GORDURA TRANS EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	SOYA	UNID.	1.000,00	2,49	2.490,00
1	3833	58	MELANCIA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA		KG.	12.000,00	1,19	14.280,00
1	10929	59	MILHO PIPOCA: A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	MASSON	UNID.	150,00	1,94	291,00
1	10927	60	OLEO DE SOJA: EMBALAGEM INTACTA, PETI DE 900 ML, DEVENDO APRESENTAR ASPECTO OLEOSO, TRANSPARENTE E COR PRÓPRIA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	CONCORDIA	UNID.	4.000,00	2,99	11.960,00
1	10928	61	OVO DE GALINHA - TIPO JUMBO BRANCO OU VERMELHO, GRAÚDO, SELECIONADOS, EMBALAGEM CONTENDO 01 DÚZIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	TANGARA	DZ.	2.000,00	3,38	6.760,00
1	4359	63	PEPINO COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E		KG.	200,00	3,19	638,00

			TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS					
1	12427	64	POLVILHO AZEDO: A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	MASSON	KG.	500,00	7,49	3.745,00
1	4573	65	POLVILHO DOCE: A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	PINDUCA	KG.	200,00	6,99	1.398,00
1	4009	66	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO: COMPOSTO DE LEITE DE VACA DE BOA QUALIDADE, NÃO DEVE CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA; DE CONSISTÊNCIA FIRME: SEMIDURA, RÍGIDA; TEXTURA: COMPACTA; COM ODOR E SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, COM COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA.	QUEIJO BOM	KG.	750,00	17,99	13.492,50
1	10911	67	QUIRERA: MILHO AMARELO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS E IMPUREZAS, BOLOR, OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MASSON	UNID.	700,00	1,57	1.099,00
1	10942	68	REPOLHO VERDE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		KG.	4.500,00	1,54	6.930,00
1	10931	69	SAL: IODADO REFINADO, EMBALAGEM DE 01 KG. SERÁ OBRIGATÓRIO A ADIÇÃO DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO NA DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15MG DE IODO POR 01 KG DE SAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA.	GARÇA	KG.	1.200,00	1,09	1.308,00
1	10954	70	SALSICHA: BOA QUALIDAE, CONTENDO NO MÁXIMO 2% DE AMIDO, NÃO SENDO PERMITIDO A ADIÇÃO DE CORANTES. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, PESO, SIF, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	CANÇÃO	KG.	850,00	5,60	4.760,00
1	32521	71	SARDINHA TRADICIONAL EM ÓLEO COMESTÍVEL: EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 125 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	88	UNID.	600,00	2,89	1.734,00
1	28472	72	SUCO CONCENTRADO, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	SERIGY	CX.	6.000,00	3,98	23.880,00
1	10943	73	TOMATE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		KG.	5.000,00	3,74	18.700,00

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:7F77EE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014

PREGÃO: N° 029/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA - ME
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, Projeto Aplauso e Mais Educação. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Cód. Item	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**10953**	**62**	**PÃES FRANCÊS: INGREDIENTES: FARINHA**		**KG.**	**20.000,00**	**7,80**	**156.000,00**

			DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. VALIDADE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS, PESANDO EM MÉDIA 50					

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:226AF5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014

PREGÃO: N° 029/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: JEFERSON BUENO DE SOUZA
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, Projeto Aplauso e Mais Educação. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Cód. Item	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	10949	21	CARNE BOVINA MOÍDA: RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10%DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, COM NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES, DE BOA QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTI	LIDER	KG.	12.800,00	8,24	105.472,00

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:C9352962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014

PREGÃO: N° 031/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender normas padrões de potabilidade da água, em atendimento à portaria MS 2914/2011.. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Cód. Item	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	14461	1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% (GRANULADO)	QUIMAR	KG.	10.000,00	8,13	81.300,00

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:E4578C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014

PREGÃO: N° 031/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender normas padrões de potabilidade da água, em atendimento à portaria MS 2914/2011.. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Cód. Item	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	15278	2	CAL HIDRATADA	NSG	KG.	100.000,00	2,83	283.000,00
1	561	3	BARRILHA LEVE	SOLVAY	KG.	20.000,00	2,49	49.800,00

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:B5B07E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014

PREGÃO: N° 039/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: A. M. MARCHI COMPUTAÇÃO GRÁFICA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de crachás em PVC, plotagem, desenhos de projetos e impressão, diagramação, impressão em lona. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	13886	100	UNID.	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO	3,37	337,00
02	32703	500	M2	IMPRESSÃO JATO DE TINTA/PLOTAGEM DE PROJETOS	15,00	7.500,00
03	32706	500	UNID.	IMPRESSÃO A4 LASER SULFITE	2,60	1.300,00
04	31453	500	UNID.	IMPRESSÃO A4 COUCHE	3,10	1.550,00
05	15492	100	UNID.	IMPRESSÃO A3 LASER SULFITE	4,50	450,00
06	32702	100	UNID.	IMPRESSÃO A3 LASER COUCHÊ	5,25	525,00

1.2.1 Totalizando o valor de R$11.662,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais) para o Lote 01.

LOTE 2

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	32713	1000	UNID.	CORDÃO P/ CRACHA LISO	3,10	3.100,00
02	32714	1000	UNID.	SUPORTE P/ CRACHA DE PVC	1,00	1.000,00
03	32710	1000	UNID.	CRACHA EM PVC IMPRESSO EM ÚNICO LADO COLORIDO	8,25	8.250,00
04	32711	300	UNID.	CRACHA EM PVC IMPRESSO EM DOIS LADOS COLORIDO	12,50	3.750,00
05	32712	300	UNID.	CRACHA EM PVC IMPRESSO FRENTE COLORIDO E VERSO PRETO	10,25	3.075,00

1.2.2 Totalizando o valor de R$19.175,00 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais) para o Lote 02.

LOTE 3

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	32704	1000	M2	DESENHO DE PROJETOS REGULARIZAÇÃO/MEDIÇÃO	5,50	5.500,00
02	32705	1000	M2	DESENHO DE PROJETOS CONSTRUÇÃO(ARQUITETONICO)	11,00	11.000,00
03	32716	50	KM	DESENHO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (ASFALTO,ESGOTO,AGUA, ROTATÓRIA)	55,00	2.750,00
04	32708	1000	M2	DESENHO DE PRAÇAS	1,10	1.100,00
05	32707	5000	M2	DESENHO DE MAPAS E LOTES URBANOS	1,10	5.500,00

1.2.3 Totalizando o valor de R$25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais) para o Lote 03.

LOTE 4

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	32709	20	UNID.	DIAGRAMAÇÃO DE FOLDER	745,00	14.900,00
02	18782	20	UNID.	SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ARTE GRAFICA	745,00	14.900,00

1.2.4 Totalizando o valor de R$29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) para o Lote 04.

LOTE 5

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	32700	200	M2	LONA IMPRESSA	57,50	11.500,00
02	32699	200	M2	ADESIVO IMPRESSO	57,50	11.500,00
03	32698	100	M2	FAIXA EM LONA IMPRESSA MONTADA	57,50	5.750,00
04	32701	100	M2	ADESIVO RECORTADO	67,50	6.750,00

1.2.5 Totalizando o valor de R$35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) para o Lote 05.

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:BDB4F89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014

PREGÃO: N° 026/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: E. LAZAROTTO - ME
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo Self-Service, Buffet e Marmitas, para atender as Secretarias Municipais. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3788	300	UNID.	MARMITEX NRO.08 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS.	9,66	2.898,00

02	22524	500	UNID.	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS.	10,50	5.250,00
03	4884	300	UNID.	REFRIGERANTE EM LATA 350ML	2,87	861,00

1.2.1 Totalizando o valor de R$ 9.009,00 (nove mil e nove reais) para o Lote 01.

LOTE 2

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	11255	500	UNID.	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇE COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, DUAS SOBREMESAS, 02 TIPOS DE SUCO OU REFRIGERANTE	14,50	7.250,00
2	15352	300	UNID.	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	6,00	1.800,00

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:D08B1AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014

PREGÃO: N° 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: S. C. PERINI ZABOLOSTKY - ME
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cadeiras, jogos de mesa com cadeiras, caixa térmica e tenda, para atender a Prefeitura Municipal. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	9080	1200	UNID.	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ QUATRO CADEIRAS	8,85	10.620,00
02	11173	3000	UNID.	LOCAÇÃO DE CADEIRAS	2,10	6.300,00
03	9082	30	UNID.	LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA GRANDE	35,55	1.066,50
04	22856	30	UNID.	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6M	350,00	10.500,00

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:B13E8194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014

PREGÃO: N° 015/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: L. O. SANTANA & CIA LTDA - ME
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, palco, tenda e projeção em telão, para atender a Prefeitura Municipal. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:
LOTE 1

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	32296	10	UNID.	SERVIÇO DE PROJEÇÃO EM TELÃO, UTILIZANDO PROJETOR DE NO MÍNIMO 2.500 LÚMENS, TELÃO DE NO MÍNIMO 150 POLEGADAS E CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SONORIZAÇÃO SIMULTÂNEA. AS CONEXÕES DE SOM E IMAGEM DEVERÃO SER EFETUADAS JUNTO À MESA DE SOM (CANAIS DE SOM) DISPONIBILIZADA PELA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, OU, NA AUSÊNCIA DESSE EQUIPAMENTO, SEJA DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA, DEVENDO A CONTRATADA OPERACIONALIZAR TODA A TRANSMISSÃO. OBS.: A TRANSMISSÃO OCORRERÁ EM AMBIENTE PARA APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTAS) PESSOAS	**1.545,00**	**15.450,00**

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:ED842926

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018, DE 8 DE ABRIL DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.* 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	JUCILEIA GONÇALVES NORATO	14º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
VII-Cartão do PIS/PASEP;
VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
IX- Título de Eleitor;
X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
XVII- Declaração contendo endereço residencial;
XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
XIX- Declaração de Bens;
XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de abril de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:7B9597EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMP. Nº 017/2014

DATA: 08 DE ABRIL DE 2014

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÀO, ALTERANDO AS TABELAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR 014/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo conceder reajuste de 8,32% (oito, vÍrgula trinta e dois por cento) de reajuste de salário para os cargos efetivos pertencentes aos grupo de professores, serviços de manutenção e infraestrutura educacional, serviços de apoio a gestão educacional previstos na Lei Complementar 014/2013.

Art. 2º - Os anexos I e II da Lei Complementar 014/2013, passam a vigorar conforme disposto nesta lei.

Art. 3º - Em cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e de declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os anexos I e II da Lei Complementar 014/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TABELA A - Grupo: Professores

NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	COEFICIENTE	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"	CLASSE "D"	CLASSE "E"
			Subsídio Fixado	1,50	1,70	2,00	2,30
				Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"
01	00 a 03 anos	Subsídio Fixado	**R$ 1.273,09**	**R$ 1.909,64**	**R$ 2.164,25**	**R$ 2.546,18**	**R$ 2.928,11**
02	03 a 06 anos	1,04	R$ 1.324,01	R$ 1.986,02	R$ 2.250,82	R$ 2.648,03	R$ 3.045,23
03	06 a 09 anos	1,085	R$ 1.381,30	R$ 2.071,95	R$ 2.348,21	R$ 2.762,61	R$ 3.177,00
04	09 a 12 anos	1,135	R$ 1.444,96	R$ 2.167,44	R$ 2.456,43	R$ 2.889,91	R$ 3.323,40
05	12 a 15 anos	1,19	R$ 1.514,98	R$ 2.272,47	R$ 2.575,46	R$ 3.029,95	R$ 3.484,45
06	15 a 18 anos	1,25	R$ 1.591,36	R$ 2.387,04	R$ 2.705,32	R$ 3.182,73	R$ 3.660,13
07	18 a 21 anos	1,32	R$ 1.680,48	R$ 2.520,72	R$ 2.856,81	R$ 3.360,96	R$ 3.865,10
08	21 a 24 anos	1,41	R$ 1.795,06	R$ 2.692,59	R$ 3.051,60	R$ 3.590,11	R$ 4.128,63
09	24 a 27 anos	1,5	R$ 1.909,64	R$ 2.864,45	R$ 3.246,38	R$ 3.819,27	R$ 4.392,16
10	27 a 30 anos	1,53	R$ 1.947,83	R$ 2.921,74	R$ 3.311,31	R$ 3.895,66	R$ 4.480,00
11	30 a 33 anos	1,56	R$ 1.986,02	R$ 2.979,03	R$ 3.376,23	R$ 3.972,04	R$ 4.567,85
12	33 a 36 anos	1,59	R$ 2.024,21	R$ 3.036,32	R$ 3.441,16	R$ 4.048,43	R$ 4.655,69

TABELA B - Grupo: Serviços de Manutenção a Infraestrutura Educacional

NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	COEFICIENTE	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"	CLASSE "D"
			Subsídio Fixado	1,10	1,20	1,68
				Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"
01	00 a 03 anos	Subsídio Fixado	**R$ 814,73**	**R$ 896,20**	**R$ 977,68**	**R$ 1.368,75**
02	03 a 06 anos	1,04	R$ 847,32	R$ 932,05	R$ 1.016,78	R$ 1.423,50
03	06 a 09 anos	1,085	R$ 883,98	R$ 972,38	R$ 1.060,78	R$ 1.485,09
04	09 a 12 anos	1,135	R$ 924,72	R$ 1.017,19	R$ 1.109,66	R$ 1.553,53
05	12 a 15 anos	1,19	R$ 969,53	R$ 1.066,48	R$ 1.163,43	R$ 1.628,81
06	15 a 18 anos	1,25	R$ 1.018,41	R$ 1.120,25	R$ 1.222,10	R$ 1.710,93
07	18 a 21 anos	1,32	R$ 1.075,44	R$ 1.182,99	R$ 1.290,53	R$ 1.806,75
08	21 a 24 anos	1,41	R$ 1.148,77	R$ 1.263,65	R$ 1.378,52	R$ 1.929,93
09	24 a 27 anos	1,5	R$ 1.222,10	R$ 1.344,30	R$ 1.466,51	R$ 2.053,12
10	27 a 30 anos	1,53	R$ 1.246,54	R$ 1.371,19	R$ 1.495,84	R$ 2.094,18
11	30 a 33 anos	1,56	R$ 1.270,98	R$ 1.398,08	R$ 1.525,17	R$ 2.135,24
12	33 a 36 anos	1,59	R$ 1.295,42	R$ 1.424,96	R$ 1.554,50	R$ 2.176,31

TABELA C - Grupo: Serviços de Apoio a Gestão Educacional

NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	COEFICIENTE	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"
			Subsídio Fixado	1,20	1,68
				Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"
01	00 a 03 anos	Subsídio Fixado	**R$ 872,47**	**R$ 1.046,96**	**R$ 1.465,75**
02	03 a 06 anos	1,04	R$ 907,37	R$ 1.088,84	R$ 1.524,38
03	06 a 09 anos	1,085	R$ 946,63	R$ 1.135,96	R$ 1.590,34
04	09 a 12 anos	1,135	R$ 990,25	R$ 1.188,30	R$ 1.663,63
05	12 a 15 anos	1,19	R$ 1.038,24	R$ 1.245,89	R$ 1.744,24
06	15 a 18 anos	1,25	R$ 1.090,59	R$ 1.308,71	R$ 1.832,19
07	18 a 21 anos	1,32	R$ 1.151,66	R$ 1.381,99	R$ 1.934,79
08	21 a 24 anos	1,41	R$ 1.230,18	R$ 1.476,22	R$ 2.066,71
09	24 a 27 anos	1,5	R$ 1.308,71	R$ 1.570,45	R$ 2.198,62
10	27 a 30 anos	1,53	R$ 1.334,88	R$ 1.601,85	R$ 2.242,60
11	30 a 33 anos	1,56	R$ 1.361,05	R$ 1.633,26	R$ 2.286,57
12	33 a 36 anos	1,59	R$ 1.387,23	R$ 1.664,67	R$ 2.330,54

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - QUADRO PERMANENTE

Grupo: PROFESSORES		
CARGO	**VENCIMENTO INICIAL**	**Nº DE VAGAS**
Professor – 30 Horas	R$ 1.273,09	**90**

Grupo: Serviços de Apoio a Gestão Educacional		
CARGO	**VENCIMENTO INICIAL**	**Nº DE VAGAS**
Técnico Administrativo Educacional	R$ 872,47	**10**
Técnicoem Desenvolvimento Infantil e Especial	R$ 872,47	**21**

Grupo: Serviços de Apoio de Manutenção e Infraestrutura Educacional		
CARGO	**VENCIMENTO INICIAL**	**Nº DE VAGAS**
Nutrição Escolar	R$ 814,73	**15**
Manutenção da Infraestrutura Escolar	R$ 814,73	**32**
Vigia Educacional	R$ 814,73	**12**

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:82D7E1DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO CONTRATOS MARÇO DE 2014

CRONOGRAMA DOS CONTRATOS DE TRABALHO TEMPORARIO - SERVIDORES SELETISTA 2014

CONT	NOME	CPF	CARGO	LOTACAO	SALARIO	CARGA HORARIA	CLASSIF	VIGENCIA		CODIGO REDUZIDO
								INICIO	TERMINO	
019	REGIANE BATISTA DOS SANTOS	038.544.031-60	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	SAUDE/PSF VILA 2000	724,00	40	14º	20/03/2014	30/07/2014	337
020	SEBASTIANA BENTO SOARES DIAS	973.065.411-53	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	AGRICULTURA/SECRETARIA	724,00	40	15º	18/03/2014	30/07/2014	622
021	VALDINEIA DOS SANTOS CAMPOS	833.557.741-20	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS	724,00	40	11º	10/03/2014	30/07/2014	699
022	MARILEIA ROSA LIMA	013.655.551-94	ASSISTENTE DA SAUDE	SAUDE/LABORATORIO	724,00	40	6º	14/03/2014	30/07/2014	394
023	MILLA ROCHA DOS SANTOS	062.485.741-70	ASSISTENTE DA SAUDE	SAUDE/PSF NOVO PLANALTO	724,00	40	11º	19/03/2014	30/07/2014	337
024	JESSICA PEREIRA DO NASCIMENTO	040.883.751-90	COZINHEIRA	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL	724,00	40	4º	12/03/2014	30/07/2014	371
025	JUDITH DA SILVEIRA CARLOS	000.249.861-86	COZINHEIRA	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS	724,00	40	5º	20/03/2014	30/07/2014	699
026	ADRIANA BRITO CORREIA	024.213.591-98	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL	724,00	30	2º	11/03/2014	30/07/2014	242
027	ELIZANGELA OLIVEIRA DE JESUS	014.157.751-76	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	SAUDE/PSF NOVO PLANALTO	1.024,42	40	38º	20/03/2014	30/07/2014	337
028	KISLENE MENDES DOS SANTOS	029.794.151-89	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL	1.024,42	40	37º	18/03/2014	30/07/2014	371
029	WARITTA MENDONÇA DA SILVA	045.448.731-26	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	SAUDE/PSF VILA NOVA	1.024,42	40	35º	17/03/2014	30/07/2014	337
030	EDIMARA EBERHARDT ESPINDULA	793.149.961-15	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS	724,00	40	16º	25/03/2014	30/07/2014	699
031	RAIMUNDA NEVES DE ARAUJO	013.035.531-39	ASSISTENTE DA SAUDE	SAUDE/PSF VILA 2000	724,00	40	12º	28/03/2014	30/07/2014	337

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:272C7C00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 10632/2014

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG973820-1/2014

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,** neste ato representado por seu Secretário (a)**, Sr**. **JOSÉ ROBERTO STOPA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2189785 SSP/MT e do CPF nº. 040.845.928-03 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SM GIUSTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.711.005/0001-34, com sede a Avenida Miguel Sutil, nº 14.230, Bairro Ubatã, CEP: 78015-100, Cuiabá/MT, Tel. (65) 3637-2577 e e-mail: stillusu@terra.com.br representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Jamim Benedito de Arruda, portador da Carteira de Identidade n.º 143216 SSP/MT, CPF/MF n.º 103.422.061-68, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014 do Processo Administrativo Nº. PG973820-1/2014, RESOLVE** registrar os

preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto 4.336/2005, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para **aquisição de uniformes para os operadores de limpeza da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de acordo com o modelo** e especificações constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e ou Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/diario/index, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, empresas prestadora dos serviços e representantes legais, encontram-se relacionados na presente Ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	TAM	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	CAMISETA EM MALHA FRIA COLORIDA MANGA LONGA COM IMPRESSÕES NA FRENTE E COSTA. PERSONALIZADA	**4.000**	**UN**	P, M, G, XG, XXG E XXXG	Stillus Unifor-me	R$ 18,64	R$ 74.560,00
02	BONÉS EM BRIM COLORIDO COM PROTETOR DE NUCA (ESTILO CANAVIEIRO) E IMPRESSÕES FRENTE E LATERAL. PERSONALIZADO	**2.000**	**UN**	ÚNICO	Stillus Uniforme	R$ 7,34	R$ 14.680,00
03	CALÇAS EM BRIM COM CORDÃO ELÁSTICO COM 2 BOLSOS CARGO NAS LATERAIS E 01 BOLSO TRASEIRO, COM FAIXAS REFLETIVAS DE 10 CM. PERSONALIZADA	**4.000**	**UN**	P, M, G, GG	Stillus Uniforme	R$ 33,94	R$ 135.760,00
						TOTAL DO LOTE 01	**R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a CONTRATADA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, **e demais documentos necessários**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e ou Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/diario/index, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva** no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante vencedora, estará disponível no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e ou Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/diario/index, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa Adjudicatária, será **CONTRATADA** se for do interesse da Administração e será convocada para assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias após a convocação formal, para a contratação do presente objeto, devendo a CONTRATADA, manter as mesmas condições de habilitação para celebração do contrato;

6.2. Após o cumprimento do **item 6.1.**, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.3. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Cuiabá – SMSU;

6.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

6.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.6. Comunicar imediatamente à SMSU qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.7. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

6.8. Substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

6.9. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

6.10. Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

6.11. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

6.12. Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar a qualidade a ser fornecida do produto objeto desta licitação.

6.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.14. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.15. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.16. Responsabilizar-se, pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta licitação;

6.17. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.18. Informar na etiqueta de todas as peças: tamanho, marca, composição do tecido, instrução de lavagem e conservação do uniforme, conforme determinação do INMETRO.

6.19. A LICITANTE VENCEDORA do certame deverá estar em situação de regularidade fiscal devidamente comprovada.

6.20. A LICITANTE VENCEDORA deverá começar a confecção somente daquelas requisitadas pela Coordenadoria Administrativa e Financeira.

6.21. A Coordenadoria Administrativa e Financeira não se responsabilizará por peças confeccionadas além do solicitado, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a confeccionar os modelos aprovados, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei de Licitações.

6.22. Todos os uniformes e acessórios que serão adquiridos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, a partir da data de entrega.

6.23. Providenciar a correção ou a substituição, em 72 (setenta e duas) horas, de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor), sem ônus para a Administração, por produto novo com as mesmas especificações originalmente propostas, a partir da notificação;

6.24. A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição e ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados;

6.25. Excluem-se da garantia, os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudo pertinente.

6.25. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

6.25.1. A CONTRATADA é obrigada ainda:

6.25.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

6.25.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

6.25.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **CONTRATO**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

6.25.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.

6.25.6. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o **CONTRATANTE**.

6.25.7. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

6.25.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA SÈTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, com relação ao objeto deste certame;

7.2. Além de suas obrigações decorrentes da própria Lei, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS Obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos.

7.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SMSU é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada ás dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SMSU, desde que devidamente autorizados;

7.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto desta licitação;

7.6. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas datas estipuladas no instrumento contratual.

7.8. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos materiais, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

7.9. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na entrega dos produtos a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

7.10. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias após o atesto do Gestor do Contrato na nota fiscal apresentada pela Contratada**, por meio de ordem bancária a ser depositada em conta/corrente, observada a efetiva entrega dos uniform**es;**

8.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

8.3. O pagamento será realizado mediante a Ordem Bancária com crédito em conta bancária da Contratada em instituição financeira por ela designada, no prazo do item acima, contado do visto de atesto na Nota Fiscal pela Gestora do Contrato;

8.4. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.5. Caso seja constatada alguma irregularidade nas **Notas Fiscais**, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

8.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos fornecimentos entregues, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

8.8. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste **Pregão Presencial;**

8.9. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio das operações com empresas de fomento mercantil;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.11. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei n° 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e,

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (Art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de registro de preços, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovado a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações- DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

10.1.2. Quando a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

10.1.3. Quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e ou

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/diario/index, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas à execução do **ITEM**.

10.6. Caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA DOS UNIFORMES

11.1. A empresa vencedora deverá entregar os uniformes no Almoxarifado da SMSU, acondicionados em embalagens individuais e coletivas, conforme a seguir:

11.2. Embalagem individual: As peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em sacos plásticos devidamente lacrados e com identificação fixada na parte frontal externa.

11.3. Embalagem coletiva: As peças deverão ser unitizadas em caixas de papelão devidamente identificadas por meio de etiqueta, fixada nas laterais externas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. A Ordem de Serviço deverá ser expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

13.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos, e/ou;
14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS;

14.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, a seguir:

§ Unidade Orçamentária: 27101
§ Atividade: 2024
§ Natureza: 3.3.90.30
§ Subitem: 23
§ Fonte: 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 010/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada **ITEM**;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 02 de abril de 2014.

Contratante:

JOSÉ ROBERTO STOPA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Contratada:

S M GIUSTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 08.711.005/0001-34

TESTEMUNHAS:
1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:EF08A551

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO LDO 2015

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO
Senhor Presidente, Em cumprimento às exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pelo presente Relatório, abaixo discrimino as Obras em Andamento neste Município especificando: data de início, situação, obra, valor, recurso e número do convênio que lhes deu origem, percentual executado, valor medição (executado) e saldo (a executar), para os devidos fins.

DATA INÍCIO	SITUAÇÃO	OBRA	VALOR R$	RECURSO	% EXECUTADO	MEDIÇÃO R$	SALDO R$
31/12/2007	Na 5.ª Medição	Construção da Escola de Ensino Infantil	950.254,19	Convênio n.º 830484/2007- FNDE	79,34 %	660.000,00	136.349,54
19/06/2012	Na 1.ª Medição	Reforma da Praça Frei Liberato Keterrer	267.202,24	Convênio SECIT	23.74%	63.433,30	203.768,94
19/06/2012		Centro Comunitário na Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Itiquira	114.000,00	Convênio SECIT	0%	0,00	114.000,00

DATA	SITUAÇÃO	OBRA	VALOR	RECURSO	%	MEDIÇÃO	SALDO

INÍCIO			R$		EXECUTADO	R$	R$
29/03/2013		Sistema de Abastecimento de Água	1.355.004,04	FUNASA	0%	0,00	1.355.004,04
19/02/2014		Construção de Unidade Básica de Saúde Voo Livre Zamboni	408.000,00	SUS/INVESTIMENTO	0%	0,00	408.000,00
19/02/2014		Construção de Unidade Básica de Saúde Vila Poxoréo	408.000,00	SUS/INVESTIMENTO	0%	0,00	407.000,00

Na expectativa de que foram atendidas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, e à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, informações e/ou dados adicionais, este é o Relatório.

Itiquira, 09 de abril de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:E6CFF77C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 313, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a constituição do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso a informação e a precípua transparência;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Juína-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico Municipal no período de 2014 a 2016.

Art. 2º. Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas dos órgãos da administração municipal e deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

c) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentadas trimestralmente e, criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

d) exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

e) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico municipal.

Art. 3º. Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual de reuniões anexo.

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos seguintes cargos:

1. Prefeito;

2. Secretários Municipais;

3. Procurador Geral do Município;

4. Controlador Interno Municipal.

Parágrafo Único. Fica designado como Secretário Executivo do Comitê de Gestão Estratégica, o Secretário Municipal de Finanças e administração, que providenciara a organização e o gerenciamento das reuniões trimestrais de Acompanhamento e Avaliação junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Determinar que os Secretários Municipais se reunirão mensalmente com as equipes do nível tático e operacional e encaminharão ao Comitê de Gestão Estratégica até o dia 10 do mês subsequente os relatórios mensais de não conformidade os relatórios trimestrais de resultados das iniciativas estratégicas das metas estabelecidas no Plano Municipal Estratégico.

Art. 6º. Fica estabelecido que o Comitê de Gestão Estratégica, se reúna uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, sob a presidência do Prefeito Municipal, conforme calendário anual das reuniões, Anexo I.

Art. 7º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, em 28 de março de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO I

Calendário de Reuniões Trimestrais Comitê Gestão Estratégica
Plano Estratégico Municipal 2013-2016

Ano/Mês	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
2013												
2014		X			X			X			X	
2015		X			X			X			X	
2016		X			X			X			X	

Obs. 1: As reuniões trimestrais de avaliação de resultados seriam realizadas no início de cada quadrimestre até o dia 10. Nesta reunião todos os Secretários apresentariam os resultados alcançados das metas sob sua responsabilidade, destacando aquelas iniciativas que apresentam não conformidades.
Exemplo: a 1ª reunião trimestral de avaliação de resultados de 2013 seria realizada no mês de novembro, até o dia 10/11, para avaliar os resultados conseguidos no período de agosto - outubro.

Publicado por:
Lucia Ines Dias da Silva
Código Identificador:C4669B99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 324, DE 08 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a composição dos membros do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Designa para compor o Comitê de Gestão Estratégica do Município de Juína-MT, para fins de para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico Municipal no período de 2014 a 2016.

NOME	**CARGO**
Hermes Lourenço Bergamim	Prefeito Municipal
Renato Paulo Tozzo	Secretário de Infraestrutura
Ericson Leandro de Oliveira	Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Leandro Honório de Oliveira	Secretário de Assistencia Social
Ricardo Alexandre Belotto	Secretário de Saúde
Xell Silverio	Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Robson Amorim Machado	Secretário de Indústria, Comércio e Mineração
Valdoir Antonio Pezzini	Secretário de Finanças e Administração
Nader Thomé Neto	Assessor Jurídico
Paulo Sérgio Markoski	Controlador Interno

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, em 08 de abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Lucia Ines Dias da Silva
Código Identificador:43C79FB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2013

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) — em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA								
001	CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA								
01.031.0042.1109-449051000000	Obras e Instalacoes								
01.031.0042.1110-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	15.504,50		15.504,50	10.404,25	5.089,00		15.493,25	11,25
01.031.0042.1112-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
01.031.0042.2056-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	562.126,18		562.126,18	507.681,02	54.445,16		562.126,18	0,00
01.031.0042.2056-319013000000	Obrigacoes Patronais	102.146,77		102.146,77	93.472,20	8.674,57		102.146,77	0,00
01.031.0042.2056-319113000000	Obrigacoes Patronais - RPPS	13.489,02		13.489,02	11.305,30	2.183,72		13.489,02	0,00
01.031.0042.2056-339014000000	Diarias	62.800,00		62.800,00	56.900,00	5.900,00		62.800,00	
01.031.0042.2056-339030000000	Material de Consumo	26.965,00		26.965,00	23.830,78	2.186,18		26.016,96	948,04
01.031.0042.2056-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.900,00		8.900,00	8.900,00			8.900,00	
01.031.0042.2056-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	197.873,03		197.873,03	182.853,31	14.771,54		197.624,85	248,18
01.031.0042.2057-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	98.595,50		98.595,50	103.267,00		4.671,50	98.595,50	
01.031.0042.2062-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	123.600,00		123.600,00	100.400,00	23.200,00		123.600,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	1.212.000,00		1.212.000,00	1.099.013,86	116.450,17	4.671,50	1.210.792,53	1.207,47
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	1.212.000,00		1.212.000,00	1.099.013,86	116.450,17	4.671,50	1.210.792,53	1.207,47
	TOTAL DAS DESPESAS	1.212.000,00		1.212.000,00	1.099.013,86	116.450,17	4.671,50	1.210.792,53	1.207,47
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)					1.207,47		1.207,47	-1.207,47
	TOTAL GERAL	1.212.000,00		1.212.000,00	1.099.013,86	117.657,64	4.671,50	1.212.000,00	0,00

Publicado por:
Alzenir Oliveira Gomes
Código Identificador:0F7D3CE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento– MT, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado amparado em excepcional interesse publico devidamente reconhecido com fulcro no art.37, IX, da Constituição da República, CONVOCA o candidato do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014**, discriminados abaixo.

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG.:	CARGO	LOCALIDADE	PONTOS	RESULTADO
101	JOSIAS ANICETO MUNIZ FILHO	2053424-8 SSP/MT	OPERADOR DE MÁQUINA - MOTONIVELADORA	ZONA RURAL E URBANA	42	APROVADO

O candidato devera apresentar-se munido de cópias de documentos pessoais:

1 - Registro Geral
2 – CPF
3 - Comprovante de Residência
4 - Certidão de Nascimento ou Casamento
5 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (Quando houver)
6 - Comprovante de Escolaridade
7 - Registro no Conselho de Classe (Conforme exigência da função)
8 - Nº PIS/PASEP
9 - Nº Conta Bancária (BB/BR)
10 - Carteira de Reservista (Sexo Masculino)

11 - Carteira Nacional de Habilitação (Conforme exigência da função)
12 - 01 foto 3x4 Colorida
13 - Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargo e Emprego Público, assinado pelo convocado;
14 - Declaração de Bens;
15 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certidões Cível e Criminal expedidas pela Justiça Estadual e Federal (as certidões cíveis e criminais podem ser retiradas pela internet).

Nossa Senhora do Livramento-MT, 09 de abril de 2.014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:BB5EF490

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2014

PREGÃO: N° 008/2014 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **Empresa NOVA MARINGÁ COMBUSTIVEL LTDA,** inscrito no **CNPJ 37.436.623/0001-11 – I.E. 13.138.018-4.** neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO NOGUEIRA SEELENT, portador do CPF/MF 006.622.421-73**, Empresa AUTO POSTO VILLA LTDA (FILIAL I),** inscrito no **CNPJ 37.436.110/0002-91 – I.E. 13.138.187-3,** neste ato representado pelo Sr. ZELMIR JOÃO SEELENT, portador do CPF/MF 170.371.319-20**, Empresa AUTO POSTO VILLA LTDA (MATRIZ),** inscrito no **CNPJ 37.436.110/0001-00 – I.E. 13.138.189-0,** neste ato representado pelo Sr. ELMAR ZILKI, portador do CPF/MF 279.330.080-20, **Empresa AUTO POSTO VILLA LTDA (FILIAL II),** inscrito no **CNPJ 37.436.110/0003-72 – I.E. 13.264.559-9.** neste ato representado pelo Sr. JEAN CARLOS CÂNDIDO VASCONCELOS, portador do CPF/MF 514.482.971-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento
não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
Secretarias Participantes:

Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos);
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal Distrital

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NOVA MARINGÁ COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no **CNPJ 37.436.623/0001-11 – I.E. 13.138.018-4.**
Lote: 01 no valor de R$ 712.800,00 (setecentos e doze mil e duzentos reais).

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	270.000	Óleo Diesel S500	Litro	Petrobrás	R$ 2,64	R$ 712.800,00

AUTO POSTO VILLA LTDA (FILIAL I), inscrito no **CNPJ 37.436.110/0002-91 – I.E. 13.138.187-3.**
Lote: 02 no valor de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais) e;

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	20.000	Óleo Diesel S500	Litro	Petrobrás	R$ 2,91	R$ 58.200,00

Lote: 05 no valor de R$ 386.356,00 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais).

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	51.600	Gasolina Comum	Litro	Petrobrás	R$ 3,41	R$ 175.956,00
02	80.000	Etanol	Litro	Petrobrás	R$ 2,63	R$ 210.400,00

AUTO POSTO VILLA LTDA (MATRIZ), inscrito no **CNPJ 37.436.110/0001-00 – I.E. 13.138.189-0.**
Lote: 03 no valor de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil duzentos reais).

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	10.000	Óleo Diesel S500	Litro	Petrobrás	R$ 2,88	R$ 28.800,00
02	5.000	Óleo Diesel S10	Litro	Petrobrás	R$ 3,08	R$ 15.400,00

Lote: 07 no valor de R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	10.000	Gasolina Comum	Litro	Petrobrás	R$ 3,38	R$ 33.800,00

AUTO POSTO VILLA LTDA (FILIAL II), inscrito no **CNPJ 37.436.110/0003-72 – I.E. 13.264.559-9.**
Lote: 04 no valor de R$ 61.110,00 (sessenta e um mil e cento e dez reais).

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	21.000	Óleo Diesel S500	Litro	Petrobrás	R$ 2,91	R$ 61.110,00

Lote: 06 no valor de R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais).

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	10.000	Gasolina Comum	Litro	Petrobrás	R$ 3,41	R$ 34.100,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser fornecidos conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer
natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições
aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de
fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às
exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que
venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a
reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o
limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação:

Destinação	**Dotação Orçamentária**
- Gabinete do Prefeito	**02.001.04.122.0020.2003.339030-20**
- Secretaria de Administração	**03.001.04.122.0030.2007.339030-45**
- Secretaria Municipal de Finanças	**04.001.04.122.0040.2011.339030-62**
- Manutenção Fundeb 40% Infantil	**05.012.12.365.0059.2035.339030-170**
- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	**05.001.12.122.0050.2013.339030-86**
- Manutenção do transporte escolar	**05.001.12.122.0050.2017.339030-95**
- Manutenção com Depto de cultura	**05.002.13.392.0055.2019.339030-114**
- Manutenção e encargos dom Depto esportes	**05.003.27.122.0056.2021.339030-124**
- Manutenção do Salário Educação	**05.007.12.361.0050.2025.339030-137**
- Manutenção do Ensino Infantil	**05.008.12.365.0050.2027.339030-145**
- Manutenção Fundeb 40% Fundamental	**05.012.12.361.0059.2034.339030-173**
- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	**06.001.04.122.0060.2037.339030-189**
- Construção Recuperação e manutenção de Estradas	**06.001.26.782.0063.1042.339030-199**
- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento	**07.001.10.122.0070.2041.339030-221**
- Manutenção e Encargos com Dpto de saneamento	**07.003.17.122.0075.2052.339030-276**
-Manutenção Engargos Vigilancia Epidemiologica – ECD	**07.002.10.305.0073.2051.339030-268**
-Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Medico.	**07.002.10.302.0072.2049.339030-257**
-Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde.	**07.002.10.301.0071.2042.339030-232**
- Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	**08.001.20.122.0080.2053.339030-289**
- Atenção a criança e ao idoso PBV II	**09.002.08.244.0091.2058.339030-327**
- Sec. Municipal de Ação e Promoção Social.	**09.001.08.122.0090.2056.339030-313**
- Manutenção do programa API	**09.002.08.241.0091.2057.339030-318**
- Manutenção do Conselho Tutelar	**09.002.08.243.0092.2071.339030-375**
- Índice de Proteção Atendimento Integral a Familia PAIF	**09.002.08.244.0091.2067.339030-361**
- Índice de Gestão Descentralizada IGD PBF	**09.002.08.244.0091.2066.339030-357**
- Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS	**09.002.08.244.0091.2065.339030-353**
- Manutenção e Encargos com Fundo Mun. de Assistência Social	**09.002.08.244.0091.2061.339030-340**
- Índice de Gestão Descentralizada IGD	**09.002.08.244.0091.2059.339030-330**
Sec. Municipal de Planejamento	**10.001.04.122.0100.2073.339030-387**
Sec. Distrital	**11.011.04.122.0110.2074.339030-395**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 008/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 07 de Abril de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
Contratante

Nova Maringá Combustivel Ltda
GUSTAVO NOGUEIRA SEELENT
Contratado

Auto Posto Villa Ltda (filial I)

ZELMIR JOÃO SEELENT
Contratado

AUTO POSTO VILLA LTDA (MATRIZ)
ELMAR ZILKI
Contratado

Auto Posto Villa Ltda (filial Ii)
JEAN CARLOS CÂNDIDO VASCONCELOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

JONAS MÁXIMO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras

MANOEL DA COSTA CAMPOS
CPF: 654.478.401-04

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:CB9EA8E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014.

Às 15 horas do dia quatro de abril de 2014, na sala de reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se a Pregoeira oficial **SONIA SENHORINHA RIBEIRO** e equipe de apoio **ANSELMO CRISTIANO MANICA, SHIRLEY GABRIEL DOS SANTOS, ELIZETE MARIA DA SILVA**, nomeados pela Portaria 010/2014, relativo aos preços de rotas do Pregão Presencial N.º 007/2014, cujo objeto trata-se da **"Contratação de prestação de Serviços Transporte Rural para apoio aos Pequenos Produtores e Assentados do Município de Nova Olímpia MT".** tendo como vencedora dos itens a empresa: **M. M. BATISTA E FERREIRA LTDA-ME,** cadastrada no CNPJ sob N.º 09.438.491/0001-21, conforme planilha:
M. M. BATISTA E FERREIRA LTDA-ME.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Proposto anteriormente	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	36.000	KM	ROTA: ASSENTAMENTO RIO BRANCO, RIOZINHO, NOVA CONQUISTA , USIEL PEREIRA / PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA (IDA E VOLTA)	4,40	4,06	146.160,00

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Proposto anteriormente	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	30.000	KM	ROTA: ASSENTAMENTO JATOBA E VALE DO SOL PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (IDA E VOLTA)	4,47	4.06	121.800,00

SONIA SENHORINHA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:41FBB766

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 001/2014

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Prova de Múltipla Escolha para contratação temporária, nos termos do presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.
2. Os cargos, vagas, abrangência, escolaridade mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.
3. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
4. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado é o mural de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

1. Regime Jurídico Administrativo Especial, Com base na Lei Municipal nº 018/1991 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos - MT; Leis nº 467/2013, do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica; Lei 352/2011, do Plano de Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde; Lei 383/2012, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura (Geral) e suas respectivas alterações.
2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social
3. Local de Trabalho: Definido no anexo I, deste Edital.
4. O prazo de contratação poderá ser efetuado até dezembro/2014.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar – (sexo masculino).
4. Estar em gozo dos direitos políticos.
5. Possuir na data da inscrição idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou ser emancipado.
6. Estar ciente que deverá possuir na data da inscrição a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.
7. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.
8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
9. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho, estipulada no anexo I deste edital.
10. Haver concluído a escolaridade exigida para cada cargo.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos - MT.
2. As inscrições serão realizadas durante o período de 10/04/2014 a 25/04/2014.
3. As inscrições serão realizadas no horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
4. Documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, **fotocópia** dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e/ou Carteira Profissional de Conselho de Classe;
b) CPF;
c) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais.
d) Reservista – Para o Sexo Masculino.
e) Comprovante de escolaridade.
5. Após apresentação da documentação exigida o candidato deverá assinar documento, no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital.
6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
7. Outras informações:
a) Não haverá sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.
c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
d) O candidato poderá concorrer a apenas um cargo.
8. Serão isentas as taxas de inscrição.

V - DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva de múltipla escolha e títulos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
2. A prova objetiva de múltipla escolha de caráter classificatória será aplicada para todos os cargos.
3. Na prova de múltipla escolha serão atribuídos valores de acordo com os itens 5.
4. Serão considerados aprovados e/ou classificados, os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída no item 5, e ainda não obtiverem zero em nenhuma disciplina.
5. O tipo de prova objetiva de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para os cargos de:
Apoio Administrativo Educacional A (Nutrição Escolar);
Apoio Administrativo Educacional B (Serviços Gerais);
Apoio Administrativo Educacional C (Vigia);
Apoio Administrativo Educacional E (Auxiliar de Sala);
Dentista;
Engenheiro Civil;
Gari;
Professor;
Serviços Gerais;
Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizante (Conhecimento em Informática);
Técnico em Enfermagem.
São as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
Português	05	4,0	20,0
Matemática	05	4,0	20,0
Conhecimentos específicos	10	6,0	60,0
Total	20	-	100,0

6. Contagem de Pontos referente aos títulos de formação, de certificados e de tempo de serviço, para o cargo de Professor e Professor de Educação Física.
6.1. Tabela de contagem de pontos:

FORMAÇÃO:	PONTOS
Mestrado.	4,0
Especialização.	3,0
Graduação.	2,0
Magistério (Ensino Médio) Para o Cargo de Professor.	1,0

6.1.1. Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado o de maior pontuação.
6.2. Certificado na área de atuação:
6.2.1. O candidato obterá 1.0 ponto para cada 40 horas de curso, observando o limite máximo de 5,0 pontos.
6.2.2. Serão contados apenas os certificados dos 03 (três) últimos anos.
6.3. Tempo De Serviço:
6.3.1. O candidato obterá 0.5 pontos para cada ano trabalhado (comprovados), na área de atuação com limite máximo de 5.0 pontos.
6.4. A contagem de pontos será computada somente para os candidatos que atingirem a pontuação mínima para classificação conforme consta no item 4 e será somada ao resultado da prova, valendo exclusivamente para efeito de classificação.
6.5. O Candidato deverá entregar fotocópia dos documentos referentes à prova de títulos à Comissão Municipal de Teste Seletivo Simplificado na data da inscrição através de uma relação digitada dos títulos apresentados para o devido protocolo em duas vias, sendo que uma via será entregue ao candidato.
7. O conteúdo programático da prova objetiva de múltipla escolha é o constante do anexo III.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Porto dos Gaúchos, na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, localizada em frente à Praça Municipal Leopoldina Wilke S/Nº, com inicio às 08h00min (Oito Horas) do dia 11/05/2014 e terá duração máxima de 03h00min (Três Horas).
2. O Candidato que não comparecer no horário constante no item 1 será desclassificado.
3. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato cabe apresentar ocomprovante de Inscrição juntamente com a cédula original de identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (CRO, CREA, COREN, CREF e etc.), não será permitida a apresentação de fotocópia ou cópia autenticada.
4. O local, horário de início das provas e o tempo de duração estão estabelecidos acima, no item 01.
5. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação na presença de no mínimo, três candidatos.
6. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.
7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado seja qual for o motivo alegado.
8. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.
9. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta.
10. Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.
11. O candidato deverá transcrever suas respostas no gabarito de respostas que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica preta ou azul.
12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no gabarito de respostas.
13. Não serão computadas questões não assinaladas no gabarito de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
14. Não se poderá substituir o gabarito de respostas e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.
15. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, somente o gabarito de respostas.
16. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo IV.
17. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Se apresentar após o horário estabelecido.
b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.
c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e o Documento de Identificação exigido.
d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos ou ainda que venha tumultuar a sua realização.
e) Ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal.
f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.
g) Se recusar a deixar o recinto onde à prova está sendo realizada, após a entrega do gabarito de respostas.

VII - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.
2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados por médicos da municipalidade de Porto dos Gaúchos.
3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.
4. O Departamento de Pessoal determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.
5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico da municipalidade e dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.
6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.
7. Será considerado INAPTO na Avaliação Médica o candidato que:
a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;
b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;
c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado por Médico.
8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE:

1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo;
2. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, e pela soma dos pontos dos títulos apresentados para o cargo de professor.
3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que:
a) Obtiver maior pontuação na prova de conhecimento especifico.
b) Obtiver maior pontuação na prova de português.
c) Obtiver maior pontuação na prova de matemática.
d) Maior idade.
4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados e publicados no mural de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT e no endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.
5. Os candidatos que concorrerão à reserva de vagas, nos termos do item X, dos portadores de necessidades especiais, deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para este fim.

IX - DOS RECURSOS:

1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, segundo modelo constante no anexo IV, sobre:
a) às inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do edital do deferimento das inscrições;
b) a relação dos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da contagem dos títulos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.
3. Os recursos deverão ser protocolados pelos candidatos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos - MT, no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min conforme datas constantes no anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com indicação do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição e assinatura conforme modelo anexo IV.
4. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
5. Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado a aplicação das provas e julgamento apresentados aos recursos protocolados com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e títulos.

X - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

1 - Em razão do número ínfimo de vagas ofertadas para o determinado cargos/funções, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para PNE. Sendo assim os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade de classificação.
2 - Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita objetivas.
3 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.
4 - Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo.
5 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e no site oficial de publicação do município www.amm.org.br, no dia 08/05/2014.
6 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado Municipal n. 001/2014 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

XI - DO DESLIGAMENTO:

1. A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos;
b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
d) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público.
e) Desnecessidade do cargo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente pela Prefeitura Municipal.
3. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
4. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.
5. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
6. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos relacionados no Anexo V deste edital.

7. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura de Porto dos Gaúchos, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Administração.
8. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até dezembro/2014, contados da data da homologação do resultado final.
9. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não se caracterizando óbice administrativo ou legal é facultado a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.
11. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos I à VIII.
12. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no mural de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal desta cidade e no endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.
13. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações que vierem a ser publicados relativos a este Processo Seletivo Simplificado elaborado pela Comissão com aquiescência do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.
14. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Porto dos Gaúchos - MT, em 09 de Abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto Dos Gaúchos

ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA KREPS
Chefe do Departamento de Pessoal
Presidente da Comissão

ANEXO I
CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO – PCCS GERAL

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
ENGENHEIRO CIVIL	01	-	ENSINO SUPERIOR COM CREA	SEDE DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	4.024,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
GARI	02	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	SEDE DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	748,00

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
SERVIÇOS GERAIS	01	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	SEDE DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	748,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL (SÃO JOÃO)

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
GARI	01	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	GLEBA SÃO JOÃO	40 – HORAS SEMANAIS	748,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	-	ENSINO MÉDIO + TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	1.209,38
DENTISTA	01	-	ENSINO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM CRO	SEDE DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	3.756,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO - CRECHE MUNICIPAL – “PEQUENO PRINCIPE”

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
PROFESSOR	01	-	ENSINO SUPERIOR/MÉDIO MAGISTÉRIO	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	20 – HORAS SEMANAIS	921,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO – ESC. MUN. “GUSTAVO ADOLFO WILKE”

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
PROFESSOR	06	-	ENSINO SUPERIOR/MÉDIO MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	20 – HORAS SEMANAIS	921,88
PROFESSOR	01	-	ENSINO SUPERIOR/MÉDIO MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 – HORAS SEMANAIS	1.382,83
PROFESSOR	01	-	ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM CREF	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	24 – HORAS SEMANAIS	1.659,39
APOIO ADMINISTRATIVO	02	-	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL	20 – HORAS	658,17

EDUCACIONAL - E				GUSTAVO ADOLFO WILKE AUXILIAR DE SALA	SEMANAIS	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE	01	-	ENSINO MÉDIO COM CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA (LINUX)	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 – HORAS SEMANAIS	987,26
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B	01	-	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE SERVIÇOS GERAIS	20 – HORAS SEMANAIS	658,17
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A	01	-	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE NUTRIÇÃO ESCOLAR	30 – HORAS SEMANAIS	987,26
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - C	01	-	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE VIGIA	30 – HORAS SEMANAIS	987,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO - PRESÍDIO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
PROFESSOR	01	-	ENSINO SUPERIOR/MÉDIO MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE ANEXO PRESÍDIO	20 – HORAS SEMANAIS	921,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PCCS EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL CORGÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E	01	-	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL CORGÃO AUXILIAR DE SALA	20 – HORAS SEMANAIS	658,17

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
09/04/2014	16h00min horas	Publicação do Edital 001/2014 de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.
10/04/2014 A 25/04/2014	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.	Prefeitura Municipal, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos-MT.
29/04/2014	16h00min horas	Publicação do Edital de Homologação das inscrições	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.
30/04/2014	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas	Prazo para recurso do Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal.
06/05/2014	15h00min horas	Decisão dos recursos interpostos conta o Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal.
08/05/2014	16h00min horas	Publicação da decisão dos recursos interpostos sobre as inscrições Publicação do deferimento ou não conforme item 05 da Cláusula XII	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.
11/05/2014	08h00min horas	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke
14/05/2014	16h00min horas	Publicação da relação de candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.
15/05/2014 A 16/05/2014	Das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas	Prazo para recursos interpostos sobre a relação de candidatos aprovados e classificados	Prefeitura Municipal.
20/05/2014	13h00min horas	Divulgação da decisão quanto aos recursos interpostos	Prefeitura Municipal.
20/05/2014	16h00min horas	Publicação da decisão quanto aos recursos interpostos	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.
21/05/2014	15h00min horas	Edital de resultado final	Prefeitura Municipal
21/05/2014	16h00min horas	Publicação do Edital de resultado final	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.
22/05/2014	16h00min horas	Ato de Homologação e sua publicação	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

Português: Interpretação de Texto; Classificação da Sílaba Tônica; Crase; Pontuação e Acentuação; Pronomes, Ortografia, Singular e Plural, Concordância Verbal e Concordância Nominal, Números de Silabas, Verbos e Sinônimos.

Matemática: Sistema de Medidas; Operações com Números Decimais; Operações com Frações; Juros simples, Porcentagem e Regra de Três; Problemas Envolvendo as Quatro Operações e Raciocínio Lógico.

ENSINO FUNDAMENTAL:

Português: Interpretação de Texto; Classificação da Sílaba Tônica; Crase; Pontuação e Acentuação; Pronomes, Ortografia, Singular e Plural, Concordância Verbal e Concordância Nominal.

Matemática: Sistema De Medidas; Operações Com Números Decimais; Operações Com Frações; Juros Simples, Porcentagem e Regra de Três; Problemas Envolvendo as Quatro Operações e Raciocínio Lógico.

ENSINO MÉDIO:

Português: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Coesão e Coerência, Ortografia e Gramática.

Matemática: Medidas de Comprimento, Perímetro e Volume; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Unidade, Dezena e Centena, Raciocínio Lógico e Sistema de Numeração Decimal.

ENSINO SUPERIOR:

Português: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Coesão, Coerência, Ortografia e gramática.

Matemática: Medidas de Comprimento e Volume; Perímetro; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Raciocínio Lógico, Sistema de Numeração Decimal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

GABINETE DO PREFEITO:

Cargo: Engenheiro Civil:
Planejamento, controle orçamento de obras. Execução de obras civis. Topografia e terraplanagem; locação de obras; sondagens; instalações provisórias. Canteiro de obras; proteção e segurança deposito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escoramentos. Estrutura de concreto; formas; armação; Argamassas; Instalações prediais. Alvenarias. Revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização isolamento térmico. Materiais de construção civil. Aglomerantes – gesso, cal, cimentos portland. Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem; tecnologia do concreto. Aço, Madeiras, Materiais, Cerâmicos, vidros, tintas e vernizes. Recebimento e armazenamento de matérias. Mecânica dos solos. Origem, formação e propriedades dos solos. Índices físicos. Pressão nos solos. Prospecção geotécnica. Permeabilidade dos solos; percolação nos solos. Compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques. Resistência ao cisalhamento dos solos. Empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos materiais. Deformações. Teoria da elasticidade. Dimensionamento do concreto armado. Estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação. Dimensionamento de seções retangulares sob flexão. Dimensionamento de seções T. Cisalhamento. Dimensionamento de peças de concreto armado submetidas à torção. Dimensionamento de pilares. Detalhamento de armação em concreto armado. Norma NBR 6118 (2003) – Projeto de estrutura de concreto –procedimentos. Instalações prediais. Instalações elétricas. Instalações de esgoto. Instalações de telefone e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimido, vácuo e água quente). Estradas e pavimentos urbanos.Saneamento básico: tratamento de água e esgoto. Noções de barragens e açudes. Hidráulica aplicada e hidrologia. Saúde e segurança ocupacional em canteiro de obras; norma NR 18 Condições e Meio Ambiente de trabalho na industria da construção (118.0002). 14. Responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia e conhecimentos legais sobre enquadramento dos responsáveis referentes aos Art. nº 121 e 132 do Código Penal. Patologia das obras de engenharia civil. Engenharia de avaliação: legislação e normas, laudos de avaliação. Licitação e contratos da Administração publica (Lei nº 8.666/93). Qualidade. Qualidade de obras e certificação de empresas; Aproveitamento de resíduos e sustentabilidade na construção; Inovação tecnológica e Racionalização da construção; Portaria nº 134: Programa Brasileiro da qualidade e produtividade na construção habitacional.

SECRETARIA DE SAÚDE.

Cargo: Dentista:
Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90 e 8.142/90; Portaria MS/2488/2011. Programas e estratégias de saúde da família; métodos de controle de infecção e esterilização, proteção profissional e do paciente; exames clínicos e laboratoriais, progressão da cárie dentária e suas sequelas; exodontia; Manifestações orais de doenças sistêmicas e infecções orais por fungos, vírus e bactérias; Doenças das glândulas salivares; lesões inflamatórias dos maxilares; aspectos semiológicos da prática odontológica: anamnese, exames objetivos e complementares; Conceitos gerais de vias de introdução e eliminação dos medicamentos e suas posologias; Anestésicos locais, analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, quimioterápicos e coagulantes: uso em odontologia; Tratamento das emergências médicas no consultório dentário; Interações medicamentosas de interesse do cirurgião-dentista.

Cargo: Técnico em Enfermagem:
Curativos – potencial de contaminação, técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos; terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Tipos de doenças sexualmente transmissíveis e métodos de prevenção; Código de Ética da Enfermagem – Lei nº 7498 do exercício profissional; Esterilização de materiais; Saúde da Mulher – planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção de câncer de colo e mamas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080/90 e Lei 8.142/90; Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro; curativos; Medidas de prevenção e controle de infecções; Noções Básicas de Vigilância Epidemiológica.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Cargo: Gari:
Deveres e função do Gari; Tipos de recipientes para coleta; Tipos de Coleta; Classificação do Lixo; Limpeza Pública.

Serviços Gerais:
Questionamentos acerca da área de atuação, bem como produtos que deverão ser aplicados na manutenção e conservações de bens móveis e manutenção de imóveis; Limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; Serviços de auxílio nas atividades de carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos; Guarda e conservação de ferramentas, utensílios, aparelhos e equipamentos utilizados nas atividades.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Cargo: Professor:
PCN (Lei 9795/99), LDB (9394/96), ECA (8069/90) PPP, Noções Básicas de Magistério.

Cargo: Professor de Educação Física – COM CREF:
PCN (Lei 9795/99), LDB (9394/96), ECA (8069/90) PPP.

Cargo: Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizante com (Conhecimento em Informática):
Conhecimentos gerais em: Sistema Operacional Linux Educacional versão 4.0, e pacote do aplicativo livre LibreOffice (base, Calc, Draw, Impress, Math e Write.:

Cargo: Apoio Administrativo Educacional "A" (Nutrição Escolar):
Preparação dos Alimentos; O gás de cozinha; Utilização e Manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; estocagem dos alimentos; controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Relacionamento interpessoal; conservação de alimentos e manipulação das carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas, verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios, Resolução RDC nº 216/2004 – que dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação – Site: www.anvisa.gov.br - Conteúdos específicos manipulação dos alimentos, binômio tempo/temperatura e contaminação cruzada dos alimentos.

Cargo: Apoio Administrativo Educacional "B" (Serviços Gerais):
Questionamentos acerca da área de atuação, bem como produtos que deverão ser aplicados na manutenção e conservações de bens móveis e manutenção de imóveis; Limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; Serviços de auxílio nas atividades de carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos; Guarda e conservação de ferramentas, utensílios, aparelhos e equipamentos utilizados nas atividades.

Cargo: Apoio Administrativo Educacional "C" (Vigia):
Noções básicas de ronda e vigilância, patrimônio público, Lei nº 8069/90-ECA, segurança e proteção pessoal e do patrimônio.

Cargo: Apoio Administrativo Educacional "E" (Auxiliar de Sala):
Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 9394/96 (LDB); Artigos 12,13,14,15,21,22 e 29; Declaração Universal da Criança; demais conteúdos embasados nas Diretrizes da Educação Infantil e da Educação Especial do MEC; conteúdos que versam sobre higiene, alimentação, repouso e bem estar da criança, observações e registros sobre aprendizagens, desenvolvimento das crianças e Patrimônio Público.

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, _____ de _____ de _____.

À
Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

Referente: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 001/2014

( ) Inscrições.
( ) Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.
( ) Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
( ) Outros_____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, R.G nº _____ e CPF nº _____, inscrito sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

_____
Atenciosamente,

_____
Assinatura Candidato

ANEXO V
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)
CARTEIRA DE TRABALHO
PIS OU PASEP
NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CERTIDÃO E CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS
CARTEIRA DE VACINAÇÃO
OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO
RESERVISTA -
OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.
CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.
OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE DENTISTA.
PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM 2488/2011.

(ORIGINAIS)
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
DECLARAÇÃO DE BENS.
DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

ANEXO - VI
REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

Nome do candidato _____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

( ) Não necessita de prova ou tratamento especial.
( ) Necessita de prova especial (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
_____

Porto dos Gaúchos-MT, _____/_____/_____.

_____
Assinatura Candidato

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Edital nº 001/2014, o Sr. (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

GABETE DO PREFEITO:

Cargo: Engenheiro Civil.
O Cargo exige atenção e raciocínio constantes. Esforço visual: normal. Condições: Sujeito a atendimento ao público e uso de uniforme. Orientar, dirigir e assessorar as atividades que racionalizar o uso de recursos renováveis do meio ambiente. Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres. Executar direta ou indiretamente as atividades resultantes dos estudos, projetos e pesquisas realizadas na área da biologia. Executar direta ou indiretamente as atividades que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente. Participar na discussão e interagir na elaboração das proposituras de legislação ambiental, plano diretor e matérias correlatas. Executar outras atribuições afins determinadas pelo superior imediato.

SECRETARIA DE SAÚDE:

Cargo: Dentista.
Ensino Superior

Compreende o cargo que se destina a recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: Técnico Em Enfermagem.
Ensino Médio Profissionalizante De Nível Técnico
Compreende o cargo que se destina a receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; realizar mudança de cúbito; trocar roupas; realizar procedimentos de isolamento; auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Cargo: Gari.
Ensino Fundamental Incompleto:
Compreende o cargo a que se destina a efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros público, varrendo - os e coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; varre ruas, praças, parques e jardins do município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolhe o lixo, acondicionando - o em latões, sacos plásticos, cestas, carrinhos de tração manual e outros depósitos apropriados, para a coleta e transporte; percorre ruas os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; capina e roça terrenos; zela pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho de limpeza pública, recolhendo - os e mantendo-os limpos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: Serviços Gerais.
Ensino Fundamental:
Compreende o cargo a que se destina a executar serviços de limpeza e arrumação em geral nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requerido; recolher o lixo das unidades em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências do edifício onde estiver executando suas atribuições, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café e chá nas unidades administrativas; preparar lanches e outras refeições, segundo orientação para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Cargo: Professor.
Nível Superior/Médio:
São atribuições específicas do professor: Participar da formulação de políticas educacionais nos âmbitos do sistema municipal de educação básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do plano politico pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e de interação educativas com a comunidade; Buscar formação continua no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigadora; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar nos períodos matutinos e/ou vespertinos; Manter a cota mínima de produção cientifica que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

Cargo: Técnico Administrativo Educacional.
Ensino Médio:
Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura e organização das bibliotecas escolares, instrução de cursos de informática para alunos e comunidade nos laboratórios de informática e salas de ciências.

Cargo: Apoio Administrativo Educacional.
Ensino Fundamental:

Nutrição escolar, atividades relativas à preparação conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; Manutenção de infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenarias, execução da limpeza das áreas internas e externas incluindo serviços de jardinagem; Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público; Segurança, cujas principais atividades são: prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridade dos bens públicos sob sua responsabilidade; Atuar junto às crianças nas diversas fases da educação, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas - passeio programadas; participar de capacitações de formação continuada.

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:1123C8F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO 2013

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2013

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)								em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA				
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.244.685,00	14.914.211,86	1.669.526,86	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	15.574.300,86	14.220.674,34	-1.353.626,52	
RECEITAS CORRENTES	14.566.461,20	17.851.374,78	3.284.913,58	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	15.084.628,91	13.657.770,81	-1.426.858,10	
RECEITA TRIBUTARIA	1.049.500,00	1.549.571,30	500.071,30	DESPESAS CORRENTES	13.949.459,63	12.771.890,48	-1.177.569,15	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	217.200,00	39.533,04	-177.666,96	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.999.101,52	7.349.444,66	-649.656,86	
RECEITA PATRIMONIAL	229.263,00	108.807,58	-120.455,42	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.950.358,11	5.422.445,82	-527.912,29	
RECEITA DE SERVICOS	120.000,00	136.397,88	16.397,88	DESPESAS DE CAPITAL	911.161,98	885.880,33	-25.281,65	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.913.867,20	15.947.868,47	3.034.001,27	INVESTIMENTOS	911.161,98	885.880,33	-25.281,65	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.631,00	69.196,51	32.565,51	AMORTIZACAO DE DIVIDA				
RECEITAS DE CAPITAL	505.550,00	184.176,75	-321.373,25	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	224.007,30		-224.007,30	
OPERACOES DE CREDITOS	341.200,00		-341.200,00	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	224.007,30		-224.007,30	
ALIENACAO DE BENS	10.000,00	57.100,00	47.100,00	CRÉDITOS ESPECIAIS	489.671,95	562.903,53	73.231,58	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	154.350,00	127.076,75	-27.273,25	DESPESAS CORRENTES	96.300,00	169.531,58	73.231,58	
RECEITAS CORRENTES INTRA ORCAMENTARIAS	121.000,00		-121.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
RECEITA INTRA ORCAMENTARIAS	121.000,00		-121.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.300,00	169.531,58	73.231,58	
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-1.948.326,20	-3.121.339,67	-1.173.013,47	DESPESAS DE CAPITAL	393.371,95	393.371,95		
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA		-36.668,11	-36.668,11	INVESTIMENTOS	393.371,95	393.371,95		
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-1.948.326,20	-3.072.221,96	-1.123.895,76	AMORTIZACAO DE DIVIDA				
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES		-12.449,60	-12.449,60	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS				
				DESPESAS CORRENTES				
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
				DESPESAS DE CAPITAL				
				INVESTIMENTOS				
				AMORTIZACAO DE DIVIDA				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		97.725,16	97.725,16	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		841.149,96	841.149,96	
DEVOLUCAO DUODECIMO CAMARA		97.725,16	97.725,16	REPASSE AO LEGISLATIVO		841.149,96	841.149,96	
SubTotal	13.244.685,00	15.011.937,02	1.767.252,02	SubTotal	15.574.300,86	15.061.824,30	-512.476,56	
Déficit Total	2.329.615,86	49.887,28	-2.279.728,58	Superávit Total				
Total	15.574.300,86	15.061.824,30	-512.476,56	Total	15.574.300,86	15.061.824,30	-512.476,56	

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
Contador CRC MT 015451/o-0

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
Sec. de Financas

Publicado por:
Vanessa Pavam
Código Identificador:B749B4F3

FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2013

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2013

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			14.914.211,86	DESPESA			14.220.674,34
RECEITAS CORRENTES		17.851.374,78		ADMINISTRACAO		2.578.835,50	
RECEITA TRIBUTARIA	1.549.571,30			ASSISTENCIA SOCIAL		650.626,34	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	39.533,04			SAUDE		3.809.777,97	
RECEITA PATRIMONIAL	108.807,58			EDUCACAO		4.168.109,34	
RECEITA DE SERVICOS	136.397,88			CULTURA		70.973,44	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.947.868,47			URBANISMO		2.496.749,15	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.196,51			SANEAMENTO		45.764,78	
RECEITAS DE CAPITAL		184.176,75		AGRICULTURA		255.190,65	
ALIENACAO DE BENS	57.100,00			ENERGIA		88.538,80	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	127.076,75			TRANSPORTE		40.823,00	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-3.121.339,67		DESPORTO E LAZER		10.438,56	
				ENCARGOS ESPECIAIS		4.846,81	
Total da Receita Orçamentária			14.914.211,86	Total da Despesa Orçamentária			14.220.674,34
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INTERFERENCIAS ATIVAS			97.725,16	INTERFERENCIAS PASSIVAS			841.149,96
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		97.725,16		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		841.149,96	
REPASSES ATIVOS	97.725,16			REPASSES PASSIVOS	841.149,96		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			97.725,16	Total de Transf. Financeiras Concedidas			841.149,96
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CONSIGNACOES			1.388.374,36	CONSIGNACOES			1.398.999,64
PREVIDENCIA MUNICIPAL		314.530,52		PREVIDENCIA MUNICIPAL		292.044,18	
DEMAIS SEGURADOS	314.530,52			DEMAIS SEGURADOS	292.044,18		
INSS		215.813,61		INSS		186.039,59	
DEMAIS SEGURADOS	215.813,61			DEMAIS SEGURADOS	186.039,59		
PENSAO ALIMENTICIA		11.792,00		PENSAO ALIMENTICIA		12.345,00	
PENSAO ALIMENTICIA	11.792,00			PENSAO ALIMENTICIA	12.345,00		
OUTROS CONSIGNATARIOS		239.197,19		OUTROS CONSIGNATARIOS		240.523,02	
FINANCIAMENTO SICREDI	239.197,19			FINANCIAMENTO SICREDI	239.197,19		
IRRF DE SERVIDORES		332.868,49		DESCONTO CONF RESOLUCAO INTERNA	846,40		
IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA - IRRF	332.868,49			OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS - TAXAS	420,62		
IRRF DE TERCEIROS		26.014,11		PG DAE	58,81		
IMPOSTO DE RENDA R. NA FONTE - TERCEIROS	26.014,11			IRRF DE SERVIDORES		377.698,70	
ISS		27.827,64		IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA - IRRF	377.698,70		
IMPOSTO SOBRE SERV. DE QUALQUER NATUREZA -	27.827,64			IRRF DE TERCEIROS		29.296,36	
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		220.330,80		IMPOSTO DE RENDA R. NA FONTE - TERCEIROS	29.296,36		
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	217.033,69			ISS		33.822,77	
PENSAO ALIMENTICIA	1.824,50			IMPOSTO SOBRE SERV. DE QUALQUER NATUREZA -	33.822,77		
FOLHA ACERTO	602,61			OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		227.230,02	
PG TRIBUTOS MUNICIPAIS	870,00			CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	217.033,69		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			241.813,25	FINANCIAMENTO SICREDI	800,00		
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		194.603,17		CONF. DOS SERVIDORES PUBLICOS	355,08		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	111.725,23			DESCONTO DE UNIFORMES	629,60		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	82.877,94			PENSAO ALIMENTICIA	1.824,50		
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		47.210,08		FOLHA ACERTO	602,61		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	3.452,39			PG TRIBUTOS MUNICIPAIS	870,00		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	43.757,69			PG TRIBUTOS MUNICIPAIS	5.114,54		
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS			6.757,37	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			58.438,65
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		21.180,65	
				DO EXERCICIO ANTERIOR	21.180,65		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		37.258,00	
				LIQUIDADOS	37.258,00		
Total da Receita Extra-Orçamentária			1.636.944,98	Total da Despesa Extra-Orçamentária			1.457.438,29
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			635.062,45	BANCOS CONTA MOVIMENTO			773.752,46
BANCOS CONTA VINCULADA			1.244.859,02	BANCOS CONTA VINCULADA			1.235.788,42
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.879.921,47	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.009.540,88
Total da Receita			18.528.803,47	Total da Despesa			18.528.803,47

Publicado por:
Vanessa Pavam
Código Identificador:C7474DB3

FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2013

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO DE 2013

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			2.009.540,88	DEPOSITOS			59.395,71
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		2.009.540,88		CONSIGNACOES		59.395,71	
DISPONIVEL EM BANCOS	2.009.540,88			DE TERCEIROS	59.395,71		
CREDITOS EM CIRCULACAO				DEBITO DE TESOURARIA			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			1.183.931,67
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.183.931,67	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	203.236,74		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	980.694,93		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			2.009.540,88	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			1.243.327,38
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			736.232,61	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
CREDITOS EM CIRCULACAO		736.232,61		PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
CREDITOS TRIBUTARIOS	736.232,61			DIVIDA FUNDADA			
INVESTIMENTOS							
PERMANENTE			9.964.919,45				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		10.680.767,60					
BENS MOVEIS	4.657.222,74						
BENS IMOVEIS	6.023.544,86						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-715.848,15					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-715.848,15						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			10.701.152,06	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			12.710.692,94	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			1.243.327,38
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			11.467.365,56
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			1.677.350,00	SISTEMA DE COMPENSACAO			1.677.350,00
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		202.830,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		202.830,00	
RECEBIDOS	202.830,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		120.000,00	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		120.000,00		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		1.354.520,00	
DE RECEITAS	120.000,00						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		1.354.520,00					
DE DESPESAS	1.354.520,00						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			1.677.350,00	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			1.677.350,00
TOTAL DO ATIVO			14.388.042,94	TOTAL DO PASSIVO			14.388.042,94

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
Sec. de Financas

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
Contador CRC MT 015451/o-0

Publicado por:
Vanessa Pavam
Código Identificador:B86CA17F

FINANÇAS
ANEXO 15 - DPV 2013

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2013

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			14.914.211,86	DESPESA			14.220.674,34
RECEITAS CORRENTES		17.851.374,78		DESPESAS CORRENTES		12.941.422,06	
RECEITA TRIBUTARIA	1.549.571,30			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.349.444,66		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	39.533,04			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.591.977,40		
RECEITA PATRIMONIAL	108.807,58			DESPESAS DE CAPITAL		1.279.252,28	
RECEITA DE SERVICOS	136.397,88			INVESTIMENTOS	1.279.252,28		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.947.868,47			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			841.149,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.196,51			REPASSES PASSIVOS		841.149,96	
RECEITAS DE CAPITAL		184.176,75		REPASSE CONCEDIDO	841.149,96		
ALIENACAO DE BENS	57.100,00						
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	127.076,75						
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-3.121.339,67						

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			97.725,16				
REPASSES ATIVOS		97.725,16					
REPASSE RECEBIDO	97.725,16						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			15.011.937,02	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			15.061.824,30
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			4.367.193,14	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			1.233.132,87
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		4.117.193,14		ALIENACAO DE BENS		57.100,00	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	885.880,33			BENS MOVEIS	57.100,00		
BENS DE ESTOQUE	3.231.312,81			LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		1.176.032,87	
AQUISICAO DE BENS IMOVEIS		250.000,00		DIVIDA ATIVA RECEBIDA	49.362,53		
OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOVEIS	250.000,00			OUTRAS LIQUIDACOES DE CREDITOS	1.126.670,34		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			4.367.193,14	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			1.233.132,87
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS			6.757,37	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		6.757,37		DESINCORPORACOES DE ATIVOS			3.279.202,64
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	6.757,37			BAIXA DE BENS MOVEIS		3.231.312,81	
INCORPORACOES DE ATIVOS			1.228.440,89	BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	3.231.312,81		
INCORPORACAO DE DIREITOS		1.228.440,89		BAIXA DE DIREITOS		47.889,83	
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	66.330,32			DIVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS	12.449,60		
INCORPORACAO DE OUTROS DIREITOS	1.162.110,57			BAIXAS DE OUTROS DIREITOS	35.440,23		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			5.057,99	AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			915.244,35
AJUSTES DE CREDITOS		5.057,99		DESVALORIZACOES DE BENS		199.396,20	
ATUALIZACAO MONETARIA	5.057,99			BENS MOVEIS	199.396,20		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		715.848,15	
AJUSTES DE OBRIGACOES				DEPRECIACOES	715.848,15		
				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
				AJUSTES DE OBRIGACOES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			1.240.256,25	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			4.194.446,99
Total das Variações Ativas			20.619.386,41	Total das Variações Passivas			20.489.404,16
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			129.982,25
Total Geral			20.619.386,41	Total Geral			20.619.386,41

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
Contador CRC MT015451/o-0

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
Sec. de Financas

Publicado por:
Vanessa Pavam
Código Identificador:9911B6F4

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 78/2013 - Pregão Eletrônico nº 19/2013 SRP do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender a Secretaria de Educação.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODMÉSTICOS LTDA.**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Ar Condicionado 24.000 BTUS	14	UNID.	Samsung	R$2.410,00	R$33.740,00

Valor Total Aderido: R$33.740,00 (trinta e três mil setecentos e quarenta reais).

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de abril de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:06358609

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO MAT. LIMPEZA

CONTRATO N.º 0028./2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 0028/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E A EMPRESA W. RIBEIRO CASCALHO-ME.

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua 3 s/n.º, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.204.945/0001-86 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa W.Ribeiro Cascalho -ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida São Paulo, 701, inscrita no CNPJ/MF nº 10.613.395/0001-51. e Inscrição Estadual nº 13366656-5;

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal ***EDSON YUKIO OGATHA****, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado CONTRATANTE residente e domiciliado nesta cidade, à Rua principal e a CONTRATADA RONAIR ALVES LUZ RIBEIRO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade Serra Nova Dourada-MT;*

III - DA AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO: O presente Aditivo ao Contrato Original é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, gerado pelo Pregão Presencial nº 010/2013, que faz parte integrante e complementar deste Aditivo, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: ***AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE E OUTROS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS.***

Participante: 8670 - W. RIBEIRO CASCALHO					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	AGUA SANITARIA 2LT C/ 6	CX	359,00	28,50	10.231,50
3	ALCOOL DE 1 LT C/ 12 UND	CX	110,00	59,88	6.586,80
5	AMACIANTE 2 LT C/ 12	CX	50,00	33,00	1.650,00
6	AVENTAL FLANELADO	UN	50,00	6,50	325,00
7	BACIA DE ALUMINIO 18 LTS	UN	2,00	25,00	50,00
8	BACIA DE ALUMINIO 30 LT	UN	1,00	60,00	60,00
10	BACIA DE PLASTICO 6 LITROS	UN	10,00	4,10	41,00
13	BALDE DE ALUMINIO 15 LTS COM ALÇA	UN	6,00	29,90	179,40
15	BALDE PLASTICO 12 LT	UN	88,00	7,50	660,00
17	BANDEJA GRANDE DE MATERIAL MELAMINICO 48.2X28.7X2.5CM	UN	21,00	18,00	378,00
18	BANDEJA MEDIA LELAMINICO 48.8X28.3X2,5CM	UN	18,00	12,00	216,00
19	BANDEJAS DE ALUMINIO 40 CM	UN	24,00	14,00	336,00
22	CAIXA ORGANIZADOR EM MATERIAL RESISTENTE 8,6 LTS	UN	28,00	10,90	305,20
23	CAIXA ORGANIZADOR TRANSPARENTE 26,2X17,7X14,7CM	UN	23,00	29,90	687,70
24	CAIXA ORGANIZADORA EM MATERIAL 28,2 LTS	UN	22,00	6,90	151,80
26	CERA INCOLOR 750ML C/ 12	CX	111,00	35,00	3.885,00
30	COLHER EM POLIPROPILENO	UN	370,00	1,50	555,00
33	CONJUNTO DE ASSADEIRA EM PREL ALTO	UN	2,00	58,00	116,00
34	CONTONETE CX C/ 75 UNIDADE	PCT	30,00	1,75	52,50
35	COPO DESCARTAVEL 180 ML	CX	220,00	75,00	16.500,00
36	COPO DESCARTAVEL 200ML	CX	30,00	75,00	2.250,00
37	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ML C/ 50 PCT	CX	0,00	65,00	0,00
39	COPOS DE VIDRO 480 ML	JOG	28,00	16,90	473,20
40	CORANTE LIQUIDO 50 ML C/24	UN	29,00	1,95	56,55
41	CREME DENTAL INFANTIL	UN	100,00	3,75	375,00
42	CREME INFANTIL PARA CABELOS	UN	150,00	8,75	1.312,50
43	DESENGORDURANTE 500ML C/24	CX	151,00	35,00	5.285,00
44	DESINFETANTE 2 LT	CX	297,00	27,60	8.197,20
46	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA	UNI	300,00	1,50	450,00
50	ESPANADOR PENA DE AVESTRUZ	UNI	80,00	19,80	1.584,00
54	ESPONJA DE LÃ AÇO C/ 8	FRD	71,00	19,90	1.412,90
56	FACA PARA CARNE 20 CM INOX	UN	9,00	9,90	89,10
59	FORMA QUADRADA GRANDE 450X300X50 MM	UN	2,00	26,50	53,00
60	FORMA QUADRADA MEDIA 310X210X30 MM	UN	2,00	29,50	59,00
61	FRALDA DESCARTAVEL TAM GRANDE	FRD	11,00	95,00	1.045,00
63	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM CABO 300X50 MM	UN	1,00	26,00	26,00
64	GARRAFA TERMICA - 3 LITROS A JATO	UNI	17,00	28,30	481,10
65	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1LT	UN	87,00	19,99	1.739,13
66	GARRAFAS TERMICA 5 LT	UN	18,00	29,50	531,00
68	GUARDANAPO DE PAPEL DE 24CM X 24CM, PACOTE 50 UNIDADES	PCT	10,00	1,00	10,00
69	INSENTICIDA 300ML C/12	CAX	64,00	90,00	5.760,00
70	ISQUEIRO	UN	79,00	3,25	256,75
71	JARRA DE VIDRO 2 LT	UN	40,00	12,00	480,00
76	JOGO DE XICARAS E 06 PIRES PARA CAFE	JOG	36,00	14,90	536,40
77	LIMA KF C/12 UNID	CAX	15,00	120,00	1.800,00
78	LIMPA ALUMINIO 500ML C/24 UNID	CX	50,00	39,00	1.950,00
79	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML C/12 UND	CX	84,00	42,00	3.528,00
81	LUSTRA MOVEIS 200ML C/ 24	CAX	5,00	35,40	177,00
83	ODORIZADOR BOM AR	CAX	135,00	81,00	10.935,00
87	PANELA ALUMINIO N 40 2,3MM MEDIDAS 400X360 CAPACIDADE 45.2L	UN	1,00	360,00	360,00
88	PANELA DE ALUMINIO N 28X1,9MM MEDIDAS 280X250	UN	1,00	52,50	52,50
89	PANELA DE PRESÃO DE 05 LITROS	UN	1,00	37,00	37,00
90	PANELAS DE PRESSÃO 10LT.	UN	1,00	98,50	98,50
91	PANO DE CHÃO	PCT	384,00	4,75	1.824,00

93	PAPEL HIGIENICO 16 PACOTES DE 4 UNS C/ 30 MTS	FRD	500,00	32,00	16.000,00
96	PILAO COM (AMASSADOR) ALUMINIO	UN	0,00	9,50	0,00
98	POTE PLASTICOS TRANSPARENTE COM TAMPA 900ML	UN	25,00	3,75	93,75
99	POTE PLASTIO TRANSPARENTE 2,4 LTS	UN	0,00	7,50	0,00
100	PRATO COM ABA POLIPROPILENO	UN	0,00	2,50	0,00
102	RABINHA DE ALUMINIO N18	UN	0,00	12,00	0,00
103	RABINHA DE ALUMINIO P/ CAFE Nº 24	UN	0,00	18,00	0,00
104	RABINHA PARA CAFE 5 LTS EM ALUMINI COM CABO	UN	0,00	24,00	0,00
105	RALO DE ALUMINIO C/ 4 LADO	UN	0,00	0,00	0,00
106	RASTELO DE PLASTICO G	UN	84,00	9,99	839,16
107	RASTELO MATERIAL DE FERRO RANDE	UN	0,00	12,50	0,00
108	RECARGA BOTIJOES DE GAS	UN	0,00	56,00	0,00
110	RODO DE PLASTICO MÉDIO	UN	197,00	7,50	1.477,50
111	SABAO EM BARRA C/ 10 PCT DE 05 UND	CX	69,00	57,50	3.967,50
112	SABAO EM PO I KG C/ 20 UNID	CX	288,00	115,00	33.120,00
113	SABONETE 90G C/12 UNIDADES	CX	85,00	12,00	1.020,00
121	SHAMPOO INFANTIL	UN	150,00	7,99	1.198,50
122	SODA CAUSTICA 1 KG C/ 12	CX	58,00	135,00	7.830,00
124	TAPETES P/ CHAO 40CM	UN	0,00	7,50	0,00
125	TAPUER C TAMPAS 3 LT	UN	0,00	9,90	0,00
126	VASSOURA P/ TIRAR TELAH DE RANHA	UN	0,00	12,00	0,00
129	XICARA VIDRO TEMPERADO 50ML DE CAFÉ	JOG	0,00	8,90	0,00
					161.738,14

Participante: 8670 - W. RIBEIRO CASCALHO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	ALCOOL EM GEL 500ML	CX	45,00	40,59	1.826,55
9	BACIA DE PLASTICO 4,5 LITROS	UN	10,00	4,50	45,00
12	BACIA DE PLASTICO DE 30 LTS	UN	6,00	12,00	72,00
14	BALDE DE PLASTICO ALÇA DE ALUMINIO 18 LTS	UN	90,00	28,00	2.520,00
25	CANECA PLASTICA - DURO - 350 ML COM ALCA	UNI	370,00	2,50	925,00
27	CESTO P/ LIXO DE PLASTICO TELADO 10LT	UN	91,00	4,50	409,50
28	COADOR DE CAFE G	UN	204,00	2,50	510,00
29	COLHER DE INOX PARA SERVIR ARROZ G COM CABO INOX	UN	11,00	9,99	109,89
31	CONCHA EM INOX COM CABO 25 CM	UN	6,00	7,75	46,50
32	CONDIMENTOS P/ CHAS	VD	115,00	4,50	517,50
38	COPO PARA AGUA DE VIDRO COM 250ML	UN	24,00	2,50	60,00
45	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	300,00	3,00	900,00
47	ESCOVA INFANTIL P/ CABELOS	UN	10,00	4,50	45,00
48	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UN	42,00	2,50	105,00
49	ESCOVA PARA O VASO SANITARIO	UNI	50,00	5,99	299,50
51	ESPONJA ABRASIVA ALTA PERFORMACE MULTIUSO	UN	285,00	0,55	156,75
52	ESPONJA DE BANHO	UN	50,00	1,99	99,50
53	ESPONJA DE BANHO (INFANTIL)	UN	50,00	1,99	99,50
58	FLANELAS	UN	430,00	2,50	1.075,00
62	FRALDA DESCARTAVEL TAM MEDIO	FRD	11,00	95,00	1.045,00
72	JARRA MULTIUSO EM PLASTICO COM TAMPA 02 LTS	UN	40,00	4,20	168,00
73	JARRA MULTIUSO EM PLASTICO COM TAMPA 5LTS	UN	6,00	8,40	50,40
74	JOGO DE LATA P/ MANTIMENTOS PLASTICO	JOG	2,00	17,50	35,00
75	JOGO DE VASILHA DE PLASTICO PARA MANTIMENTOS	JOG	3,00	3,90	11,70
85	PÁ PARA LIXO DE PLASTICO	UN	20,00	3,99	79,80
86	PALITO DE DENTE, CAIXA COM CEM UNIDADES	CAX	5,00	0,50	2,50
92	PANO DE PRATO ALGODÃO	UN	414,00	3,99	1.651,86
94	PAPEL TOALHA,COM 1000 FOLHAS DE 23X27CM	PCT	40,00	3,50	140,00
95	PENTE PARA PIOLHO	UNI	4,00	0,50	2,00
97	POTE PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 500ML	UN	25,00	3,00	75,00
101	PRENDEDOR DE ROUPAS	PCT	10,00	1,00	10,00
109	RODO DE PLASTICO G	UN	172,00	17,70	3.044,40
114	SABONETE INFANTIL	UN	150,00	2,00	300,00
117	SACO DE LIXO 100 LT C/ 05 UND	PCT	226,00	3,00	678,00
118	SACO DE LIXO 30LT C/10 UND	PCT	219,00	2,50	547,50
119	SACO DE LIXO 50LITROS C/ 10UND	PCT	287,00	2,70	774,90
120	SACO DE LIXO DE 15 LITROS C/ 10 UNIDADES	PCT	425,00	2,30	977,50
127	VASSOURAS C/ CERDA DE PELO SINTETICO	UN	199,00	8,90	1.771,10
					21.186,85
				Total Geral	182.924,99

Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 05/03/2015;

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os produtos oferecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os produtos não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para limpeza geral de unidades publica municipal.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57,§ 4º, da lei nº. 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma Fica prorrogada a vigência do contrato nº 028/2013, por mais um período de 12(DOZE) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Após o acréscimo de até 10% (dez por centos) para cada item,
3.2 O novo valor global do contrato para o fornecimento nos próximos 12 (doze) meses é de R$ 182.924,99(Cento e oitenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2014, e correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

*SERRA NOVA DOURADA – MT**, 27 de fevereiro de** 2014.*

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas
Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:550D6866

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 08/04/2014 **VIGÊNCIA:** 08/04/ 2015.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**. EMPRESAS DETENTORAS:**

ATA 042/2014 - DELFIOL & DELFIOL LTDA - CNPJ/MF 01.315.636/0001-95 – SINOP-MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1239	UNIDADE	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIRO COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO: 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0G DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO, SEM IMPUREZAS, EMBALAGEM DE 5 KG.	ENGENHO	9,10	11.274,90
2	2050	QUILO	TOMATE LONGA VIDA - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIA, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURA, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UMIDA E PEGAJOSA.	DOMINADOR	3,98	8.159,00
4	2500	QUILO	CARNE SUINA BISTECA FATIADA FINA MAGRA E SEM NENHUMA PELANCA OU CEBO CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTEZA	9,62	24.050,00
5	3400	UNIDADE	FEIJÃO CARIOCA, NOVO, CLASSE 1, LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS E LARVAS. PACOTES DE 1 KG.	ARAGUAIA	3,22	10.948,00
6	2200	QUILO	BATATA INGLESA NACIONAL - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE MEDIA, ESTAR INTACTA, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBEM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFICIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARTENTE. O PRODUTO NÃO PODERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA E PEGAJOSA.	MONALIZA	2,95	6.490,00
7	2200	QUILO	CEBOLA NACIONAL - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MEDIA, ESTAR INTACTO, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBEM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFICIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA E PEGAJOSA.	HF	2,75	6.050,00
8	360	UNIDADE	COLORAU EMBALAGEM DE 500GR. SEM UMIDADE COR E SABOR NATURAL.	DE CASA	3,25	1.170,00
9	230	UNIDADE	SAL REFINADO IODADO, PACOTE PLÁSTICO DE 01 KG.	LEBRE	1,10	253,00
10	2470	QUILO	CENOURA - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MEDIO, ESTAR INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBEM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFICIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA	HF	3,29	8.126,30

			E PEGAJOSA.			
11	600	QUILO	REPOLHO - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO OU MANCHAS PRETAS TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UMIDA E PEGAJOSA.	HF	2,79	1.674,00
13	7800	QUILO	LARANJA-PERA - 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, INTACTAS, LIVRES DE RACHADURA, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFICIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXIVEL, ATÓXICA, RESISTENTE TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA E PEGAJOSA.	MUNDO NOVO	1,80	14.040,00
14	830	QUILO	BANANA-NANICA - 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MEDIA, ESTAR INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBEM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFICIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA E PEGAJOSA.	BIANCH	2,35	1.950,50
15	280	QUILO	ALHO BRANCO OU ROXO, SEM RÉSTIA, MOFO, MUCHO COM BULBO INTERIÇO.	KI ALHO	12,20	3.416,00
16	200	UNIDADE	TEMPERO COMPLETO UMIDO CONTENDO: SAL, CEBOLA, PIMENTA JALAPÊNA, POLPA DE ALHO, PIMENTA DE CHEIRO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATEO DE MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO, DE SÓDIO, NÃO CONTÉM GLÚTEM POTES CONTENDO 1KG.	TIO JONAS	4,80	960,00
17	330	UNIDADE	FUBA DE MILHO COM COR E SABOR CARACTERISTICO SEM CARUNCHO, UMIDADE, IMPUREZAS, EMBALABEM PLASTICA CONTENDO 1KG.	ALCONDI	1,70	561,00
18	200	UNIDADE	ACHOCOLATADO - EM PO INSTANTANEO , INGREDIENTES: AÇUCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ACIDO ASCORBICO E AROMATIZANTES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 20G: 75 KCAL 17G DE CARBOIDRATOS 0,7G DE PROTEINAS 0,6G DE GORDURAS. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	DE CASA	2,95	590,00
19	190	UNIDADE	CHÁ MATE - 200G.	UNIÃO	3,95	750,50
20	152	UNIDADE	CANELA EM PÓ, ISENTO DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM PLÁSTICA, 10G.	ALCONDI	0,85	129,20
21	610	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, LATAS DE 100G. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO DE MONOCÁLCICO.	LÉO	1,95	1.189,50
22	160	UNIDADE	MILHO BRANCO PARA CANJICA, LIVRE DE SUJIDADES, TIPO 1, PACOTES DE 500G.	MIKA	1,94	310,40
23	2500	QUILO	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADA, ASPÉCTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CNPJ, ENDEREÇO DO FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	ANHAMBI	5,55	13.875,00
24	3750	QUILO	SALSICHA - HOT DOG, PORÇÃO DE 50G (1 UND.) COM 146 KCAL 1,5G CARBOIDRATO 6,3G PROTEINAS 13G DE GORDURAS TOTAIS.	ESTRELA	5,40	20.250,00
25	280	UNIDADE	ALHO EM PASTA COM ADIÇÃO DE SAL ATÉ 8%, EMBALAGEM DE 1KG.	ESTRELA	10,80	3.024,00
26	12500	UNIDADE	CAFE TORRADO, MOIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOAGEM FINA OU MEDIA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO, COM SELO DE PUREZA ABIC.	DA MATA	6,80	85.000,00
28	192	UNIDADE	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM PLÁSTICA, 10 G, LIVRE DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	ALCONDI	1,45	278,40
29	203	UNIDADE	CANELA EM RAMA, PACOTE DE 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SÁUDE.	ALCONDI	0,84	170,52
30	260	UNIDADE	CREME DE CEBOLA, PACOTE COM 68 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KITANO	3,08	800,80
31	1180	QUILO	QUEIJO MUSSARELA - FATIADA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. INGREDIENTES: LEITE FLUIDO PASTURIZADO, FERMENTO LACTEO, SAL, CLORETO DE CALCIO, COALHO E CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO.	COOPERNOVA	18,80	22.184,00
32	130	UNIDADE	SÁLVIA, DESIDRATADA, PACOTE DE 10 GRAMAS.			
33	780	QUILO	BETERRABA - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE MEDIO, ESTAR INTACTA, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBEM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFICIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA E PEGAJOSA.	HF	2,85	2.223,00
34	170	UNIDADE	SUCO ARTIFICIAL , PACOTE DE 1 KG, DILUIÇÃO 10 LITROS, SABOR MARACUJA.	QUALIMAX	4,90	833,00
35	150	UNIDADE	COCO RALADO DESIDRATADO, ISENTO DE SUJIDADES, BOM SABOR, PACOTES DE 100G.	LA PREFERIDA	1,90	285,00
36	210	UNIDADE	LEITE CONDENSADO - 395G.	PIRACANJUBA	2,89	606,90
37	500	QUILO	VAGEM - IN NATURA 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	HF	7,85	3.925,00
38	640	UNIDADE	MAIONESE - OLEO VEGETAL, OVOS AGUA, AÇUCAR, SAL, VINAGRE AMIDO MODIFICADO, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE ACIDO LATICO ANTIOXIDANTE BHT, SEQUESTRANTE EDTA, CORANTE PAPRICA E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM 500G.	SOYA	3,48	2.227,20
40	250	UNIDADE	ERVILHA EM CONSERVA LATA C 2KG.	QUERO	11,10	2.775,00
41	320	UNIDADE	LEITE DE COCO 200 ML.	DUCOCO	1,75	560,00
42	480	QUILO	MORTADELA SEM GORDURA.	SADIA	8,36	4.012,80
43	340	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , PACOTE DE 1 KG , LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPÉCTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9).	BELARINA	2,65	901,00
44	2600	QUILO	PEIXE PINTADO KG, FATIADO, CONGELADO,COR E SABOR DE ASPECTOS NATURAIS. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGE SEM SUPERFÍCIE PEGAJOSA.	IRMÃOS PAPEN	18,85	49.010,00
47	220	UNIDADE	FOLHA DE LOURO- EMBALAGEM DE 5 G FOLHA DE LOURA- EMBALAGEM DE 5 G.	ALCONDI	1,00	220,00
48	220	UNIDADE	MANJERIÇÃO-DESIDRATADA, PACOTE DE 10 GRAMAS.	ALCONDI	1,00	220,00
49	220	UNIDADE	ERVA DOCE - EMBALAGEM PLÁSTICA 10 G LIVRE DE SUJIDADES. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	ALCONDI	0,89	195,80
50	250	UNIDADE	PALMITO - EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	CARPELO	12,48	3.120,00
52	900	UNIDADE	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM COM 200GR.	SUL MINAS	4,20	3.780,00
53	2470	UNIDADE	FEIJÃO PRETO - NOVO, CLASSE 1, LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1 KG. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 - MA.A. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NOVO ESTADO	4,55	11.238,50
55	1180	QUILO	APRESUNTADO - FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUINA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADA QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (PLASTICAS	FORTEZA	9,73	11.481,40

			TRANSPARENTE) EM EMBALAGEM DE 1 KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.			
56	210	UNIDADE	CRAVO DA INDIA, ISENTO DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, 10G	ALCONDI	1,50	315,00
57	7000	UNIDADE	LEITE DE VACA INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.A.T OU U.H.T E ENVASADO, SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGEM ESTERILIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADAS, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. ASPECTO LÍQUIDO. COR BRANCO, ODOR E SABOR, CARATERÍSTICOS SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO	VENCEDOR	2,55	17.850,00
58	130	MAÇO	CHEIRO VERDE. COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSINHA. IN NATURA.	HF	2,90	377,00
59	2470	QUILO	MANDIOCA LIMPA, DESCASCADA E PICADA EM PEDAÇOS PEQUENOS. RAIZ DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA, SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. DEVEM SER PROCEDENTES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, SEREM DE COLHEITA RECENTE. NÃO APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE PARASITAS E LARBAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	3 IRMÃOS	4,49	11.090,30
60	2470	QUILO	ABOBRINHA VERDE - FRUTO SADIO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, APRESENTAR UNIFORMIDADE QUANTO AO TAMANHO, COR, SABOR E AROMA, CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER SUA FORMA E APARÊNCIA. APRESENTAR O GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA CONSUMO HUMANO. ESTAR ISENTO DE LESÕES PROVOCADAS MECANICAMENTE E/OU POR INSETOS OU DOENÇAS FITOPATOLÓGICAS. NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: OS LEGUMES DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA.	HF	2,99	7.385,30
63	660	UNIDADE	MARGARINA VEGETAL 1 KG, COM SAL, COR AMARELA, CHEIRO CARACTERISTICO.	SOYA	4,75	3.135,00
64	2470	QUILO	QUIABO, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, DEVE SER APRESENTADO FRESCO, COM GRAU DE MATURIDADE MEDIO DEVE ESTAR MACIO, INTACTO, LIVRE DE RACHADURA, CORTE E ESMAGAMENTO OU MANCHAS PRETAS TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA.	HF	4,85	11.979,50
65	900	QUILO	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, DEVE SER APRESENTADA FRESCA, ESTAR INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTOS, TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA.	FAVORITA	1,55	1.395,00
66	420	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO EMBALAGEM PLÁSTICA 750 ML CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	GALO	1,34	562,80
67	220	UNIDADE	FARINHA DE MANDIOCA - GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, PACOTE COM 1 KG.	JANGADA	5,15	1.133,00
69	1800	UNIDADE	OLEO DE SOJA 900 ML.	SOYA	2,90	5.220,00
70	700	UNIDADE	MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G.	SANTA FELICIDADE	2,00	1.400,00
72	3040	QUILO	CARNE SUINA PALETA CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTEZA	7,99	24.289,60
73	800	UNIDADE	TEMPERO COMPLETO SECO (EM SACHÊ DE 5 GR.) COM EMBALAGEM FECHADA DE 12 SACHÊS 60 GR. CONTENDO: SAL, COENTRO, COLORÍFICO, PÁPRICA, CEBOLA, CONINHO, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	SAZON	2,63	2.104,00
74	2000	QUILO	CARNE BOVINA COSTELA FINA MAGRA CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIGOBOM	7,96	15.920,00
78	110	UNIDADE	MISTURA PARA BOLO - PRE-MISTURA PARA BOLO, SABORES VARIADOS, CONTEUDO DA EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	DA BARRA	2,70	297,00
79	900	DÚZIA	OVOS VERMELHOS DUZIA.	SURDI	3,79	3.411,00
80	800	UNIDADE	SARDINHA - PEIXE DE AGUA SALGADA, CONSERVADA EM OLEO DE SOJA OU EM MOLHO DE TOMATE, EVISCERADA E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CALDA E CABEÇA, E PRE-COZIDA. INGREDIENTES: SARDINHAS, AGUA DE RECONSTITUIÇÃO, OLEO COMESTIVEL E SAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 60G , 94KCAL, 13KCAL DE PROTEINAS, 4,5KCAL DE GORDURAS TOTAIS, 0KCAL DE CARBOIDRATO, EMBALAGEM CONTENDO 125 GRAMAS.	88	2,80	2.240,00
81	320	UNIDADE	CREME DE LEITE - ESTEROLIZADO ACONDICIONADO EM CAIXA MULTILAMINADA, COMPOSIÇÃO: CREME DE LEITE PADRONIZADO, LEITE EM PO DESNATADO, ESTABELIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA, CABOXIMETICELULOSE, CARRAGENA, CITRATO DE SODIO, FOSFATO DISSODICO. EMBALAGEM LONGA VIDA, CONTENDO 200 GRAMAS.	PIRANJUBA	1,50	480,00
84	550	QUILO	CHUCHU - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADOS FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE PEGAJOSO.	HF	3,90	2.145,00
89	50	UNIDADE	OREGANO - PACOTE DE 250 GRAMAS.	MIKA	7,04	352,00
90	60	QUILO	LIMAO TAITI KG "IN NATURA" DE 1ª QUALIDADE. DEVE ESTAR FRESCO, INTACTO, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTOS OU MANCHAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA. DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO E CONSERVAÇÃO.	HF	2,65	159,00
91	2470	QUILO	PIMENTAO VERDE KG, "IN NATURA" DE 1ª QUALIDADE. DEVE ESTAR FRESCO, INTACTO, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTOS OU MANCHAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UMIDA E PEGAJOSA. DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	HF	4,63	11.436,10
92	2470	QUILO	BATATA DOCE "IN NATURA" DE 1ª QUALIDADE. DEVE SE APRESENTAR FRESCA, ESTAR INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO OU MANCHAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UMIDA E PEGAJOSA.	HF	3,62	8.941,40
93	620	UNIDADE	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	GOIÁS VERDE	1,48	917,60
94	2340	QUILO	RABO BOVINO, CONGELADO, MANIPULADO EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	FRIGOBOM	12,10	28.314,00
96	130	UNIDADE	BOLACHA SALGADA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	DALLAS	2,98	387,40
97	310	UNIDADE	PIMENTA DO REINO MOIDA SEM UMIDADE E IMPUREZAS PACOTE COM 1 KG.	ALCONDI	29,49	9.141,90
98	200	QUILO	BANANA TERRA - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTA, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O	BIANCHI	4,60	920,00

			PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXIVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UMIDA E PEGAJOSA.			
					TOTAL	**R$ 518.741,92**

ATA 043/2014 - MARTINI NETTO E MARQUES LTDA - EPP - CNPJ/MF 18.653.029/0001-38 – SINOP-MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	2500	QUILO	CARNE SUINA PERNIL MAGRO CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTEZA	8,60	21.500,00
12	4500	QUILO	FRANGO CONGELADO, MANIPULADO EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHA, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, EMBALAGEM PLASTICA INTACTA ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ANHAMBI	5,30	23.850,00
51	650	QUILO	BACON MANTA.	EXCELENCIA	12,62	8.203,00
62	1680	QUILO	LINGUIÇA CALABRESA, EMBALAGEM À VÁCUO, COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTEZA	8,95	15.036,00
71	3040	QUILO	CARNE BOVINA PALETA CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMPÓRIO DA CARNE	10,67	32.436,80
75	3040	QUILO	CARNE BOVINA COXÃO DURO FATIADO EM BIFE COM ESPESSURA FINA CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMPÓRIO DA CARNE	14,88	45.235,20
77	3040	QUILO	CARNE BOVINA BISTECA FATIADA FINA MAGRA E SEM NENHUMA PELANCA OU SEBO CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMPÓRIO DA CARNE	13,28	40.371,20
85	850	QUILO	PÉ SUÍNO - CONGELADO, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	FORTEZA	8,54	7.259,00
88	850	QUILO	RABO SUÍNO - CONGELADO, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	FORTEZA	8,68	7.378,00
99	1250	QUILO	LINGUIÇA TOSCANA, A GRANEL EMBALADA, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDAEDE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU AGRICULTURA, PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO.	EXCELÊNCIA	8,25	10.312,50
100	850	QUILO	ORELHA DE PORCO CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	FORTEZA	8,54	7.259,00
					TOTAL	**R$ 218.840,70**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 09 DE ABRIL DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A947F21A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	JAN/13	FEV/13	MAR/13	ABR/13	MAI/13	JUN/13	JUL/13	AGO/13	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.246.525,52	1.292.171,68	1.177.589,74	1.111.665,07	1.695.591,23	1.294.853,23	1.431.438,95	1.234.379,82	1.115.745,32	1.300.619,87	1.179.800,69	1.485.690,90	15.566.072,02	11.773.244,50
Receita Tributaria	36.300,90	62.445,37	172.114,08	59.725,38	41.742,97	31.623,48	32.295,85	58.991,57	43.876,33	34.461,43	26.109,25	30.080,06	629.766,67	413.241,00
IPTU	1.197,53						1.098,79	15.709,37	8.738,39	7.929,31	2.302,86	2.820,94	39.797,19	36.800,00
ISS	24.578,41	19.027,34	23.256,04	25.126,76	19.471,67	22.486,91	19.766,08	18.380,48	24.746,53	15.955,19	15.229,85	15.368,05	243.393,31	181.500,00
ITBI	1.882,32	37.470,36	134.750,69	19.912,06	13.900,38	2.378,00	4.521,00	12.801,88	671,99	1.012,28	5.369,62	6.940,20	241.610,78	86.541,00
IRRF	4.508,18	3.854,89	6.793,95	4.445,43	5.049,42	6.189,52	6.197,98	4.201,79	8.949,92	6.660,15	2.793,32	4.327,87	63.972,42	53.500,00
Outras Receitas Trib.	4.134,46	2.092,78	7.313,40	10.241,13	3.321,50	569,05	712,00	7.898,05	769,50	2.904,50	413,60	623,00	40.992,97	54.900,00
Receita Contribuicoes														
Receita Patrimonial	3.529,52	2.324,03	3.545,25	3.347,03	2.242,28	3.965,82	8.311,43	7.958,95	8.764,24	47.455,84	9.939,76	11.115,20	112.499,35	92.300,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos	24.167,10	1.602,45	7.467,16	69.710,65	33.134,10	27.197,24	26.835,30	31.116,79	26.648,62	26.417,07	29.085,49	36.052,18	339.434,15	455.400,00
Transf. Correntes	992.014,95	1.221.300,23	990.580,79	977.075,81	1.616.237,18	1.229.108,69	1.359.466,88	1.133.412,75	1.029.942,10	1.184.329,14	1.107.285,08	1.397.936,59	14.238.690,19	10.738.303,50
Cota-Parte do FPM	576.137,04	775.130,75	446.417,75	478.996,17	688.252,40	574.203,87	408.906,43	534.638,64	442.483,61	442.490,42	615.495,18	928.546,85	6.911.699,11	5.025.000,00
Cota-Parte do ICMS	209.890,63	184.044,18	174.202,18	195.229,84	183.807,15	171.009,19	241.037,84	210.006,13	171.594,24	239.163,03	200.731,04	205.471,39	2.386.186,84	1.920.000,00
Cota-Parte do IPVA		10.700,88	7.837,54	16.609,83	12.565,48	9.638,31	7.449,16	4.617,87	4.166,38	4.497,02	2.793,65	2.442,93	83.319,05	82.000,00
Cota-Parte do ITR	22,91	88,99	478,54	1.159,41	621,60	3.615,96	344,83	385,63	5.944,75		875,53	4.184,08	17.722,23	11.000,00
Transf. LC 87/1996					1.186,16	1.186,16	1.186,16	1.186,16	1.186,16	1.186,16	1.186,16		8.303,12	13.800,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	91.016,51	143.718,30	172.017,68	138.657,54	145.247,17	122.954,08	143.492,44	126.064,11	116.423,19	154.266,92	146.249,58	143.092,90	1.643.200,42	1.521.503,50
Outras Transf. Corr.	114.947,86	107.617,13	189.627,10	146.423,02	584.557,22	346.501,12	557.050,02	256.514,21	288.143,77	342.725,59	139.953,94	114.198,44	3.188.259,42	2.165.000,00
Outras Receitas Corr.	190.513,05	4.499,60	3.882,46	1.806,20	2.234,70	2.958,00	4.529,49	2.899,76	6.514,03	7.956,39	7.381,11	10.506,87	245.681,66	74.000,00
DEDUCOES (II)														
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB														
RECEITA CORRENTE														
LIQUIDA(III) = (I - II)	1.246.525,52	1.292.171,68	1.177.589,74	1.111.665,07	1.695.591,23	1.294.853,23	1.431.438,95	1.234.379,82	1.115.745,32	1.300.619,87	1.179.800,69	1.485.690,90	15.566.072,02	11.773.244,50

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:C05F3356